



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 -

PROCESSO Nº 1901177667/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público, para fins de intimação, o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, na qual restaram **HABILITADAS** as empresas: 1) **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09**; 2) **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.988.901/0001-90**; 3) **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.838.881/0001-26** e 4) **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 26.094.503/0001-67**, sem prejuízo da aplicação do § 5º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, e a empresa **TLL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.271.630/001-02**, foi **INABILITADA**.

Ficam as empresas intimadas para querendo, apresentarem recursos cabíveis no prazo previsto no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 e

decorrido o prazo, será marcada a nova data para a abertura de Envelopes das Propostas de Preços.

Acari/RN, 25 de novembro de 2019.

MATHEUS ÍTALO BATISTA GOMES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araújo

Código Identificador:736ACEDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 050/2019–
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2857/2019

OBJETO: Contratação de empresa capacitada e especializada na construção do LETREIRO DE AFONSO BEZERRA do Município de Afonso Bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**. Convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN. 25/11/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:858BA6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0128, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a) Jane Rose de Souza Castelo

Cargo/Função: Secretaria de Saúde

Quantidade: 1/2 diária

Destino: João Câmara/RN

Data: 26/11/2019

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 300,00

Agente Político/Servidor (a) Sandrielly Dantas Bezerra

Cargo/Função: Nutricionista

Quantidade: 1/2 diária

Destino: João Câmara/RN
Data: 26/11/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a) Cristiane Costa de Almeida
Cargo/Função: Psicóloga
Quantidade: 1/2 diária
Destino: João Câmara/RN
Data: 26/11/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a) Helena Marta Alves Nunes
Cargo/Função: Nutricionista
Quantidade: 1/2 diária
Destino: João Câmara/RN
Data: 26/11/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a) Roberto da Rocha Bezerra
Cargo/Função: Motorista
Quantidade: 1/2 diária
Destino: João Câmara/RN
Data: 26/11/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a) Tanine Rose Avelino
Cargo/Função: Assistente Social
Quantidade: 1/2 diária
Destino: João Câmara/RN
Data: 26/11/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Seminário de Pactuação do Programa RN mais Saudável

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:E3726390

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público o aviso de licitação, no site www.bllcompras.org.br, o Pregão Eletrônico nº 001/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, oriundo do Processo nº 2354/2019, cujo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do www.bllcompras.org.br/acessopublico-. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 26 DE NOVOBRO DE 2019 ÀS 08hr00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 08hr00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCE: DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09hr00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).** O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br e pelo email cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e na sede da Prefeitura, situada no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no período de 08:00 às 14:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Afonso Bezerra/RN, 25 de novembro de 2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:1AF595DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 111, DE 25 DE NOVEMBRO 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de novembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	63
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	63
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	56
4-1	João Bosco Gama	S. G.	56
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	56

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:7BCFB619

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de novembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	20
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	20
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	10
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	40
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Aux. De Encanador	27
4-1	João Bosco Gama	S. G.	10

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:3872F8EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1564/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE
2019**

PLL nº. 0506/2019 Autor: Paulo Luciana Ferreira Gomes

Dá denominação de rua BENIGNA MARIA DE OLIVEIRA TÔRRES, existente no Distrito de Melancias na cidade Apodi-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua no Distrito de Melancias na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento são nominados com a seguinte característica de identificação:

I – Rua – **Benigna Maria de Oliveira Tôrres**, iniciando-se na Br 405 (Sentido Apodi – Pau dos Ferros) terminando lado da (residência de Maria de Amor)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2EEF1802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 051/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para os eventos que são proporcionados pela Secretaria Municipal de Saúde, junto às equipes da atenção básica e seus usuários, com segurança alimentar e nutricional, de acordo com os mandamentos legais, bem como, no sentido de contribuir para as condições de saúde no NASF.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.091.529/0001-70, no valor de R\$ 1.389, 42 (Hum mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), R\$: 360,56 (Trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 35698 e 35766 série nº 000.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária de Saúde

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:BB7DFF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 050/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento de alimentos variados e seguros, para pacientes internos e funcionários plantonistas do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.091.529/0001-70, no valor de R\$ 1.398,03 (Hum mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos), R\$: 1.353,50 (Hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), R\$: 1.381,67 (Hum mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 35697, 35712, 35767, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:40998A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 051/2019.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de saúde de média e alta complexidade que são oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais de SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.120.272/0001-04, no valor de R\$ 1.398,03 (Hum mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos), R\$: 1.625,96 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), R\$: 5.051,17 (Cinco mil e cinquenta e um reais e dezessete centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 3445 e 3340, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CC973770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 166/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

e,
Considerando todas as informações apresentadas, ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: CG- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.029.666/0001-40, por ter apresentado o valor global de R\$ 255.256,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 25 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F1250C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 166/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

Considerando todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **CG- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **15.029.666/0001-40**, por ter apresentado o valor global de **R\$ 255.256,97** (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 25 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:AE964479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antônio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a adesão ao Registro de Preços referente à prestação dos serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	ROTA	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	STA LUZIA/STA MARIA	MÊS	6	R\$ 2.400,00	R\$14.400,00
02	LAGOA CUMPRIDA/BARAUNA	MÊS	6	R\$ 2.000,00	R\$12.000,00
03	VITÓRIA/FLORENCIO/TIRADENTE	MÊS	6	R\$ 2.267,14	R\$13.602,84
04	CATINGEIRA/POÇO BARAUNA/BARAUNA	MÊS	6	R\$ 2.302,86	R\$13.817,16
05	SANTA MANHA/MANHA CLARA/RECREIO	MÊS	6	R\$ 928,57	R\$5.571,42
06	SANTA MANHA/TARDE CLARA/RECREIO	MÊS	6	R\$ 928,57	R\$5.571,42
07	ESCADA/CATINGEIRA	MÊS	6	R\$ 2.000,00	R\$12.000,00
08	MEIA LEGUA/POCO NOVO	MÊS	6	R\$ 1.285,71	R\$7.714,26
09	LAGEDO DO OURO/FORMIGEIRO	MÊS	6	R\$ 2.142,86	R\$12.857,16
10	LAGEDO DO OURO/FORMIGEIRO	MÊS	6	R\$ 2.142,86	R\$12.857,16
11	CANAA SEBO/FORMOSA MANHA /LAGEDODO	MÊS	6	R\$ 1.500,00	R\$9.000,00
12	CANAA SEBO/FORMOSA TARDE /LAGEDODO	MÊS	6	R\$ 1.500,00	R\$9.000,00
13	FORMOSA/BARAUNA	MÊS	6	R\$ 3.000,00	R\$18.000,00
14	BOM SUCESSO DOS MILITARES/POCO NOVO-MANHA	MÊS	6	R\$ 2.000,00	R\$12.000,00
15	BOM SUCESSO DOS MILITARES/POCO NOVO-TARDE	MÊS	6	R\$ 2.285,71	R\$13.714,26
16	BAIXA BRANCA/BOA SORTE	MÊS	6	R\$ 2.142,86	R\$12.857,16
17	LAGEDO MEL/FORMIGUEIRA-MANHA	MÊS	6	R\$ 2.468,57	R\$14.811,42
18	LAGEDO MEL/FORMIGUEIRA-TARDE	MÊS	6	R\$ 2.468,57	R\$14.811,42
				R\$ 35.764,28	R\$ 214.585,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 214.585,68** (duzentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2018 da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 06 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1034 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

FONTE: 0100100000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 0106100000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **noprazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	S j Serviços e Locações
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

**Republicado por incorreção.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:11431BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2018.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VALE MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, CNPJ nº **24.068.825/0001-06** com sede na Av. Dom Aureliano Matos, 1978, Sala 3, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA** CPF nº 043.902.993-79, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, residente e domiciliado na Rua Travessa Lopes Maranhão nº 515, Santa Luzia, Limoeiro do Norte/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo *de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços complementares na área de saúde no Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 01 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Vale Mais Saúde – Cooperativa de Trabalho e Serviços Complementares em Saúde
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal

Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:48499ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, objeto da autorização de serviços nº. 381/2019, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), referente à nota fiscal de prestação de serviços avulsa nº. 14263. O pagamento refere-se a locação de veículo para realização de viagens transportando pacientes que fazem tratamento de hemodiálise deste município a Clínica NEFRON na cidade de Natal. O pagamento da referida nota fiscal foi feita antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do tratamento médico, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 22 de novembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:F06DED09

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO DE SALES DANTAS ME, objeto de pré-empenhos nº s . 360/2019, 361/2019, 265/2019 e 367/2019, datados de 02/09/2019, nos valores de R\$ 4.291,39 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos, 4.277,56 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), 3.816,62 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) e 3.397,16 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) referentes às notas fiscais nº s . 000.001.943, 000.001.944, 000.001.947 e 000.001.949, respectivamente. O referido pagamento refere-se a aquisição de combustíveis tipo, gasolina comum, destinados às ambulâncias da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município. O pagamento das referidas notas fiscais foram feitos antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do atendimento médico hospitalar da citada Unidade Mista de Saúde, bem como, o transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência em outras cidades do Estado, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 22 de novembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:676EBCBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216-A, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Dalvani Gomes da Cruz, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Pedagógico para responder quaisquer atribuições legais junto ao Centro Municipal de Ensino Rural denominado “José Pontes”, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A servidora ora designada tem responsabilidades pertinentes às ações administrativas, técnicas e pedagógicas das escolas do campo a saber:

I – Escola Municipal Luiz Ferreira Campos, inscrita no INEP: 24039462, localizada no Sítio Riacho Fundo I, zona rural de Barcelona/RN;

II – Escola Municipal Pedro Joaquim da Silva, inscrita no INEP: 24039497, localizada no Sítio Riacho Fundo II, zona rural de Barcelona/RN;

III – Escola Municipal Maria Umbelino de Jesus, inscrita no INEP: 24039489, localizada no Sítio Cotovelo, zona rural de Barcelona/RN;

IV – Escola Municipal José Aleixo de Luna, inscrita no INEP: 24039446, localizada no Sítio Formigueiro, zona rural de Barcelona/RN; e,

V – Escola Municipal Anália Pinheiro Borges, inscrita no INEP:

24071048, localizada no Sítio Arisco, zona rural de Barcelona/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 08/04/2019, revogadas as disposições em contrário da Portaria Nº 201, de 1º de julho de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 03 de setembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:8FCB74E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **DALVANI GOMES DA CRUZ**, matrícula 137519-9 inscrito no CPF nº 040.757.984-29, Coordenadora Pedagógica deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 do corrente mês de novembro, para tomar parte no Encontro de Formação do Ciclo de alfabetizado, no Instituto Kennedy.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 25 de novembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:66C6AC0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
80/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de nº 0193, parte integrante do Processo nº 4572/19, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MILANO MOVEIS LTDA, CNPJ: 13.480.404/0001-71, referente à Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de mobiliário para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN, pelos valores: item 01- Qtd: 02 Vlr Unit: R\$ 970,00(novecentos e setenta reais); item 02- Qtd: 05 Vlr Unit: R\$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais); item 03- Qtd: 01 Vlr Unit: R\$ 1.267,00(um mil duzentos e sessenta e sete reais); item 04- Qtd: 01 Vlr Unit: R\$ 990,00(novecentos e noventa reais); item 05- Qtd: 01 Vlr Unit: R\$ 1.422,00(um mil quatrocentos e vinte e dois reais); item 06- Qtd: 01 Vlr Unit: R\$ 479,00(quatrocentos e setenta e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE/RN, 25 de novembro de 2019.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:A50FC7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 191
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 191 DE 10 DE OUTUBRO
DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 13.187.401/0001-44 **CONTRATADO:** R. MARTINS JUNIOR, CNPJ: 10.172.710/0001-52, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO POR METRO QUADRADO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 10 de outubro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:DC338459

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 059 DE 09 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 059 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **ROGÉRIO LUCIANO SEVERIANO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 083.630.114-52, **OBJETO:** AGRÔNOMO, **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 a 10 de maio de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:66F8FD8A

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 048 DE 09 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 048 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 013.969.534-69, **OBJETO:** ASSISTENTE SOCIAL (CRAS), **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 à 10 de maio de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F3AFC1AC

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 071 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 071 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **PATRICIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 076.714.204-76, **OBJETO:** COORDENADORA DE PROGRAMA/CRAS, **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 à 10 de maio de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00, (um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7BE4D2F5

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 051 DE 09 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 051 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JANIELE SILVA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 067.867.194-06, **OBJETO:** Coordenadora de Programa (CREAS), **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 à 10 de maio de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1AFFDE15

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 049 DE 09 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 049 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **ELAINE ELIONÁRIA DE LIMA BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.669.344-88, **OBJETO:** Coordenadora de Programa (SCFV), **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 à 10 de maio de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FB6BF152

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 055 DE 09 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 055 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **MIGUEL AUGUSTO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 288.949.604-04, **OBJETO:** ELETRICISTA, **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 à 10 de maio de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019 **VALOR MENSAL:** R\$ 1.253,30, (um mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação,

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018..

Bodó/RN, 01 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:F3FBB159

GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 054 DE 09 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 054 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** CÍCERO CAMELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 937.268.564-04, **OBJETO:** OPERADOR DE MÁQUINAS, **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 a 10 de maio de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.020,76 (um mil, vinte reais e setenta e seis centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:938EEB9F

GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 052 DE 09 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 052 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** EDIVALDO FRANKLIN DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº. 034.463.564-36, **OBJETO:** OPERADOR DE MÁQUINAS, **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 a 10 de maio de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.020,76 (um mil, vinte reais e setenta e seis centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:93E796D4

GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 058 DE 09 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 058 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MAURO EVARISTO

DE MEDEIROS inscrito(a) no CPF sob nº. 048.173.414-75, **OBJETO:** PINTOR, **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 a 10 de maio de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:F743C4AA

GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 062 DE 09 DE MAIO DE 2019

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 062 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** COSME PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 066.552.744-60, **OBJETO:** VIGILANTE, **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 a 10 de maio de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:CFAF289C

GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 057 DE 09 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 057 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSÉ NILTON ANÍSIO inscrito(a) no CPF sob nº. 523.359.844-20, **OBJETO:** SERVENTE DE PEDREIRO, **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 a 10 de maio de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:5DD6032E

GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 060 DE 09 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 060 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA ANDREZA JUSTINO SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 074.784.734-74, **OBJETO:** TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA, **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 a 10 de maio de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:727FED4E

GABINETE DO PREFEITO**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 042 DE 13 DE MAIO DE 2019.****RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 042 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob nº. 067.323.434-75, **OBJETO:** ATENDENTE DE FARMÁCIA, **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 a 10 de maio de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:6A9B6277

GABINETE DO PREFEITO**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 046 DE 09 DE MAIO DE 2019.****RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 046 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA ELOIZA SOUZA LUIZ, inscrito(a) no CPF sob nº. 101.247.044-09, **OBJETO:** Técnica de Nível Médio – (CRAS), **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 a 10 de maio de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:51F2FE94

GABINETE DO PREFEITO**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 061 DE 09 DE MAIO DE 2019.****RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 061 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LUIZ PEREIRA TAVARES SOBRINHO, inscrito(a) no CPF sob nº. 638.615.424-04, **OBJETO:** VIGILANTE, **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 a 10 de maio de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:3F9F4F9A

GABINETE DO PREFEITO**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 062 DE 09 DE MAIO DE 2019.****RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 062 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** COSME PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 066.552.744-60, **OBJETO:** VIGILANTE, **VIGÊNCIA:** 10 novembro de 2019 a 05 de maio de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:9A739527

GABINETE DO PREFEITO**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 064 DE 09 DE MAIO DE 2019.****RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 064 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** RAIMUNDO GILCLÉCIO SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 966.442.574-53, **OBJETO:** VIGILANTE, **VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2019 a 05 de maio de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9611F925

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 053 DE 10 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 053 DE 10 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** WAGNER FERREIRA DANTAS, inscrito(a) no CPF sob nº. 073.467.164-42, **OBJETO:** MOTORISTA. **VIGÊNCIA:** 11 de novembro de 2019 a 11 de maio de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.020,76 (um mil, vinte reais e setenta e seis centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:48645A78

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 047 DE 09 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 047 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** SIMONE PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 013.481.694-35, **OBJETO:** Técnica de Nível Médio – (CREAS), **VIGÊNCIA:** 11 de novembro 2019 à 11 de maio de 2020 Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:62AABD55

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 041 DE 13 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 041 DE 13 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** POLYANA GABRIELA BATISTA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob nº. 100.863.564-29, **OBJETO:** ENFERMEIRA –ATENÇÃO BÁSICA, **VIGÊNCIA:** 14 de NOVEMBRO 2019 a 14 de MAIO de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da

Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2D778E54

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 044 DE 13 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 044 DE 13 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF sob nº. 089.118.834-76, **OBJETO:** NUTRICIONISTA, **VIGÊNCIA:** 14 de novembro de 2019 a 14 de maio de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:80464A3E

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 066 DE 16 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 066 DE 16 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** GEREMIAS AUGUSTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 048.820.344-92, **OBJETO:** PEDREIRO, **VIGÊNCIA:** 17 de NOVEMBRO DE 2019 a 17 de MAIO de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 17 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:608462F3

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 065 DE 16 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 065 DE 16 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSE JERONIMO SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 026.015.264-16, **OBJETO:** PEDREIRO, **VIGÊNCIA:** 17 de novembro 2019 a 17 de maio de

2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 17 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:F149AE49

GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 069 DE 20 DE MAIO DE 2019.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 069 DE 20 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ROSEANE GENILDA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF sob nº. 065.741.524-37, **OBJETO:** FISIOTERAPEUTA, **VIGÊNCIA:** 21 de NOVEMBRO 2019 a 21 de MAIO de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 21 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:245958CB

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **06 de dezembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 25 de novembro de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:20903966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

A pregoeira do município de Brejinho-RN, no uso de suas atribuições torna público o resultado do pregão eletrônico nº 002/2019, cujo objeto é aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, que indicou como vencedora as empresas Fp Comercio E Servicos Eireli-Me Vencedora Dos Itens 1,7,10,14,17,18,21,25,31 E 39, Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares Ltda – Me Vencedora Dos Itens 2,12,22,26,28,29 E 32, Comércio De Móveis, Eletrodoméstico E Informática Malheiro Ltda Vencedora Dos Itens 4 E 36, Inteligência Comércio De Equipamentos E Serviços Eireli Epp Vencedora Dos Itens 5 E 6, Brumed Comercio Atacadista E Manutenção De Equipamentos Hospitalares Eireli Vencedora Do Item 8, Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli Vencedora Dos Itens 9 E 30, Elohim Comercial E Serviços Eireli Vencedora Dos Itens 11 E 38, Dentalmed Comercio E Representações Ltda Vencedora Do Item 13, Phospodont Ltda Vencedora Dos Itens 15,23 E 24, J J Comercio E Equipamentos Eireli Vencedora Dos Itens 16 E 34, Crm Comercial Ltda Vencedora Dos Itens 19,20 E 37, Rosangela Soares Sardinha Cornetta-Me Vencedora Do Item 27, Leistung Equipamentos Ltda Vencedora Do Item 33.

Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:29E04EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 003/2019

A pregoeira do município de Brejinho-RN, no uso de suas atribuições torna público o resultado do pregão eletrônico nº 003/2019, cujo objeto é aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, que indicou como vencedora as empresas BHDENTAL COMERCIAL EIRELI vencedora dos itens 1,6 e 7, Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli vencedora dos itens 2 e 5, QUICKBUM E COMMERCE EIRELI vencedora dos itens 3,8 e 12, FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME vencedora do item 4, , ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME vencedora do item 9, ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI vencedora do item 10, MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI – ME vencedora dos itens 11 e 13.

Brejinho/RN, em 18 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:CDBE5850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO-TP 011/2019

A comissão de licitação no uso de suas atribuições, torna público o resultado da fase de habilitação da licitação da modalidade tomada de preços 011/2019, destinada a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias

Domiciliares no Município de BREJINHO/RN, onde após análise emitiu o seguinte resultado.

EMPRESAS HABILITADAS: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20; ECC-EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83; ACC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 15.195.707/0001-78; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.635.344/0001-60; AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99.

EMPRESAS INABILITADAS: H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, apresentou seguro não correspondente ao percentual que se pede no edital, qual seja de 1%, conforme o item 5.2, VIII. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SER. LTDA ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26, o acervo apresentado pela empresa é incompatível com o objeto licitado, apenas consta de pavimentação, conforme item 5.1, IV "b". CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, o responsável técnico é o mesmo de outra licitante concorrente neste certame, qual seja a empresa EJF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.997.140/0001-09, ambas as licitantes concorrentes apresentaram os mesmos acervos. TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME, CNPJ: 03.681.329/0001-53, não apresentou seguro garantia, conforme o item 5.2, VIII. CONSTRUPAV – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS, CNPJ: 30.251.160/0001-74, não apresentou seguro garantia, conforme o item 5.2, VIII. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, não apresentou seguro garantia, conforme o item 5.2, VIII. D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 24.295.246/0001-04, não apresentou seguro garantia, conforme o item 5.2, VIII. EJF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.997.140/0001-09, o responsável técnico é o mesmo de outra licitante concorrente neste certame, qual seja a empresa CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, ambas as licitantes concorrentes apresentaram os mesmos acervos.

Brejinho-RN, 22 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:560D9FF5

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019

Circunstanciado pelo resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia 18 de novembro de 2019, que indicou como vencedora as empresas BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, Brumed Comércio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS VETERINÁRIOS EIRELI – ME, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 003/2019, no valor global de R\$22.555,65 (vinte dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Brejinho-RN, 18 de novembro de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:68E74DF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2019-GP.

PORTARIA Nº 227/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor Talvanes Ferreira Galvão Filho, portador do CPF:100.876.504-01, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:76369D44

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

Circunstanciado pelo resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia 20 de novembro de 2019, que indicou como vencedora as empresas Fp Comércio E Serviços Eireli-Me, Odontomed Comércio De Produtos Médico Hospitalares Ltda – Me, Comércio De Móveis, Eletrodoméstico E Informática Malheiro Ltda, Inteligência Comércio De Equipamentos E Serviços Eirelli Epp, Brumed Comércio Atacadista E Manutenção De Equipamentos Hospitalares Eireli, Cirurgica São Felipe Produtos Para Saúde Eireli, Elohim Comercial E Serviços Eireli, Dentalmed Comércio E Representações Ltda, Phospodont Ltda, J J Comércio E Equipamentos Eireli, Crm Comercial Ltda, Rosângela Soares Sardinha Cornetta-Me, Leistung Equipamentos Ltda, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 002/2019, no valor global de R\$ 157.014,47 (cento e cinquenta e sete mil quatorze reais e quarenta e sete centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Brejinho-RN, 25 de novembro de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:5744BA0E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2019-GP.

PORTARIA Nº 228/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor Iramir Medeiros Dantas, Portador do CPF: 035.809.074-17, para o Cargo comissionado de Sub Coordenador de Transportes e Vias, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de novembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:C7C6927A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2019**

Portaria de Diária nº 041/2019.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias ao Sr. **Ailton Teixeira de Almeida**, Controlador deste município, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar do Curso de Formação de Controladores Internos – Turma III, a ser realizada no período de 26 a 29 de novembro de 2019, no Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE, em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 25 de novembro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:3CFE2421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
01/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
01/2019**

PROCESSO Nº 1460/2019. ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, JUNTAMENTE COM OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO POTENGI E A SECRETARIA DE

ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA (SESAP), VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO "DEPÓSITO EM GARANTIA", VINCULADO À OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS A SEREM PAGAS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES". OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o Termo de Cooperação Técnica para prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial no Hospital Regional de São Paulo do Potengi, pertencente a estrutura organizacional da SESAP, localizado no município de São Paulo do Potengi, sob a gestão Municipal e gerência da SESAP, nos serviços de urgência/emergência ambulatorial e hospitalar, bem como Laboratório de Análises Clínicas, Raio X e Cirurgias, destinados ao atendimento exclusivo aos usuários de Sistema Único de Saúde (SUS). VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998. DATA DA ASSINATURA: 23.09.2019. ASSINAM: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA: CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS – Secretário de Estado da Saúde Pública e Pelo MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN: FELIPE MÜLLER- Prefeito Municipal / DR. GABRIEL MENDES GOMES – Procurador de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:34BB9A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015 / 2019**

PORTARIA Nº 1015 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.09.11.0067**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a funcionária **VANÚSIA DE ARAÚJO** – Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5598, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:44A292A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1828/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1828/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87		RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gislaíne Cristina Batista de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. No dia 22.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:874225C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1016 / 2019

PORTARIA Nº. 1016 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.10.31.0081**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **NAUM RAONI VARELA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5654, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:9F6C0B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1017 / 2019

PORTARIA Nº. 1017 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.10.18.0032**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JARLEIDE SILVA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2221, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:DB204998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1018 / 2019

PORTARIA Nº. 1018 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.01.0066**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA GORETH SANTOS DA COSTA**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0859, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:9DDBFF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1829/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1829/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geraldo Magela dos Santos, para realizar internação no Hospital universitário Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 22.11.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	22/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BB531ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1019 / 2019

PORTARIA Nº. 1019 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.05.0007**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JULIANA D'APARECIDA SOUZA SILVA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4871, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:206CC325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1830/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1830/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57 RG:1.981.420 – SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Geraldo Magela dos Santos, para realizar internação no Hospital universitário Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 22.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3AAD47D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1832/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1832/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49		RG: 2.455.638-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO SAÍDA:	DE	08:30 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGS - 6720		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Janaíza Pereira Lopes, por ter recebido alta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 22.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E86E009F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1836/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1836/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15		RG: 1.349.853-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alexandre de Azevedo Antunes (criança), transferida para pediatra no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 23.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1FDA6D42**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1837/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1837/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Alexandre de Azevedo Antunes (criança), transferida para pediatra no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 23.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:390ED27B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1838/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1838/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edmilson Tavares Gomes, para realizar radioterapia no CECAN, em Natal/RN. No dia 23.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:791048F2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1839/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1839/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, por ter recebido alta no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 23.11.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3607E9FF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1840/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1840/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente José Assis da Silva, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 24.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AB855105

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1841/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1841/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30		RG: 2.459.818	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Assis da Silva, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 24.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILLANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BDF26A50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1842/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1842/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar tratamento intensivo de reabilitação na clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 24.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILLANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6876A58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 53/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA DALVA CAMPELO**, matrícula nº 00409, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 03.06.2019 a 02.07.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:A1BC2E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 54/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 00402, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 20.05.2019 a 19.06.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:C3DEABBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 55/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SANDRA JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 00418, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 13.05.2019 a 11.06.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:DA84642D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 56/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JAIANE CAMPELO DE ARAUJO**, matrícula nº 00387, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 17.06.2019 a 16.07.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:F63ECFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 57/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE IVALTECI FAUSTINO BEZERRA**, matrícula nº 0049, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.05.2019 a 31.05.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:D59EB821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 58/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA LUCIVANIA DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 00412, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 20.05.2019 a 19.06.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:E0869435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 59/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 00113, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.06.2019 a 30.06.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:5712D7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 60/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIO FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 00133, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.06.2019 a 30.06.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:9534D08A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 61/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ANTONIO SEBASTIAO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0099, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.06.2019 a 30.06.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:710C1D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 62/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE ALAIR DE BRITO GALVAO**, matrícula nº 0099, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 06.05.2019 a 05.06.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:9B50ED80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 63/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **PAULO LENIVALDO GALDINO**, matrícula nº 00134, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.06.2019 a 30.06.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:DAFDFDA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 64/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE RONALDO DA SILVA**, matrícula nº 00134, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.06.2019 a 30.06.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:5604F529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 65/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA**, matrícula nº 001244, pertencente ao Conselho Tutelar, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.06.2019 a 30.06.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:CDCFA179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 66/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ALEXANDER RODRIGO DANTAS GOMES**, matrícula nº 0021, pertencente ao Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 03.06.2019 a 02.07.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:D9B62E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONVOCAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 010/2019

Considerando a desistência da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 15.588.224/0001-21, nos itens 01; 02; 16; e 25, do Pregão Presencial nº 10/2019, ficam as empresa classificada no 2º lugar em relação a oferta de preço, para se pronunciarem em no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação desta, se há interesse em fornecer os respectivos materiais. Itens 01 e 16 – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP

Item 02 – BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP

Item 25 – DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Obs.: A comunicação da aceitação ou não poderá ser feita por intermédio do e-Mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

A não manifestam por parte da empresa convocada no prazo acima citado, entende-se que a mesma não tem interesse, e será convocada a próxima empresa na ordem de classificação dos lances.

Canguaretama/RN, 25 de novembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2269E0DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SPR Nº 60/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 60/2019.

Objeto: Serviços de refeições.

Data da Sessão: 06 de dezembro de 2019.

Hora: 11h00min - (horário local).

Endereço: Palácio Octávio Lima na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 25 de novembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D468E4C5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 739, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Lei nº 739, de 26 de novembro de 2019.

"Denomina nome de ruas do Loteamento Portal do Marfim no Distrito de Piquiri, no âmbito do município de Canguaretama/RN."

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica denominada o nome das ruas do Loteamento Portal do Marfim, no Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN, abaixo descritos:

- A rua 01, passará a se chamar Rua das Tulipas, na Quadra 06;
- A rua 02, passará a se chamar Rua das Orquídeas, na Quadra 01;
- A rua 03, passará a se chamar Rua das Primaveras, na Quadra 02;
- A rua 04, passará a se chamar Rua das Hortênsias, na Quadra 03;
- A rua 05, passará a se chamar Rua dos Girassóis, na Quadra 04;
- A rua 06, passará a se chamar Rua das Violetas, na Quadra 05;
- A rua 07, passará a se chamar Rua Vitória Régia, na Quadra 08;
- A rua 08, passará a se chamar Rua das Rosas, na Quadra 07;
- A rua 09, passará a se chamar Rua das Margaridas, com início na rodagem e término na Quadra 07.

Artigo 2º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama/RN, 22 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EF95FD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): J A F SOARES NETO - ME, CNPJ 09.606.986/0001-12 **Fonte de Recursos**

11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 822019/2019 ref. processo nº 3655/2019, no valor de R\$ 1.776,05; Empenho nº 822033/2019 ref. processo nº 3639/2019, no valor de R\$ 4.627,86; Empenho nº 822027/2019 ref. processo nº 3632/2019, no valor de R\$ 662,38; Empenho nº 820002/2019 ref. processo nº 3673/2019, no valor de R\$ 2.171,11. **PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 17.737.876/0001-18** **Fonte de Recursos**

11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 822032/2019 ref. processo nº 3638/2019, no valor de R\$ 2.273,43; Empenho nº 822025/2019 ref. processo nº 3630/2019, no valor de R\$ 442,60; Empenho nº 820012/2019 ref. processo nº 3653/2019, no valor de R\$ 1.631,98; Empenho nº 820006/2019 ref. processo nº 3672/2019, no valor de R\$ 2.365,52. **RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ 29.143.973/0001-61** **Fonte de Recursos**

11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 822034/2019 ref. processo nº 3640/2019, no valor de R\$ 1.014,20; Empenho nº 820007/2019 ref. processo nº 3674/2019, no valor de R\$ 1.038,59; Empenho nº 822026/2019 ref. processo nº 3631/2019, no valor de R\$ 298,90; Empenho nº 822020/2019 ref. processo nº 3657/2019, no valor de R\$ 848,17. **C TRAJANO PINTO ME, CNPJ 05.909.473/0001-20** **Fonte de Recursos**

11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 820010/2019 ref. processo nº 3650/2019, no valor de R\$ 884,00; Empenho nº 822023/2019 ref. processo nº 3627/2019, no valor de R\$ 739,00; Empenho nº 820004/2019 ref. processo nº 3670/2019, no valor de R\$ 1.120,00; Empenho nº 822030/2019 ref. processo nº 3636/2019, no valor de R\$ 3.584,00. **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ 27.008.156/0001-75** **Fonte de Recursos**

11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 822024/2019 ref. processo nº 3628/2019, no valor de R\$ 2.026,87; Empenho nº 822031/2019 ref. processo nº 3637/2019, no valor de R\$ 9.771,73; Empenho nº 820005/2019 ref. processo nº 3671/2019, no valor de R\$ 2.780,70; Empenho nº 820011/2019 ref. processo nº 3651/2019, no valor de R\$ 2.167,54.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:756927AF

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.052.876/0001-51 **Fonte de Recursos 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 731007/2019 ref. processo nº 3577/2019, no valor de R\$ 159.507,87 (Fatura nº 11377-2019).

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:04F88B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **06 de dezembro de 2019, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação Futura de Empresa para fornecimento de água mineral, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br
25 de novembro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS.
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:814EB988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **06 de dezembro de 2019, às 10 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação Futura de Empresa para fornecimento de botijão de gás GLP, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br
25 de novembro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS.
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:538979C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROFESSOR AVALIADO EM 2019, REFERENTE À 2018,
QUE IMPETROU RECURSO. CONFORME O ART.12 DO
DECRETO N.º 2253/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA		
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
PROFESSOR AVALIADO EM 2019, REFERENTE À 2018, QUE IMPETROU RECURSO, CONFORME O ART.12 DO DECRETO N.º 2253/2013		
Nº	Matrícula	Nome
1	9315314-1	JOSIMEIRE BEZERRA MARQUES

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E1498C87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva,

e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os medicamentos e material de limpeza produtos, indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de oliveira e Unidades Básicas de Saúde

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para a limpeza das unidades Básicas de Saúde e o abastecimento de medicamentos para uso no Hospital Municipal de saúde .

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de Limpeza para as Unidades Básicas de saúde e medicamentos para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR ME**, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitimbu - CEP: 59068-600, Natal /RN, referente aos Empenhos nº 731003/2019 e 312002/2019, datados em 31/07/2019 e 12/03/2019, totalizando **R\$ 12.399,88** (Doze mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais nº 1228 e 0801, datadas em 20/08/2019 e 15/03/2019.

Ceará-Mirim/RN, 25 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:905C25E7

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
010/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 010/2018 – RELATIVO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 008/2017, ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: MARCO A. B. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.911.717/0001-83.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (Doze) meses, a contar de 01/01/2019 a 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e PELA EMPRESA CONTRATADA: Marco Aurélio Barros de Melo.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:A458D698

SAAE

**PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 013/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 013/2019, de 25 de novembro de 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Serviço e aquisição de materiais.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 908/2019-GP, de 17 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Arnaldo Cabral de Oliveira, CPF nº 478.143.144-53, matrícula nº 10.122, cargo/função: Motorista, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Pagamento de despesa com serviço de conserto de Caixa de Marcha do veículo Montana (Placa: MZI 6481) e aquisição de uma Bomba Submersa de 15 Estágios para o Poço Tubular – 01 Jacoca, pertencentes ao SAAE – Ceará Mirim/RN.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.39 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 250,00	ND: VR: R\$ 550,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:5F133D9C

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: Tijolão Comércio de Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.563.934/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 189.989,88 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/08/2018 a 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações.

ASSINATURAS: PELA CONTRATADA: André Cirilo de Oliveira Pinheiro E **PELO CONTRATANTE:** João Augusto da Cunha Melo.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:EAA54592

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Joana D'Arc Oliveira da Silva - ME (Deskontão da Construção), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.827.798/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 157.167,00 -(Cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 02/08/2018 a 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações.

ASSINATURAS: PELA CONTRATADA: Joana D'Arc Oliveira da Silva E **PELO CONTRATANTE:** João Augusto da Cunha Melo.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:BC555F8A

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 021/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 021/2018, RELATIVO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Joana D'Arc Oliveira da Silva- ME (Deskontão da Construção), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.827.798/0001-42.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12(doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo **E PELA EMPRESA CONTRATADA:** Joana D'Arc Oliveira da Silva.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:96AAE159

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 011/2018, RELATIVO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Tijolão Comércio de Materiais de Construção LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.563.934/0001-43.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12(doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo **E PELA EMPRESA CONTRATADA:** André Cirilo de Oliveira Pinheiro.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:9C553BDD

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 009/2017

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Moacir Jorge de Barros Sobrinho EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.005.901/0001-53.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor Contratual.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 44.317,20 - (Quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral e Pela Empresa Contratada: Moacir Jorge de Barros Sobrinho.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:6726CDDA

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 009/2017

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Moacir Jorge de Barros Sobrinho EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.005.901/0001-53.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo Contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral e Pela Empresa Contratada: Moacir Jorge de Barros Sobrinho.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:245E6F26

SAAE

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 032/2018

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 032/2018 PARA REAJUSTE DE PREÇOS

Apostilamento nº 01 ao Contrato Nº 032/2018, referente ao processo licitatório – Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº 009/2017, para reajuste de 6,29 % (seis vírgula vinte e nove por cento) ao valor global do saldo contratual da empresa MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO EPP, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

OBJETO: O presente Apostilamento refere-se ao Reajuste em sentido estrito pelo índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) referente a dezembro de 2018 (3,75%) e outubro de 2019 (2,54%), totalizando 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) ao Contrato Nº 032/2018, da empresa MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.005.901/0001/53, com sede à Rua Auta de Souza, 386 - Lateral – Bairro Vida Nova – Conj. Jokey Club - Parnamirim/RN – CEP: 59.147-550.

DO VALOR: O valor global do Saldo contratual é R\$ 5.849.229,75 - (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) e será reajustado em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), por força do presente Apostilamento, conforme previsão contida na Cláusula Décima Quinta do Contrato Nº 032/2018 e Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: Moacir Jorge de Barros Sobrinho EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.005.901/0001/53.

INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 032/2018 que não colidirem com o disposto neste Apostilamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 14 de novembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Moacir Jorge de Barros Sobrinho EPP
MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO
Pela Empresa Contratada

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:DE380928

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, comunica a retificação do Edital do Chamamento Público nº 003/2019, para **Credenciamento de Serviços Médicos e de enfermagem em regime de plantões, destinados ao atendimento da demanda obstétrica do Município, no Hospital Municipal Doutor Percílio Alves de Oliveira**. A retirada do edital retificado e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso **endereço eletrônico**: cpl.cearamirim@gmail.com ou ainda na sala de licitação no endereço a Rua Heráclito Vilar, 697, 1º Andar, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000 no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis.

Ceará-Mirim/RN, em 25 de novembro de 2019.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ

Presidente da CPL

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:5AC4E8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS” (CNPJ nº 02.398.628/0001-12), para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO O PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NECESSÁRIOS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX-EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, ATENDENDO O TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO**, no importe de **R\$ 13.970,04 (Treze Mil, Novecentos e Setenta Reais e Quatro Centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:A3185CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): “CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS” (CNPJ nº 02.398.628/0001-12).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO O PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NECESSÁRIOS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX-EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, ATENDENDO O TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO.

Valor global: R\$ 13.970,04 (Treze Mil, Novecentos e Setenta Reais e Quatro Centavos).

Vigência do Contrato: 08/11/2019 à 06/01/2020, ou até a conclusão do processo licitatório.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Pelo Contratante

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Pela Contratada

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:EA0180E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário municipal de assistência social de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, para a ALUGUEL DE ÁREA DE LAZER COM PISCINA PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SCFV DE CORONEL EZEQUIEL/RN NOS DIAS 26/11 E 07/12 DO CORRENTE ANO., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 25/11/2019

DANIEL MARTINS ARAÚJO

Secretário

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6D9E830C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ROSINALDO DA SILVA FERNANDES

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 08 de Julho de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Rosinaldo da Silva Fernandes
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 08 de Julho de 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e Rosinaldo da Silva Fernandes tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de Vigilante”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	ROSINALDO DA SILVA FERNANDES
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F909C23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - RAPHAELA MOURA LIMA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 13 de Maio de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Raphaela Moura Lima
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 13 de Maio de 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e Raphaela Moura Lima tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de BIOQUÍMICA”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	RAPHAELA MOURA LIMA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D92DB7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - MARIA DE LOURDES MENEZES

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 03 de Junho de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Maria de Lourdes Menezes
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 03 de Junho de 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e Maria de Lourdes Menezes tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ASG”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	MARIA DE LOURDES MENEZES
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:18E7AF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - WELYDA TAVARES DA FONSECA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 16 de JANEIRO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Welyda Tavares da Fonseca
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 16 Janeiro de 2019, firmado entre

o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e Welyda Tavares da Fonseca tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de FISIOTERAPEUTA”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	WELYDA TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:832BD6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - TALES TAVARES DE PONTES

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 19 de AGOSTO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Tales Tavares de Pontes

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discrecional exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 19 Agosto de 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e Tales Tavares de Pontes tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de DENTISTA

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	TALES TAVARES DE PONTES
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4A048B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 16 de JANEIRO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discrecional exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 DE JANEIRO DE 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de PSICOLOGA”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8B670997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de JANEIRO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contratode Prestação de Serviços, **datado de 10 DE JANEIRO DE 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **MÉDICA PSF**”*

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019**.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa

Código Identificador:791FDAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de Outubro de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contratode Prestação de Serviços, **datado de 01 de Outubro DE 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **ASG**”*

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019**.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A9892FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - LISONEIDE MACEDO CONSTANTINO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de Outubro de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Lisoneide Macedo Constantino Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contratode Prestação de Serviços, **datado de 01 DE Outubro DE 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **Lisoneide Macêdo Constantino** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **ASG**”*

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019**.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	LISONEIDE MACÊDO CONSTANTINO
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:55C848B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0123/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o art. 140 da Lei Municipal n.º 015/2001

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância em face de **AURENICE DE SOUZA DE CARVALHO AMORIM**, servidora pública no Município de Coronel João Pessoa/RN, no cargo de provimento efetivo de auxiliar de cozinha, para apuração da prática do fato descrito a seguir, subsumível, em tese, ao art. 129, incisos III, IV, V, VIII, IX, XI, da Lei Municipal n.º 015/2001: a servidora reclamada foi noticiada pelo fato de promover filmagens indevidas no ambiente de trabalho, e ameaças verbais, se recusando, inclusive, a exercer completamente suas atribuições e a atender as ordens dos superiores hierárquicos. Tais condutas implicam na violação dos deveres funcionais de observar as normas regulamentares, de cumprir as ordens superiores, de atender com presteza ao público em geral, de guardar sigilo sobre assunto da repartição, de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos, e também de tratamento das pessoas com urbanidade;

Art. 2º. **JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO, LELLIMAR NUNES DA SILVA E NÍVIA AMORIM DA SILVA**, servidores do Município de Coronel João Pessoa/RN, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 154 a 193 da Lei Municipal n.º 015/2001;

Art. 3º. Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante à chefia dos seus respectivos membros;

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 155, § 2º, da Lei Municipal n.º 015/2001

Art. 5º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância;

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de novembro de 2019

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:3CDB34AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019 - DISPENSA Nº
038/2019

CONTRATO Nº: 045/2019

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA
97930830349

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º
038/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação, recarga de gás e limpeza de Ar Condicionado. .

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.330,00 (quinze mil e trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 26 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21/11/2019 à 20/11/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de novembro de 2019

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:54C2ED59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2019

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Tomada de Preço nº 0002/2019**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)
BRUNO NUNES DE FREITAS	144.572,16

Coronel João Pessoa/RN, 25/11/2019

FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:B2FD0274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PP 045/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público que:

CONSIDERANDO que fora designada a sessão do presente certame para o dia para o dia 25 de novembro de 2019 às 8:30h;

CONSIDERANDO que, em virtude de feriado municipal, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN no próximo dia 25 de novembro de 2019, fato este que prejudicará a realização da sessão acima referida;

Fica a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NOVOS, ADIADA a abertura para o dia 27 de novembro de 2019 às 8:30h. Sendo Publicado o adiamento no diário Oficial dos Municípios dia 26/11/2019.

Cruzeta/RN, 22 de novembro de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:DA48AF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019 –
PMCN/CPRSS

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com endereço na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro – CEP: 59380-000, representado pelo seu Prefeito, o Sr. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRSS**, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com endereço na Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Resolução nº 003/2019 do CPRSS que regulamenta os acordos de cooperação**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **DO OBJETO:** O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, tendo em vista a necessidade do Consórcio de compor sua Comissão Permanente de

Licitação para realização de procedimentos licitatórios em favor do Consórcio. **DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:** O presente termo, tem por validade o prazo de um ano, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN. **DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:** Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias para a realização do certame. **Parágrafo único** - O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS por parte do Consórcio para os servidores membros da CPL, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E2D87001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 515/2019
PROCESSO PMCN Nº 4.442/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
13.924/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na Av. Teotônio Freire, 588, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir: 30 und. telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) pelo valor unitário de R\$ 75,95(Setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); 100 und. parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 250 mm, para fixação de telha em madeira pelo valor unitário de 0,85 (oitenta e cinco centavos). A aquisição visa recuperar parte da cobertura do mercado público.

Currais Novos, 25 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hysnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:85D8F012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 548/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 548/2019, Doutor Severiano/RN, 25 de novembro de 2019.

INCLUI PROJETOS DE ATIVIDADE E ALTERA UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA LEI Nº. 502/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o artigo 5º da Lei 502/2017 que aprovou o PPA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado e passando a fazer parte de todos os seus anexos do Plano Plurianual para o exercício de 2020 a 2021 os seguintes projetos de atividade como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto de Atividade (AÇÃO): 2088 – Contra Partida da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Função 12 Educação – Sub função 361 Ensino Fundamental – Programa 023 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Valor R\$ 65.827,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto de Atividade (AÇÃO): 2087 – Contra Partida da Merenda Escolar – Ensino Infantil
Função 12 Educação – Sub função 365 Educação Infantil – Programa 021 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Valor R\$ 12.428,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face às despesas de que trata o presente Projeto de Lei os valores das Transferências Constitucionais e Receitas Tributárias do Município.

Art. 3º. Este projeto de Lei, após aprovado e transformado em Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 25 de novembro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A10D9A6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 021/2019**

Decreto 021/2019 DOUTOR SEVERIANO, 01 de OUTUBRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00(Duzentos e Sessenta Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-2027-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
10.301.010-2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
10.301.010-2040-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.301.010-2065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.302.010-2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	60.000,00
10.305.010-2029-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	15.000,00
Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.012-2021-REPASSE DO FNAS - Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do C. Único	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:	260.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.999-Reserva de Contingência	
99.999.999-9999-Reserva de Contingência	
Despesa: 99.99.99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	260.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	260.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a parti de 01/10/2019, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AAC04626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 028/2019 2º chamada

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de máquina, implemento agrícola e um compactador de lixo conforme discriminado no anexo I termo de referência do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 09 de dezembro às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório dos itens que deram desertos na 1ª chamada. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84) 3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 25 de novembro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CB48CCF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2019, que objetiva: Serviços de manutenção dos equipamentos de transmissão de televisão (amplificadores WHF de 10W a 30W), no tocante às imagens por elas repetidas, das transmissoras Globo, Record, SBT, Band e repetidoras do Estado no Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE DE ANCHIETA MENDONÇA DE ALMEIDA - R\$ 7.500,00.

Equador - RN, 21 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:6FD2246F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2019

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2019. OBJETO: Serviços de manutenção dos equipamentos de transmissão de televisão (amplificadores WHF de 10W a 30W), no tocante às imagens por elas repetidas, das transmissoras Globo, Record, SBT, Band e repetidoras do Estado no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/11/2019.

Equador - RN, 21 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:6FB04B97

GABINETE DA PREFEITA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00036/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de manutenção dos equipamentos de transmissão de televisão (amplificadores WHF de 10W a 30W), no tocante às imagens por elas repetidas, das transmissoras Globo, Record, SBT, Band e repetidoras do Estado no Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Silva Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00036/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:64953E69

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1DV36/2019

OBJETO: Serviços de manutenção dos equipamentos de transmissão de televisão (amplificadores WHF de 10W a 30W), no tocante às imagens por elas repetidas, das transmissoras Globo, Record, SBT, Band e repetidoras do Estado no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2019. DOTAÇÃO: 02020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até 20/11/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV36/2019 - 21.11.19 - JOSE DE ANCHIETA MENDONÇA DE ALMEIDA - R\$ 7.500,00.

Equador - RN, 21 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6F4F8218**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0065/2019****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0065/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** C. A. M QUEIROZ - ME CNPJ Nº 08687.257/0001-75 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - **VALOR:** R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de Novembro de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E670DD76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN torna público o resultado Final da CHAMADA PÚBLICA 001/2019, para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, que teve como vencedora(s) a(s) cooperativa(s) a COOAFAP – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI- CNPJ: 04.652.213/0001-59 com o valor global de R\$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), vencedora dos itens 01; 02 e 03.

Felipe Guerra/RN, 25 de novembro de 2019.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador:617B32D6**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 29.393,57 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), referente a nota fiscal nº 1813;1789;1787 e empenho 17070008;18070004;18070002 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Saúde, Sec Mun de Administração e o Gabinete, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:51A25EA3**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 29.393,57 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), referente a nota fiscal nº 1813;1789;1787 e empenho 17070008;18070004;18070002 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Saúde, Sec Mun de Administração e o Gabinete, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:74DEE7CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 23.219.516/0001-27 no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), referente a nota fiscal nº 31 e empenho 04010031 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Agricultura, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:24611D9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.830.095/0001-10, no valor de R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais correspondente as Notas Fiscais Nº 2438 empenho 03010007. O REFERIDO PAGAMENTO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS DO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN.

portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E6D59EE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R D TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.910.660/0001-02, no valor de R\$ 5.191,01 Cinco Mil Cento e Noventa Um Reais e Um Centavo correspondente as Notas Fiscais Nº 933 empenho 02010087. O REFERIDO PAGAMENTO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO MENSAL COM VEÍCULOS TIPOS CAMIONETES, PARA ATENDER NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN.

portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:09D676F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ESPERANÇA

SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 16.676.833/0001-07, no valor de R\$ 3.823,63 Três Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos correspondentes a Pagamento Parcial da Nota Fiscal Nº 528 empenho 01020003. O REFERIDO PAGAMENTO REFERE-SE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN.

Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:677B6AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 2.300,00 Dois Mil e Trezentos Reais correspondentes a Pagamento Parcial da Nota Fiscal Nº 137 empenho 30080001. O REFERIDO PAGAMENTO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS E IMPRESSORAS) AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS.

Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1C559423

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M B COM E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99, no valor de R\$ 1.134,14. respectivamente a nota número: 14388. empenho: 23100002. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, em tempo necessário para a realização do processo licitatório, destinados ao funcionamento imediato dos veículos da frota municipal.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:79230F03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.747.803/0001-06, no valor de R\$ 6.653,15. respectivamente a nota número: 31. empenho: 04010039. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando com medidas administrativas, à revisão dos informativos fiscais, relativo ao exercício de 2019, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício de 2019, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos municípios, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C6CF2A12**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21, no valor de R\$ 2.400,00. respectivamente a nota número: 4976. empenho: 04010004 e 04010005. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 12 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CE6185EA**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 520,00. respectivamente a nota número: 165. empenho: 22080003. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg

(gás de cozinha), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Novembro de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9AAFD924**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 130,00. respectivamente a nota número: 166. empenho: 22080004. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Novembro de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C29D82C6**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 195,00, respectivamente a nota número: 168. empenho: 22080002. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4E402A88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 1.495,00, respectivamente a nota número: 167. empenho: 22080001. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E56FD08C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 1.018,10 e R\$ 841,45, respectivamente a nota número: 391 e 390. empenho: 21100002 e 21100005. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0844A8B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 1.588,05, respectivamente a nota número: 388. empenho: 21100004. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Novembro de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4AA4929C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 6.270,72 e 4.103,20, respectivamente a nota número: 1812 e 1811, empenho: 18070005 e 18070004. O referido pagamento refere-se à aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7ABF4828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 2.010,25 (Dois Mil e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos), referente a nota fiscal nº 1809 e empenho 18070002 para suprir as necessidade da, Sec Mun de Administração, motivo pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9346B011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PARA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2019 – REGISTRO DE PREÇO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/19.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN.

*A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o licitante classificado em segundo colocado, **L A DO N BRITO - ME, CNPJ: 24.475.718/0001-00**, classificado em segundo colocado no item nº 02; Que compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **dia 29/11/2019 as 08:30**, para proceder à negociação, verificação, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, dos preços do primeiro colocado que não apresentou interesse na assinatura da ata de registro de preços, assim o segundo colocado é convocado para assumir os preços do primeiro colocado e posteriormente à assinatura da Ata de registro de preços.*

Felipe Guerra/RN, 25 de novembro de 2019.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A493BBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2019-SMARH EM, 25 DE NOVEMBRO DE
2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA do cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **SRA. MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/09/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 11º de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:208CA8F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 330/2019

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 017/2019, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 330/2019, com a seguinte ementa: ***“Obriga os pais de crianças em idade de vacinação, ou seus responsáveis, a apresentarem no ato da matrícula, em estabelecimento de ensino público ou privado, a caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias a sua idade e dá outras providências.”***

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 25 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:42C8939C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 330/2019

Obriga os pais de crianças em idade de vacinação, ou seus responsáveis, a apresentarem no ato da matrícula, em estabelecimento de ensino público ou privado, a caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias a sua idade e dá outras providências.

A **Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os pais de crianças em idade de vacinação, ou os seus responsáveis, obrigados a apresentarem, no ato da matrícula em estabelecimento de ensino público ou privado, caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias a sua idade, inclusive a da paralisia infantil.

Art. 2º - Contatada, no ato da matrícula, a ausência de registro de aplicação da vacina obrigatória à idade da criança, seus pais ou responsáveis têm o prazo de 15 (quinze) dias para reapresentação da caderneta de saúde da criança regularizada.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, os estabelecimentos de ensino, com base em regulamentos, portarias e demais informações divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza e pelo Ministério da Saúde, manterão cópia da caderneta de saúde da criança junto a sua documentação de matrícula.

Art. 4º - Em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei, o estabelecimento de ensino deverá comunicar formalmente a situação da criança ao Conselho Tutelar para as devidas providências, sem quaisquer prejuízos à efetivação da matrícula.

Parágrafo Único - A comunicação referida no *caput* deste artigo deverá ser feita em papel timbrado e assinada pelo diretor do

estabelecimento de ensino, ou por seu substituto, com cópia da documentação de matrícula da criança e da sua carteira de vacinação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

A prevenção de doenças é fundamental para obtenção de uma saúde perfeita e se inicia, justamente, com o cumprimento rigoroso do calendário de vacinações determinado para o atendimento. Tal medida é caracterizada como um dos eficazes procedimentos para a promoção da saúde infantil. Destarte, muitos distúrbios comuns mesmo inofensivos, característica da infância, podem ser afastados pelo simples ato de vacinação, impedindo o desenvolvimento e a propagação de doenças que podem comprometer o desenvolvimento do cidadão por toda a sua vida. E a negligência na aplicação desses medicamentos podem provocar danos irreversíveis. Assim, para que nossos filhos gozem de uma saúde perfeita e a mantenham de forma sólida, quando atingirem a idade adulta, é necessária a efetiva execução das vacinas nas datas previamente estipulada pelo sistema de saúde. E a exigência, no ato da matrícula de criança em estabelecimento de ensino, da carteira de vacinação preenchida dentro dos parâmetros estabelecidos, propiciará um instrumento de eficácia significativa para o cumprimento das responsabilidades familiares, bem como para salvaguarda o bem-estar e saúde de nossas crianças.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 25 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B64486A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011022/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011022/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 10.207,81
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AA0A09CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011023/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011023/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 11.300,13
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:991AC363

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011024/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011024/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 9.953,37
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D7354981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011025/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011025/2019
Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 3.020,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55216AD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011026/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011026/2019
Objeto: Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação
Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 1.956,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E4C3E236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011027/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011027/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 7.954,25
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:64C048CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/2019-GP-PMG**

NOMEAR servidor (a) do Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a sra. **FABIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 103.086.414-42, para o cargo em comissão de **CHEFE DE POSTO DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código CC-4.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Novembro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 06 de novembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BA940EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2002/2019**

SANCIONO
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 05 de Setembro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor José Roberto dos Santos Ferreira, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao **Senhor José Roberto dos Santos Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º 049.119.874-48 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel pertencente a Elizangela Cruz de Albuquerque, medindo 20,00 metros;

SUL : com imóvel pertencente a Ilma Nunes da Sila Adriano, medindo 20,00 metros;

LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

OESTE: com a Rua Projetada, medindo 10,00 metros;

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 05 de setembro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:B14C8012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 17 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 90, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **HELENA DE OLIVEIRA MACEDO FREITAS** portador (a) do CPF/MF: nº **761.262.774-49**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional – AOPI, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. Licença Para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (Noventa) dias, compreendido entre **01/09/2019 a 30/11/2019**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:045C15B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430/2019**

De 25 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **DOUGLAS MATHEUS NUNES GONÇALVES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **DOUGLAS MATHEUS NUNES GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº **714.935.864-08**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varella da Silva

Código Identificador:929EFD5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431/2019**

De 25 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **DENIZI RODRIGUES DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a), **DENIZI RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **701.252.894-05**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varella da Silva

Código Identificador:D2FA7ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0215/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0215/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019, NO HOTEL MONZA – NATAL RN, SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 19 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:26826123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **30/2019**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 17 e 18 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA, COMPROMISSO TÉCNICO E POLÍTICO. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 17 E RETORNANDO AS 15:00 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:CB4074FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **31/2019**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUZIA CARLA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 17 e 18 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA, COMPROMISSO TÉCNICO E POLÍTICO. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 17 E RETORNANDO AS 15:00 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de outubro de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:7F399CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **32/2019**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 08 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA III FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS. SAINDO AS 05:00 HORAS DO DIA 08 E RETORNANDO AS 17:30 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:33DA5954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:33/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MAGALY BARROS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 08 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA III FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS. SAINDO AS 05:00 HORAS DO DIA 08 E RETORNANDO AS 17:30 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de novembro de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:E694CAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:34/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) SANDRA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 08 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA III FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS. SAINDO AS 05:00 HORAS DO DIA 08 E RETORNANDO AS 17:30 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de novembro de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:63AAE48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:35/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA GLÓRIA DE JESUS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 08 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA III FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS. SAINDO AS 05:00 HORAS DO DIA 08 E RETORNANDO AS 17:30 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de novembro de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:EAD4F9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:36/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) SANDRA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 26 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA FORMAÇÃO SOBRE O MATERIAL DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL), DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO - PROALE. SAINDO AS 03:00 HORAS DO DIA 26 E RETORNANDO AS 17:00 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de novembro de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima

Código Identificador:80656938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 005/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
Nº 005/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Itaú (RN), situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú, no período de 27 de Novembro de 2019 a 06 de Dezembro de 2019, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Itaú (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 202/1992 de 17 de novembro de 1992, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, e da Lei 202/1992.

4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Itaú (RN), na forma do art. 16, §3º da Lei nº 202/1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú (RN), 25 de Novembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito do Município de Itaú

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 005/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

1 – NÍVEL MÉDIO

**Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019 nº 53
Itaú - Fiscal de Meio Ambiente (Lista Geral)**

Classif.	Insc.	Nome
1	153679-1	FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS

ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 005/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como a **titulação a que o candidato apresentou na prova de títulos;**

- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
- 1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
- () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento, Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros			
Tipo	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Itaú(RN) xx, de xx de 201x.

Assinatura

ANEXO II.2 (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) ____, de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3 (MODELO)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Itaú(RN) ____, de _____ de 201__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1 (MODELO)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Itaú(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº001/2019, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú(RN) ____, de _____ de 201__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4 (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) ____, de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE.

2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4. Fosfatase Alcalina;

2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:1AEFDA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 421/2019

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 421/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 29.808.440,00 (vinte e nove milhões oitocentos e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I RECEITA DO TESOURO	29.808.440,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	27.609.840,00
Receita Tributária	1.395.770,00
Receita Patrimonial	27.980,00
Receita de Serviços	1.000,00
Receita de Contribuições	114.920,00
Transferências Correntes	26.051.170,00
Outras Receitas Correntes	19.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.198.600,00
Transferências de Capital	2.198.600,00
TOTAL R\$	29.808.440,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 21.159.937,00 (vinte e um milhões cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.648.503,00 (oito milhões seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e três reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	RS 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.440.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	628.528,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO	1.259.774,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.335.164,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	101.524,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.130.256,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO	819.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1.226.532,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1.009.612,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.456.956,00

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.241.547,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC., REC. HÍDRICOS E DESENV. RURAL	1.098.173,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	375.140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	178.216,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	75.808,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.430,00
TOTAL	R\$ 29.808.440,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 22 de Novembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:EDFDF4BA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: S. TORRES EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA. VALOR TOTAL: R\$ 128.800,00. VIGÊNCIA DO

CONTRATO: 25/11/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 25 de novembro de 2019.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

S. TORRES EIRELE
Contratada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:33624775

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo Sr. FRANCISCO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 009.417.884-40, vencedor do item 01 com valor mensal de R\$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) e do item 02 com valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Jandaíra/RN, 29 de outubro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1C36BF19

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019 – PMJ/RN**, homologado em 18 de novembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA – ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa
CPF: 790.908.774-87

LOTE 01 - 1 - 0000237 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML -UND-900-R\$ 5,32-R\$ 4.788,00 / 2 - 0000238 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPÃO TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO

NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES -UND-1.500-R\$ 1,89-R\$ 2.835,00 / 3 - 0000239 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPÃO DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS. -UND-900-R\$ 6,09-R\$ 5.481,00 / 4 - 0000797 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70ºGL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000ML -UND-1.350-R\$ 5,24-R\$ 7.074,00 / 5 - 0000241 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO DA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -UND-1.200-R\$ 6,77-R\$ 8.124,00 / 6 - 0000242 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. -UND-720-R\$ 7,53-R\$ 5.421,60 / 7 - 0000243 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA -UND-300-R\$ 11,03-R\$ 3.309,00 / 8 - 0000244 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPÃO FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE -UND-900-R\$ 4,56-R\$ 4.104,00 / 9 - 0004518 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO - 500 - STRAWPLAST. -PCT-750-R\$ 3,96-R\$ 2.970,00 / 10 - 0000246 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - PCT-3.000-R\$ 4,83-R\$ 14.490,00 / 11 - 0000247 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 180ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES -PCT-5.000-R\$ 3,12-R\$ 15.600,00 / 12 - 0000248 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150ML; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100

COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT -PCT-5.000-R\$ 2,58-R\$ 12.900,00 / 13 - 0000249 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT -PCT-3.000-R\$ 2,43-R\$ 7.290,00 / 14 - 0002891 - COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO, CONJUNTO COM 6 UND CADA, 200ml -UND-300-R\$ 10,58-R\$ 3.174,00 / 15 - 0000251 - CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COM NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM E TESTADA PELO INMETRO. PACOTE COM 5 PEÇAS DE 10M CADA -UND-150-R\$ 7,00-R\$ 1.050,00 / 16 - 0000252 - DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE. -UND-150-R\$ 6,77-R\$ 1.015,50 / 17 - 0000806 - DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESINFETA, LIMPA E PERFUMA -UND-6.000-R\$ 1,51-R\$ 9.060,00 / 18 - 0000807 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE -UND-750-R\$ 6,48-R\$ 4.860,00 / 19 - 0002894 - DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGÂNCIA VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COBOENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO. PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE -UND-9.000-R\$ 4,10-R\$ 36.900,00 / 20 - 0002895 - DESODORIZADOR SANITÁRIO(PASTRILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTEROSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35g, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL -UND-4.500-R\$ 1,93-R\$ 8.685,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 159.131,10**

LOTE 02 - 01 - 0002896 - DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA, COMPETENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. EMBALADO EM FRASCO EM 500ml, RESISTENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24

MESES -UND-9.000-R\$ 1,27-R\$ 11.430,00 / 02 - 0002897 - ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40cm APROXIMADAMENTE -UND-300-R\$ 4,42-R\$ 1.326,00 / 03 - 0002898 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMLAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60g, COM SELO DO INMETRO -PCT-2.250-R\$ 1,27-R\$ 2.857,50 / 04 - 0002899 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100mm X 70mm X 20mm, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA -UND-4.500-R\$ 0,51-R\$ 2.295,00 / 05 - 0002900 - FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30cm X 50cm, EM CORES VARIADAS OVERLOCADAS NAS BORDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO -UND-2.250-R\$ 1,59-R\$ 3.577,50 / 06 - 0002901 - FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4cm, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO -MAÇO-600-R\$ 2,49-R\$ 1.494,00 / 07 - 0002902 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16cm. EMBALAGEM COM 100 UND. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SELO DO INMETRO -PCT-150-R\$ 4,26-R\$ 639,00 / 08 - 0002903 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 x 23cm, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UND, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE -PCT-450-R\$ 1,22-R\$ 549,00 / 09 - 0002904 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPREY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% TETRAMETRINA 0,35% O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENE (PROPONO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400ml, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. -UND-360-R\$ 6,98-R\$ 2.512,80 / 10 - 0002905 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA SULFÔNICO EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ml, REGISTRO NO MS. ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL -UND-900-R\$ 1,59-R\$ 1.431,00 / 11 - 0000819 - LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO DE 500ML DE COR TRANSPARENTE COM TAMPÃO FLIP TOP -UND-900-R\$ 2,87-R\$ 2.583,00 / 12 - 0002906 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPÃO DE FLIP TOP CONTENDO 500ml, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -UND-600-R\$ 2,81-R\$ 1.686,00 / 13 - 0002907 - LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINEZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UND COM 500ml -UND-360-R\$ 8,90-R\$ 3.204,00 / 14 - 0000270 - LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA -Par-750-R\$ 5,12-R\$ 3.840,00 / 15 - 0002908 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA) USADA

COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50g. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO - PCT-450-R\$ 1,91-R\$ 859,50 / 16 - 0002909 - ÓLEO DE PEROBA: COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE, FRASCO COM 200ml -UND-450-R\$ 4,66-R\$ 2.097,00 / 17 - 0000273 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE -UND-900-R\$ 4,47-R\$ 4.023,00 / 18 - 0000274 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, TAMANHO: PEQUENA -UND-900-R\$ 4,47-R\$ 4.023,00 / 19 - 0002912 - PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 COM 25g. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: REMOVE EXCESSOS DE TINTA E GESSO. LIMPA ACABAMENTOS DE MADEIRA, PISOS DE MADEIRA E ASSOALHO, REMOVE FERRUGEM E PAPEL DE PAREDE, REMOVE VERNIZ -PCT-750-R\$ 3,19-R\$ 2.392,50 / 20 - 0002913 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLA DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 X 70cm. -UND-3.000-R\$ 1,70-R\$ 5.100,00 / 21 - 0000277 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE -UND-2.250-R\$ 1,59-R\$ 3.577,50 / 22 - 0002914 - PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 x 55cm, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UND -PCT-450-R\$ 3,19-R\$ 1.435,50 / 23 - 0000826 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL -Rolo-450-R\$ 3,51-R\$ 1.579,50 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 64.512,30**

LOTE 03 - 01 - 0002915 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 x 1 x 04 RODOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10cm DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE -PCT-1.800-R\$ 51,77-R\$ 93.186,00 / 02 - 0002916 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23cm X 23cm, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000 FOLHA. -PCT-1.800-R\$ 10,41-R\$ 18.738,00 / 03 - 0002917 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS COM 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22cm X 22cm, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO -PCT-3.000-R\$ 4,55-R\$ 13.650,00 / 04 - 0002918 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UND DIÂMETRO: 22cm. MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO -PCT-450-R\$ 3,95-R\$ 1.777,50 / 05 - 0000284 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000ML -UND-600-R\$ 9,84-R\$ 5.904,00 / 06 - 0002919 - RODO COM BASE DE 30cm E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA -UND-600-R\$ 6,43-R\$ 3.858,00 / 07 - 0000829 - RODO COM BASE DE 40CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA -UND-900-R\$ 8,41-R\$ 7.569,00 / 08 - 0000830 - SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5 X 200G -PCT-450-R\$ 8,37-R\$ 3.766,50 / 09 - 0002920 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, PACOTE COM 5 UND DE 200g -PCT-900-R\$ 5,94-R\$ 5.346,00 / 10 - 0000289 - SABÃO EM

PÓ MULTIAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA -UND-7.500-R\$ 3,46-R\$ 25.950,00 / 11 - 0000833 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZANTE ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML -UND-900-R\$ 7,92-R\$ 7.128,00 / 12 - 0000291 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G -UND-900-R\$ 1,97-R\$ 1.773,00 / 13 - 0000292 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 -PCT-1.500-R\$ 36,57-R\$ 54.855,00 / 14 - 0000293 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 -PCT-750-R\$ 13,77-R\$ 10.327,50 / 15 - 0000294 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 -PCT-750-R\$ 15,76-R\$ 11.820,00 / 16 - 0000295 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9110 -PCT-750-R\$ 19,72-R\$ 14.790,00 / 17 - 0000296 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 -PCT-3.750-R\$ 5,64-R\$ 21.150,00 / 18 - 0000297 - SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO -UND-450-R\$ 8,82-R\$ 3.969,00 / 19 - 0000298 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE -UND-900-R\$ 7,92-R\$ 7.128,00 / 20 - 0000838 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE -UND-900-R\$ 7,42-R\$ 6.678,00 / 21 - 0000300 - VASSOURA DE PÊLO, CABO DE PLÁSTICO, CEPA 60 CM, COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE -UND-720-R\$ 10,80-R\$ 7.776,00 / 22 - 0002932 - VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2m -UND-540-R\$ 9,81-R\$ 5.297,40 / 23 - 0002933 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30cm, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120cm, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. -UND-800-R\$ 5,85-R\$ 4.680,00 / 24 - 0000303 - VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60CM X 1,2M -UND-1.200-R\$ 9,81-R\$ 11.772,00 / 25 - 0000304 - VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE -UND-1.200-R\$ 4,95-R\$ 5.940,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 354.828,90**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as aquisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no

horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeitura Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.013 - Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 11200000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.016 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.026 - Manutenção do Piso da Atenção Básica - PAB-FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 12140000 / 12200000

Unidade: 11.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.036 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.039 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000 / 13110000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019 - PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA - ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

C J De Araújo Pessoa - ME

Representante Legal:

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:55658391

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRAEIRELI. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TUBIBAL. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.347,64 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2019a24/05/2020. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Givagno Patrese da Silva Bezerra EIRELI

GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA

Contratada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:25C1F48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ/RN
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 007/2019 - EMPENHO Nº 578/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o serviço prestado de exames especializados, a serem realizados, na Sra. Maria do Socorro Gurgel de Sales, paciente em tratamento oncológico é um serviço de fundamental importância, pois trata-se de procedimento em saúde amparado por legislação e está dentro das ações prioritárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho de nº 578/2019, datado de 07/11/2019 no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), correspondentes a NFSe nº 0000214369 (Empenho nº 578) referente a realização de exames de Endoscopia com biopsia, Ultrassonografia Mamária e Mamografia na paciente Maria do Socorro Gurgel de Sales.

Sendo assim, com o intuito de realizar os exames ora apresentados e por tratar-se de ações prioritárias asseguradas na legislação, configurando-se serviços essenciais do Fundo Municipal de Saúde, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 25 de novembro de 2019.

FRANCISCO ALMEIDA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:1F455C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº117/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**, ocupante do cargo público de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, matrícula nº 418, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de novembro 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AB2EE457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº118/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 798, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de novembro a 03 de dezembro 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ABC7AFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº119/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR DO HORUS**, matrícula nº 839, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 18 de novembro a 17 de dezembro 2019, período aquisitivo 02 de abril de 2018 a 02 de abril 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C89394A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº120/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 810, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F6A8EF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº122/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS**, matrícula nº 781, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019, período aquisitivo 13 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0A42C4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Janduís, no uso de suas atribuições faz tornar público o seguinte extrato de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019. Contratado: **NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS**, CNPJ: 17.803.287/0001-90, av. Carlindo de Souza Dantas, 310 A Caicó - RN. Objeto: Contratação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria jurídica. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF; Justificativa: Notória especialização da equipe técnica com reconhecida experiência profissional e singularidade, sendo o serviço disponível na região mais adequado à satisfação do objeto, além de satisfazer o requisito de confiança do gestor.

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:1115AFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DESPESAS Nº 3734/2019

Processo de despesas Nº 3734/2019: INEXIGIBILIDADE Nº **005/2019**; Objeto: Contratação de serviços advocatícios para as necessidades da administração municipal. Contratante: Município de Janduís, CNPJ: 08.349.003/0001-47. Contratado: **NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS**, CNPJ: 17.803.287/0001-90, av. Carlindo de Souza Dantas, 310 A Caicó - RN.; Fundamento legal: Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF. Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de vigência: 25/11/2019 a 25/11/2019. Dotação orçamentária: 3.3.90.35 3.3.90.39

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:0CD7C1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP Nº 15/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, E A EMPRESA: **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME**- CNPJ: 03.338.081/0001-22, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa: **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME**- CNPJ: 03.338.081/0001-22 Avenida Dr. Luiza Carlos, 758, Bairro Dom Elizeu, Assu RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de vinte e cinco por cento no valor do Contrato inicial datado de 11 de julho de 2018; presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais para toda a frota Municipal, com valor aditivado de R\$ 12.228,00 (doze mil, duzentos e vinte e oito reais) conforme tabela da empresa, ATA/CONTRATO nº 0711.02/2018- PP SRP nº 15/2010.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (replicado por incorreções) Replicado por Incorreção, onde lia-se: ATA/CONTRATO Nº 0711.02/2018-PP SRP nº 15/2010, leia-se ATA/CONTRATO Nº 0711.02/2018-PP SRP nº 15/2018. (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Janduí, 13 de novembro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 03.338.081/0001-22

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:960921A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 290419.14/2019

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO: CONTRATADA: **IVO CAMARGO ANDRÉ ALVES** / CPF: 701.409.804-74 - RG nº 002.774.852 /ITEP-

RN/Objeto: Prestar serviços como Facilitador de Oficina de Capoeira para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, localizado na Rua São Bento, 225 – Onésimo Maia - Janduí-RN – com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. **Vigência:** 31 de outubro a 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte do Recurso: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS /**

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Contratante
Prefeito Municipal e

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Gestora
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratantes

IVO CAMARGO ANDRÉ ALVES
Contratado

Janduí (RN), 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:BA42E062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
EXTRATO DE ADESAO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP

EXTRATO DE ADESAO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
FORNECEDORES/EXECUTORES: **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.784.837/0001-71.
OBJETO: ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP, para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Ielmo Marinho/RN, objetivando a Aquisição de paralelepípedos e meio fio em pedra granítica para atender as necessidades do Município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 11 de Novembro de 2019.
ASSINATURA: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 11 de Novembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5414941C

CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - SRP

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - SRP, foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Japi/RN, em 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:32DC36AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 360/2019

PORTARIA Nº 360/2019 - GP

Nomeia Vice Diretora de Unidade Mista, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Francisca Marques dos Santos Filha Cunha** para o cargo comissionado de Vice Diretora de Unidade Mista, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:83386CD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 361/2019

PORTARIA Nº 361/2019 - GP

Exonera Diretor do Departamento de Obras e Instalações, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Francisco Luiz de Araujo**, matrícula nº 4820 ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Instalações, do município conforme portaria de nomeação nº 199/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 28 de junho de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 199/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:1BDA19CA

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO Nº CNPJ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 52/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO
1320/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público aos interessados que a Dispensa 52/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na Edição nº 2135 do dia 28 de Outubro de 2019.

ONDE SE LÊ: CNPJ: 73.471.963/0001-47.

LEIA-SE: CNPJ: 73.471.963/0067-73.

Jardim de Angicos/RN, 25 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:45FE28D0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 55/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1500/2019

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1500/2019 que trata da contratação da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8F7B9133

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 362/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 362, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Gilderleide Bezerra, Matrícula nº 2445, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 26 de novembro do

corrente ano, tendo em vista a participação na “Formação do Material de Português e Matemática do Ciclo de Alfabetização e Letramento - PROALE” que acontecerá no IFESP – Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy – Rua. Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN, Conforme Memorando 106/2019 – SEMECE.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:E607CA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 17/2019 - REVOGA PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

PORTARIA Nº 17/2019 - SEMAP

Revoga portaria de publicação 15 de 2019, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a portaria 15/2019, a qual foi publicada no diário da FEMURN em 22 de novembro de 2019 **sob Código Identificador 394ED169** pela pessoa de Jose Ilton Felipe.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de novembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:93C5D13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500/2019**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso XVII, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para o veículo Volkswagen GOL, de placa RGN-5D23/RN, para proceder a revisão de 20.000 km conforme recomendação do fabricante, pelo valor de **R\$ 1.031,70 (um mil e trinta e um reais e setenta centavos)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Novembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A0D974D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500/2019**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para o veículo Volkswagen GOL, de placa RGN-5D23/RN, para proceder a revisão de 20.000 km conforme recomendação do fabricante.

FAVORECIDO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 04.770.238/0001-57

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 1.031,70 (um mil e trinta e um reais e setenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo Secretário Municipal de Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Novembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8990CA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **RETIFICAÇÃO Nº CNPJ DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO 1320/2019**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público aos interessados que a Dispensa 52/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na Edição nº 2135 do dia 28 de Outubro de 2019.

ONDE SE LÊ: CNPJ: 73.471.963/0001-47.

LEIA-SE: CNPJ: 73.471.963/0067-73.

Jardim de Angicos/RN, 25 de novembro de 2019.

SINEY FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A68BF60A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00059/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Jardim de Piranhas - RN, 25 de Novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1DBBD917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00059/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. ABERTURA: 25/11/2019 às 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 25/11/2019.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4D995542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2019. DOTAÇÃO: 10.031- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-FUNCIONAMNETO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde. VIGÊNCIA: até 20/11/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00105/2019 - 20.11.19 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 72.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:FC3E690A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00058/2019

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00058/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS: SISREG E SIGUS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: R L DA SILVA ROSAS					
CNPJ: 19.434.565/0001-05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS: SISREG E SIGUS	MENSAL	12	2.000,00	24.000,00
24.000,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00058/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00058/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00058/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- R L DA SILVA ROSAS.
CNPJ: 19.434.565/0001-05.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 24.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de Novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2B74302A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS: SISREG E SIGUS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00058/2019. DOTAÇÃO: 10.031- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-FUNCIONAMNETO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS-

PESSOA JURÍDICA 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 21/11/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00106/2019 - 21.11.19 - R L DA SILVA ROSAS - R\$ 24.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A363A015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h00min horas do dia 09 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DE BASE NACIONAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de Novembro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3AD458DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 716/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANDRÉ LUIZ LUCENA DE GÓIS, CPF nº 101.615.934-02, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Administração, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D5545C0E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 715/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal, Considerando a Lei Complementar nº 001/1997; Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **Maria José Pereira**, inscrita no CPF sob nº 022.157.124-81, e declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:211BEB25

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 714/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, Coordenadora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação deste município, no dia 26 de novembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de novembro de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8E559F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 215/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE USO DOMESTICOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 215/2019 – Processo n.º 3.966/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2D42A128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 807.010/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.146.474/0001-62; **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 25 de Novembro de 2019 e termo final em 25 de Novembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 38.614,80 (Trinta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Amaral Cavalcante de Macedo Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.736.534-54 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 25 de Novembro de 2019.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B90EDAC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 43/2019.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 43/2019, realizado em 14/11/2019, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

A empresa: **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.459.211/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 127.950,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de novembro de 2019

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7F744A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 43/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 43/2019 com início 31 de outubro de 2019, realizada em 14 de novembro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A empresa: **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.459.211/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 127.950,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8DF5D8AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os Servidores Públicos municipais efetivos ativos para Assembleia de Eleição dos Conselhos deliberativo e fiscal com o objetivo de compor a administração do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó- JARDIMPREV de acordo com a Lei Complementar nº 1.144/2019. A Assembleia será realizada no “Auditório Mestre Galinho”, na Rua Presidente Vargas, nº 131, centro, nesta cidade, no próximo dia 28 de novembro de 2019, às 16h.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:13880862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06090002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06090002/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 06090002/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2019

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal e Unidades Básicas de Saúde deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 25.985,12 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

DOTAÇÃO: 608 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06/09/2019 à 30/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 6 de setembro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:890EC50F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: PROFESSOR

CPF: 596.741.724-91

MATRÍCULA: 1610-1

DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: Participar da Formação sobre o Programa de Alfabetização e Letramento - PROALE que será realizada no dia 26 de novembro de 2019, no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP), em Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 26 de novembro de 2019

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 25 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:243096C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5º BIM. OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.984.923,00	4.552.222,00	8.432.701,00
Investimentos	11.358.923,00	3.014.612,24	8.344.310,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.626.000,00	1.537.609,76	88.390,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.984.923,00	4.552.222,00	8.432.701,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	12.984.923,00	4.552.222,00	8.432.701,00
FONTE: Sistema e-Pública (1820-3445-562). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 12:03.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista

CRC RN-003957

CPF 017.706.334-30

Publicado por:

Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:762BCD8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO**

Ao Ilmº Representante da Empresa

GTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.487.212/0001-69

Rua Romualdo Galvão, 1703- Loja 12 Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.056-100

Sr. Gutemberg Teodoro Alves

NOTIFICAÇÃO

Vimos através deste, **NOTIFICAR** V. S^a a apresentar o cálculo do Reajustamento pretendido de acordo com os critérios, índices e memória de cálculo determinados no Termo aditivo nº 004/2019 ao contrato administrativo Nº 042/2018.

Atenciosamente,

Jucurutu /RN, 22 de novembro de 2019.

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C0258D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 20090001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 20090001/2019**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO, a constatação da necessidade de retificação do Edital;

Fica suspensa a realização da sessão do pregão presencial nº 061/2019 até posterior deliberação.

Jucurutu/ RN, 25 de Novembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B3622E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2018 - PROC. ADMINIST MJ/ RN nº 1803050053

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução dos serviços de urbanização da orla do Rio Piranhas no Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 17 de Setembro de 2019 a 16 de Dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de Setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:46F17001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1709180007

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: acréscimo de cláusula contratual do Reajustamento de Preços: critérios, índices e memória de cálculo a serem utilizados na execução dos serviços de conclusão da obra de construção de um centro de Educação Infantil Padrão Pró-Infância – tipo “C” no Bairro Freitas; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5FAEBBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 153 /2019-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 25 de novembro de 2019.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias sem pernoite ao valor total de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), para o Senhor **Alan Jones Medeiros de Moraes**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, para se deslocar à Natal/RN, quando o mesmo irá participar da Formação de Controladores Internos (Turma III), no período de 26 a 29 de novembro de 2019 na Sala de Treinamento da Escola de Contas, Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN. No endereço: Avenida Getúlio Vargas. 690 – Petrópolis, Natal/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:5FCBA10F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019 - CONTRARRAZÕES**

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa de Pedras, torna público que houve impetração de Recursos Administrativo em face do Resultado da Licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**. Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (CINCO) dias uteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:76539250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2309201902/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2019.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos fornecedores dos AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA:

EILSON AIRES DA SILVA – CPF: 049.567.774-42, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 2.602,45 (Dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

EWERTON DOS SANTOS ARAÚJO – CPF: 017.535.854-06, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 2.602,45 (Dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 5.204,90 (Cinco mil duzentos e quatro reais e noventa centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de novembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:40D8B1A8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2309201902/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2019.

Na qualidade de **Prefeita Constitucional do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos fornecedores dos AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA:

EILSON AIRES DA SILVA – CPF: 049.567.774-42, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 2.602,45 (Dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

EWERTON DOS SANTOS ARAÚJO – CPF: 017.535.854-06, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 2.602,45 (Dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 5.204,90 (Cinco mil duzentos e quatro reais e noventa centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de novembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4EEAE827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ANDRÉ MARCIO DOMINGOS DA SILVA - CPF:016.681.314-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSIS DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

ANDRÉ MARCIO DOMINGOS DA SILVA

Pelo Contratado,

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:66300700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: DIMAS DE MEDEIROS BATISTA (CPF: 098.677.104-01)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:23D0E32A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: DIMAS DE MEDEIROS BATISTA - CPF:098.677.104-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSIS DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2061 – MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

DIMAS DE MEDEIROS BATISTA

Pelo Contratado,

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:AA6FCC9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº 011/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante da empresa **HABILITADA**, R L DA SILVA ROSAS (CNPJ Nº 19.434.565/0001-05) para se fazer presente na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preço nº 011/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES MÉDICOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia 28/11/2019 às 13h30 na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B6861EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº 008/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante da empresa **HABILITADA**, 1) **CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) para se fazer presente na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preço nº 008/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia 28/11/2019 às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:78836535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº 009/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes das empresas **HABILITADAS**, 1) **CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), 2)

ENG SERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 06.984.317/0001-96) e 3) **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME** (CNPJ: 26.951.460/0001-99) para se fazer presente na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preço nº 009/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR E ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia 28/11/2019 às 10h30 na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:522A0F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MEDIANTE O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA NOVA/RN, A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: BISMARQUE SILVINO DA SILVA SOARES (CPF: 098.501.294-33)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20 de novembro de 2019, na edição sob nº 2151 e código identificador 203AFD93:

ERRATA:

1. **Onde se Lê: "DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2019";**

2. **Leia-se: "DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019".**

Lagoa Nova/RN, 25 de novembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

BISMARQUE SILVINO DA SILVA SOARES

Pelo Contratado

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7CE54737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0486/2019 - GP

Portaria nº 0486/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) para custear despesas da Sra. **MOARA PATRÍZIA DA SILVA**, matrícula nº 457, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Natal/RN, para participar da formação sobre material de português e matemática do ciclo de alfabetização, do Programa de Alfabetização e Letramento – PROALE, que acontecerá no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP) – Rua Jaguarari, 2100 – Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 26 de novembro, das 8h às 16h..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:60E3A2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0491/2019 - GP

Portaria nº 0491/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA LUCENILDA COUTINHO**, matrícula nº 97, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Subcoordenadora de Programas e Projetos Sociais, viagem a Brasília/DF, para participar da III Capacitação dos Gestores Municipais para implementação do Programa Viver – Envelhecimento ativo e saudável, no dia 25 de novembro de 2019, no Edifício Parque Cidade Corporate, SCS – Quadra 9, Torre A, 10º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, com saída no dia 24 e chegada no dia 26 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ADC4E634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0490/2019 - GP**

Portaria nº 0490/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Secretária Municipal, viagem a Brasília/DF, para participar da III Capacitação dos Gestores Municipais para implementação do Programa Viver – Envelhecimento ativo e saudável, no dia 25 de novembro de 2019, no Edifício Parque Cidade Corporate, SCS – Quadra 9, Torre A, 10º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, com saída no dia 24 e chegada no dia 26 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:BE3DCC5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2019**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 03 (quatro) diárias ao Exmo. Sr. Osivan Savio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Para custear despesas a BRASÍLIA/DF, em busca de melhorias para o município, no período de 25 a 27 de novembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 22 de novembro de 2019.

ORLANDO FRANCISCO DE QUEIROZ JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5710EA98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
INEXIGIBILIDADE -001 - COSERN**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: COPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ. 08.324.196/0001-81.
VALOR R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de Energia Elétrica.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso I.

LAJES/RN, 09/01/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:F980091D

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
INEXIGIBILIDADE 002 - TELEMAR**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE LTDA, CNPJ. 33.000.118/0001-79.
VALOR R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de Telefonia Fixa.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso I.

LAJES/RN, 09/01/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:85673F04

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 001 -**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ. 08.334.385/0001-35.
VALOR R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de água potável.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

LAJES/RN, 09/01/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:885C66EF**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 002 - ISA CAVALCANTE DOS SANTOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: ISA CAVALCANTE DOS SANTOS ME, CNPJ. 11.884.951/0001-97,

VALOR **R\$ 8.100,00** (Oito Mil e Cem Reais).

OBJETIVO: Serviços de Recarga de Toner para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 14/01/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente Da APAMI.

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:7D2421C3**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 003 - CARTEC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CARTEC SOLUÇÕES E IMPRESSÃO, CNPJ. 06.047.174/0001-96,

VALOR **R\$ 5.760,00,00** (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

OBJETIVO: Aquisição de Cartuchos para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 14/01/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:B82D90B9**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 004 - JOSÉ DENNY L. DA CUNHA - ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME, CNPJ. 18.275.802/0001-70,

VALOR **R\$ 8.320,00** (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais).

OBJETIVO: Aquisição de Gás GLP 13kg (Gás de cozinha) e Água Mineral em garrações de 20L, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 12/01/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:477BC0C5**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 005 - PC DIST. DE ALIMENTOS - LTDA-ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME, CNPJ. 05.211.683/0001-40,

VALOR **R\$ 8.152,20** (Oito Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

OBJETIVO: Aquisição de Material de expediente, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 14/01/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente Da APAMI.

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:DF98FAA6**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 007 - RDF - DIST. PROD. P/ SAÚDE LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF-** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73VALOR **R\$: 2.771,21** (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 17/01/19

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:0DE711DC

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 008 -LM SERVGRÁFICA E COP. LTDA-ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ. 07.805.649/0001-29,

VALOR **R\$ 750,00** (Setecentos e Cinquenta Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 17 de Janeiro de 2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:9A08E295

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 009 - RDF-DIST. PROD. P/SAÚDE LTDA-ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR **R\$ 2.011,70** (Dois Mil, Onze Reais e Setenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 29/01/19

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:646BA8F4

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 010 -CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 4.396,04** (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quatro Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para

não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 01/02/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:F133DDEE

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 011 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 10.710,54** (Dez Mil, Setecentos e Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis e Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 01/02/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:E67CB849

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 013 -RDF - DIST. PROD. P/SAÚDE LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR **R\$ 1.169,40** (Hum Mil, Cento e sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 01/03/19

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:511CE38E

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 014 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 4.482,02** (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 04/03/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:3B414C26

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 015 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 385,08** (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 04/03/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:321F36F4

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 016 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 7.092,61** (Sete Mil, Noventa e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 04/03/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:E7EBCA80

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 017 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 4.999,89** (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 04/03/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:4D30C6D7

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 019 - RDF - DIST. PROD. P/SAÚDE LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR **R\$: 1.954,11** (Hum Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Onze Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 05/04/19 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:6A3B37F8

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 020 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 8.878,95** (Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 05/04/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:6B87D93B

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 021 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 4.925,96** (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 05/04/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:59EB9536

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 022 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 2.500,35** (Dois Mil, Quinhentos Reais e Trinta e Cinco Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 05/04/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:ADAB773B

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 023 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 2.462,60** (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 05/04/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:DBCBOA5E

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 024 - LM SERVGRÁFICA COPI. LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME**, CNPJ. 07.805.649/0001-29,

VALOR **R\$ 900,00** (Novecentos Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 29 de Abril de 2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:8A76A525

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 026 - N S XAVIER COM. E SERV. LTDA-ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 11.464.235/0001-50

VALOR: **R\$ 1.140,00** (Hum Mil, Cento e Quarenta Reais).

OBJETIVO: Serviços de carga de gás, Manutenção e instalações em ar condicionados destinados aos setores, no atendimento as necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 29/05/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:C696EC4B

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 028 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 4.999,28** (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 10/06/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:F9931F7F

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 029 -LM SEVGRÁFICA E COP. LTDA ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ. 07.805.649/0001-29,

VALOR **R\$ 800,00** (Oitocentos Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme

especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 18 de Junho de 2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:51E2F56F

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 030 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 3.074,34** (Três Mil, Setenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), sendo: **R\$ 349,62** de Materiais de Consumo e **R\$ 2.724,72** de Medicamentos. OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis e Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 24 de Junho de 2019 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:792BA64A

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 031 - F. H. CACHINA ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: F H CACHINA - ME, CNPJ. 18.270.203/0001-63.

VALOR: **R\$ 1.115,00** (Hum Mil, Cento e Quinze Reais).

OBJETIVO: Serviços de Reparação e manutenção no Motor do gerador, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 02 de Julho de 2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:C54D3734

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 032 - RDF -DIST. PROD. P/SAÚDE-LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 802,00 (Oitocentos e Dois Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 15/07/19

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:37463431

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 033 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: R\$ 579,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamento Injetável Controlado destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/07/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:6DB0B7CE

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 034 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: R\$ 8.987,58 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/07/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:2A2F9D98

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 035 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: R\$ 5.705,56 (Cinco Mil, Setecentos e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/07/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:EFD389C8

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 036 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: R\$ 4.787,63 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/07/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:5D171082

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 037 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 430,50** (Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamento Injetável destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/07/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:02F33FD5

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 038 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 7.862,35** (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VALOR: **R\$ 194,00** (Cento e Noventa e Quatro Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais, Injetáveis e Controlados destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/08/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:5955F074

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 039 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 4.187,29** (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/08/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente Da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:337C683B

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 040 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 4.976,97** (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/08/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente Da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:77E2F253

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 041 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 939,00** (Novecentos e Trinta e Nove Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamento Injetável destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 26/08/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:FDFB8647

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 042 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 4.774,65** (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 13/09/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:098AFECC

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 043 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 10.626,48** (Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 13/09/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:4D657613

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 044 - RDF- DIST. PROD. P/SAÚDE LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR **R\$: 1.754,35** (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis, Orais e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 13/09/19

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:E476D975

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 045 - LM SERVGRÁFICA E COP. LTDA-ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME**, CNPJ. 07.805.649/0001-29,

VALOR **R\$ 900,00** (Novecentos Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 25/09/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:4AD489D7

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 046 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 732,00** (Setecentos e Trinta e Dois Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 25/09/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:58E84FC5

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 047 - RDF- DIST. PROD. P/SAÚDE LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 791,41 (Setecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 08/10/19

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:C64D8F9E

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 048 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: R\$ 441,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamento Injetável destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 15/10/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:7F17974C

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 049 - RDF - DIST. PROD. P/SAÚDE LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 1.201,12 (Hum Mil, Duzentos e Um Reais e Doze Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis, Orais e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 18/10/19

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:AD6998A9

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 050 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: R\$ 7.929,22 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 25/10/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:B50F9C79

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 051 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: R\$ 5.502,91 (Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 25/10/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:7385C295

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 053 - TENÓRIO PREST. DE SERV. LTDA-ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
 CONTRATADA: TENÓRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ. 11.258.184/0001-00,
VALOR R\$ 3.680,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
 OBJETIVO: Serviços de Dedetização, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 18/11/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
 Presidente da APAMI.

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:48988054

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
 MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
 DISPENSA 054 - RDF- DIST. PROD. P/SAÚDE LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
 CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73
VALOR R\$: 1.033,85 (Hum Mil, Trinta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
 OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis e Orais, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 18/11/19

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
 Presidente da APAMI.

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:3116B124

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
 MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
 DISPENSA 055 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
 CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: R\$ 4.937,74 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).
 OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 19/11/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
 Presidente da APAMI.

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:41761489

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
 MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
 DISPENSA 056 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
 CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: R\$ 7.469,68 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).
 OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 19/11/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
 Presidente da APAMI.

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:4C42C420

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
 MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
 DISPENSA 057 - RDF- DIST. PROD. P/SAÚDE LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
 CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73
VALOR R\$: 572,77 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).
 OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis e Orais, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 20/11/19

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
 Presidente da APAMI.

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:CA03EA5A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 129/2019 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – LUISA MARIA BEZERRA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de **DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 14/11/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:24C0FFB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 4323/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **KÊNIA ANSELMO DE LIMA**, CPF: 702.099.851-86 RG nº 003.890.918-SSP/RN, residente a Rua Vicente Acyole Barbosa, 16 – São Judas Tadeu – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o período de 01/11/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D39D75E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4405/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.2162	Realização de Festivais Populares, Culturais e Literários	3390.39	25.000,00
TOTAL			25.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2161	Bolsa Incentivo ao Estágio	3390.18	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:BB6362C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Vescio de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 87, **3 e 1/2 (três e meia) diárias**, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), com o objetivo de participar do **Curso de Formação de Controladores Internos (turma III)**, em Natal/RN, no período de 26 a 29 de Novembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:FE5952CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Laureano Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, matrícula 1348, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de **tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, na Sede da**

Potigás para retirada de bens móveis, em Natal/RN, no dia 25 de Novembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:16FC84AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Licurgo Fernandes de Souza**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, matrícula 1349, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de **tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, na Sede da Potigás para retirada de bens móveis**, em Natal/RN, no dia 25 de Novembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:85608E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Augusto Bruno Fernandes de Araújo**, ocupante do cargo de Subsecretário de Esporte e Lazer, matrícula 1378, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de **tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, na Sede da Potigás para retirada de bens móveis**, em Natal/RN, no dia 25 de Novembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2D3EE15D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2019 - Nº 4268/2019

Processo nº 4268/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Contratação de Show Artístico Musical**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **EWANDON BATISTA DA SILVA FERNANDES**

OBJETO: Contratação de show artístico musical (banda), para animação em comemoração no evento dos 96 Anos de Emancipação Política do Município de Lajes/RN, que ocorrerá no dia 02 de Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:062D5CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO - II TAÇA DE FUTSAL REGIONAL BRUNO ROBERTO: CATEGORIAS SUB-13, SUB-15 E SUB-17.

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º- Participarão da competição atletas de quatro diferentes categorias SUB-13, SUB-15 e SUB-17. Apresentando obrigatoriamente a cada jogo RG e Declaração Escolar.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Art. 3º- A competição denominada Prata da Casa, pode utilizar atletas das categorias estabelecidas sendo os mesmos estudantes do município.

Parágrafo 1º- A cidade vencedora da maioria das categorias levará a II Taça Bruno Roberto.

Parágrafo 2º - Anos de Nascimento por categoria:

Sub-13: 2006/2007;

Sub-15: 2004/2005;

Sub-17: 2002/2003.

Art. 4º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º- A SEMJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento, e bem como tiver entregue a ficha de inscrição no ato do primeiro jogo.

Parágrafo único: A sequência de inscrições de novos atletas se dará na mesa mediante apresentação de documentos com antecedência do jogo a se iniciar.

Parágrafo 3º- Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 5º Cada equipe poderá relacionar 10 (Dez) atletas para cada partida;

Art. 6º As partidas terão duração de 30 (trinta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Parágrafo 1º - A categoria Sub-17, os jogos terão duração de 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 7º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 05 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 8º- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: **calções, camisas e meias iguais nas cores;**

Parágrafo 2º- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro da quadra pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 9º- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 10º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que porventura julgará as equipes ou atletas que venha apresentar (em) junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 11º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEMJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 12º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 13º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEMJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 14º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar

em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 15º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEMJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 16º- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 17º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo.

Art. 18º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEMJEL será de 24 (vinte e quatro) horas após o término da partida em questão.

Art. 19º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 20º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEMJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 21º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEMJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 22º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEMJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 23º- Das punições por cartão:

I - 01 (um) cartão amarelo (advertência);

II - 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);

III - 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).

IV - 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).

V - 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 24º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

I - Despadronização de uniformes;

II - Atleta sem documentação;

III - Uso de atleta suspenso;

IV - Uso de atleta não inscrito;

V - Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único– Todas as multas correspondem a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos pela SEMJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 25º- As 06 (seis) equipes formarão 02 (duas) chaves de três equipes de cada categoria, que jogarão entre si.

Art. 26º- Classificam-se as 02 (duas) melhores equipes de cada chave para a semifinal.

Art. 27º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) colocação, serão observados os seguintes critérios:

I - Confronto direto;

II - Número de vitórias;

- III - Menor número de gols sofridos;
 IV - Maior número de gols marcados;
 V - Saldo de gol;
 VI - Disciplina (número de cartões);
 VII - Sorteio.

Parágrafo Único – A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- I - Vitórias: 03 pontos;
 II - Empate: 01 ponto;
 III - Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 28º – Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- Sub-13; Sub-15; Sub-17

Premiação Geral – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 1º Lugar – R\$ 300,00 para cada categoria campeã + medalhas.
 2º Lugar – R\$ 200,00 para cada categoria vice-campeã + medalhas.
 OBS: A Taça Bruno Roberto será entregue ao município que vencer a maior quantidade de categorias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º – Fica a SEMJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 30º – Este regulamento entra em vigor nesta data, ficando a SEMJEL responsável para julgar os casos omissos a este regulamento.

Lajes/RN, 18 de Novembro de 2019

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:3C198242

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá uma vigência de 06 (seis) meses a contar a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:F08254ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESOLUÇÃO 05/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 301 de 05 de junho de 1996, após ter respondido, resolve aprovar o **Censo SUAS 2019**, através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Lajes/RN, 13 de novembro de 2019

PAULO WILSON GABRIEL

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F336B2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESOLUÇÃO 07/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 301 de 05 de junho de 1996, após ter apreciado e analisado, resolve aprovar o **Demonstrativo Serviços e Programas do Governo Federal – SUAS – Ano 2018**, através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Lajes/RN, 13 de novembro de 2019

PAULO WILSON GABRIEL

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:795F2DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESOLUÇÃO 08/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 301 de 05 de junho de 1996, após ter apreciado e analisado, resolve aprovar o **Demonstrativo Físico Financeiro de Gestão SUAS do Governo Federal – Ano 2018**, através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Lajes/RN, 13 de novembro de 2019

PAULO WILSON GABRIEL

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C6EEFC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESOLUÇÃO 09/2019

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO Nº 1513/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:
K&JR EMPREENDIMENTOS – LTDA – CNPJ: 05.504.202/0001-94

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL:
K&JR EMPREENDIMENTOS – LTDA – CNPJ: 05.504.202/0001-94 de acordo com descrição abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
23869	Locação de 01 (um) ônibus com até 2.000 quilômetros ao mês. Com condutor, objetivando o transporte de feirantes da comunidade de Boa Vista. As despesas com combustível ficam de responsabilidade da contratante e as demais despesas de manutenção por parte da contratada.	Km	12000	3,50	42.000,00
QUARENTA E DOIS MIL REAIS.					42.000,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 017/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 301 de 05 de junho de 1996, após ter apreciado e analisado, resolve aprovar o **Demonstrativo para Conficienciamento do Governo Federal do SUAS (PBF) – Ano 2018**, através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Lajes/RN, 13 de novembro de 2019

PAULO WILSON GABRIEL

Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:58AB16EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ELEIÇÃO UNIFICADA - BIÊNIO 2019/2020

Conselho Municipal de Saúde - CMSLP
Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMUD

EDITAL DE ELEIÇÃO UNIFICADA - BIÊNIO 2019/2020

A Presidenta do Conselho Municipal de Saúde, com fulcro na Lei Municipal nº. 203/2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas /RN; Lei nº. 273/2016, que dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas – SISMUD no Município de Lajes Pintadas/RN; Decreto nº. 014/2019; Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012; Resolução CMSLP nº. 004 de 14 de novembro de 2019, resolve infra regulamentar por meio do presente:

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades, instituições e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde, dos prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais da área de saúde que indicarão os conselheiros de saúde e dos representantes das instituições da sociedade civil organizada que indicarão os conselheiros de políticas públicas sobre drogas.

Art. 2º - Poderão votar por segmento os delegados representantes das entidades, instituições e movimentos sociais, das entidades representativas de profissionais de saúde, das entidades e de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividade na área de Saúde para comporem o CMSLP; e instituições da sociedade civil organizada para comporem o COMAD, todas de âmbito minimamente que contemple o município de Lajes Pintadas/RN, em datas respectivas compreendidas no período de 01º a 23 de dezembro de 2019, e, habilitadas em consonância com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º - A listagem das entidades da sociedade civil organizada, instituições e movimentos sociais, das entidades representativas de profissionais de saúde, das entidades e de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividade na área de Saúde – por seguimento e tipo de colegiado que concorrem –, eleitas no processo eleitoral, será publicada no Diário Oficial do Município/(FEMURN) até o dia 26 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades da sociedade civil organizada, instituições e movimentos sociais, das entidades representativas de profissionais de saúde, das entidades e de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividade na área de Saúde – por seguimento e tipo de colegiado que concorrem –, eleitas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até 27 de dezembro de 2019, sendo publicada a lista final, no Diário Oficial do Município/(FEMURN), até o dia 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º - A eleição ocorrerá em três turnos, em dias diferentes, respectivo a cada segmento e afeto colegiado objeto do processo, entre 01º a 23 de dezembro de 2019, das 08h30min às 10:30 horas, no Conselho Municipal de Saúde, na cidade de Lajes Pintadas/RN.

Parágrafo Único - Cada segmento, em dias diferentes para cada respectivo colegiado objeto do processo, se organizará para escolha/consenso das entidades a serem representadas no CMSLP e COMAD, onde deverão encaminhar, via e-mail, até a data limite prevista no caput do presente artigo, expediente conjunto constando das entidades participantes, inclusive destacando as escolhidas; e respectivas assinaturas dos representantes das respectivas entidades participantes com os nomes indicados.

Art. 6º - Encerrada o período eleitoral, a Comissão Eleitoral proclamará os candidatos eleitos titulares e suplentes para conselheiros de saúde e de políticas sobre drogas representantes das entidades, instituições e movimentos sociais, das entidades representativas de profissionais de saúde, das entidades e de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividade na área de Saúde, eleitos.

Art. 7º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Lajes Pintadas/RN, 25 de novembro de 2019.

CONSª. JOSEFA LEODICÉIA LOPES SIMPLÍCIO

Presidenta do CMSLP

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:6754664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 10/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas com material elétrico de iluminação pública, que será pago com recurso da CIP - Contribuição de Iluminação Pública, melhorando o bem estar e segurança da população de nosso município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a passagens aéreas, para a empresa L A D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Lajes Pintadas/RN, 22 de novembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:FA07C888**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
- SRP**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a realização dos serviços de confecção de camisas básicas em malha pp, conjunto calça/bata cirúrgica em oxford branco e azul royal, para fardamentos dos profissionais da atenção básica deste município. Já incluso no fardamento o timbre da prefeitura municipal e os símbolos dos programas de saúde. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 06/12/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 25/11/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:61169174**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 018-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 018-PP/2019-SRP. Objeto: é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS para a secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório e Termo de Referência. Foram participantes do certame a empresa REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP (Microlab), inscrita no CNPJ nº 03.431.692/0001-10, através de seu representante Legal o Sr. Reinolds Nelly Pinheiro, e a empresa ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA – ME (Diagnostic Laboratório Ltda. – ME), inscrito no CNPJ nº 07.886.183/0001-33, através de seu representante Legal o Sr. Marcos Antônio Pires de Sá Filho, por fim após, após os lances, foi declarada vencedora a empresa REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP (Microlab), com o percentual de desconto no valor de 50,0% (Cinquenta por cento) para os serviços. Porém o representante da empresa ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA – ME (Diagnostic Laboratório Ltda. – ME), quando lhe foi facultada a palavra, manifestou a intenção entrar com recurso contra o resultado, e foi assim constatado em ata, o mesmo terá o seus prazos legais para alegações e o outro para repostas. O pregoeiro publicará o resultado e enviará o presente processo para o jurídico para aguardo do transcorrer do processo e decisões finais juntamente com a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:120CFA32**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - INDEFERIDA****COMISSÃO PERMANENTE E DE LICITAÇÃO – CPL DO
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE.****Ref.:** Pregão Presencial nº 019/2019**Impugnante:** Lemos e Marques Ltda.

Trata-se requerimento de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 019/2019 intentada pela empresa Lemos e Marques Ltda. Inscrita no CNPJ nº 01.243.220/0001-09, cujo recebimento por esta Comissão de Licitação se deu na data de 22 de novembro do corrente ano de 2019;

De logo, vê-se de cara que a presente Impugnação foi protocolada intempestivamente, ao que torna prejudicado sua análise meritória;

A Lei de Licitações, Lei nº. 8.666/93, no § 2º do Art. 41, regula o prazo para a interposição de Impugnação ao Edital nos seguintes termos transcritos abaixo:

Art. 41...

§2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Igualmente, o Decreto nº 3.555/2000, que aprova o Regulamento da Lei do Pregão, exige o mesmo prazo para a interposição de Impugnação, ou seja, até dois dias úteis até a abertura dos envelopes, conforme se transcreve abaixo:

Art.12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

No presente caso, a Impugnação foi protocolada nesta Comissão no dia 22 de novembro, uma sexta feira;

Já a sessão para recebimento das propostas está prevista a ocorrer no dia 26 de novembro, terça feira;

Então, chega-se a elementar conclusão de que a presente Impugnação encontra-se intempestiva, posto que protocolada sem a observância de antecedência de dois dias úteis até o dia do recebimento das propostas;

Diante do exposto, decidimos pelo não recebimento da presente Impugnação, o que torna desnecessária sua análise de mérito;

Marcelino Vieira-RN, em 25/11/2019;

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:91650F22**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 APÓS JULGAMENTOS
DE RECURSOS APRESENTADOS**

C P L do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMM**. Após a análise dos recursos apresentados pelas empresas: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** e **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS**: **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**; **DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES**; **R B S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**; **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**; **T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA - ME**; **M2 ENGENHARIA EIRELI** e **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME** e como **EMPRESAS DECLARADAS NÃO HABILITADAS**: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**; **G M ENGENHARIA** e **GVS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO EIRELI**. Desde já, fica agendado para o dia **29 de novembro as 09:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

Maxaranguape/RN, 25 de outubro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:6495F1F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019 – PMM COM AVISO DE NOVA SEÇÃO
PUBLICA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMM**, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma da Quadra Poliesportiva no Distrito de Dom Marcolino em Maxaranguape/RN**. Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS**: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75; por ter descumprido o edital de convocação, em seu item 4.4.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (falta de acervo técnico) conforme parecer técnico de esclarecimento emitido por comissão técnica desta Prefeitura **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 26.635.344/0001-60, por ter descumprido o edital de convocação, em seu item 4.4.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (falta de acervo técnico) conforme parecer técnico de esclarecimento emitido por comissão técnica desta Prefeitura e **ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 00.820.144/0001-94, por ter descumprido o edital de convocação, apresentado certidão do CREA-RN, sem validade devido a ocorrência de alteração no contrato social sendo inabilitada, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da lei nº 8666/93. Abre-se o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, para quem interposição de recursos à fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia **18 de dezembro às 09:00 horas** - horário local (NOVA SEÇÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME). O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na Rua Quinze de novembro, 45 - Centro, CEP 59.580-000 - Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba portal da transparência / acesso à informação / certames e editais., na Sala de

Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:3EE03D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 102/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: A C CAETANO DA SILVA ME

CNPJ: 07.652.462/0001-32

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 000011/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 219.775,73 (Duzentos e doze mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manut. Fundo Mun. de Assist. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26 de novembro de 2019 à 26 de fevereiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 25 de novembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Andresa Carla Caetano da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:9DC0EC96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 091/2019, 25 DE NOVEMBRO 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 091/2019, 25 DE NOVEMBRO 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

CPF: 077.010.854-75

Cargo/Emprego/Função: SECRETÁRIA DE GABINETE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.11.2019	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Formação sobre o material de português e matemática do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano do ensino fundamental), do Programa de Alfabetização e Letramento-PROALE.

Local: Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP)

Horário: 8h as 16h

Endereço: Rua Jaguarari, 2100 Lagoa Nova, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de novembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:C09666A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 48/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) ao:

SERVIDOR: Janaina Dias de Souza

MATRÍCULA: 374148

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Fiscal de Vigilância Sanitária.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Belo Horizonte/MG, para participar da 8ª SIMBRAVISA entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019.

DESTINO: Belo Horizonte/MG.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 a 27 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Belo Horizonte/MG no período de 23 a 27 de novembro de 2019, para participar da 8ª SIMBRAVISA, que tem como tema Democracia e saúde: Caminhos e descaminhos da vigilância sanitária. O encontro é um momento de troca de experiências e informações que contribuirá na aquisição de novos conhecimentos e irá contribuir positivamente no exercício de suas funções, e permitirá encontrar soluções para problemas no Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Novembro de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0FAEF3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CNPJ: 08.349.029/0001-95, torna público que está **requerendo** ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – **IDEMA** a Licença De Instalação (**LI**) para o Abatedouro Publica Municipal de Olho D'água do Borges/RN.

Olho D'Água do Borges/RN, 25 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C2FB8045

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 267/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 021/2019, de 25 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município de Olho D'água do Borges, na Caixa Econômica, na Cidade de Pau dos Ferros – RN.

Local de destino: Caixa Econômica Federal, Praça da Matriz nº15, - Pau dos Ferros – RN.

Período do Afastamento: Saída dia 26 de novembro de 2019 e retorno dia 26 de novembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:06CDC328

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 044/2019, de 25 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora ESTER NETA DE ARAUJO PAIVA, ocupante do cargo de PROFESSORA/COORDENADORA, matrícula 0974, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação do Programa de Alfabetização e Letramento – PROALE.

Local de destino: Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova – Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 26 de novembro de 2019, e retorno dia 27 de novembro de 2019.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3E6EB73A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019 e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 17 (dezessete) diárias operacionais a 5 (cinco) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando de R\$ 1.825,80 (Hum mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme a escala nº. 001/2019 – DPM-ODB;

Art. 2º - Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do

Borges- RN, para Informar uma conta para depósito das Diárias referentes à a escala nº. 001/2019 – DPM-ODB;

Art. 3º - Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN., para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na da Lei Municipal nº 603/2019, juntando cópia da referida lei;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Pague-se

Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:6A76D447

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2019**

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DANIEL CUSTODIO DA SILVA, CPF: 704.652.524-27, Chefe do Setor de Programas Especiais – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para receber os Produtos da Central de Distribuição do Compra Direta.

Parágrafo único: A designação de que se trata o caput deste artigo, não receberá qualquer vantagem pecuniária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 25 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:9FDE5AE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2019, de 25 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor Sr. FELIPE SANTHIAGO DE PAIVA, ocupante do cargo de SUBSECRETARIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, matrícula 642, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Fazer Revisão e Manutenção do Carro Compactador de Lixo, da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges-RN.

Local de destino: Jodiesel, BR 304, 2806, Conjunto Redenção, Mossoró-RN.

Período do Afastamento: Saída 26 de outubro de 2019 e retorno 26 de outubro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3251B06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
142/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Fardamento diversos, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA- CNPJ: 17.185.847/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 37, 42; totalizando o valor de R\$ 129.940,50 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos); A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 7, 19, 23, 26, 33, 34, 38, 39; totalizando o valor de R\$ 65.633,10 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos) e CONFECÇÕES LIDER LTDA - ME- CNPJ: 14.288.888/0001-14, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6, 8, 11, 15, 21, 22, 30, 36, 40, 41, 43; totalizando o valor de R\$ 95.571,50 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

RAMALEY FERDINANDO DE ARAÚJO NÓBREGA,

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA E

MARLUCE MARIA DOS SANTOS

Pelas Promitentes Contratadas.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:7195D536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2019 - GP**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO EUGÊNIO TEODORO**, portador do CPF/MF nº 022.387.124-96, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, Símbolo SM-1, para ser o responsável pelo Programa *Compra Direta* no Município de Paraná/RN, inclusive pelo recebimento dos produtos do referido Programa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 25 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:A9F8DC1F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2019 - GP**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO EUGÊNIO TEODORO**, portador do CPF/MF nº 022.387.124-96, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, Símbolo SM-1, para ser o responsável pelo Programa *Compra Direta* no Município de Paraná/RN, inclusive pelo recebimento e distribuição dos produtos do referido Programa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 25 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

· Republicada por incorreção.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:677C7DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE SÃO BENEFICIADAS COM O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CADASTRADAS NO BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão da inabilitação de todas as licitantes, conforme transcrito nas atas das sessões realizadas no dia 01 de novembro de 2019 e dia 14 de novembro de 2019.

Diante dos fatos, encaminho o processo para autoridade competente para prosseguir com as demais providências

Paraú - RN, 18 de novembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:C1E46FDD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 305/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 305/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

“Institui o PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério da rede pública municipal de ensino de Paraú/RN e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada para os servidores do magistério municipal.

§ 1º. Ao Programa de Aposentadoria Incentivada podem aderir os professores efetivos do Município de Paraú/RN que preencham os requisitos para requerer a aposentadoria voluntária.

§ 2º. O prazo para a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 3º. É vedada a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, do servidor que estiver respondendo:

I – a processo disciplinar;

II – a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário.

§ 4º. A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada implica:

I – a permanência no exercício das funções do cargo até a data de publicação do ato da aposentadoria;

II – a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei;

Art. 2º – O incentivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada corresponderá à indenização pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do ato de concessão da aposentadoria.

Parágrafo único – A indenização de que trata este artigo:

I – é atribuída exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada;

II – é paga em parcelas mensais, no valor tratado no caput deste artigo, preferencialmente na data do recebimento dos proventos de aposentadoria, ou na data do pagamento dos vencimentos dos servidores;

III – não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem compõe margem de cálculo consignável.

Art. 3º – A indenização instituída nesta lei não interfere no cálculo dos proventos de aposentadoria a que tiver direito o aderente na forma da legislação.

Art. 4º – Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada serão classificados pelo recebimento cronológico de protocolo na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º – É pressuposto do pagamento do incentivo ao Programa de Aposentadoria Incentivada a comprovação do ato da aposentadoria.

Art. 6º – Incumbe a Secretaria de Administração:

I – receber os pedidos de aposentadoria de que trata esta Lei, instruí-los em procedimento sumário e promover-lhes a análise técnico-jurídica;

II – baixar e publicar os atos constitutivos da decisão proferida no processo;

Art. 7º – As despesas referentes ao respectivo incentivo não devem ser computadas como gasto com pessoal, para fins de observância dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão do seu caráter indenizatório.

Art. 8º – Fica autorizado o chefe do executivo municipal a suplementar os recursos orçamentário-financeiros destinados ao custeio do Programa de Aposentadoria Incentivada.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Paraú/RN, em 25 de novembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F9A1E99C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 306/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 306/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária no Município de Paraú/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.

Art. 2º O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 1º As ações de vigilância sanitária de que tratam este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o Município de Paraú desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei nº 8.080/90.

Art. 3º O Município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do serviço municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

Art. 4º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º; e
II - o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Para fins de processo administrativo sanitário, o Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 5º A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do Prefeito ou do Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 3º Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:

- I - inspeção e fiscalização sanitária;
- II - lavratura de auto de infração sanitária;
- III - instauração de processo administrativo sanitário;
- IV - interdição cautelar de estabelecimento;
- V - interdição e apreensão cautelar de produtos;
- VI - fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;
- VII - outras atividades estabelecidas para o cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

§ 4º Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 5º As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do Município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, tendo como fatos geradores as atividades do Serviço da Vigilância Sanitária no território do Município de Paraú.

§ 1º Os fatos geradores e os respectivos valores da taxa de Vigilância Sanitária serão definidas em legislação municipal;

§ 2º Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Paraú e creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o serviço municipal de vigilância sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da taxa de vigilância sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e as aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidade técnica.

Art. 7º - Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

- I - apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;
- II - recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;
- III - realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e
- IV - emissão da Licença Sanitária.

Art. 8º Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º desta Lei deverão utilizar de maneira suplementar a Legislação Estadual e/ou Federal cabível à espécie.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:DF423DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO 7346/2019 PREGÃO PRESENCIAL 62/2019

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA”

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 62/2019, conforme especificações abaixo:

1 - Inserir os itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do edital, passando a ter vigência conforme a redação abaixo.

6.1.5.2 - Certificado de Registro e inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia da sede da licitante e do seu responsável técnico.

6.1.5.3 - Comprovação de que possui, em seu quadro prestador de serviços, cirurgião dentista devidamente inscrito no Conselho de Odontologia, para a execução dos serviços de moldagem, testes e quaisquer outros que necessitem de contato direto com o paciente.

2 - O anexo I - Termo de Referência, passa a ter vigência conforme consta nos altos.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 25 de Novembro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:0DC96C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº

8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que o prédio do Cemitério Público São Judas Tadeu encontrava-se bastante danificado, foi necessário uma reforma e construção de banheiros; como também foi necessário realizar a pintura do mesmo. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 1025002/2019, no valor de R\$996,00 (novecentos e noventa e seis reais) ao fornecedor NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 22.256.546/0001-40, com nota fiscal de número 027. Vencedor do Pregão Presencial 94/2019, no item Pintor.

Publique-se.

Parelhas/RN, 19 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:EF3FE3CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2019, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO IRMÃO LÁZARO PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS DE SHOW, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE PATU/RN**, no valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Assim, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 18 de novembro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:A6222515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2019, em favor da pessoa jurídica: **ANTÔNIO LÁZARO SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.336.990/0001-08, localizada à AV. GETULIO VARGAS, Nº 792, EMPREENDIMENTO ICONE TOWER - SALA: 1407, CENTRO - FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44.001-496 - FONE (75) 3223-2333, no valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO IRMÃO LÁZARO PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS DE SHOW, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE PATU/RN**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 18 de novembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:2E89E00F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2019**

O Presidente da CPL de Pedra Grande/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para conclusão da UBS Unidade Básica de Saúde da localidade de Acauã, no município de Pedra Grande/RN, foram HABILITADAS as empresas: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20 e MIRANTE DA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 22.161.765/0001-46, abrindo-se o prazo recursal.

Pedra Grande, 25 de Novembro de 2019.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO

Presidente.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:EF6ED19F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1628/2019

A Comissão Permanente de Licitações avisa aos licitantes que a cessão da tomada de preços 003/2019, marcada para o dia 05 de dezembro as 10:00, terá nova data de abertura dia **10 de dezembro as 10:00 horas**. Local para informações, aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8 (oito) às 13 (treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações. E-mail: cplpedrapreta@gmail.com e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Pedra Preta/RN em 25 de novembro de 2019.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9C18EE04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma meia diária ao senhor **VENCERLAU ROMULO F FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário de Saúde, Matrícula 228/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 26/11/2019, para participar do treinamento **Seminário de Pactuação do Programa RN + Saudável nos Territórios Regionais**, na III Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 25 de Novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:3D53D642

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma meia diária a servidora **ANA PATRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA FREIRE**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula 247/1 Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 26/11/2019, para participar do treinamento **Seminário de Pactuação do Programa RN + Saudável nos Territórios Regionais**, na III Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 25 de Novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:AB9F082C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019
PROCESSO Nº 139/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90 com o percentual total de **1,00%, (um por cento) DE DESCONTO TOTALIZANDO VALOR TOTAL DE R\$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO** ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho, em 22 de novembro 2019.

Prefeitura de Pedro Velho

DEJERLANE MACEDO

Contratante

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:E309E706

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2019 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO**
Contratada: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90. Processo Administrativo nº 139/2019 - Dispensa - nº 67/2019 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO**. Vencedora com o percentual total de **1,00%, (um por cento) DE DESCONTO TOTALIZANDO VALOR TOTAL DE R\$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**. Unidade Orçamentária: 03001 - Ação: 2006 - Natureza: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção - Fonte de Recurso: 1001- Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 22/11/ 2019.

Prefeitura de Pedro Velho

DEJERLANE MACEDO

Contratante

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:594A3E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2019-SECADM, DE 25 DE NOVEMBRO DE
2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o

Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Prefeita Municipal **DEJERLANE MACEDO**, matrícula nº 0001637, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, 3 (TRÊS) DIÁRIAS, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27/11/2019 à 29/11/2019, para de conformidade com a solicitação participar de reuniões nos Gabinetes dos Ministérios.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 25 de novembro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:1E197032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 79/2019-SECADM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **GILBERTO DA COSTA CHAVES**, matrícula nº 0005096, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, 3 (TRÊS) DIÁRIAS, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27/11/2019 à 29/11/2019, para de conformidade com a solicitação participar de reuniões nos Gabinetes dos ministérios. Em atenção, no artigo 5º do Decreto nº 100/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 25 de novembro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:C3EEDB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 036/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL * PUBLICADO POR INCORREÇÃO - CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

SETOR DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO Nº 036/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019**

*** PUBLICADO POR INCORREÇÃO CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (Termos de Compromisso nº 9071/2012 e 2014/04548). Considerando que o licitante **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME**- CNPJ: 70.318.597/0001-00, que apresentou o menor preço nos itens 1, 2 e 3, não entregou no prazo estabelecido documentação exigida item 3.3.1 do referido edital (adendo), e visto a urgência da contratação **CONVOCO** os licitantes: **PALLET NORDESTE EIRELI**, CNPJ Nº 20.753.393/0001-11, vencedor do item 1 e 3 e a empresa: **AP FORM IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ Nº 06.198.597/0001-07 vencedor do item 2, segundos colocados para renegociação nos respectivos itens, no dia **28/11/2019, às 09h30min**. Nessa oportunidade será analisada a aceitabilidade de sua oferta, verificando o atendimento das condições de habilitação e, caso declarados vencedores.

Pendências/RN, 25/11/2019.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:7A6A8A5D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019. Licitação nº 045/2019 – Modalidade Tomada de preço. Processo Administrativo: 124/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, estabelecida na Rua: José de Lucas nº 25 sala 02 Centro de Pendências/RN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO), NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN **Fonte de Recursos:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 74.652,48 (Setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** **ELEMENTO DE DESPESA: Unidade Orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **Função:** 15 – URBANISMO, **Sub- Função:** 452 – SERVIÇOS URBANOS, **Ação:** 1074 – CONST. RECUP. RUAS/AVENIDAS BRIPAR/CONVENCIONAL, **Natureza:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, **ASSINATURAS EM 06/11/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Jessica Emmanuelle França Medeiros, CPF nº. 056.527.634-42.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:C2E9731E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EDITAL DE CITAÇÃO

Comissão Processante

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por meio de sua presidenta, designada pela Portaria nº 18/2019, instaurada para apurar possível irregularidade no ato de concessão de casas populares vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme recomendações proferidas pelo Ministério Público Federal, vem, no uso de suas atribuições, CITAR, pelo presente EDITAL, a Senhora EMÍDIA ALVES DIAS (CPF 049.461.484-65), por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da presente publicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, situada na Rua Maria Delfina, 22,

Pilões/RN, onde se encontra instalada a Comissão Processante, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14 às 17h, para ter vista dos autos e apresentar defesa por escrito, podendo arrolar testemunhas de defesa, em número máximo de três, e ainda indicar outras provas de interesse.

Pilões/RN, 25 de novembro de 2019.

FRANCISCA KRISHNA DIAS MONTEIRO

Presidenta da Comissão Processante

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:692D38FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
INEXIGIBILIDADE 25**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 1380 / 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **III-** para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.942.077/0001-86

Objeto: Contratação de SHOW GOSPEL, com a atração musical "ALICE MACIEL" em comemoração ao dia do Evangélico, a ser realizado em 21 de dezembro de 2019, em Praça Pública.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Poço Branco-RN, 25 de Novembro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA

CPF: 812.074.094-72

Contratado

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:5A40C753

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 52**

PROCESSO Nº 1310/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: MUSICAL LTDA

CNPJ: 08.363.806/0001-56

OBJETO: Fornecimento de peças de reposição para instrumentos musicais, destinados a manutenção e funcionamento da "BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL ADALTO LOPES".

VALOR TOTAL: R\$ 3.140,60 (Três mil cento e quarenta reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Orçamento: 2019

Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – material de consumo.

DATA: Poço Branco/RN, 21 de outubro de 2019.

Assinatura:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:5563E42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000172/19**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019** para Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de reforma e manutenção diversa da quadra poliesportiva da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, localizada na zona urbana do município de Portalegre/RN.

No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a comissão deu início aos trabalhos de recebimento e credenciamento do(s) representante(s), onde na oportunidade, apenas as licitantes **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 30.610.589/0001-00** e **ARTHUR NUNES DE FREITAS, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75**, protocolou seus envelopes, não havendo nenhum credenciado.

O Presidente e os membros da comissão de licitação ao analisarem os documentos de HABILITAÇÃO, obtiveram o seguinte resultado de Habilitação:

LICITANTES HABILITADAS:

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN;

ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, com sede na Rua Dep. Hesiquio Fernandes, 432, sala 04, Centro, São Miguel/RN.

Todas as licitantes cumpriram os requisitos de Habilitação, portanto não houve nenhuma licitante Inabilitada.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, conforme prevê o item 6.7 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios do RN – FEMURN, conforme prevê o item 6.8 do Edital. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 25 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5FFBD0C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 369/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **20/11 a 21/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Auxiliadora Souza até o Hospital Dr Luiz Antonio, onde irá submeter-se a consulta especializada em cirurgia oncológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D4832700

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 22 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ENFERMEIRO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405009	ATALIA MARISA DA SILVA SANTOS	4º

ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6.Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8.Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12.Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C6CE3F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesa com **alimentação** no dia **14/11/2019**, para o **motorista comparecer na Secretaria de Estado da Segurança Pública em Mossoró/RN, para protocolar documentação no Corpo de Bombeiros Militar para a vistoria do Evento 3º CAJU AGRO FEST a ser realizado nos dias 15, 16, 17/11/2019, na Praça da Integração Serrana, do município de Portalegre**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:48D2B560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesa com **alimentação** no período de **14 à 15/11/2019**, para o **motorista comparecer na ARTINCÊNDIO – G&L – Serviços e Manutenção em Cilindros LTDA, em Natal/RN pegar os extintores de incêndio destinados a realização do evento 3º CAJU AGRO FEST, a ser realizado na Praça da Integração Serrana, em Portalegre/RN, nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2019**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3763C263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2019-GP/PMP

Portalegre, 22 de novembro de 2019.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato(a) ANA KARULINE CAMARA DANTAS, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 018/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 06 de novembro de 2019, para o cargo de ENFERMEIRO(A), aprovado(a) em terceiro lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O(a) candidato(a) ANA KARULINE CAMARA DANTAS aprovado(a) em terceiro lugar para o cargo de ENFERMEIRO(A), deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 018/2019, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:80E59C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260/2019

Portalegre/RN, 22 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pedido de FÉRIAS aos servidores:

FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, matricula nº 41, ocupante do cargo de ASD, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em duas etapas: 10 (dez) dias, contados a partir do dia 02/12/2019 com término em 11/12/2019. 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 06/01/2020 com término em 26/01/2020.

JOSÉ NETO BEZERRA, matrícula nº 150, ocupante do cargo de VIGIA, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15/11/2019 com termino em 14/12/2019.

LINDOMAR BEZERRA, matrícula nº 46, ocupante do cargo de GARI, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04/11/2019 com termino em 03/12/2019.

AILTON MOURA DE MORAIS, matrícula nº 218, ocupante do cargo de monitor do PETI, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em duas etapas: 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 17/12/2019 com término em 31/12/2019. 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 06/07/2020 com término em 20/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8928CAF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2019-GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº.014/2019, relatando ato de insubordinação cometido por parte do servidor, Darimar Anastácio Silvério, matrícula nº. 61, motorista, por ter se recusado proceder com o deslocamento de um paciente no horário de trabalho; CONSIDERANDO o disposto no art. 118, IV da Lei nº181/2007, que estabelece como dever do servidor cumprir com as ordens dos seus superiores;

RESOLVE,

Art. 1º Fica aplicada a pena de advertência ao servidor, Darimar Anastácio Silvério, matrícula nº. 61, motorista, com fulcro no inciso do art. 129, I do Estatuto do Servidor.

Art. 2º A penalidade contida no art. 1º desta portaria deverá ser anotada no registro funcional do servidor junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 3º Na hipótese de reincidência deve o Secretario responsável pela pasta instaurar sindicância administrativa para apurar as irregularidades garantindo a ampla defesa e o contraditório ao sindicado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! E CUMPRE-SE!

Portalegre/RN, 25 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:620F5D87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 /2019-GP**

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 22, inciso II,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 015/2019, fazendo a menção que o servidor, João Otílio da Silva Filho, matrícula nº. 41, vem comparecendo ao seu posto de trabalho em estado de embriaguez;

CONSIDERANDO que o servidor já sofreu pena de advertência no ano de 2017, por mais de uma vez em razão do mesmo fato, o que configura reincidência, na forma prevista no art.132 da Lei nº. 181/2007.

RESOLVE:

Art.1º Aplicar a pena de suspensão ao servidor João Otílio da Silva Filho, matrícula nº. 41, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 129, II da Lei nº. 181/2007, com reflexos na remuneração, por ferir os deveres do servidor previsto no art. 118, I e X da Lei nº. 181/2007.

Parágrafo único. A pena aplicada no caput do presente artigo deverá ser registrada na ficha funcional do servidor, podendo ser cancelada na hipótese de não cometimento de infração de igual natureza por um período do 3(três) a 5(cinco) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre(RN), 25 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3798C67D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE:
CONVÊNIO Nº 003/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 003/2019. Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, pessoa jurídica de direito público, localizada Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, e como **INTERVENIENTE** o Fundo Municipal de Saúde – FMS, como órgão repassador dos recursos, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.283.265/0001-60, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN. Objeto: Repassar Recursos Financeiros à Conveniada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - APAMIP/Portalegre/RN, para integrar a APAMIP, ao Sistema Único de Saúde – SUS, e dotando-a financeiramente das condições através do custeio temporário do teto de média e alta complexidade, oriundo de recursos de emenda parlamentar nº 2019/0002, de acordo com a Portaria nº 565/MS, de 09 de março de 2018 e do Plano de Trabalho. Valor do Convênio: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 02 - 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 10 - Saúde, 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 0004 Gerencia em Saúde e Qualidade de Vida, 1030 - Média e Alta Complexidade, 30.000 Despesas Correntes, 33504100 Contribuições. Data da assinatura 25 de novembro de 2019. Vigência 25/11/2019 a 31/12/2019. Signatários: Concedente: Manoel de Freitas Neto, CPF: 155.132.974-34, Conveniente: Joana D'arc Cavalcante, CPF: 242.931.564-53.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:CF702AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25110001/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Narcisa Fonseca Batista - CPF: 231.212.624-91

Valor Global: R\$ 1.098,00 (Um mil e noventa e oito reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 300 (trezentos) cachorros quentes e 19 (dezenove) bolos caseiros, para serem distribuídos nas ações da "II Semana do Bebê", a serem realizadas no período de 26 à 30/11/2019, na sede do município e comunidades de Cana Brava, Bebida Velha, Nova Descoberta e Riacho Seco.

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO - PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 25 de novembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde

Contratante
NARCISA FONSECA BATISTA
CPF: 231.212.624-91
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8878C8AC

**GABINETE DO PREFEITO
I ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA****ADITIVO I**

“ADITIVO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE PUREZA/RN E A ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CUJO O OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO AUTORIZADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 290/2013.”

CONVENIENTES:

MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 082.290.223/0001-42, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. João da Fonseca de Moura Neto; e **ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 19.214.427/0001-10, com sede na Rua Dr. Pedro Matos, 220, Macaíba/RN, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. Rozângela Maria do Nascimento, brasileira, casada, cadastrada no CPF sob nº 019.235.174-57, firma o presente termo aditivo de vigência:

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

As partes supra identificadas ajustam, por meio deste Termo Aditivo, em prorrogar a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica entre ambos firmado, pelo período de um ano, ou seja, de 06 de

novembro e 2019 a 06 de novembro de 2020, mantendo-se todas as demais condições estabelecidas no instrumento originário, em especial, à importância a ser repassada.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pureza/RN, em 06 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PUREZA/RN
Conveniente

ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Conveniente

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:396CBF09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0043/2019**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **Luiz Chagas do Nascimento Soares**, para exercer o cargo/função de Coordenador da Vigilância Sanitária lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:20C7F6C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019 - DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 067/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 067/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos na elaboração de projeto arquitetônico destinado a construção de Vila Natalina no Município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 10.000,00, em

favor de LUCYVAN SERGIO DE SOUZA FREITAS, CPF 021.810.874-58, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14557 - ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA A CONSTRUÇÃO DE VILA NATALINA	SERVIÇO	1	10.000,00	10.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25/11/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:5E729DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0031/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 06/12/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de novembro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4EB5BD7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 063/2019 com início 12 de novembro de 2019, realizada em 25 de novembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES** - CNPJ: 26.312.960/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil, novecentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 25 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:17A68CB6

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
130/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO
DA TOMADA DE PREÇO nº 012/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): Empresa CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.829.930/0001-03. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução/vigência do Contrato celebrado em 15 de outubro de 2018, por mais 12 (doze) meses. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2019.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Manoel Dantas Barreto Filho /Pela Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:869B7537

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 854/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder três diárias e meia, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, CPF: 336.516.634-34**, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada à cidade de Brasília/DF, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto aos Ministérios do Desenvolvimento Econômico Regional, Saúde e do Turismo, saindo no dia **24** e retornando dia **27/11/19**, conforme solicitação nº **146**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BE69C6DF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 855/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS, Matrícula: 4154-8**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia **26 do corrente mês e ano**, onde participará e um encontro sobre Programa de

Alfabetização e Letramento - PROALE, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 1204.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E8131F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 063/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 063/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preço para contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos. Empresa(s) Vencedora(s): **FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES** - CNPJ: 26.312.960/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 34.900,00** (trinta e quatro mil, novecentos reais).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 25 de novembro de 2019.

O Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:78E328AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 063/2019, realizada em 25/11/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preço para contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos. FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES** - CNPJ: 26.312.960/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 34.900,00** (trinta e quatro mil, novecentos reais).

SANTA CRUZ/RN, em 25 de novembro de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:8A19B5DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0169/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0169/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Aleandro Primo de Araújo**, inscrito no CPF nº 072.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, 02 (duas) diárias em decorrência de sua viagem à cidade de Currais Novos/RN, nos dias de 26 à 29 de Novembro de 2019, para participar de um treinamento sobre sistema nacional de cadastro rural via WEB, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0169/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:65D8CCB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0170/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Franceildo de Souza Azevedo**, inscrito no CPF nº 052.XXX.XXX-21, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** 02 (duas) diárias em decorrência de sua viagem à cidade de Currais Novos/RN, nos dias de 26 à 29 de Novembro de 2019, para participar de um treinamento sobre sistema nacional de cadastro rural via WEB, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0170/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:58714F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0171/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0171/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Adriane Simplicio de Medeiros**, inscrita no CPF nº 873.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Professora, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia de 26 de Novembro de 2019, para participar do Programa de Alfabetização e Letramento - PROALE, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0171/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Novembro de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:58F198AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - CMAS

Edital nº 001/2019 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 521/2017, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Santana do Seridó, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2020/2022, ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2019, às 18 horas, na Casa dos Conselhos;

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações da Sociedade Civil;

1.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 - O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó;

1.5 - Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I - Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente

constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II - Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou possuir cadastro no CNEAS ou aquelas que tenham em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III - Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
 - Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
 - Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- 3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição/grupo.
 - Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
 - Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
 - Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Casa dos Conselhos, até o dia 09 de dezembro de 2019, no horário do Fórum, com a Secretaria Executiva do CMAS;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - O processo eletivo será coordenado pelo CMAS;

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes indicados no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 - Cada participante deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos, devendo, obrigatoriamente, ter pelo menos 01 (uma) representação conforme descrito:

- representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- entidades e organizações de Assistência Social;
- entidades de trabalhadores do setor ou trabalhadores que compõem o SUAS de acordo com a NOB-SUAS/RH.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal e serão empossados juntamente com os membros das autarquias governamentais no dia 02 de janeiro de 2020.

Santana do Seridó/RN, 22 de novembro de 2019.

ALDENY ALVES PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:016A860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0172/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0172/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. **Eric Erick Pontes Costa**, inscrito no CPF nº 055.XXX.XXX.83, ocupante do cargo de **Ouvidor Geral**, 04 (quatro) diárias, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, nos dias de 02 à 06 de dezembro de 2019, para participar de um curso de Agente de Desenvolvimento Nível Avançado, conforme ofício em anexo, e os termos descritos na **Portaria de N.º 0172/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:342AEA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 009/2019

JUSTIFICATIVA 009/2019

Justificativa – Gabinete do Prefeito, pelo Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos Resolução 032/2016 – TCE/RN e Lei Federal nº 8666/93 CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial o art 5º e ainda os termos da Resolução nº 032/2016-TCE/RN que normatiza a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 TCE/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento da referida despesa é imprescindível e relevante para que seja cumprido o prazo de prestação de contas do recurso PETERN, e consequentemente seja creditada a última parcela do referido recurso para o ano corrente, prevalecendo o interesse público, visto a necessidade da viabilidade do Transporte Escolar, para atender as necessidades de locomoção da comunidade escolar do município.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, voltadas ao acesso aos serviços de ensino do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, contratada mediante a Processo Licitatório nº 034/2019, localizada na Rua João Vitoriano, nº 205, Centro, na cidade de Caicó/RN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ sob o nº 12.704.516/0001-04; Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, devendo o pagamento ser efetivado em favor da empresa REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, CNPJ 12.704.516/0001-04, Nota Fiscal nº 6578 (emissão 20/11/2019), no valor total de R\$ 1.880,00 (Hum mil, oitocentos e oitenta reais).

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Santana do Seridó/RN, 25 de novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:62C860C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 010/2019

JUSTIFICATIVA 010/2019

Justificativa – Gabinete do Prefeito, pelo Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos Resolução 032/2016 – TCE/RN e Lei Federal nº 8666/93 CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial o art 5º e ainda os termos da Resolução nº 032/2016-TCE/RN que normatiza a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 TCE/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento da referida despesa é imprescindível e relevante para que seja cumprido o prazo de prestação de contas do recurso PETERN, e consequentemente seja creditada a última parcela do referido recurso para o ano corrente, prevalecendo o interesse público, visto a necessidade da viabilidade do Transporte Escolar, para atender as necessidades de locomoção da comunidade escolar do município.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, voltadas ao acesso aos serviços de ensino do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, contratada mediante a Processo Licitatório nº 034/2019, localizada na Rua João Vitoriano, nº 205, Centro, na cidade de Caicó/RN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ sob o nº 12.704.516/0001-04;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, devendo o pagamento ser efetivado em favor da empresa REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, CNPJ 12.704.516/0001-04, Nota Fiscal nº 6579 (emissão 20/11/2019), no valor total de R\$ 1.480,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais).

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Santana do Seridó/RN, 25 de novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:ED268605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 011/2019

JUSTIFICATIVA 011/2019

Justificativa – Gabinete do Prefeito, pelo Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos Resolução 032/2016 – TCE/RN e Lei Federal nº 8666/93 CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial o art 5º e ainda os termos da Resolução nº 032/2016-TCE/RN que normatiza a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 TCE/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento da referida despesa é imprescindível e relevante para que seja cumprido o prazo de prestação de contas do recurso PETERN, e consequentemente seja creditada a última parcela do referido recurso para o ano corrente, prevalecendo o interesse público, visto a necessidade da viabilidade do Transporte Escolar, para atender as necessidades de locomoção da comunidade escolar do município.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, voltadas ao acesso aos serviços de ensino do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, contratada mediante a Processo Licitatório nº 034/2019, localizada na Rua João Vitoriano, nº 205, Centro, na cidade de Caicó/RN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ sob o nº 12.704.516/0001-04;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, devendo o pagamento ser efetivado em favor da empresa REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, CNPJ 12.704.516/0001-04, Nota Fiscal nº 6580 (emissão 20/11/2019), no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais).

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Santana do Seridó/RN, 25 de novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:000ADD1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0173/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0173/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Novembro de 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 26 e 27 de novembro de 2019, para tratar de assuntos administrativos deste município junto FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, CEHAB – Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, SESAP – Secretaria do Estado da Saúde Pública RN, EMATER/RN - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do Recursos Hídricos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0173/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de novembro de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2/2 (duas meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:8C9720CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0337/2019**

PORTARIA Nº 0337/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **EDILMA DOS SANTOS DA NOBREGA**, Matrícula nº 130095-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 18/11/2019 à 17/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:570FA99D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0338/2019**

PORTARIA Nº 0338/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **Edilma dos Santos da Nobrega**, Matrícula nº 130095-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:DBBEE63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0339/2019**

PORTARIA Nº 0339/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **IVONETE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130137-3, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/12/2019 à 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:E3B702EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0340/2019

PORTARIA Nº 0340/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **Ivone Maria dos Santos**, Matrícula nº 130137-3, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:9B22BEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0341/2019

PORTARIA Nº 0341/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **Maria de Fatima Santos Costa**, Matrícula nº 130137-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1C19F668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0342/2019

PORTARIA Nº 0342/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **Marinalva de Almeida Cabral Santos**, Matrícula nº 130019-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:724250F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0343/2019

PORTARIA Nº 0343/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **Maria de Lourdes dos Santos**, Matrícula nº 130049-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:7E63D346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0344/2019**

PORTARIA Nº 0344/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **Maria Lucia Bezerra da Trindade**, Matrícula nº 130108-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:62D256BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0345/2019**

PORTARIA Nº 0345/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **Maria Jose Batista de Morais Gomes**, Matrícula nº 130024-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:46B12657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0174/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0174/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Srª. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, inscrita no CPF nº 038.XXX.XXX-60, 01 (uma) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 26/11 de 2019, para participar de uma Sessão Solene em Homenagem às Mulheres Empreendedoras, conforme convite em anexo, e os termos descritos na **Portaria de N.º 0174/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:FCAC4E93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2019**

PORTARIA Nº 094/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a Servidora **IZABEL CRISTINA FERREIRA DA MATA DANTAS**, portadora do CPF: 073.624.994-00, Matrícula nº 093 do cargo efetivo de Cozinheira.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 25 de Novembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:2EABBF9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0234/2019 - PMSF/RN

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 25 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C3343D6A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0635/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadivéis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 19 de novembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009227, no valor total de R\$ 3.024,51.

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0D717AD6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0636/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadivéis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 19 de novembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009224, no valor total de R\$ 546,57.

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AC80A980

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0637/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 19 de novembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009225, no valor total de R\$ 357,87.

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D42B6123

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0638/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 19 de novembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009226, no valor total de R\$ 448,60.

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:03498EFD

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0639/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa física com competência operacional para prestar assessoria na elaboração e inserção de projetos de construção e de aquisição de equipamentos no âmbito da Atenção Básica em Saúde, obedecendo às normas de transferências de recursos pelos sistemas Fundo a Fundo, Monitoramento de Obras-SISMOB e de Controle de Repasse – SICONV, do Ministério de Saúde, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 18 de novembro do corrente ano, para o Sr.ª. Ilaiônica Márcia Pereira de Araújo, CPF n.º 036.857.504-70, nota fiscal nº 006982 no valor total de R\$ 2.111,11 (Dois mil, cento e onze reais e onze centavos).

São Fernando/RN, 25 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1D671F42

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0640/19.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de profissional eletricitista para serviços ou reparos nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Fernando/RN, uma vez que estas necessitam de manutenções mensais para que não haja problemas relacionados à rede elétrica, danificando equipamentos eletrônicos ou havendo curtos-circuitos na rede elétrica, de modo que o pagamento torna-se necessário para que não haja a interrupção dos serviços deste profissional;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 18 de novembro do corrente ano, para o Sr. João Garcia de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 241.391.574-53, com o número de nota fiscal 006978, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: B78735D6

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0641/19.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de profissional eletricitista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, de modo que tal profissional é responsável por atender aos serviços que são necessários para continuidade do bom andamento da rede elétrica municipal, de modo que não haja paralisações em seu fornecimento pela falta de manutenção;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para o Sr. Francisco de Assis Félix, inscrito no CPF sob o nº 503.055.904-30, com efeitos retroativos a 18 de novembro do corrente ano, com o número de nota fiscal 006969, no valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 69F4268F

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0642/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2019, por se tratar de uma despesa referente à contratação de profissional para instalação de aparelhos de ar condicionado nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Fernando/RN, para o Sr. Gutemberg Ricarte Alves dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 092.594.484-09, no valor total de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E5C1CAFB**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0643/19**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2019, por se tratar de uma despesa referente à confecção de próteses dentárias, para EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.353.031/0001-10, no valor total de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F3B9C15C**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0644/19**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2019, por se tratar de uma despesa referente a fornecimento de refeições, para JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497, inscrita no CNPJ sob o nº 17.635.318/0001-41, no valor total de R\$1.008,00 (Hum mil e oito reais).

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3F351636**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0645/19**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO a necessidade da compra dos itens para a revisão de 10 mil quilômetros do veículo L200 Triton SPT GL MT 2.4 Diesel, de placa QGT-5J79/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, de modo que o veículo não pode rodar sem tal revisão obrigatória;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 19 de novembro do corrente ano, para a empresa TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.122.617/0001-42, nota fiscal nº 000.070.520, no valor total de R\$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais).

25 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:225399FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Leiloeira designada pelo Município de São Francisco do Oeste/RN, nomeada pela Portaria n.º137/2019, torna público que às 08:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO Nº 001/2019**, que tem como objeto **a realização de leilão de bens móveis inservíveis ou sem utilização, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira ou adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.sao franciscodo oeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste - RN, 25 de Novembro de 2019.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Leiloeira

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:57C460C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DESERTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 SRP 2º CHAMADA

*O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o **Pregão Presencial nº 019/2019 SRP 2º CHAMADA**, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emilia Leite através de convênio estadual 67/201, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado **DESERTO**, por não ter comparecido, nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido pela Administração Pública Municipal.*

São Francisco do Oeste, 25 de novembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:BDA80C75

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 260/2019**

EMENTA: Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos na Alimentação Escolar;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo, 2/3(dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Lei e de acordo com as resoluções do FNDE;

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da Rede Municipal de ensino, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-las à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

§ 3º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos na Resolução no 26, de 17 de julho de 2013, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 2º - Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, serão elaborados por nutricionistas responsáveis com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando os referenciais nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável adequada.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – será constituído por 7 (sete) membros, com a seguinte composição:

I – 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, devendo uma vaga representar os docentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, para este fim, registrada em ata;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos Escolares ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes.

§ 3º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 4º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 1º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II do art. 3º, os docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 2º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 3º A nomeação dos membros do CAE será feita por Portaria, expedida pelo Poder Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se ao Gestor Municipal a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 4º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar realizará reuniões ordinárias mensalmente, com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos após o horário marcado.

§ 5º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC por meio do cadastro disponível no portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE ofício de indicação do representante do Poder Executivo, bem como cópia dos seguintes documentos:

I - as atas relativas aos incisos II, III e IV do art. 3º, desta Lei;

II - Portaria de nomeação do CAE; e

III - a ata de eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho.

§ 6º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do art. 3º desta Lei.

§ 7º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§ 8º O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito (s) outro (s) membro (s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 9º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 10º Nas hipóteses previstas no § 9º, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC.

§ 11º Nas situações previstas nos §§ 6º e 7º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme o caso.

§ 12º No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 8º, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi destituído.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos Artigos 34, 35 e 36 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 1º A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

§ 2º As Reuniões Extraordinárias realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo 1/4 (um quarto) dos Conselheiros.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEDUC deverá:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamentos de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
- d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Compete ao município de São Francisco do Oeste a operacionalização dos recursos recebidos à conta do PNAE e assegurar a estrutura necessária para:

I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.14 da Lei nº 11.947/2009;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 8º - O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I - recursos próprios do Município consignados no orçamento anual;

II - recursos transferidos pela União e pelo Estado;

III - recursos financeiros ou produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º - Fica revogada a Lei nº 050, de 23 de agosto de 2000.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 25 de novembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A11397E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. SÔNIA MEIRA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **SÔNIA MEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.869.121-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.848.364-43, domiciliado na Rua Joaquim Cirilo nº 256, Centro, São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 11 de abril de 2018, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 11 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal da Sesad

SÔNIA MEIRA DA SILVA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2CF803A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 347/2019, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de novembro de 2019	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2AA348CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparos em máquina de Xerox WorkCentre 5755.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JUAREZ CASSIANO DA SILVA 08163405449, CNPJ nº 17.631.934/0001-24, objetivando a Contratação de serviços de manutenção e reparos em máquina de Xerox WorkCentre 5755,

com o valor total julgado de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 08/11/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B4B62E41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JUAREZ CASSIANO DA SILVA 08163405449, CNPJ nº 17.631.934/0001-24, objetivando a Contratação de serviços de manutenção e reparos em máquina de Xerox WorkCentre 5755, com o valor total julgado de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 08/11/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:067D2039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 RREO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2019
Bimestre: 5/2019	
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.290.813,00
Previsão Atualizada	39.991.235,00
Receitas Realizadas	30.611.365,34
Déficit Orçamentário	-1.441.878,32
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.290.813,00
Créditos Adicionais	7.700.422,00
Dotação Atualizada	39.991.235,00
Despesas Empenhadas	35.554.843,42
Despesas Liquidadas	32.053.243,66
Despesas Pagas	30.004.110,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.554.843,42
Despesas Liquidadas	32.053.243,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.879.390,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO	NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-20.064,00	431.977,64	-2.152,99
Resultado Primário		-216.909,00	256.661,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até Bimestre	Pagamento Até Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	552.062,09	0,00	449.798,88	102.263,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.077.650,74	0,00	497.185,70	580.465,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.629.712,83	0,00	946.984,58	682.728,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Bimestre	Limites Anuais	Constitucionais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.629.958,38	25,00	34,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.822.433,19	60,00	88,35

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	5.215.440,96		15,00	24,21
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA
Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO
Controlador

Publicado por:
Maria da Salette Baracho
Código Identificador:9E4E3000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 018

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 018/2019

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 018/2019**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de**

construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN, em 21 de novembro de 2019, o valor global de R\$ 433.103,80 (quatrocentos e trinta e três mil cento e três reais e oitenta centavos) a empresa licitante Juliano Borges da Silva - ME - CNPJ - 27.405.582/0001-42.

São Pedro/RN, em 21 de novembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:85467FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191/2019 DE 20 (VINTE) DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 191/2019 DE 20 (vinde) DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A SERVIDOR(a) EFETIVO(a) POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade em nome do servidor ANTÔNIO DE LIMA, com benefício sob o n.º 189.440.666-1, concedido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de Aposentadoria por Idade o servidor ANTÔNIO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.364.246 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 444.038.364-53, ocupante do cargo de AUX. OPERACIONAL na função de GARI sob matrícula n.º 98.0026-03, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019 com base na carta de concessão de aposentadoria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinde) de novembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2EE67D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º PP N.º 020/2019, o Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG C/32 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG C/32 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 32,800 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG C/32 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 12,060 (Doze Reais e Seis Centavos).

Item: 00004 - ATORVASTATINA 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,530 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00005 - BESILATO DE ANLODIPINO+LOSARTANA POTASSICA 5MG/100MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 57,300 (Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00006 - BESILATO DE ANLODIPINO + MALEATO DE ENALAPRIL 5MG/10MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 50,600 (Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00007 - BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 26,100 (Vinte e Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00008 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00009 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,370 (Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00010 - CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16MG+2,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00011 - CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16MG+5MG C/ 30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00012 - CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG/12,5MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 117,000 (Cento e Dezesete Reais).

Item: 00013 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG C/50 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,020 (Doze Reais e Dois Centavos).

Item: 00014 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2%/0,5%, C/5ML

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 57,800 (Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,240 (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00016 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG C/10 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00017 - CLOTRIMAZOL CREME 20G

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00018 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D) GTS 10ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - DESLORATADINA 5MG C/10 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - DESOGESTREL+ETINILESTRADIOL 150MCG/30MCG C/21 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,850 (Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00021 - DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG C/12 COMPRIMIDOS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 25,850 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 120ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00023 - DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG/50MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00024 - DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG/100MG - CAIXA COM 7 SACHES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00025 - DIPIRONA MONOIDRATADA SUPOSITORIO C/5
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00026 - DUTASTERIDA 0,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 127,000 (Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00027 - ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO 20MG C/28 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,080 (Trinta Reais e Oito Centavos).

Item: 00028 - FENAZOPIRIDINA 100MG C/25 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 13,390 (Treze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00029 - FERRO III (NORIPURUM) 100MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 52,000 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00030 - FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG/500MG C/24 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 17,830 (Dezessete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00031 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA, COLÍRIO 5ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 12,300 (Doze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00032 - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 06/200MCG C/60, REFIL
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 81,300 (Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Item: 00033 - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG C/60, REFIL
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 109,500 (Cento e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG, AEROSOL 120 DOSES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 51,300 (Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Item: 00035 - GLIMEPIRIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2MG/1000MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 41,500 (Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - GLIMEPIRIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG/1000MG C/ 30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 57,300 (Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00037 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 28,570 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00038 - IBANDRONATO DE SODIO 150MG C/1 COMPRIMIDO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 63,550 (Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/ 1 AMPOLA. CANETA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00040 - INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE) C/ 1 AMPOLA. CANETA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - LACTOBACILOS ACIDOPHILUS (PROLIVE) C/15 CAPSULAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 57,050 (Cinquenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Item: 00042 - LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG DISPERSIVEL C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 66,900 (Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00043 - LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG/50MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 84,100 (Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00044 - Levodopa + Cloridrato de benserazida BD 100mg/25mg C/30 comprimidos
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 35,100 (Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00045 - LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 66,900 (Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00046 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30 COMP
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00047 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00048 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00049 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,550 (Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,120 (Nove Reais e Doze Centavos).

Item: 00051 - LUTEINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C,E,SELENIO E ZINCO (NEOVITE LUTEIN)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 228,000 (Duzentos e Vinte e Oito Reais).

Item: 00052 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA C/20 COMPRIMIDOS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,130 (Três Reais e Treze Centavos).

Item: 00053 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5%,FRASCO COM 5ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00054 - MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA+DIPIRONA MONOIDRATADA+CAFEINA 1MG/350MG/100MG
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - NEOCATE LCP
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 272,000 (Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Item: 00056 - NITAZOXANIDA 100ML
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 44,200 (Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00057 - NITAZOXANIDA 45ML
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 21,200 (Vinte e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00058 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 20MG/5MG C/ 30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 64,150 (Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00059 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40MG/5MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 66,300 (Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00060 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 67,500 (Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00061 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 67,700 (Sessenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00062 - PAMOATO DE PIRVÍNIO 100MG C/6 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00063 - PAMOATO DE PIRVÍNIO 10MG/ML, FRASCO COM 40ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00064 - PASSIFLORA INCARNATA L. 600MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 57,000 (Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00065 - POLICRESULENO+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA POMADA 30G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00066 - POLIVITAMINICO + ASSOCIACAO (CARNABOL) 120ML

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00067 - PROTETOR LABIAL FPS 30

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 15,400 (Quinze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00068 - PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 32,890 (Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00069 - PROTETOR SOLAR FPS 70 120ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00070 - REPELENTE LOÇÃO.

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,780 (Dez Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00071 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX SM) ADULTO C/ 5 FLACONETES

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 37,300 (Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00072 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX SM) PEDIATRICO C/5 FLACONETES

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00073 - SILIMARINA + RACEMETIONINA C/20 DRÁGEAS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 38,100 (Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00074 - SUCRALFATO 2G COM 20 FLACONETES DE 10 ML

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00075 - SULFATO DE GLUCOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 4G C/ 30 ENVELOPES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 155,900 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00076 - SUPLAN 150 ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00079 - VALSARTANA 80MG C/ 30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00081 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG/12,5MG C/28 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00082 - VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG/500MG C/56 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 179,900 (Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00083 - VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG/850MG C/56 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 179,400 (Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

São Vicente/RN - 25 de novembro de 2019

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BC24C493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 EXTRATO DE TERMO
DE ADITIVO Nº 02 (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

Contrato nº: 20180066

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

Contratado: M GUEDES DUARTE -EPP, (CNPJ 16.888.577/0001-11)

Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de São Vicente/RN, como também em operar seus respectivos sistemas de processamento de dados.

Da Vigência: Prorrogação do objeto com vigência de 01 de dezembro de 2019 à 01 de novembro de 2020.

Programa de trabalho: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Salário Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2020, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente

Base legal: Tomada de Preços nº 003/2018

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, c/c cláusula sexta do contrato nº 20180066.

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2019

Assinam:

Pela Contratante: Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada: Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto - M GUEDES DUARTE –EPP (CNPJ 16.888.577/0001-11)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C23D67F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190234

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa A T GONDIM DE ALMEIDA EPP; C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, estabelecida à Av. Professor Olavo Montenegro, Q-16, casa 13 – Capim Macio – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Lenilson Ângelo de Almeida, C.P.F. nº 390.105.034-53, R.G. nº 633.754 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 027/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em

condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde

4.1.5. Os equipamentos de informática adquiridos deverão ter garantia conforme legislação específica, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 027/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e o prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, para o fornecimento dos produtos licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 25 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

LENILSON ÂNGELO DE ALMEIDA

C.P.F. Nº 390.105.034-53
A T Gondim de Almeida EPP
C.N.P.J. Nº 07.276.398/0001-32

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:33D91236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190235**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA**; C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, estabelecida à Av. Prudente de Moraes, 1389 – Lj 102/103 – Lagoa Seca – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Modesto Batista de Moraes Junior, C.P.F. nº 466.708.744-72, R.G. nº 809.315 ITEP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 027/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.5. Os equipamentos de informática adquiridos deverão ter garantia conforme legislação específica, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às

13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 027/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as

providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, para o fornecimento dos produtos licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 25 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN

CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29

Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR

C.P.F. nº 466.708.744-72
Ebara Tecnologia LTDA
C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F98FAE3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190233**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP; C.N.P.J. nº 70.307.939/0001-89, estabelecida à Av. Renato Dantas, 869 – Centro - Caicó/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Isley Fonseca Damasceno de Araújo C.P.F. nº 288.905.314-87, R.G. nº 329.465 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCATRE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 027/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.5. Os equipamentos de informática adquiridos deverão ter garantia conforme legislação específica, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 027/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, para o fornecimento dos produtos licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE** pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento

Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do

ENCARTE, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 25 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/Rn
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal De Assistência Social

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO

C.P.F. nº 288.905.314-87
Isley Fonseca Damasceno De Araújo EPP
C.N.P.J. nº 70.307.939/0001-89

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7A6812BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190236

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO; C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, estabelecida à Rua Parque dos Igarapés. 131 – Nova Esperança – Parnamirim/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). José Ronyerdd Ferreira Ramiro, C.P.F. nº 750.122.273-87, R.G. nº 003.218.369 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 027/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.5. Os equipamentos de informática adquiridos deverão ter garantia conforme legislação específica, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as

especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 027/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto lícito, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, para o fornecimento dos produtos lícitos, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 25 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal De Assistência Social

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO

C.P.F. nº 750.122.273-87
José Ronyerdd Ferreira Ramiro ME
C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EAA48029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190237

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019**, RESOLVEM registrar os preços

para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME; C.N.P.J. nº 18.296.153/0001-93, estabelecida à Av. Dom Pedro II, 963 – Centro – João Pessoa/PB, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Edson da Rocha Sales, C.P.F. nº 048.222.274-30, R.G. nº 2.535.295 SSP PB, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 027/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde

4.1.5. Os equipamentos de informática adquiridos deverão ter garantia conforme legislação específica, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 027/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, para o fornecimento dos produtos licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 25 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal De Assistência Social

EDSON DA ROCHA SALES

C.P.F. nº 048.222.274-30
R1 Comércio E Serviços Em Informática EIRELI ME
C.N.P.J. nº 18.296.153/0001-93

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A4769D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03090001/19 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇO - Nº 02/2019 RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de seu Presidente da Comissão de Licitação e conforme Parecer da Engenharia, fica declarada vencedora da Tomada de Preço nº 02/2019, a empresa: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.126.573/0001-05, ganhando com o valor de R\$ 69.590,60 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública e retirada dos resíduos sólidos no município de Senador Elói de Souza/RN. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede do Executivo Municipal. A Comissão Permanente concede o prazo para manifestação de recurso conforme orienta o Art. 109 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, tendo o prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 25 de novembro de 2019.

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula nº 090154-7

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2AA3E9CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 67**

Portaria nº 67/2019

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de todos os cargos comissionados.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR a Senhora SILVIA CRISTIANE BERBOSA DE SENA, inscrita no CPF/MF nº 029.722.194-90, do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 25 de novembro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:39C198F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68**

Portaria nº 68/2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER férias ao Procurador Municipal CID BEZERRA NETO, inscrito no CPF/MF nº 012.128.174-43, para gozar férias do dia 03/02/2020 a 21/02/2020.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 25 de novembro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:2CB6E7FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 332/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a VAMIR MENDONÇA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA para a Apresentação de show artístico da dupla Beth & Jamir., no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Novembro de 2019.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:341AEF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113, DE 25 DE NOVEMBRO DE
2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113, DE 25 DE NOVEMBRO DE
2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária civil, para custear despesas de locomoção do Secretário Municipal da Casa Civil, André Lima de Azevedo, Portaria nº 037, onde estará reunido com Prefeitos Municipais, presidentes de Câmara Municipais, afim de apresentar os resultados dos indicadores de gestão Pública Municipais (IEGM) realizado pelo TCE/RN, no dia 04 de dezembro de 2019, na cidade de Natal-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CB4BE988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2019 AO
CONTRATO ADMINIST Nº 001/2018 TOMADA DE PREÇO Nº
009/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 1710100033**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MENESSES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 25 de outubro de 2019 e termo final em 22 de janeiro de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:B2DEE28B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 397/2019**

PORTARIA Nº: 397/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Alexandria-RN	23 de novembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Alexandria-RN, no(s) dia(s) 23 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:901C1999

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 398/2019**

PORTARIA Nº: 398/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de novembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:53156FD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 399/2019**

PORTARIA Nº: 399/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	25 de novembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C1225888

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 400/2019**

PORTARIA Nº: 400/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	25 de novembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1DD0ADCD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 401/2019**

PORTARIA Nº: 401/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	25 de novembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 25 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:850E2D5E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 215/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARIA DJANIRA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função:	SUPERVISORA PEDAGÓGICA
CPF	011.913.884-09

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	26 de novembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 26 de novembro de 2019, com o objetivo de participar da formação sobre o material de português e matemática do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano do ensino fundamental), do Programa de Alfabetização e Letramento - PROALE, que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2019, das 8 às 16h no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP)-R. Jaguarari, 2100 - Lagoa Nova, Natal/RN., conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4CCAEA12

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 216/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal CELIANA ARAUJO DE SOUZA, matrícula 541, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de dezembro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:46244AC7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 217/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 112 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 112 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal FRANCINEIDE LIMA DE OLIVIERA, matrícula 539, ocupante do cargo PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de trinta (30) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13 de novembro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:67EE0C94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, a cidade de Natal/RN, para a participação da Capacitação: REFERENTE A PALESTRA QUE ACONTECERÁ DAS 9:30 ÀS 11:30 HORAS NO AUDITÓRIO DA AMLAP, E TERÁ COMO PALESTRANTE O PROFESSOR CLÓVIS MIYACHI.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ANA HELOYZE COSTA SILVA** (SECRETÁRIA MUNICIPAL) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Administração a qual estou lotado (a).

Período: 27 de novembro de 2019;

Horário: 09:30 as 11:30 h

Total da Diária: Uma meia diária

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Total da Diária: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:59531052

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 087/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Coordenador Municipal de Administração, a cidade de Natal/RN, para a participação da Capacitação: REFERENTE A PALESTRA QUE ACONTECERÁ DAS 9:30 ÀS 11:30 HORAS NO AUDITÓRIO DA AMLAP, E TERÁ COMO PALESTRANTE O PROFESSOR CLÓVIS MIYACHI.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **RUY DE OLIVEIRA COSTA** (COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Administração a qual estou lotado (a).

Período: 27 de novembro de 2019;

Horário: 09:30 as 11:30 h

Total da Diária: Uma meia diária

Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais)

Valor Total da Diária: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:FA7F4335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORGANICA MUNICIPAL

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

APROVADA EM : 15 DE OUTUBRO DE 1997.

Francisco das Chagas Oliveira – PRESIDENTE

José Nunes Neto – VICE-PRESIDENTE

Eugênio Gomes de Oliveira - SECRETÁRIO

COMISSÃO DE TEMÁTICA

João Batista de Queiroz - PRESIDENTE Francisco Valci da Costa – VICE-PRESIDENTE Maria Geraldina de Fátima Santos - RELATORA

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

José Silva de Oliveira - PRESIDENTE Rui Moraes da Silva – VICE-PRESIDENTE Francisco Heider da Silva - RELATOR

TÍTULO I

Da Organização Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - O Município de Serrinha dos Pintos, Unidade Federada, integrante do Estado do Rio Grande do Norte, reger-se-á por esta Lei Orgânica e por outras Leis que adotar, respeitados os princípios da Constituição Estadual e Constituição Federal, tendo como fundamentos :

I – autonomia do Município; II – a cidadania;

III – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; IV – a dignidade da pessoa humana;

V – o pluralismo político.

Art. 2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º - São símbolos do Município a Bandeira e o Hino, representativos de sua história e cultura.

Art. 4º - Os bens do Município são constituídos por todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título lhe pertençam.

Art. 5º - A sede do Município confere-lhe o nome e tem categoria de cidade.

Art. 6º - O Município poderá constituir-se de Distrito para fins administrativos, após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observando o que dispõem os artigos 24 e 30 da Constituição Federal.

Art. 7º - Compete à Câmara Municipal, por maioria absoluta, aprovar o nome do novo Distrito e mudá-lo, por proposta e maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros.

CAPÍTULO II

Da competência do Município

Art. 8º - O Município detém, nos termos da Constituição Federal, competência privativa, comum e suplementar.

Art. 9º - São atribuições do Município :

I – legislar sobre as questões de interesse local;

II – suplementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber; III – criar, instituir e suprimir Distritos;

IV – elaborar o Orçamento Anual;

V – fixar, cobrar e fiscalizar tarifas, taxas e preços públicos; VI – instituir e arrecadar a execução de serviços locais;

VII – organizar e administrar a execução de serviços locais;

VIII – dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos municipais;

IX – instituir o Regime Jurídico e Quadro Geral do Pessoal do Município;

X – organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XI – planejar o uso e a ocupação do solo;

XII – estabelecer normas de edificação, loteamento, arruamento e zoneamento urbano e rural;

XIII – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos diversos;

XIV – conceder e autorizar os serviços de táxis; XV – encarregar-se da limpeza pública;

XVI – prover os serviços públicos locais, incluindo a manutenção de praças, mercados, feiras e do matadouro público.

TÍTULO II

Da organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 10º - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal com sede situada à Rua Profª. Maria Laura de Queiroz, 06, Centro – Serrinha dos Pintos – RN.

Parágrafo Único Cada Legislatura terá a duração de quatro anos, sendo cada ano uma Sessão Legislativa.

Art. 11 - Ao Poder Legislativo Municipal é assegurada a autonomia financeira e administrativa, competindo-lhe, percentual da Receita Orçamentária do Município e a autonomia de organização de seus serviços auxiliares.

Art. 12 - Ao Poder Legislativo é assegurada autonomia financeira e administrativa, mediante percentual da Receita Orçamentária do Município, fixado em Lei Complementar.

Art. 13 - A Câmara Municipal é composta de Vereadores, representantes do povo de Serrinha dos Pintos, eleitos pelo voto secreto, direto e universal, através do sistema proporcional, com mandato de quatro anos.

§ 1º O número de vereadores é proporcional à população do Município, observando o que dispõe a Constituição Federal.

§ 2º Ao vereador aplicam-se as regras da Constituição Federal sobre a remuneração, inviolabilidade, licença e impedimento.

§ 3º A eleição aos cargos de Vereador será realizada juntamente com a eleição para o preenchimento do cargo de Prefeito Municipal, exceto quando não existirem suplentes, que ocorrerá 15 (quinze) dias pós declarada a vaga.

Art. 14 - A Câmara Municipal reúne-se anualmente na sede do Município, no Edifício “Aurélio Raulino de Queiroz”, sede da Edilidade, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas são transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A Câmara se reúne em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á :

I – pelo Prefeito;

II – pelo Presidente da Câmara;

III – pelo Presidente da Câmara, a requerimento de 1/3 (um terço) da Casa ou nos casos de urgência, emergência e calamidade pública.

§ 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal só deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 15 - Salvo disposição da Lei Orgânica ou do Regimento Interno, as deliberações da Câmara Municipal e das Comissões serão tomadas por maioria dos votos e por maioria absoluta de seus membros.

Art. 16 - As sessões da Câmara Municipal serão realizadas na sua sede, exceto quando :

I – comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa impeditiva de sua utilização, quando as sessões poderão ser realizadas em outro local público, a critério da Mesa Diretora;

II – forem realizadas sessões solenes, aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara para se realizarem em local diverso da sede da Edilidade.

Art. 17 - As sessões serão públicas, salvo deliberação de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 18 - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o Livro de Presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

Seção II

Do funcionamento da Câmara

Art. 19 - A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Preparatória a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

§ 1º Os vereadores tomarão posse em Sessão Solene, que se realizará com qualquer número de participantes, sob a Presidência do vereador mais votado entre os presentes, quando também se realizará a eleição da Mesa da Câmara, pelo voto da maioria simples.

§ 2º O Vereador que não tomar posse no dia previsto pelo Parágrafo anterior, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do início do funcionamento ordinário da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo por motivo justificado perante a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Na constituição da Mesa, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos que compõem a Câmara.

1Art. 20 - O mandato dos representantes da Mesa será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao mesmo cargo por igual período.

2Art. 21 - A Mesa da Câmara é integrada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Vice-Presidente e 2º Secretário, que se substituirão nesta ordem :

§ 1º Na ausência dos membros da Mesa Diretora, o vereador mais votado, entre os presentes assumirá a Presidência e convocará o mais idoso entre os presentes, para secretariar os trabalhos.

§ 2º Qualquer membro da Mesa Diretora da Câmara poderá ser destituído do cargo pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, em caso de faltas, omissões e Alterado pela Emenda Modificativa 001/98 Alterado pela Emenda Modificativa 001/98 desempenho não satisfatório das atribuições regimentais, assegurando-se o acusado o direito de ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

§ 3º Será eleito outro vereador para completar o mandato do membro da Mesa destituído na forma deste artigo.

Art. 22 - Não perderá o mandato o vereador :

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, ou designado para chefiar Missão Diplomática Temporária.

II – licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

III - Licenciado pela Câmara por motivo de licença-maternidade, por obediência ao que determina a Constituição Federal.3

§ 1º O suplente será convocado em caso de vaga, de investiduras nas funções previstas neste artigo ou licença superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para o preenchê-la, desde que o fato tenha ocorrido há mais de quinze dias do prazo limite do término do mandato.

§ 3º Na hipótese do Inciso I, o vereador pode optar pela remuneração do mandato.

§ 4º A licença para tratar de interesses particulares com direito a remuneração não será superior a 30 (trinta) dias.4

Art. 23 - Perderá o mandato o vereador :

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas nas Constituições Federal, Estadual e nesta Lei Orgânica;

II – cujo procedimento seja considerado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer a 1/3 (um terço) das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal em cada Sessão Legislativa, salvo licença ou missão autorizada pela maioria da Câmara;

IV – quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

V – que sofrer condenação criminal, em sentença transitada em julgado, pela prática de crime inafiançável;

Emenda Aditiva n.º 001/2011, de 13 de abril de 2011.

Emenda Modificativa n.º 001/2011, de 13 de abril de 2011.

VI – deixar de comparecer, sem que esteja licenciado, a 3 (três) Sessões Extraordinárias consecutivas convocadas pelo Prefeito, em caráter de urgência;

1º É incompatível com o decoro parlamentar, além do previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara Municipal, ou a percepção de vantagens indevidas.

2º Nos casos previstos nos incisos I, II e IV, a perda de mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta mediante provocação da respectiva Mesa ou de Partido Político, assegurado a ampla defesa.

3º Nos casos previstos nos incisos II, V e VI, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer um de seus membros ou partido político, assegurado a ampla defesa.

Art. 24 - O Presidente da Câmara Municipal enviará 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, cópia do balanço do mês anterior, e de todas as despesas realizadas, para todos os Vereadores.

Art. 25 - O Prefeito condenado por crime de responsabilidade, não poderá assumir outro cargo ou função pública no Município, salvo nos casos de aprovação em concurso público.

Seção III Das Comissões

Art. 26 - A Câmara Municipal criará comissões internas para o exercício de suas atribuições, as comissões serão permanentes e/ou temporárias, sua definição e composição serão previstas no Regimento Interno da Câmara, competindo-lhes :

I – Discutir e votar Pareceres aos Projetos de Lei de competência do Plenário; II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – solicitar aos Secretários Municipais e ao Prefeito Municipal o comparecimento para prestar esclarecimentos em matérias do interesse do Município;

IV – receber queixas, petições, reclamações e representações contra atos e omissões de autoridades públicas municipais;

Parágrafo Único – As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas pelo voto de 1/3 dos membros da Câmara, a prazo certo, para a apuração de fato determinado, sendo suas conclusões, se apurada a existência de irregularidades, encaminhadas ao Ministério Público.

Seção IV Da administração da Câmara

Art. 27 - A aquisição de bens móveis e imóveis, será precedida de autorização pela maioria absoluta da Câmara, desde que previstos no plano plurianual e nas dotações orçamentárias do Município.

Parágrafo Único – com exceção dos casos previstos em Lei a aquisição de bens de qualquer natureza será precedida de licitação pública.

Art. 28 - O Regimento Interno da Câmara Municipal será elaborado em forma de Resolução e disporá sobre a organização, provimento de cargos, organização de serviços internos e auxiliares, polícia e, especialmente, sobre :

- I – sua instalação e funcionamento;
- II – posse de seus membros;
- III – eleição da Mesa, composição e atribuições;
- IV – comissões;
- V – sessões;
- VI – deliberações;
- VII – todas as demais matérias de interesse administrativo interno.

Art. 29 - Compete a Mesa Diretora:

- I – diligenciar pela regularidade dos trabalhos legislativos;
- II – propor projetos de Lei que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- III – apresentar Projetos de Lei dispondo sobre o orçamento e abertura de créditos;
- IV – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
- V – representar, junto ao Poder Executivo, a Câmara Municipal nos assuntos de economia interna;
- VI – propor a contratação por prazo determinado, para atender às necessidades da Câmara, com a aprovação pela maioria de seus membros.

Art. 30 - A Mesa Diretora da Câmara poderá encaminhar por escrito pedido de informação ao Prefeito e seus auxiliares, importando em crime de responsabilidade o não atendimento e o fornecimento de informações falsas.

Art. 31 - Ao Presidente da Câmara compete :

- I – representar a Câmara em juízo ou fora dele;
– dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV – promulgar as Leis, Resoluções e Decretos Legislativos; V – fazer publicar os atos da Câmara e da Mesa Diretora; VI – autorizar a despesa da Câmara e da Mesa Diretora;
- VII – representar a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo Municipal; VIII – solicitar a intervenção no Município, nos casos previstos em Lei;
- IX – manter a ordem no recinto da Câmara.

Art. 32 - São condições de elegibilidade do mandato do vereador os previstos na Constituição Federal e na legislação federal pertinente.

Seção V **Dos vereadores**

Art. 33 - É vedado ao vereador :

- I – desde a expedição do Diploma :
firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;
- aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito Administração Pública do Município, observando o que dispõe a Constituição Federal;

II – desde a posse :

aceitar cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como nas sociedades de economia mista e empresas públicas municipais, exceto quando licenciado do exercício do mandato;

exercer outro cargo eletivo;

ser proprietário, ou sócio de empresa que tenha relações comerciais ou de qualquer natureza com a Administração do Município;

patrocinar causa, junto ao Município, de interesse dos órgãos previstos no Inciso I, alínea “a”, deste Artigo.

Seção VI **Das matérias de competência da Câmara Municipal com a sanção do Prefeito**

Art. 34 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente :

- I – instituir e arrecadar os tributos de sua competência; bem como aplicar suas rendas;
- II – autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas, quando previstas na Constituição Federal;
- III – votar o Orçamento Anual, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos;
- IV – autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- V – deliberar sobre obtenção e concessão de operações de crédito e seu pagamento;
- VI – autorizar a concessão de auxílios e subvenções; VII – autorizar a concessão de serviços públicos;
- VIII – autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
- IX – autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis;
- X – autorizar a alienação de bens móveis e imóveis;
- XI – aprovar o plano direto e de desenvolvimento integrado;
- XII – autorizar a celebração de convênios com entidades públicas e particulares;
- XIII – delimitar o perímetro urbano;
- XIV – estabelecer normas urbanísticas, relativas ao zoneamento e loteamento.

Art. 35 - Compete privativamente à Câmara Municipal;

- I – eleger a Mesa;
- II – elaborar seu Regimento Interno;
- III – organizar os serviços administrativos, legislativos e auxiliares;
- IV – propor a criação, extinção, fixação de vencimentos dos cargos de seus serviços administrativos;
- V – conceder licença ao Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores;
- VI – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 dias; VII – tomar e julgar as contas do Prefeito Municipal;
- VIII – decretar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos na Constituição Federal;
- IX – autorização de realização de empréstimos, convênios, acordos e operações de crédito;
- X – convocar o Prefeito e seus auxiliares;

XI – deliberar sobre as reuniões, seus adiantamentos e suspensões; XII – estabelecer comissões, nos termos de seu Regimento Interno; XIII – conceder títulos honorários;

XIV – solicitar intervenção do Estado no Município;

XV – julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em Lei; XVI – fiscalizar e controlar os atos da Administração Pública do Município;

Art. 36 - Fixar a cada legislatura a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Seção VII

Do Processo Legislativo

Art. 37 - O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de :

- I – emendas à Lei Orgânica;
- II – Leis ordinárias e complementares;
- III – decretos legislativos e resoluções.

Art. 38 - A Lei Orgânica poderá ser emendada :

- I – por proposta do Prefeito Municipal;
- II – por proposta da Mesa da Câmara Municipal;
- III – por proposta de 1/3 (um terço) dos Vereadores;

IV – por proposta de 5% (cinco por cento) do eleitorado regularmente inscrito na Zona Eleitoral.

§ 1º A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de Estado de Sítio ou intervenção.

Art. 39 - A iniciativa das Leis cabe a qualquer Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e ao eleitorado, que exercerá, com a assinatura mínima de 5% (cinco por cento) do eleitorado do município.

Art. 40 - As Leis Complementares serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 41 - Serão Leis Complementares :

- I – Código Tributário;
- II – Código de Obras;
- III – Plano Diretor;
- IV – Código de Postura;
- V – Lei de criação de Guarda Municipal;
- VI – Lei do Regime Jurídico Único;
- VII – Lei de criação de cargos e funções públicas.

Art. 42 - São iniciativas exclusivas do Prefeito os Projetos de Lei que disponham sobre :

- I – criação, transformação ou extinção de cargos e funções públicas;
- II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, aposentadoria e estabilidade;
- III – matéria orçamentária, financeira, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único – Não será admitido o aumento de despesa nos Projetos de Lei de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 43 - O Prefeito Municipal poderá solicitar, justificadamente, a urgência na apreciação dos Projetos de Lei de interesse do Município.

Parágrafo Único – Admitida a urgência os projetos de lei serão apreciados em dez dias a contar da data do recebimento da matéria pela Comissão Permanente competente.5

Art. 44 - Aprovado o Projeto de Lei será enviado ao Prefeito para sanção ou veto.

§ 1º Quando considerado contrário ao interesse público ou inconstitucional o Projeto de Lei aprovado poderá ser vetado, no todo ou parcialmente.

§ 2º Os Projetos de Lei aprovados serão sancionados em 15 (quinze) dias do recebimento pelo protocolo da Prefeitura.

§ 3º O veto do Projeto de Lei será apreciado pela Câmara no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pelo protocolo da Casa.

§ 4º Rejeitado o veto o Projeto será encaminhado ao Prefeito para a promulgação.

§ 5º Se o Projeto cujo veto foi rejeitado não for promulgado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito, deverá o Presidente da Câmara fazê-lo em igual prazo.

Art. 45 - A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 46 - A fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, pelo sistema de controle externo.

I – o controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos;

II – o Poder Executivo publicará relatório resumido a cada bimestre da execução orçamentária e o enviará à Câmara;

III – as contas do Poder Executivo serão enviadas à Câmara Municipal, 15 (quinze) dias antes de esgotar-se o prazo de remessa ao Tribunal de Contas do Estado;

5 Emenda Modificativa n.º 002/2011, de 13 de abril de 2011.

IV – as contas ficarão a disposição dos vereadores durante o prazo de 15 (quinze) dias.

Capítulo III

Do Poder Executivo

Seção I

Do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 47 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com o auxílio dos Secretários Municipais, ou Diretores Equivalentes.

Parágrafo Único – São condições de elegibilidade para o Prefeito e Vice- Prefeito :

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos; III – o domicílio eleitoral na circunscrição; IV – a filiação partidária;
- V – a idade mínima de 21 (vinte e um) anos; VI – ser alfabetizado.

Art. 48 - A eleição do Prefeito e Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estatuídos pelo Art. 29, da Constituição Federal.

Art. 49 - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, em sessão solene na Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Se decorridos 10 (dez) dias após fixado para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo por motivo de força maior, não tiverem tomado posse no cargo, este será declarado vago.

Art. 50 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

Art. 51 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração do município o Presidente da Câmara.

Capítulo IV Do Poder Executivo

Art. 52 - Ao Prefeito Municipal compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar as medidas necessárias ao desempenho do mandato.

Art. 53 - É de competência do Prefeito Municipal :

I – iniciativa de Leis previstas por esta Lei Orgânica;
II – representar o Município em juízo ou fora dele;

III – sancionar os Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal ou vetá-los, no todo ou em parte, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e expedir os regulamentos, para sua fiel execução;

IV – decretar, com a aprovação da maioria absoluta da Câmara Municipal, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social;

V – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VI – permitir ou autorizar, com a aprovação da maioria absoluta da Câmara Municipal, o uso de bens por terceiros;

VII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros, observando o limite estabelecido por esta Lei Orgânica;

VIII – prover os cargos públicos e expedir os demais atos relativos à situação funcional dos servidores municipais;

IX – enviar à Câmara Municipal os Projetos de Lei referentes ao Orçamento Anual e Plano Plurianual do Município;

X – encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de janeiro, a prestação de contas, bem como os balancetes do exercício findo;

XI – encaminhar, através da Câmara Municipal, aos órgãos competentes os planos de aplicação e prestações de contas exigidas por Lei;

XII – fazer publicar os atos oficiais;

XIII – prestar à Câmara Municipal, dentro de 10 (dez) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação autorizada;

XIV – aprovar os serviços e obras da Administração Pública Municipal;

XV – acompanhar a arrecadação de tributos municipais, bem assim, a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das previsões orçamentárias;

XVI – aplicar multas decorrentes de Leis e contratos;

XVII – resolver sobre os requerimentos e reclamações que lhe foram encaminhados;

XVIII – oficializar vias e logradouros públicos;

XIX – convocar, extraordinariamente, a Câmara Municipal, quando necessário; XX – apresentar anualmente à Câmara Municipal, na abertura da Sessão Legislativa, relatório sobre a situação geral do Município, bem como o programa de administração para o ano em curso;

XXI – organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de terras do Município;

XXII – contrair empréstimos e realizar operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal;

XXIII – desenvolver o sistema viário do Município; XXIV – conceder auxílios, prêmios e subvenções;

XXV – solicitar auxílio às autoridades policiais para assegurar o cumprimento dos seus atos.

Art. 54 - O Prefeito poderá delegar por Decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que não estejam abrangidas por suas atribuições originárias.

Seção II Da perda e da extensão do mandato

Art. 55 - É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta, indireta, funcional ou autárquica, desde a posse, salvo na hipótese de concurso público, observadas as disposições constitucionais.

Art. 56 - São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Lei Federal.

Parágrafo Único – Pela prática de crime de responsabilidade o Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 57 - São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei federal.

Parágrafo Único – Na prática das infrações político-administrativas, o Prefeito será julgado pela Câmara Municipal.

Art. 58 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando :

I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II – ocorrer condenação, com sentença transitada em julgado, por prática de crime inafiançável;

III – deixar de tomar posse, sem motivo justificado pela maioria absoluta da Câmara Municipal, dentro de 10 (dez) dias;

IV – infringir os dispositivos desta Lei Orgânica.

Seção III Da Administração Pública Municipal

Art. 59 - A Administração Pública obedecerá os princípios constitucionais vigentes, especialmente no que se refere a admissão no serviço público e ao direito de greve.

Art. 60 - O Município instituirá o regime jurídico único e planos de carreira para seus servidores.

Art. 61 - Os Secretários ou Diretores Municipais, serão escolhidos entre os brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos, com habilitação para o exercício do cargo e em pleno gozo de seus direitos políticos.

Art. 62 - Compete aos Secretários Municipais :

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal, na área de sua competência;

II – expedir instruções para a execução de Decretos, normas e regulamentos; III – apresentar ao Prefeito relatório escrito de sua gestão;

IV – praticar todos os atos polarizados pela pasta que ocupar e todos os demais desde que correlatos com as suas funções.

Art. 63 - Lei Complementar definirá a criação de Secretarias, competências e estrutura da Administração Pública Municipal.

Art. 64 - Lei Complementar regulamentará a criação da Guarda Municipal.

Art. 65 - O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total de suas receitas, no desenvolvimento do ensino.

Art. 66 - O Poder Executivo facultará redução do expediente aos funcionários estudantes.

Seção IV Dos Tributos, Orçamentos e Finanças

Art. 67 - A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas, da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 68 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, detalhará as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei orçamentária anual, disporá justificadamente, sobre as alterações na legislação tributária.

Art. 69 - Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 70 - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o orçamento em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 71 - O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado dos demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenção, anistias, remissão, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 72 - Os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 73 - São vetados :

I – o início de programas não incluídos na Lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de crédito que excedem as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica aprovados;

IV – a vinculação de receita de imposto a órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos destinados ao desenvolvimento do ensino e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita autorizada pela Câmara Municipal;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos de uma categoria de um programa para outro ou de órgão para outro, sem a prévia autorização legislativa;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de um programa para outro ou de órgão para outro, sem a prévia autorização do legislativo;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização de legislação específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir “déficit” de empresas, fundações ou fundos, inclusive os mencionados nesta Lei;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa;

§ 1º Nenhum investimento cuja execução a 1 (um) exercício financeiro, pode ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários têm vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato da autorização for promulgado nos últimos 4 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, são incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente é admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Seção V Da Saúde

Art. 74 - O Poder Executivo será responsável pelo financiamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, e recursos para este fim virão do Orçamento do Município, de repasse do Estado e da União, da Seguridade Social além de outras fontes, caso haja municipalização integral da estrutura de serviços de saúde do Município.

Art. 75 - O Poder Executivo garantirá, no âmbito do Município, o acesso igualitário a todos os habitantes deste, às ações de serviço de promoção, proteção e recuperação da Saúde.

Art. 76 - É gratuito o serviço de assistência à saúde prestado por servidores do Município, ou por profissionais contratados pela Administração Municipal para este fim.

Seção VI Dos Direitos Sociais

Art. 77 - O Município garantirá nos limites de sua competência, a inviolabilidade dos direitos assegurados pela Constituição Federal aos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social.

Art. 78 - São direitos sociais garantidos pelo Poder Executivo e de sua disponibilidade econômica, o direito à saúde, à habitação, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção a maternidade e a infância, à velhice e a assistência aos desamparados.

Seção VII Dos Tributos Municipais

Art. 79 - São tributos municipais ou impostos, as taxas e contribuições de melhoria decorrentes de obras, instituídos por Lei Municipal, atendendo os princípios estatuídos pela Constituição Federal e pelas normas de Direito Tributário.

Parágrafo Único – A Lei especificará os tributos municipais e todas as suas condições de pagamento, inclusive as isenções e remissões.

Capítulo VIII Disposições Finais

Art. 80 - A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e nos termos da Lei, mediante :

- I – plebiscito;
- II – referendun;
- III – iniciativa popular.

Art. 81 - As decisões legislativas e executivas, poderão, a qualquer tempo, a critério de 20% (vinte por cento) dos eleitores regularmente inscritos no Município, ser submetidas a decisão plebiscitária, para confirmar ou anular os atos delegados.

Art. 82 - A Câmara Municipal, por solicitação do Prefeito, Vice-Prefeito, 1/3 (um terço) dos seus membros, 5% (cinco por cento) dos eleitores regularmente inscritos poderá convocar Plebiscito ou Referendun, para decidir questões de interesse local.
Parágrafo Único – A Lei Complementar definirá as diretrizes da consulta popular.

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/98
Serrinha dos Pintos – RN, 17 de setembro de 1998.

Modifica os artigos 20º e 21º da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos – RN.

A Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos, no uso de suas atribuições legais, vota e aprova a seguinte Emenda Modificativa :

Art. 1º - O artigo 20º da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, passa a vigor com a seguinte redação :

... O mandato dos representantes da Mesa será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para o mesmo cargo por igual período.

Art. 2º - Altera-se a redação do artigo 21º da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos para :

... A Mesa da Câmara é integrada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Vice-Presidente e 2º Secretário.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5BB40774

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 148/2019 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARTA MARIA DE AQUINO**, Matrícula 1752000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 18 (dezoito) de novembro a 17 (dezoito) de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:47F126FD

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 149/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **EDNA BARRETO DE QUEIROZ SILVA**, Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Nº de matrícula 2042012, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 18 (dezoito) de novembro a 17 (dezoito) de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CA958BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2019 DESPACHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2019 **DESPACHO**

Diante da solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, determino a suspensão do presente procedimento licitatório e encaminhamento os autos para o Setor competente para ser feito nova pesquisa mercadológica e em seguida à Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias.

Sítio Novo/RN, 25 de novembro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira do Município

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:DEDDE550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA **2ª CHAMADA**

Aos 25/11/2019, às 14:00, na sala de licitações, a Equipe do Pregão, procedeu à abertura da sessão pública para recebimento das propostas

financeiras e dos documentos de habilitações a serem apresentados no Pregão nº 9/2019-0037 referente à Aquisição de 01 (um) veículo OKM de 07 (sete) lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.. Abertos os trabalhos verificou-se a ausência de interessados na licitação. Diante do exposto o Pregoeiro declarou DESERTA a licitação pela 2ª vez e encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Equipe. O pregoeiro marcará uma nova data para recebimento dos envelopes das empresas interessadas.

Tenente Ananias-RN, 25/11/2019

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Equipe de Apoio

FRANCISCO CANIDÉ GOMES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0F3420A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 402/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 402/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 931/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Novembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **25 de Novembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:5BCAFD90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 003/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO 509/2019

TOMADA DE PREÇONº 003/2019

No dia 25 de Novembro de 2019 as 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 049/2019, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 003/2019”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAIA DA PIPA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando, que o Senhor Presidente, analisando o cumprimento dos requisitos de Habilitação das empresas participantes, em conjunto com os membros da CPL, verificou que as empresas JANINNI COUTO PESSOA EIRELI e G M CONSTRUCAO LTDA, apresentaram documentos emitidos pelo mesmo computador, inclusive com a mesma numeração de IP, assim restando as duas inabilitadas do certame. Dando prosseguimento, o representante da empresa 2M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA alega que as empresas MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI e CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI descumpriram os Itens 7.2.3 e 7.2.4, ambas deixando de apresentar os Índices Contábeis registrados da junta Comercial, como também apresentando cálculos não superiores a 1,0 conforme exigido no Item 7.2.4.1 do edital. Diante dos questionamentos, a CPL julgou improcedentes as alegações, uma vez que no caso da empresa MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI, a mesma apresentou Balanço devidamente registrado da JUCERN e cálculos dos índices em memorial separado, devidamente assinado por Contador, e totalmente de acordo com as informações contidas no Ativo e Passivo do balanço apresentado. Por sua vez a empresa CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI foi constituída no ano em curso, assim sendo a mesma apresentou Balanço de Abertura com índices igual a 1,0, por não apresentar nenhuma movimentação contábil. Por fim, foi constatado também que a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA apresentou Atestado de Capacidade Técnica e Operacional incompatível com o objeto do certame, analise confirmada pelo setor de engenharia do município, uma vez que a mesma não dispõe de comprovação de qualificação técnica de “piso intertravado” e “alambrado”, itens de maior relevância do projeto básico. Portanto, todas as demais empresas foram consideradas HABILITADAS, por cumprirem na íntegra os requisitos do instrumento convocatório.;

O Sr. Presidente da CPL, em cumprimento ao Item 10.1 do referido Edital, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta comissão sobre o julgamento da Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contra razões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos. O Senhor presidente também informou que depois de transcorridos todos os prazos recursais, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, a convocação de todos os participante para a sessão de Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

Tibau do Sul, 25 de Novembro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente CPL/PTMS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:455BF59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2019 - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM COM VEICULAÇÃO DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 031/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DANIEL DO NASCIMENTO SILVA	18.181.377/0001-50	01	R\$ 107,00	R\$ 79.180,00
		02	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
		03	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
		04	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00

Touros/RN, 25 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D05B22CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM COM VEICULAÇÃO DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DANIEL DO NASCIMENTO SILVA	18.181.377/0001-50	01	R\$ 107,00	R\$ 79.180,00
		02	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
		03	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
		04	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00

Touros/RN, 25 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro Municipal
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C67CFFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2019 25 DE NOVEMBRO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de feriado municipal e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a passagem dos 61 anos de Emancipação Política deste município.

D E C R E T A:

Art. 1º - O dia **27 de novembro do corrente ano** será feriado em todo território municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 25 de novembro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:EBA230BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 28 de novembro do ano de 2019 (quinta-feira) para o funcionamento das repartições públicas municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 28 de novembro (quinta-feira), dia posterior ao feriado da quarta-feira (Emancipação Política) conforme decreto nº 042/2019;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

CONSIDERANDO os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

CONSIDERANDO a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Umarizal, no dia 28 de novembro (quinta-feira) do ano de 2019, excetuados aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - Os Secretários Municipais de Educação e Saúde deverão adequar seu calendário de funcionamento dentro da realidade das atividades específicas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, em 25 de novembro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:0731168B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91

Processo nº 01.808/2019 - Tomada de Preço nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma do Centro de Convenções do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 201.383,81 (duzentos e um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 2135 - Reforma E Manutenção Do Teatro Municipal

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0122 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100000000 - Recursos Ordinários

Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0CE75660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA I AUDIÊNCIA PÚBLICA

DECRETO Nº 190/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação ordinária da I Audiência Pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de discurtir a Igualdade de Gênero,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a I Audiência Pública com a atribuição de discurtir a situação de Igualdade de Gênero no município e propor ações para que sejam inseridas nas Políticas Públicas Municipais.

Art. 2º A I Audiência Pública realizar-se-á em Vera Cruz/RN no dia 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º A I Audiência Pública terá como tema “O Papel de Meninas e Mulheres em Posição de Liderança”.

Art 4º A Comissão Organizadora coordenada pelas Secretarias de: Cultura Turismo e Juventude e a de Assistência Social.

5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:30309E67

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE ACERCA DO SISTEMA DE GARANTIA DE
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº192 EM 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal.

O **PREFEITO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretarias Municipais de Habitação e Assistência Social, de Educação e de Saúde, e:

Considerando as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Considerando a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

Considerando a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;

Considerando o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);

Considerando o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

Considerando o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a

observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;
Considerando os artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - acolhimento ou acolhida;

II - chamamento ou comunicação à família ou responsável;

III - Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;

IV - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

V - comunicação ao Conselho Tutelar;

VI - comunicação às autoridades competentes;

VII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.

§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.

§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Seção I

Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 7º Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, Estratégias da Saúde da Família - ESFs, Núcleo Ampliado de Saúde da Família, Centro de Referência de Especialidades (CRE), Hospital Aída Ramalho Cortez Pereira e o Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Seção II

Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 8º O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - acolher a criança ou adolescente;

II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;

III - comunicar ao Conselho Tutelar;

IV - encaminhar ao referencial para a realização de escuta especializada;

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Seção III

Das Ações no Âmbito da Assistência Social

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social,

será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de abrigo institucional, Casa Lar, República ou Família Acolhedora.

Seção IV

Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 10. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Seção V

Do Comitê de Gestão Colegiada

Art. 11. A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersectorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar e outros.

CAPÍTULO III

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 12. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais, pedagogos e psicólogos.

Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:

I - o Disque 100;

II - a família;

III - os serviços de saúde, educação e assistência social;

IV - a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

V - o Conselho Tutelar;

VI - o Poder Judiciário;

VII - o Ministério Público;

VIII - a Polícia Civil;

IX - outros.

§ 1º Aplica-se o disposto no “caput” aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.

Art. 14. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:

I - ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;

II - à Delegacia de Polícia.

Art. 15. Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:

I - dados pessoais da criança e do adolescente;

II - descrição sucinta do atendimento;

III - relato espontâneo, quando houver;

IV - encaminhamentos realizados.

Art. 17. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o “caput” deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 18. Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deverá realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Notificação de Agravos de Notificação - SINAN, encaminhando ao Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 21. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de aperfeiçoamento;

II - cursos de formação inicial e continuada;

III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolvem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 22. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá formalizar parcerias com entidades e/ou convênios com órgãos competentes para a realização de tal procedimento, respeitada a disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz/RN, em X de XXX de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

ELIENE CRUZ

Secretária de Habitação e Assistência Social

MARCELO DE PAIVA TAVARES

Secretário de Educação

JÂNIO LAERTE DE PAIVA

Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9FF9AC85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1201/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 21 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:29371AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1202/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CDC2462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1203/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CA561027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1204/2019 – FMS

v

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8893A968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1205/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2A1700D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1206/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:42FBFD6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1207/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CF704194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1208/2019 – FMS**

E dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 23 a 24 de novembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8C65AAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1209/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 23 a 24 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7220D3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1210/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BBC1E1EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1211/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FEAD5237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1212/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24 a 25 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1654101E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1213/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24 a 25 de novembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:757FEAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra diurno de 12 (doze) horas, no dia 28 de outubro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 28 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 28 de outubro de 2019

Florânia/RN, 25 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BAF6BC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra noturno de 12 (doze) horas, no dia 28 de outubro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 28 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 28 de outubro de 2019

Florânia/RN, 25 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DA509C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ME**, CNPJ/MF nº 20.157.406/0001-90, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 448, sala 01, Bairro Bela Vista cidade de Assú RN, neste ato representada pelo Sr. Charles Alves Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.326.611-ITEP/RN, e do CPF nº 838.810.344-04, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, nº 1318, Centro na cidade de Assú/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à prestação serviços no transporte de cargas e locação de veículos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:

- 4.1. Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 4.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- 4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 4.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 4.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 4.7. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 4.8. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- 4.10. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 4.11. Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;
- 4.12. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.
- 4.13. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos com motorista, deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.14. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição de Transporte”, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver.
- 4.15. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.
- 4.16. Para os veículos por quilometragem a contagem inicia somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se no ato de desembarque, devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no prazo máximo de trinta minutos a partir da solicitação da Secretaria.
- 4.17. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- 4.18. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- 4.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.20. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados.
- 4.21. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

- 4.22. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.
- 4.23. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.
- 4.24. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
- 4.25. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- 4.26. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
- 4.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.28. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
- 4.29. Os serviços descritos neste Termo de Referência (TR) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 4.30. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.
- 4.31. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.32. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.33. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.33.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.34. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UND	QTD MENSAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Locação de veículo tipo caminhão baú, fabricado em 2010 ou mais recente; COM MOTORISTA , destinado a execução de transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público. Com as seguintes características: motor, movido a diesel, capacidade para transportar no mínimo 6.000kg (seis mil quilos); em bom estado de conservação; equipados com todos os equipamentos da série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível não incluso no valor pago.	Mês	12	R\$ 5.479,00	R\$ 65.748,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A K Da Silva Construções E Locações ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CHARLES ALVES RODRIGUES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:F6782E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antonio Mota, nº 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59.615-250, cidade Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002354911-SSP/RN, e do CPF nº 016.653.794-21, residente e domiciliado a Rua Antonio Mota, nº 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59.615-250, cidade Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à prestação serviços no transporte de cargas e locação de veículos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:

- 4.1. Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 4.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- 4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 4.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 4.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 4.7. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 4.8. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- 4.10. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 4.11. Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;
- 4.12. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.
- 4.13. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos com motorista, deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.14. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição de Transporte”, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver.
- 4.15. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.
- 4.16. Para os veículos por quilometragem a contagem inicia somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se no ato de desembarque, devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no prazo máximo de trinta minutos a partir da solicitação da Secretaria.
- 4.17. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- 4.18. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- 4.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.20. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados.
- 4.21. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
- 4.22. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.
- 4.23. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.
- 4.24. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
- 4.25. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- 4.26. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
- 4.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.28. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
- 4.29. Os serviços descritos neste Termo de Referência (TR) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 4.30. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.
- 4.31. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.32. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.33. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.33.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.34. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UND	QTD MENSAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo automotor tipo pick-up, ano de fabricação 2010 ou mais recente, SEM MOTORISTA, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 válvulas, 04 portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x4, 4x e 4x4 reduzidas), freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores laterais, air bag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Similar a HILUX (TOYOTA), L200 (Mitsubishi) combustível não incluso no valor pago.	Mês	12	R\$ 7.480,00	R\$ 89.760,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços & Locações
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	STELISON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0312D066

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ME**, CNPJ/MF nº 20.157.406/0001-90, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 448, sala 01, Bairro Bela Vista cidade de Assú RN, neste ato representada pelo Sr. Charles Alves Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.326.611-ITEP/RN, e do CPF nº 838.810.344-04, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, nº 1318, Centro na cidade de Assú/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada visando à prestação serviços no transporte de cargas e locação de veículos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UND	QTD MENSAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Locação de veículo tipo caminhão baú, fabricado em 2010 ou mais recente; COM MOTORISTA , destinado a execução de transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público. Com as seguintes características: motor, movido a diesel, capacidade para transportar no mínimo 6.000kg (seis mil quilos); em bom estado de conservação; equipados com todos os equipamentos da série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível não incluso no valor pago.	Mês	12	R\$ 5.479,00	R\$ 65.748,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 65.748,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

4.3. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4.4. Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;

4.5. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.

- 4.6. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos com motorista, deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.7. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição de Transporte”, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver.
- 4.8. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.
- 4.9. Para os veículos por quilometragem a contagem inicia somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se no ato de desembarque, devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no prazo máximo de trinta minutos a partir da solicitação da Secretaria.
- 4.10. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- 4.11. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- 4.12. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.13. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados.
- 4.14. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
- 4.15. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.
- 4.16. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.
- 4.17. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
- 4.18. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- 4.19. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
- 4.20. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.21. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
- 4.22. Os serviços descritos neste Termo de Referência (TR) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 4.23. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.
- 4.24. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.26. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.26.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.28. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 026/2018**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo da execução dos serviços deverá ser iniciado **em até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.002 GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO

2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE

0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

AÇÃO

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE

0100000000 Recursos Ordinários

0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

AÇÃO

2062 - MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE

0100000000 Recursos Ordinários

0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 026/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A K Da Silva Construções E Locações ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CHARLES ALVES RODRIGUES
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:4F5F07E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antonio Mota, nº 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59.615-250, cidade Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002354911-SSP/RN, e do CPF nº 016.653.794-21, residente e domiciliado a Rua Antonio Mota, nº 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59.615-250, cidade Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada visando à prestação serviços no transporte de cargas e locação de veículos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UND	QTD MENSAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo automotor tipo pick-up, ano de fabricação 2010 ou mais recente, SEM MOTORISTA , capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 válvulas, 04 portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, com com tração nas 04 (quatro) rodas (4x4, 4x e 4x4 reduzidas), freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores laterais, air bag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Similar a HILUX (TOYOTA), L200 (Mitsubishi) combustível não incluso no valor pago.	Mês	12	R\$ 7.480,00	R\$ 89.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

4.3. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4.4. Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;

4.5. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.

- 4.6. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos com motorista, deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.7. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição de Transporte”, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver.
- 4.8. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.
- 4.9. Para os veículos por quilometragem a contagem inicia somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se no ato de desembarque, devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no prazo máximo de trinta minutos a partir da solicitação da Secretaria.
- 4.10. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- 4.11. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- 4.12. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.13. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados.
- 4.14. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
- 4.15. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.
- 4.16. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.
- 4.17. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
- 4.18. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- 4.19. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
- 4.20. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.21. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
- 4.22. Os serviços descritos neste Termo de Referência (TR) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 4.23. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.
- 4.24. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.26. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.26.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.28. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 026/2018**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo da execução dos serviços deverá ser iniciado **em até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.002 GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO

2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE

0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

AÇÃO

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE

0100000000 Recursos Ordinários

0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

AÇÃO

2062 - MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE

0100000000 Recursos Ordinários

0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 026/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços & Locações
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	STELISON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3393AFE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1831/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1831/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vanuzia Medeiros Santos, para realizar exames na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 22.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B648DCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1833/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1833/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Antônio Soares de Brito, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 22.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILLIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B1AA46B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1834/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1834/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, na casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. No dia 22.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILLIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0664A240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1835/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1835/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47 RG: 1.912.913-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar a Sra. Maria Canuto dos Santos, por te recebido alta medica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 22.11.2019.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:79018559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
BALANCO ORCAMENTARIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
				Exercício: 2019		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)
		(a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	Bimestre	
1 Receitas Correntes	32.570.300,00	32.570.300,00	4.333.487,84	24.805.625,35	7.764.674,65	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	972.000,00	972.000,00	107.007,18	257.096,83	714.903,17	
1.1.1 Impostos	892.000,00	892.000,00	105.816,00	254.989,61	637.010,39	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00	350.000,00	23.677,87	118.762,23	231.237,77	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	350.000,00	350.000,00	23.677,87	118.762,23	231.237,77	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	250.000,00	250.000,00	23.677,87	118.762,23	131.237,77	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	250.000,00	250.000,00	23.677,87	118.762,23	131.237,77	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	150.000,00	150.000,00	23.677,87	118.762,23	31.237,77	
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	542.000,00	542.000,00	82.138,13	136.227,38	405.772,62	
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	222.000,00	222.000,00	4.529,65	9.317,97	212.682,03	
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	132.000,00	132.000,00	2.000,00	5.021,85	126.978,15	
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	50.000,00	2.000,00	5.021,85	44.978,15	
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	90.000,00	90.000,00	2.529,65	4.296,12	85.703,88	
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	20.000,00	20.000,00	2.529,65	4.296,12	15.703,88	
1.1.1.8.01.4.2 Imp. sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.3 Imp. sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.4 Imp. Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mul/Juros Div.Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.5 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.6 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.7 Imp. sobre Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas Div.Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.8 Imp. sobre Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -Juros Mora div.Ati	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	320.000,00	320.000,00	77.608,48	126.909,41	193.090,59	
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	320.000,00	320.000,00	77.608,48	126.909,41	193.090,59	
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	200.000,00	77.608,48	126.909,41	73.090,59	
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
1.1.1.8.02.3.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.02.3.6 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.02.3.7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.8.02.3.8 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.2 Taxas	50.000,00	50.000,00	1.191,18	2.107,22	47.892,78	
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	1.191,18	2.107,22	47.892,78	
1.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	1.191,18	2.107,22	47.892,78	
1.1.3 Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Especifica de Estados, DF e Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1.2 Contribuições	1.428.800,00	1.428.800,00	198.891,42	1.042.772,63	386.027,37	
1.2.1 Contribuições Sociais	1.178.800,00	1.178.800,00	185.617,08	927.008,94	251.791,06	
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.178.800,00	1.178.800,00	185.617,08	927.008,94	251.791,06	
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	1.178.800,00	1.178.800,00	185.617,08	927.008,94	251.791,06	
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	432.000,00	432.000,00	11.695,62	63.659,27	368.340,73	
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	432.000,00	432.000,00	11.695,62	63.659,27	368.340,73	

1.2.1.8.01.2 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	168.000,00	168.000,00	42.493,11	203.326,45	-35.326,45
1.2.1.8.01.2.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	168.000,00	168.000,00	42.493,11	203.326,45	-35.326,45
1.2.1.8.01.3 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	372.400,00	372.400,00	102.901,10	519.554,06	-147.154,06
1.2.1.8.01.3.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	372.400,00	372.400,00	102.901,10	519.554,06	-147.154,06
1.2.1.8.01.4 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	127.200,00	127.200,00	17.725,43	87.217,54	39.982,46
1.2.1.8.01.4.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	127.200,00	127.200,00	17.725,43	87.217,54	39.982,46
1.2.1.8.01.5 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	64.800,00	64.800,00	9.542,58	47.043,26	17.756,74
1.2.1.8.01.5.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	64.800,00	64.800,00	9.542,58	47.043,26	17.756,74
1.2.1.8.01.6 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CAMARA	14.400,00	14.400,00	1.259,24	6.208,36	8.191,64
1.2.1.8.01.6.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CAMARA	14.400,00	14.400,00	1.259,24	6.208,36	8.191,64
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	13.274,34	115.763,69	134.236,31
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	13.274,34	115.763,69	134.236,31
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.000,00	250.000,00	13.274,34	115.763,69	134.236,31
1.3 Receita Patrimonial	505.000,00	505.000,00	101.203,64	281.228,34	223.771,66
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99.1.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99.1.4 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99.1.5 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99.1.6 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99.1.7 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99.1.8 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	435.000,00	435.000,00	101.203,64	281.228,34	153.771,66
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	435.000,00	435.000,00	101.203,64	281.228,34	153.771,66
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	315.000,00	315.000,00	0,00	236,96	314.763,04
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	236,96	314.763,04
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	0,00	236,96	49.763,04
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	120.000,00	120.000,00	101.203,64	280.991,38	-160.991,38
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	120.000,00	120.000,00	101.203,64	280.991,38	-160.991,38
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	120.000,00	120.000,00	101.203,64	280.991,38	-160.991,38
1.6 Receita de Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9 Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7 Transferências Correntes	29.624.500,00	29.624.500,00	3.926.385,60	23.224.527,55	6.399.972,45
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.796.500,00	15.796.500,00	1.900.759,04	11.912.990,56	3.883.509,44
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	15.796.500,00	15.796.500,00	1.900.759,04	11.912.990,56	3.883.509,44
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	10.208.000,00	10.208.000,00	1.243.963,10	8.064.768,75	2.143.231,25
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.200.000,00	9.200.000,00	1.243.278,02	7.567.375,56	1.632.624,44
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.200.000,00	9.200.000,00	1.243.278,02	7.567.375,56	1.632.624,44
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.500.000,00	11.500.000,00	1.554.097,46	9.459.219,18	2.040.780,82
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.300.000,00	-2.300.000,00	-310.819,44	-1.891.843,62	-408.156,38
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000,00	500.000,00	0,00	496.347,38	3.652,62
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	496.347,38	3.652,62
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000,00	500.000,00	0,00	496.347,38	3.652,62
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	8.000,00	685,08	1.045,81	6.954,19
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	8.000,00	685,08	1.045,81	6.954,19
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	856,34	1.307,24	8.692,76
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-171,26	-261,43	-1.738,57
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	155.000,00	155.000,00	30.489,07	160.237,36	-5.237,36
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	0,00	12.073,68	-7.073,68
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	5.000,00	5.000,00	0,00	12.073,68	-7.073,68
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00	150.000,00	30.489,07	148.163,68	1.836,32
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000,00	150.000,00	30.489,07	148.163,68	1.836,32
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	3.273.000,00	3.273.000,00	400.117,07	2.481.481,11	791.518,89
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.000.000,00	2.000.000,00	236.080,41	1.419.771,33	580.228,67
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	236.080,41	1.419.771,33	580.228,67
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	200.000,00	200.000,00	39.227,38	175.386,74	24.613,26
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	200.000,00	200.000,00	39.227,38	175.386,74	24.613,26
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	32.278,67	91.348,75	-11.348,75
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	80.000,00	80.000,00	32.278,67	91.348,75	-11.348,75
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	5.187,54	58.687,86	41.312,14
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	5.187,54	58.687,86	41.312,14
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	853.000,00	853.000,00	87.343,07	736.286,43	116.713,57
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	853.000,00	853.000,00	87.343,07	736.286,43	116.713,57
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	803.000,00	803.000,00	170.975,39	835.269,83	-32.269,83
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	360.000,00	360.000,00	76.695,73	419.850,79	-59.850,79
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	360.000,00	360.000,00	76.695,73	419.850,79	-59.850,79
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	384.000,00	384.000,00	76.657,60	344.930,80	39.069,20
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	384.000,00	384.000,00	76.657,60	344.930,80	39.069,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	40.000,00	40.000,00	8.688,40	39.097,20	902,20
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ	33.000,00	33.000,00	4.536,80	20.415,60	12.584,40

ESCOLA					
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	190.000,00	190.000,00	38.810,00	174.645,00	15.355,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000,00	5.000,00	1.208,40	5.437,80	-437,80
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	24.000,00	24.000,00	28,40	99,40	23.900,60
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	92.000,00	92.000,00	23.385,60	105.235,20	-13.235,20
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	48.000,00	48.000,00	17.622,06	70.488,24	-22.488,24
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	48.000,00	48.000,00	17.622,06	70.488,24	-22.488,24
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	6.000,00	6.000,00	1.245,04	4.980,16	1.019,84
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	42.000,00	42.000,00	11.460,72	45.842,88	-3.842,88
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MÉDIO	0,00	0,00	4.916,30	19.665,20	-19.665,20
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	798.500,00	798.500,00	55.214,41	371.233,51	427.266,49
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	798.500,00	798.500,00	55.214,41	371.233,51	427.266,49
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	798.500,00	798.500,00	55.214,41	371.233,51	427.266,49
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.828.000,00	3.828.000,00	318.421,92	1.704.722,07	2.123.277,93
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	3.828.000,00	3.828.000,00	318.421,92	1.704.722,07	2.123.277,93
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	3.178.000,00	3.178.000,00	318.421,92	1.638.887,07	1.539.112,93
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	293.798,22	1.483.406,85	916.593,15
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	293.798,22	1.483.406,85	916.593,15
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	367.247,76	1.854.258,36	1.145.741,64
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-600.000,00	-600.000,00	-73.449,54	-370.851,51	-229.148,49
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	17.170,20	135.503,22	-15.503,22
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	120.000,00	120.000,00	17.170,20	135.503,22	-15.503,22
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	17.170,20	135.503,22	14.496,78
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	-30.000,00
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	360,44	1.382,72	6.617,28
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.000,00	8.000,00	360,44	1.382,72	6.617,28
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	360,44	1.382,72	8.617,28
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	7.093,06	18.594,28	31.405,72
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	50.000,00	7.093,06	18.594,28	31.405,72
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	65.835,00	184.165,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	65.835,00	-15.835,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	65.835,00	-15.835,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.707.204,64	9.606.814,92	393.185,08
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	10.000.000,00	10.000.000,00	1.707.204,64	9.606.814,92	393.185,08
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.707.204,64	9.606.814,92	393.185,08
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.707.204,64	9.606.814,92	393.185,08
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.707.204,64	9.606.814,92	393.185,08
1.9 Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	2.321.900,00	2.321.900,00	150.000,00	150.000,00	2.171.900,00
2.2 Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.301.900,00	2.301.900,00	150.000,00	150.000,00	2.151.900,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.698.500,00	1.698.500,00	150.000,00	150.000,00	1.548.500,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.698.500,00	1.698.500,00	150.000,00	150.000,00	1.548.500,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	300.000,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	-100.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	50.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	-100.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	798.500,00	798.500,00	0,00	0,00	798.500,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	798.500,00	798.500,00	0,00	0,00	798.500,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	798.500,00	798.500,00	0,00	0,00	798.500,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	603.400,00	603.400,00	0,00	0,00	603.400,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	603.400,00	603.400,00	0,00	0,00	603.400,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	403.400,00	403.400,00	0,00	0,00	403.400,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	403.400,00	403.400,00	0,00	0,00	403.400,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	403.400,00	403.400,00	0,00	0,00	403.400,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	701.200,00	701.200,00	257.512,67	1.306.352,02	-605.152,02
7.2 Contribuições	701.200,00	701.200,00	257.512,67	1.306.352,02	-605.152,02
7.2.1 Contribuições Sociais	701.200,00	701.200,00	257.512,67	1.306.352,02	-605.152,02
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	701.200,00	701.200,00	257.512,67	1.306.352,02	-605.152,02
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	701.200,00	701.200,00	216.446,74	1.106.367,25	-405.167,25
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	701.200,00	701.200,00	216.446,74	1.106.367,25	-405.167,25
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	256.800,00	256.800,00	7.809,15	69.400,26	187.399,74
7.2.1.8.03.1.2 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	60.000,00	60.000,00	25.785,62	232.449,88	-172.449,88
7.2.1.8.03.1.3 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	278.800,00	278.800,00	148.153,09	644.943,46	-366.143,46
7.2.1.8.03.1.4 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	40.800,00	40.800,00	9.340,80	52.374,81	-11.574,81
7.2.1.8.03.1.5 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CAMARA	16.800,00	16.800,00	1.767,16	8.511,16	8.288,84
7.2.1.8.03.1.6 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	48.000,00	48.000,00	23.590,92	98.687,68	-50.687,68
7.2.1.8.04 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	41.065,93	199.984,77	-199.984,77
7.2.1.8.04.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	41.065,93	199.984,77	-199.984,77
7.2.1.8.04.1.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	41.065,93	199.984,77	-199.984,77
Total Receitas	35.593.400,00	35.593.400,00	4.741.000,51	26.261.977,37	9.331.422,63

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	29.976.500,00	30.058.561,51	3.039.701,96	23.750.941,59	4.646.061,77	22.143.401,21	7.915.160,30	21.936.652,43	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.889.400,00	16.596.650,10	1.640.185,11	14.152.630,12	2.929.350,87	13.560.943,06	3.035.707,04	13.442.332,49	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	17.889.400,00	16.596.650,10	1.640.185,11	14.152.630,12	2.929.350,87	13.560.943,06	3.035.707,04	13.442.332,49	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	722.000,00	1.372.000,00	-50.000,00	1.322.000,00	221.423,20	1.095.480,77	276.519,23	1.095.480,77	0,00
319003 PENSÕES	120.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	2.244,20	11.220,31	18.779,69	11.220,31	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	316.500,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	24.000,00	24.000,00	0,00	16.000,00	0,00	4.270,81	19.729,19	4.270,81	0,00
319009 SALÁRIO-FAMÍLIA	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.158.000,00	13.185.660,99	1.587.445,11	11.976.524,45	2.584.879,32	11.698.635,44	1.487.025,55	11.681.004,54	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.714.400,00	1.214.273,11	102.740,00	615.604,81	120.804,15	558.834,87	655.438,24	457.855,20	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	189.000,00	142.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.096,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	280.000,00	89.400,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	84.400,00	5.000,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	273.500,00	322.644,65	0,00	187.500,86	0,00	187.500,86	135.143,79	187.500,86	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	10.075,35	0,00	0,00	0,00	0,00	10.075,35	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	140.000,00	117.500,00	0,00	50.000,00	9.775,02	33.000,42	84.499,58	33.000,42	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00	117.500,00	0,00	50.000,00	9.775,02	33.000,42	84.499,58	33.000,42	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	90.000,00	67.500,00	0,00	50.000,00	9.775,02	33.000,42	34.499,58	33.000,42	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.947.100,00	13.344.411,41	1.399.516,85	9.548.311,47	1.706.935,88	8.549.457,73	4.794.953,68	8.461.319,52	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	89.500,00	60.184,00	0,00	22.548,00	1.879,00	16.911,00	43.273,00	16.911,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	89.500,00	60.184,00	0,00	22.548,00	1.879,00	16.911,00	43.273,00	16.911,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO	80.000,00	5.028,63	0,00	0,00	0,00	0,00	5.028,63	0,00	0,00

RATEIO									
337100 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	80.000,00	5.028,63	0,00	0,00	0,00	0,00	5.028,63	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	11.777.600,00	13.279.198,78	1.399.516,85	9.525.763,47	1.705.056,88	8.532.546,73	4.746.652,05	8.444.408,52	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.781.000,00	2.677.450,99	367.950,00	2.458.404,84	446.007,71	2.449.547,71	227.903,28	2.388.397,71	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	30.000,00	16.000,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	249.000,00	162.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.636,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.636.000,00	3.919.828,05	672.272,96	3.037.669,28	690.692,47	2.803.674,74	1.116.153,31	2.802.634,74	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	355.000,00	357.939,00	50.829,80	246.877,45	50.829,80	176.746,90	181.192,10	176.746,90	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	166.500,00	134.430,00	0,00	7.546,51	0,00	7.546,51	126.883,49	7.546,51	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	25.500,00	15.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.653,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	294.000,00	118.200,00	0,00	70.200,00	11.700,00	43.500,00	74.700,00	43.500,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	995.000,00	678.538,07	20.125,00	186.565,00	34.717,40	122.892,40	555.645,67	120.392,40	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038 ARREDAMENTO MERCANTIL	17.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.943.600,00	3.540.789,16	288.339,09	2.881.157,67	431.958,78	2.408.280,57	1.132.508,59	2.407.073,43	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.125.000,00	425.670,00	0,00	12.923,00	2.100,00	10.823,00	414.847,00	10.823,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	67.000,00	54.094,84	0,00	0,00	0,00	0,00	54.094,84	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	282.000,00	244.972,00	0,00	222.935,33	32.450,72	163.869,05	81.102,95	161.627,98	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	174.000,00	144.695,00	0,00	25.300,00	4.600,00	20.700,00	123.995,00	20.700,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	136.000,00	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.500,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	262.000,00	504.452,67	0,00	374.984,39	0,00	324.965,85	179.486,82	304.965,85	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170.000,00	123.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.350,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	3.560.500,00	3.540.211,56	199.850,45	1.698.364,40	157.996,18	974.883,09	2.565.328,47	966.943,53	0,00
44 INVESTIMENTO	3.285.500,00	3.253.785,67	150.267,60	1.464.989,05	104.805,09	745.409,60	2.508.376,07	738.729,60	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.285.500,00	3.253.785,67	150.267,60	1.464.989,05	104.805,09	745.409,60	2.508.376,07	738.729,60	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.465.000,00	1.917.300,00	0,00	1.028.519,56	55.072,49	414.111,11	1.503.188,89	414.111,11	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.477.500,00	1.152.785,67	150.267,60	436.469,49	49.732,60	331.298,49	821.487,18	324.618,49	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	105.000,00	45.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.700,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	230.000,00	281.425,89	49.582,85	233.375,35	53.191,09	229.473,49	51.952,40	228.213,93	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000,00	281.425,89	49.582,85	233.375,35	53.191,09	229.473,49	51.952,40	228.213,93	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	210.000,00	281.425,89	49.582,85	233.375,35	53.191,09	229.473,49	51.952,40	228.213,93	0,00
469091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	400.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.656.400,00	1.992.626,93	258.540,00	1.584.738,12	257.955,59	1.563.271,35	429.355,58	1.099.438,01	0,00
Total Despesas	35.593.400,00	35.593.400,00	3.498.092,41	27.034.044,11	5.062.013,54	24.681.555,65	10.911.844,35	24.003.033,97	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:11CF348D

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	2.514.352,34	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.178.800,00	1.178.800,00	927.008,94	0,00
Civil	1.178.800,00	1.178.800,00	927.008,94	0,00
Ativo	559.200,00	559.200,00	150.876,81	0,00
Inativo	232.800,00	232.800,00	250.369,71	0,00
Pensionista	386.800,00	386.800,00	525.762,42	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			701.200,00	701.200,00	1.306.352,02	0,00		
Civil			701.200,00	701.200,00	1.306.352,02	0,00		
Ativo			701.200,00	701.200,00	1.306.352,02	0,00		
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Militar			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial			120.000,00	120.000,00	280.991,38	0,00		
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			120.000,00	120.000,00	280.991,38	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			2.000.000,00	2.000.000,00	2.514.352,34	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até Bimestre 2018	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.134.000,00	574.000,00	205.447,69	165.243,26	123.554,34	126.931,34	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.026.000,00	466.000,00	205.168,69	160.215,26	123.275,34	121.903,34	0,00	0,00
Despesas de Capital	108.000,00	108.000,00	279,00	5.028,00	279,00	5.028,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	866.000,00	1.426.000,00	1.368.000,00	1.039.556,15	1.110.971,89	747.790,74	0,00	0,00
Benefícios - Civil	866.000,00	1.426.000,00	1.368.000,00	1.039.556,15	1.110.971,89	747.790,74	0,00	0,00
Aposentadorias	722.000,00	1.372.000,00	1.322.000,00	1.029.556,15	1.095.480,77	742.671,06	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	11.220,31	5.119,68	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	24.000,00	24.000,00	16.000,00	0,00	4.270,81	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.573.447,69	1.204.799,41	1.234.526,23	874.722,08	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	940.904,65	-1.204.799,41	1.279.826,11	-874.722,08	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00	0,00
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6C28AFEC

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
OPERAÇÃO DE CREDITO

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019				Exercício: 2019	
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00			0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não	Saldo não Executado (f) = (d -

				Processados	e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00			0,00
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:085E354C

CONTADORIA DO MUNICÍPIO MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019			Exercício: 2019	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	892.000,00	892.000,00	254.989,61	28,59
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	132.000,00	132.000,00	5.021,85	3,80
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	5.021,85	10,04
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	90.000,00	90.000,00	4.296,12	4,77
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	4.296,12	21,48
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.000,00	320.000,00	126.909,41	39,66
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	126.909,41	63,45
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	118.762,23	33,93
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	15.675.000,00	15.675.000,00	11.948.018,10	76,22
2.1 - Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	9.955.566,56	79,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.500.000,00	11.500.000,00	9.459.219,18	82,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	500.000,00	500.000,00	496.347,38	99,27
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.854.258,36	61,81
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.382,72	13,83
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.307,24	13,07
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	135.503,22	90,34
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.567.000,00	16.567.000,00	12.203.007,71	73,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	813.000,00	813.000,00	835.269,83	102,74
5.1 - Transferências do Salário-Educação	360.000,00	360.000,00	419.850,79	116,63
5.2 - Transferências do PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	384.000,00	384.000,00	344.930,80	89,83
5.4 - Transferências do PNATE	48.000,00	48.000,00	70.488,24	146,85
5.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	210.000,00	65.835,00	31,35
6.1 - Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	65.835,00	32,92
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.023.000,00	1.023.000,00	901.104,83	88,08
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.935.000,00	2.935.000,00	2.262.956,56	77,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.891.843,62	82,25
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	370.851,51	61,81
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	261,43	13,05
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.050.000,00	10.050.000,00	9.606.814,92	95,59
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	9.606.814,92	96,07
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.065.000,00	7.065.000,00	7.343.858,36	18,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.030.000,00	6.611.458,99	6.507.755,23	98,43	6.402.325,14	96,84	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	973.000,00	728.258,99	676.505,34	92,89	673.861,93	92,53	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.057.000,00	5.883.200,00	5.831.249,89	99,12	5.728.463,21	97,37	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.020.000,00	2.829.060,00	2.481.292,28	87,71	2.061.624,48	72,87	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.020.000,00	2.829.060,00	2.481.292,28	87,71	2.061.624,48	72,87	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.050.000,00	9.440.518,99	8.989.047,51	95,22	8.463.949,62	89,66	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	66,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100)%	21,46
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%)	11,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.223.000,00	886.958,99	681.065,34	76,79	678.421,93	76,49	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.223.000,00	886.958,99	681.065,34	76,79	678.421,93	76,49	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	973.000,00	728.258,99	676.505,34	92,89	673.861,93	92,53	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	158.700,00	4.560,00	2,87	4.560,00	2,87	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.303.000,00	10.207.901,01	9.318.990,07	91,29	8.696.672,97	85,20	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.077.000,00	8.712.260,00	8.312.542,17	95,41	7.790.087,69	89,42	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.226.000,00	1.495.641,01	1.006.447,90	67,29	906.585,28	60,62	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	11.556.000,00	11.124.860,00	10.000.055,41	89,89	9.375.094,90	84,27	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.343.858,36
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34)	7.343.858,36
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.031.236,54
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,64

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.000,00	362.300,00	220.037,74	60,73	215.298,84	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	663.000,00	828.540,00	607.436,72	73,31	606.214,88	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.023.000,00	1.190.840,00	827.474,46	69,49	821.513,72	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.579.000,00	12.315.700,00	10.827.529,87	87,92	10.196.608,62	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00

50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B745C114

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RESULTADO PRIMARIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2019		Exercício: 2019
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	32.550.300,00	24.805.625,35
Receitas Tributárias	972.000,00	257.096,83
IPTU	50.000,00	5.021,85
ISS	200.000,00	126.909,41
IBTI	20.000,00	4.296,12
IRRF	350.000,00	118.762,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.000,00	2.107,22
Receitas de Contribuições	1.428.800,00	1.042.772,63
Receita Patrimonial Líquida	505.000,00	281.228,34
Aplicações Financeiras (II)	435.000,00	281.228,34
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	0,00
Transferências Correntes	29.624.500,00	23.224.527,55
Cota-Parte do FPM	12.500.000,00	9.955.566,56
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	1.854.258,36
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	135.503,22
Cota-Parte do ITR	10.000,00	1.307,24
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	1.382,72
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	9.606.814,92
Outras Transferências Correntes	3.949.500,00	1.669.694,53
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	32.115.300,00	24.524.397,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.321.900,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.301.900,00	150.000,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.901.900,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	2.321.900,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.437.200,00	24.674.397,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.051.188,44	25.335.679,71	23.706.672,56	23.036.090,44	273.387,05	191.258,12	191.258,12
Pessoal e Encargos Sociais	18.589.277,03	15.737.368,24	15.124.214,41	14.541.770,50	200.208,98	20.000,00	20.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	117.500,00	50.000,00	33.000,42	33.000,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.344.411,41	9.548.311,47	8.549.457,73	8.461.319,52	73.178,07	171.258,12	171.258,12
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.933.688,44	25.285.679,71	23.673.672,14	23.003.090,02	273.387,05	191.258,12	191.258,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.540.211,56	1.698.364,40	974.883,09	966.943,53	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.253.785,67	1.464.989,05	745.409,60	738.729,60	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	281.425,89	233.375,35	229.473,49	228.213,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	3.258.785,67	1.464.989,05	745.409,60	738.729,60	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.194.474,11	26.750.668,76	24.419.081,74	23.741.819,62	273.387,05	191.258,12	191.258,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							467.932,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	1.757.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	467.932,22
TOTAIS	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	850.000,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.840.028,31	11.605.554,82
DEDUÇÕES (XXIX)	2.394.154,96	5.135.164,53
Disponibilidade de Caixa	2.394.154,96	5.135.164,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.264.692,02	5.732.314,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	870.537,06	597.150,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.445.873,35	6.470.390,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.975.483,06

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:43FBE6A1

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2019		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.550.300,00	24.805.625,35
Receitas Tributárias	972.000,00	257.096,83
IPTU	50.000,00	5.021,85
ISS	200.000,00	126.909,41
IBTI	20.000,00	4.296,12
IRRF	350.000,00	118.762,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.000,00	2.107,22
Receitas de Contribuições	1.428.800,00	1.042.772,63
Receita Patrimonial Líquida	505.000,00	281.228,34
Aplicações Financeiras (II)	435.000,00	281.228,34
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	0,00
Transferências Correntes	29.624.500,00	23.224.527,55
Cota-Parte do FPM	12.500.000,00	9.955.566,56
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	1.854.258,36
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	135.503,22
Cota-Parte do ITR	10.000,00	1.307,24
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	1.382,72
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	9.606.814,92
Outras Transferências Correntes	3.949.500,00	1.669.694,53
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	32.115.300,00	24.524.397,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.321.900,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.301.900,00	150.000,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.901.900,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	2.321.900,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.437.200,00	24.674.397,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.051.188,44	25.335.679,71	23.706.672,56	23.036.090,44	273.387,05	191.258,12	191.258,12
Pessoal e Encargos Sociais	18.589.277,03	15.737.368,24	15.124.214,41	14.541.770,50	200.208,98	20.000,00	20.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	117.500,00	50.000,00	33.000,42	33.000,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.344.411,41	9.548.311,47	8.549.457,73	8.461.319,52	73.178,07	171.258,12	171.258,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.933.688,44	25.285.679,71	23.673.672,14	23.003.090,02	273.387,05	191.258,12	191.258,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.540.211,56	1.698.364,40	974.883,09	966.943,53	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.253.785,67	1.464.989,05	745.409,60	738.729,60	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	281.425,89	233.375,35	229.473,49	228.213,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	3.258.785,67	1.464.989,05	745.409,60	738.729,60	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.194.474,11	26.750.668,76	24.419.081,74	23.741.819,62	273.387,05	191.258,12	191.258,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							467.932,22
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							1.757.000,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							467.932,22
TOTAIS							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							850.000,00
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						11.840.028,31	11.605.554,82
DEDUÇÕES (XXIX)						2.394.154,96	5.135.164,53
Disponibilidade de Caixa						2.394.154,96	5.135.164,53
Disponibilidade de Caixa Bruta						3.264.692,02	5.732.314,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						870.537,06	597.150,01
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						9.445.873,35	6.470.390,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							2.975.483,06
AJUSTE METODOLÓGICO							VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)							0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)							0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:EA27F656

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019				Exercício: 2019
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)				
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a- b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	0,00	20.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00	

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:04552CCA

CONTADORIA DO MUNICÍPIO PARCERIA PUBLICO PRIVADA

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019		Exercício: 2019	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:AB4F517F

CONTADORIA DO MUNICÍPIO SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2019
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	892.000,00	892.000,00	254.989,61	28,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	5.021,85	10,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	4.296,12	21,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	126.909,41	63,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	118.762,23	33,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.675.000,00	14.675.000,00	11.451.670,72	78,03
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	9.459.219,18	82,25
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.307,24	13,07
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	135.503,22	90,33
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.854.258,36	61,80
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.382,72	13,82
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	15.567.000,00	15.567.000,00	11.706.660,33	75,20
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.653.000,00	3.653.000,00	2.631.481,11	72,03
Provenientes da União	3.573.000,00	3.573.000,00	2.631.481,11	73,64
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.843.000,00	3.843.000,00	2.631.481,11	68,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	Até o Período (g)	
			% (f/e)x100	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	6.148.500,00	6.387.900,00	6.012.882,48	5.801.505,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.745.500,00	2.362.880,00	2.267.360,40	2.259.899,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.403.000,00	4.025.020,00	3.745.522,08	3.541.606,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	883.500,00	414.100,00	172.162,49	78.312,49	0,00
Investimentos	883.500,00	414.100,00	172.162,49	78.312,49	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.032.000,00	6.802.000,00	6.185.044,97	5.879.818,20	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.813.000,00	3.181.850,00	2.894.180,94	2.726.233,91	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.663.000,00	2.906.450,00	2.758.873,34	2.684.776,31	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	150.000,00	275.400,00	135.307,60	41.457,60	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.813.000,00	3.181.850,00	2.894.180,94	2.726.233,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.219.000,00	3.620.150,00	3.290.864,03	3.153.584,29	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					26,93
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb/100)]					1.397.585,24

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
	Saldo Inicial	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.640.500,00	2.217.687,00	2.137.275,05	96,37	2.085.004,19	94,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	565.000,00	215.930,00	165.906,05	76,83	149.136,05	69,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	225.610,00	219.980,50	97,50	219.980,50	97,50	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	527.500,00	268.723,00	235.711,74	87,71	230.655,57	85,83	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.949.000,00	3.874.050,00	3.426.171,63	88,43	3.195.041,89	82,47	0,00
TOTAL	6.932.000,00	6.802.000,00	6.185.044,97	90,92	5.879.818,20	86,44	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:A1532E80

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RREO SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 5/2019			Exercício: 2019		
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial			35.593.400,00		
Previsão Atualizada			35.593.400,00		
Receitas Realizadas			26.261.977,37		
Déficit Orçamentário			0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00		
DESPESAS					
Dotação Inicial			35.593.400,00		
Créditos Adicionais			0,00		
Dotação Atualizada			35.593.400,00		
Despesas Empenhadas			27.034.044,11		
Despesas Liquidadas			24.681.555,65		
Despesas Pagas			24.003.033,97		
Superávit Orçamentário			1.580.421,72		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			27.034.044,11		
Despesas Liquidadas			24.681.555,65		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			29.646.839,16		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)			2.514.352,34		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			1.234.526,23		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)			1.279.826,11		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		850.000,00	2.975.483,06		350,05
Resultado Primário		1.757.000,00	467.932,22		26,63
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		870.537,06	0,00	273.387,05	597.150,01
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		295.884,35	0,00	191.258,12	104.626,23
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.166.421,41	0,00	464.645,17	701.776,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.031.236,54	25,00		16,64

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.402.325,14	60,00	66,64
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	3.153.584,29	15,00	26,93
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:A33767CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 110/2019

DECRETO Nº 110/2019 De 25 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de novembro de 2019**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					23.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				20.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15300000	0001	20.000,00
	2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					23.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				20.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

	2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D1DC3BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2019

Aos dias 11/11/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, n.º 0002/2019, destinado a Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico, o Presidente da Comissão ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

163 - BRUNO NUNES DE FREITAS (17.274.179/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	950 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 1	MêS	12	3.568,15	42.817,80
2	2574 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 2	MêS	12	5.601,74	67.220,88
3	2575 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 3	MêS	12	817,94	9.815,28
4	2576 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 4	MêS	12	2.059,85	24.718,20
Total (R\$):					144.572,16

Coronel João Pessoa/RN, 25/11/2019

FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:482AEFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Tomada de Preço nº 0002/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

163 - BRUNO NUNES DE FREITAS (17.274.179/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	950 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 1	MêS	12	3.568,15	42.817,80
2	2574 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 2	MêS	12	5.601,74	67.220,88
3	2575 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 3	MêS	12	817,94	9.815,28
4	2576 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 4	MêS	12	2.059,85	24.718,20
TOTAL GERAL					144.572,16

Coronel João Pessoa/RN, 25 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:DF0612AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.863, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.297.379,76 (Hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.297.379,76 (Hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e seis centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ R\$ 1.297.379,76 (Hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		Valor
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12110000	498,00
Total:		498,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	498,00
Total:		498,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2110 - ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 13110000	4.282,54
Total:		4.282,54
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2236 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 13110000	4.282,54
Total:		4.282,54
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 12140000	6.120,00
Total:		6.120,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 12140000	6.120,00
Total:		6.120,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	4.000,00
Total:		4.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1062 - SANEAMENTO BÁSICO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	4.000,00
Total:		4.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		Valor

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	42.256,50
Total:		42.256,50

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	42.256,50
Total:		42.256,50
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	20,00
Total:		20,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	20,00
Total:		20,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2046 - PROGRAMA DE ESTÁGIO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	56.763,06
Total:		56.763,06
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR		Valor
Natureza: 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES / REPASSE	Fonte: 11110000	10.000,00
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	20.000,00
Ação: 1047 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	26.763,06
Total:		56.763,06
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	21.410,00
Total:		21.410,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1062 - SANEAMENTO BÁSICO		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	5.000,00
Ação: 1063 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	5.000,00
Ação: 1068 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	3.000,00
Ação: 1069 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	4.000,00
Ação: 1201 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LOTEAMENTOS IRREGULARES		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	4.410,00
Total:		21.410,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2226 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMAAB		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	19.881,82
Total:		19.881,82

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2071 - ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	19.881,82
Total:		19.881,82
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2046 - PROGRAMA DE ESTÁGIO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	2.130,00
Total:		2.130,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	2.130,00
Total:		2.130,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	14.810,00
Total:		14.810,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR		Valor
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 11110000	14.810,00
Total:		14.810,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 12140000	6.120,00
Total:		6.120,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 12140000	6.120,00
Total:		6.120,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	6.000,00
Total:		6.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2041 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR		Valor
Natureza: 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte: 10010000	6.000,00
Total:		6.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	30.000,00
Total:		30.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2041 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR		Valor
Natureza: 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte: 10010000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	4.050,00
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	4.050,00
Total:		8.100,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1046 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	8.100,00
Total:		8.100,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	2.500,00
Total:		2.500,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12140000	1.522,30
Ação: 2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO DEMAIS DAS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	977,70
Total:		2.500,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	85,00
Total:		85,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 12110000	85,00
Total:		85,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	174,79
Total:		174,79

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	174,79
Total:		174,79

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	348,16
Total:		348,16

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	348,16
Total:		348,16

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2017 - DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS		Valor
Natureza: 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte: 10010000	2.836,74

Total:	2.836,74
Anexo II (Redução)	
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano	
Ação: 1201 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LOTEAMENTOS IRREGULARES	
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000
Total:	2.836,74
Anexo I (Acréscimo)	
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes	
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000
Total:	4.429,77

Anexo II (Redução)	
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes	
Ação: 1046 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES	
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 11250000
Total:	4.429,77

Anexo I (Acréscimo)	
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11130000
Total:	15.000,00

Anexo II (Redução)	
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11120000
Total:	15.000,00

Anexo I (Acréscimo)	
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000
Total:	15.000,00
Anexo II (Redução)	
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000
Total:	15.000,00

Anexo I (Acréscimo)	
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000
Total:	30.000,00

Anexo II (Redução)	
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000
Total:	30.000,00

Anexo I (Acréscimo)	
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000
Total:	184.000,00

Anexo II (Redução)	
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000
Total:	184.000,00

Anexo I (Acréscimo)	
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS	Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000
Total:	255.000,00

Anexo II (Redução)	
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA	
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000
Ação: 1224 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA EM SAÚDE	Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000
Ação: 1225 - SISTEMA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO	Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 12110000
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 10010000
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000

Ação: 2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO DEMAIS DAS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	15.000,00
Ação: 2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	20.600,00

Ação: 2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	15.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	40.000,00
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	10.000,00
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	8.000,00
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAUJO		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	30.000,00
Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	25.000,00
Ação: 2264 - TRANSPORTE SANITÁRIO		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	12.700,00
Total:		255.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	151.800,00
Total:		151.800,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	151.800,00
Total:		151.800,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	88.550,00
Total:		88.550,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	64.000,00
Unid. Orçamentária: 12.001 Procuradoria Geral		
Ação: 2180 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	24.550,00
Total:		88.550,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	74.500,00
Total:		74.500,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	10.000,00
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11110000	25.400,00
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	1.100,00
Ação: 2081 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	5.500,00
Unid. Orçamentária: 11.001 Controle Interno		
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	32.500,00
Total:		74.500,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	250.763,38
Total:		250.763,38

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	45.463,38
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	10.000,00
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11110000	50.000,00

Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11120000
	85.000,00

Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11110000
	9.300,00
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11110000
	20.000,00
Ação: 2206 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%	Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11110000
	30.000,00
Ação: 2233 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS	Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11110000
	1.000,00
Total:	250.763,38

Total Acréscimo:	1.297.379,76
Total Redução:	1.297.379,76
Total:	1.297.379,76

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6BE157D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 549/2019

LEI MUNICIPAL Nº 549/2019, Doutor Severiano/RN, 25 de novembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2020 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN: Francisco Neri de Oliveira FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2020.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2020 é estimada no valor de R\$ 39.037.456,00 (Trinta e nove milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2020
TABELA I
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	33.092.038,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	745.5840,00
Contribuições	3.499.082,00
Receita Patrimonial	2.133.376,00
Receita de Serviços	1.335.091,00
Transferências Correntes	24.253.640,00
Outras Receitas Correntes	1.125.265,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.421.032,00
Receitas de Capital	8.366.450,00
Alienação de Bens	46.553,00
Transferências de Capital	7.954.781,00
Outras Receitas de Capital	365.116,00
TOTAL	39.037.456,00

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 39.037.456,00 (Trinta e nove milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 2.431.208,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil duzentos e oito reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	961.797,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	609.242,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.779.557,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	7.580.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.044.173,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	9.056.896,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.878.135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	325.721,00
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	957.496,00
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2.321.677,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	286.803,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE	391.570,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	96.616,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.460.213,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	101.808,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	335.469,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	500.072,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.086.401,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	58.389,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	41.382,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.130.559,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	245.118,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	48.439,00
SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	1.308.535,00
Reserva de Contingência	2.431.208,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	39.037.456,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS

TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
090	10900000	Outros Recursos Não Vinculados
100	10010000	Recursos Ordinários
112	11120000	Transferências do FUNDEB 60 %
113	11130000	Transferências do FUNDEB 40 %
116	11160000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos
120	11200000	Transferência do Salário-Educação
121	11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PDDE
122	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNAE
123	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNATE
124	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
125	11250000	Transf. de Convênios ou de Contrato de Repasse - vinculados a Educação
150	11500000	Rec.de Imp. e de Transf.de Impostos- ducação-Remun.de Dep. Bancários
151	11510000	Transferência do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários
190	11900000	Outros Recursos Vinculados a Educação
211	12110000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
214	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio
215	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento
220	12200000	Transf. de Convênios ou de Contrato de Repasse vinculados a Saúde
250	12500000	Rec.de Imp. e de Transf.de Impostos-Saúde-Remun.de Depósito Bancários
290	12900000	Outros Recursos Vinculados a Saúde
311	13110000	Transf.de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS
312	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
410	14100131	Recursos Vinc. ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal
510	15100000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União
520	15200000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
530	15300000	Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo
610	16100000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
620	16200000	Cont. p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública - COSIP
930	19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019 provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Este Projeto de Lei, depois de transformado em Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 25 de novembro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:829E627B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 5º BIMESTRE 2019.

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.076.243,00	34.076.243,00	2.896.561,76	8,50%	15.596.182,12	45,77%	18.480.060,88
RECEITAS CORRENTES	26.183.366,00	26.183.366,00	2.688.891,76	10,27%	15.385.512,12	58,76%	10.797.853,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	703.381,00	703.381,00	155.848,90	22,16%	633.968,69	90,13%	69.412,31
Impostos	665.875,00	665.875,00	155.453,25	23,35%	626.461,45	94,08%	39.413,55
Taxas	37.506,00	37.506,00	395,65	1,05%	7.507,24	20,02%	29.998,76
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.836.820,00	2.836.820,00	14.528,06	0,51%	35.271,78	1,24%	2.801.548,22
Contribuições Sociais	2.736.168,00	2.736.168,00	-	0,00%	-	0,00%	2.736.168,00
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.652,00	100.652,00	14.528,06	14,43%	35.271,78	35,04%	65.380,22
RECEITA PATRIMONIAL	877.172,00	877.172,00	4.148,15	0,47%	36.223,53	4,13%	840.948,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	870.298,00	870.298,00	4.148,15	0,48%	36.223,53	4,16%	834.074,47
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	6.874,00	6.874,00	-	0,00%	-	0,00%	6.874,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.125.925,00	1.125.925,00	-	0,00%	-	0,00%	1.125.925,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.639,00	14.639,00	-	0,00%	-	0,00%	14.639,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.886,00	10.886,00	-	0,00%	-	0,00%	10.886,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	1.100.400,00	1.100.400,00	-	0,00%	-	0,00%	1.100.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.555.595,00	20.555.595,00	2.514.366,65	12,23%	14.673.672,21	71,39%	5.881.922,79
Transferências da União e de suas Entidades	12.722.183,00	12.722.183,00	1.438.038,48	11,30%	8.906.248,48	70,01%	3.815.934,52
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.375.919,00	2.375.919,00	330.322,56	13,90%	1.569.209,61	66,05%	806.709,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	147.475,00	147.475,00	-	0,00%	-	0,00%	147.475,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.310.018,00	5.310.018,00	746.005,61	14,05%	4.198.214,12	79,06%	1.111.803,88
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.473,00	84.473,00	-	0,00%	6.375,91	7,55%	78.097,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.767,00	22.767,00	-	0,00%	6.375,91	28,01%	16.391,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-

Demais Receitas Correntes	61.706,00	61.706,00	-	0,00%	-	0,00%	61.706,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.892.877,00	7.892.877,00	207.670,00	2,63%	210.670,00	2,67%	7.682.207,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	43.918,00	43.918,00	-	0,00%	3.000,00	6,83%	40.918,00
Alienação de Bens Móveis	26.858,00	26.858,00	-	0,00%	3.000,00	11,17%	23.858,00
Alienação de Bens Imóveis	17.060,00	17.060,00	-	0,00%	-	0,00%	17.060,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.504.510,00	7.504.510,00	207.670,00	2,77%	207.670,00	2,77%	7.296.840,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.301.769,00	5.301.769,00	107.670,00	2,03%	107.670,00	2,03%	5.194.099,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.202.741,00	2.202.741,00	100.000,00	4,54%	100.000,00	4,54%	2.102.741,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	344.449,00	344.449,00	-	0,00%	-	0,00%	344.449,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	344.449,00	344.449,00	-	0,00%	-	0,00%	344.449,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.076.243,00	34.076.243,00	2.896.561,76	8,50%	15.596.182,12	45,77%	18.480.060,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.076.243,00	34.076.243,00	2.896.561,76	8,50%	15.596.182,12	45,77%	18.480.060,88
DÉFICIT (VI)¹	-	2.195.668,00	-	-	1.231.350,03	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.076.243,00	36.271.911,00	2.896.561,76	7,99%	16.827.532,15	46,39%	19.444.378,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) INTRA-	35.674.111,00	36.271.911,00	3.081.561,43	17.211.661,18	19.060.249,82	3.335.634,75	16.827.532,15	19.444.378,85	16.514.618,11	
DESPESAS CORRENTES	26.841.862,00	28.029.212,00	2.763.876,02	14.863.027,47	13.166.184,53	2.987.042,19	14.737.640,00	13.291.572,00	14.514.861,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.868.626,00	14.200.426,00	1.909.759,81	10.040.057,49	4.160.368,51	1.919.933,58	10.019.508,42	4.180.917,58	9.841.432,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	66.468,00	66.468,00	3.037,51	5.457,97	61.010,03	3.037,51	5.457,97	61.010,03	2.553,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.906.768,00	13.762.318,00	851.078,70	4.817.512,01	8.944.805,99	1.064.071,10	4.712.673,61	9.049.644,39	4.670.876,29	
DESPESAS DE CAPITAL	7.668.316,00	7.418.766,00	317.685,41	2.348.633,71	5.070.132,29	348.592,56	2.089.892,15	5.328.873,85	1.999.756,43	
INVESTIMENTOS	7.268.106,00	7.018.556,00	268.074,50	2.093.048,96	4.925.507,04	298.981,65	1.834.307,40	5.184.248,60	1.761.089,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	20.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.210,00	380.210,00	49.610,91	255.584,75	124.625,25	49.610,91	255.584,75	124.625,25	238.666,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.163.933,00	823.933,00	-	-	823.933,00	-	-	823.933,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.674.111,00	36.271.911,00	3.081.561,43	17.211.661,18	19.060.249,82	3.335.634,75	16.827.532,15	19.444.378,85	16.514.618,11	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.674.111,00	36.271.911,00	3.081.561,43	17.211.661,18	19.060.249,82	3.335.634,75	16.827.532,15	19.444.378,85	16.514.618,11	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.674.111,00	36.271.911,00	3.081.561,43	17.211.661,18	-	3.335.634,75	16.827.532,15	-	16.514.618,11	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 25/11/2019, às 08:40:23.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec.Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE O. MARQUES

Controladora Geral

Portaria nº 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F9C09260**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		34.076.243,00
Previsão Atualizada		34.076.243,00
Receitas Realizadas	2.896.561,76	15.596.182,12
Déficit Orçamentário	1.231.350,03	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		35.674.111,00
Créditos Adicionais		597.800,00
Dotação Atualizada		36.271.911,00
Despesas Empenhadas	3.081.561,43	17.211.661,18
Despesas Liquidadas	3.335.634,75	16.827.532,15
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.081.561,43	17.211.661,18
Despesas Liquidadas	3.335.634,75	16.827.532,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		19.716.928,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	26.388,03	132.401,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	26.388,03	132.401,71
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	698.025,23	4.175.788,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	327.931,94	1.653.234,27
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	371.093,29	2.522.534,33

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	1.307.648,10	830.775,81	64%	
Resultado Primário	471.438,00	797.105,32	169%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	315.996,19	-	306.100,09	9.896,10
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	748.160,17	1.000,00	547.169,24	199.990,93
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.064.156,36	1.000,00	853.269,33	209.887,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.725.356,69	25%	27,90%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.464.283,09	60%	82,52%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.098.305,58	4.291.192,39	10.751.857,84	2.126.395,58
Despesas Previdenciárias (V)	1.437.101,51	5.068.528,72	11.899.523,15	21.300.911,32
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	661.204,07	-777.336,33	-1.147.665,31	-19.174.515,94
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.858.948,14	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15%	23,13%
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE:			

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE O. MARQUES

Controladora Geral

Portaria nº 006/2017

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D8EB0AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 5º
BIMESTRE 2019.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	665.875,00	895.424,43	626.461,45	69,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	46.131,00	123.996,54	115.350,54	93,03
1.1.1- IPTU	37.485,00	115.350,54	115.350,54	100,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.646,00	8.646,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.500,00	15.500,00	2.320,00	14,97
1.2.1- ITBI	15.500,00	15.500,00	2.320,00	14,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	328.619,00	328.619,00	81.482,02	24,80
1.3.1- ISS	328.619,00	328.619,00	81.482,02	24,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	275.625,00	427.308,89	427.308,89	100,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.993.259,00	11.993.259,00	9.143.302,17	76,24
2.1- Cota-Parte FPM	9.944.550,00	9.944.550,00	7.466.674,89	75,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.371.250,00	9.371.250,00	7.094.414,35	75,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	573.300,00	573.300,00	372.260,54	64,93
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.874.250,00	1.874.250,00	1.570.371,39	83,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.770,00	13.770,00		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.474,00	10.474,00	1.094,67	10,45
2.5- Cota-Parte ITR	6.890,00	6.890,00	1.014,67	14,73
2.6- Cota-Parte IPVA	143.325,00	143.325,00	104.146,55	72,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.659.134,00	12.888.683,43	9.769.763,62	75,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	788.421,00	789.340,67	441.519,63	55,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.810,00	180.810,00	167.069,44	92,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	17.222,00	17.222,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	187.425,00	187.425,00	180.977,00	96,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	121.275,00	121.275,00	92.553,52	76,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	281.689,00	281.689,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		919,67	919,67	100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	172.222,00	172.222,00	163.201,50	94,76
6.1- Transferências de Convênios	172.222,00	172.222,00	163.201,50	94,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	960.643,00	961.562,67	604.721,13	62,89
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.283.992,00	2.283.992,00	1.733.159,61	75,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.874.250,00	1.874.250,00	1.418.882,62	75,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	374.850,00	374.850,00	314.074,10	83,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.754,00	2.754,00		

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.095,00	2.095,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.378,00	1.378,00	202,89	14,72
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	28.665,00	28.665,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.405.818,00	5.408.659,63	4.201.055,75	77,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.223.905,00	5.223.905,00	4.198.214,12	80,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	181.913,00	181.913,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		2.841,63	2.841,63	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.939.913,00	2.939.913,00	2.465.054,51	83,85
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.053.787,00	4.093.787,00	3.464.283,09	84,62	3.464.283,09	100,00	
13.1- Com Educação Infantil	744.636,00	754.636,00	568.562,94	75,34	568.562,94	100,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.309.151,00	3.339.151,00	2.895.720,15	86,72	2.895.720,15	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.438.754,00	1.243.754,00	885.990,24	71,24	885.990,24	100,00	
14.1- Com Educação Infantil	136.469,00	76.469,00	998,00	1,31	998,00	100,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.302.285,00	1.167.285,00	884.992,24	75,82	884.992,24	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.492.541,00	5.337.541,00	4.350.273,33	81,50	4.350.273,33	100,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.350.273,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	82,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	21,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2) %	- 3,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.286.369,00	1.386.369,00	848.639,74	61,21	847.864,19	99,91	
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	1.286.369,00	1.386.369,00	848.639,74	61,21	847.864,19	99,91	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	881.105,00	831.105,00	569.560,94	68,53	569.560,94	100,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	405.264,00	555.264,00	279.078,80	50,26	278.303,25	99,72	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.087.564,00	5.312.564,00	4.349.441,96	81,87	4.342.547,01	99,84	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.611.436,00	4.506.436,00	3.780.712,39	83,90	3.780.712,39	100,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	476.128,00	806.128,00	568.729,57	70,55	561.834,62	98,79	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.373.933,00	6.698.933,00	5.198.081,70	77,60	5.190.411,20	99,85	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.465.054,51
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31+ 32 + 33 + 34 + 35)	2.465.054,51
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.725.356,69
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	27,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	207.821,00	267.821,00	166.503,06	62,07	166.503,06	62,17	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.895.795,00	1.920.795,00	883.664,37	46,01	883.664,37	100,00	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.895.795,00	1.920.795,00	883.664,37	46,01	883.664,37	100,00	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.269.728,00	8.619.728,00	6.081.746,07	70,56	6.074.075,57	99,87	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	103.015,65	2.831,19
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.535.288,30	167.145,71
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.118.046,74	170.503,50
48.1 Orçamento do Exercício	5.010.857,24	168.232,71
48.2 Restos a Pagar	107.189,50	2.270,79
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.841,63	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 476.901,16	- 526,60
51- (+) Ajustes	530.264,28	723,38
51.1 Retenções	530.264,28	723,38
51.2 Valores a recuperar	-	-
51.3 Outros valores extraorçamentários	-	-
51.4 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	53.363,12	196,78

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 25/11/2019, às 08:41:58.

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec.Administração, Finanças e Tesouraria
Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE O. MARQUES

Controladora Geral
Portaria nº 006/2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AED234B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 5º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 9ª Edição				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	665.875,00	895.424,43	626.461,45	69,96%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.485,00	115.350,54	115.350,54	100,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.500,00	15.500,00	2.320,00	14,97%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	328.619,00	328.619,00	81.482,02	24,80%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.625,00	427.308,89	427.308,89	100,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.994,00	3.994,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	4.652,00	4.652,00	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.709.267,00	9.709.267,00	7.410.142,56	76,32%
Cota-Parte FPM	8.070.300,00	8.070.300,00	6.047.792,27	74,94%
Cota-Parte ITR	5.512,00	5.512,00	811,78	14,73%
Cota-Parte IPVA	114.660,00	114.660,00	104.146,55	90,83%
Cota-Parte ICMS	1.499.400,00	1.499.400,00	1.256.297,29	83,79%
Cota-Parte IPI-Exportação	8.379,00	8.379,00	1.094,67	13,06%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.016,00	11.016,00	-	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.016,00	11.016,00	-	0,00%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.375.142,00	10.604.691,43	8.036.604,01	75,78%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.774.034,00	2.774.034,00	1.983.377,09	71,50%
Provenientes da União	2.586.980,00	2.586.980,00	1.980.550,20	76,56%
Provenientes dos Estados	187.054,00	187.054,00	2.826,89	1,51%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.774.034,00	2.774.034,00	1.983.377,09	71,50%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
			% (f/e) x 100	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.892.876,00	6.586.876,00	4.282.325,63	4.260.680,18	
Pessoal e Encargos Sociais	3.621.051,00	3.751.051,00	2.519.512,95	2.519.512,95	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.271.825,00	2.835.825,00	1.762.812,68	1.741.167,23	

DESPESAS DE CAPITAL	902.112,00	729.112,00	205.182,30	28,14%	205.182,30	28,14%	
Investimentos	902.112,00	729.112,00	205.182,30	28,14%	205.182,30	28,14%	
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.794.988,00	7.315.988,00	4.487.507,93	61,34%	4.465.862,48	61,04%	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.058.050,00	4.469.050,00	2.612.914,34	58,23%	2.606.914,34	58,37%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.058.050,00	4.394.050,00	2.537.914,34	56,56%	2.531.914,34	56,69%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Outros Recursos	-	75.000,00	75.000,00	1,67%	75.000,00	1,68%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.058.050,00	4.469.050,00	2.612.914,34		2.606.914,34		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.736.938,00	2.846.938,00	1.874.593,59		1.858.948,14		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIf x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							23,13
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIf)/100]6							653.457,54
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE	CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em <Exercício de Referência>							
...							
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>							
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>							
Total							

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.710.773,00	6.213.773,00	3.960.078,58	88,25%	3.942.783,13	88,29%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	972.851,00	965.851,00	449.573,86	10,02%	445.223,86	9,97%	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		
Vigilância Epidemiológica	111.364,00	136.364,00	77.855,49	1,73%	77.855,49	1,74%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	-	-	-		-		
TOTAL	6.794.988,00	7.315.988,00	4.487.507,93		4.465.862,48		

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 25/11/2019, às 08:42:06.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 Ovalor apresentado na intercessão coma coluna "i" ou coma coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 Ovalor apresentado na intercessão coma coluna "i" ou coma coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE O. MARQUES

Controladora Geral

Portaria nº 006/2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A19928BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2019

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.674.111,00	36.271.911,00	3.081.561,43	17.211.661,18	100,00	19.060.249,82	3.335.634,75	16.827.532,15	100,00	19.444.378,85	
LEGISLATIVA	914.236,00	914.236,00	91.988,60	673.739,05	3,91	240.496,95	117.025,43	633.654,54	3,77	280.581,46	
Ação Legislativa	914.236,00	914.236,00	91.988,60	673.739,05	3,91	240.496,95	117.025,43	633.654,54	3,77	280.581,46	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.704.703,00	6.716.503,00	287.950,84	1.806.734,65	10,50	4.909.768,35	331.696,30	1.752.699,73	10,42	4.963.803,27	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.804.933,00	2.816.733,00	255.259,82	1.661.761,88	9,65	1.154.971,12	299.005,28	1.607.726,96	9,55	1.209.006,04	
Administração Financeira	300.384,00	300.384,00	24.091,02	97.479,45	0,57	202.904,55	24.091,02	97.479,45	0,58	202.904,55	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	96.046,00	96.046,00	8.600,00	47.493,32	0,28	48.552,68	8.600,00	47.493,32	0,28	48.552,68	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	3.503.340,00	3.503.340,00	-	-	-	3.503.340,00	-	-	-	3.503.340,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.003.077,00	2.008.077,00	164.764,04	864.741,25	5,02	1.143.335,75	166.562,74	863.435,02	5,13	1.144.641,98	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	525.688,00	566.688,00	31.279,44	231.730,55	1,35	334.957,45	32.459,44	231.730,55	1,38	334.957,45	
Assistência Comunitária	1.477.389,00	1.441.389,00	133.484,60	633.010,70	3,68	808.378,30	134.103,30	631.704,47	3,75	809.684,53	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	692.616,00	692.616,00	120.309,25	494.314,31	2,87	198.301,69	120.309,25	494.314,31	2,94	198.301,69	
Previdência Básica	448.360,00	448.360,00	86.218,07	313.029,05	1,82	135.330,95	86.218,07	313.029,05	1,86	135.330,95	
Previdência do Regime Estatutário	244.256,00	244.256,00	34.091,18	181.285,26	1,05	62.970,74	34.091,18	181.285,26	1,08	62.970,74	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	6.794.988,00	7.315.988,00	888.801,02	4.487.507,93	26,07	2.828.480,07	949.430,08	4.465.862,48	26,54	2.850.125,52	

Atenção Básica	5.710.773,00	6.213.773,00	827.077,14	3.960.078,58	23,01	2.253.694,42	880.857,87	3.942.783,13	23,43	2.270.989,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	972.851,00	965.851,00	50.564,03	449.573,86	2,61	516.277,14	57.412,36	445.223,86	2,65	520.627,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	111.364,00	136.364,00	11.159,85	77.855,49	0,45	58.508,51	11.159,85	77.855,49	0,46	58.508,51	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	148.917,00	148.917,00	21.171,92	123.522,12	0,72	25.394,88	21.171,92	123.522,12	0,73	25.394,88	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	148.917,00	148.917,00	21.171,92	123.522,12	0,72	25.394,88	21.171,92	123.522,12	0,73	25.394,88	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	8.269.728,00	8.619.728,00	1.139.888,18	6.081.746,07	35,34	2.537.981,93	1.217.149,32	6.074.075,57	36,10	2.545.652,43	
Ensino Fundamental	6.438.387,00	6.588.387,00	942.649,86	4.992.267,94	29,01	1.596.119,06	987.907,55	4.985.372,99	29,63	1.603.014,01	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	1.789.598,00	1.989.598,00	197.238,32	1.089.478,13	6,33	900.119,87	229.241,77	1.088.702,58	6,47	900.895,42	
Educação de Jovens e Adultos	41.743,00	41.743,00	-	-	-	41.743,00	-	-	-	41.743,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	270.283,00	270.283,00	4.000,00	17.000,00	0,10	253.283,00	4.000,00	17.000,00	0,10	253.283,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	231.243,00	231.243,00	4.000,00	17.000,00	0,10	214.243,00	4.000,00	17.000,00	0,10	214.243,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	39.040,00	39.040,00	-	-	-	39.040,00	-	-	-	39.040,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	4.592.975,00	4.642.975,00	331.685,91	2.477.448,61	14,39	2.165.526,39	377.804,52	2.218.707,05	13,18	2.424.267,95	
Infra-Estrutura Urbana	2.048.917,00	2.204.917,00	207.155,91	1.548.595,10	9,00	656.321,90	238.063,06	1.289.853,54	7,67	915.063,46	
Serviços Urbanos	2.544.058,00	2.438.058,00	124.530,00	928.853,51	5,40	1.509.204,49	139.741,46	928.853,51	5,52	1.509.204,49	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	45.697,00	45.697,00	-	-	-	45.697,00	-	-	-	45.697,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	45.697,00	45.697,00	-	-	-	45.697,00	-	-	-	45.697,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	1.354.647,00	1.354.647,00	-	-	-	1.354.647,00	-	-	-	1.354.647,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	106.772,00	106.772,00	-	-	-	106.772,00	-	-	-	106.772,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.247.875,00	1.247.875,00	-	-	-	1.247.875,00	-	-	-	1.247.875,00	
GESTÃO AMBIENTAL	45.725,00	45.725,00	-	-	-	45.725,00	-	-	-	45.725,00	
Preservação e Conservação Ambiental	45.725,00	45.725,00	-	-	-	45.725,00	-	-	-	45.725,00	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	985.068,00	985.068,00	4.029,39	60.004,16	0,35	925.063,84	4.007,94	59.982,71	0,36	925.085,29	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	947.556,00	947.556,00	4.029,39	60.004,16	0,35	887.551,84	4.007,94	59.982,71	0,36	887.573,29	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	37.512,00	37.512,00	-	-	-	37.512,00	-	-	-	37.512,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	55.085,00	55.085,00	-	-	-	55.085,00	-	-	-	55.085,00	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	55.085,00	55.085,00	-	-	-	55.085,00	-	-	-	55.085,00	-
ENERGIA	37.484,00	37.484,00	-	-	-	37.484,00	-	-	-	37.484,00	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	37.484,00	37.484,00	-	-	-	37.484,00	-	-	-	37.484,00	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	570.042,00	570.042,00	24.507,53	114.169,77	0,66	455.872,23	24.507,53	114.169,77	0,68	455.872,23	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	570.042,00	570.042,00	24.507,53	114.169,77	0,66	455.872,23	24.507,53	114.169,77	0,68	455.872,23	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	1.024.907,00	1.024.907,00	2.464,75	10.733,26	0,06	1.014.173,74	1.969,72	10.108,85	0,06	1.014.798,15	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	721.719,00	721.719,00	2.464,75	10.733,26	0,06	710.985,74	1.969,72	10.108,85	0,06	711.610,15	-
Lazer	303.188,00	303.188,00	-	-	-	303.188,00	-	-	-	303.188,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.163.933,00	823.933,00	-	-	-	823.933,00	-	-	-	823.933,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	35.674.111,00	36.271.911,00	3.081.561,43	17.211.661,18	100,00	19.060.249,82	3.335.634,75	16.827.532,15	100,00	19.444.378,85	-
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											
I Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec.Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE O. MARQUES

Controladora Geral

Portaria nº 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E8D8DD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 5º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECEITAS CORRENTES (I)	2.304.722,50	2.807.876,05	1.677.311,18	1.972.169,19	1.552.287,55	1.586.863,21	1.812.022,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.067,03	59.455,61	43.119,94	157.321,47	40.991,51	42.938,60	43.618,27
IPTU	-	1.616,60	1.826,59	574,27	734,41	1.149,67	805,39
ISS	8.121,27	5.180,82	6.893,75	6.095,26	9.410,52	8.232,66	9.300,45
ITBI	-	140,40	-	-	-	-	2.320,00
IRRF	98.945,76	52.227,89	33.781,77	149.481,95	30.237,25	31.954,28	29.961,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	289,90	617,83	1.169,99	609,33	1.601,99	1.230,66
Contribuições	1.764,21	1.270,43	3.032,12	1.621,11	1.689,94	2.669,45	7.187,27
Receita Patrimonial	4.474,57	4.549,82	4.582,77	4.908,28	4.376,32	4.183,78	4.016,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.474,57	4.549,82	4.582,77	4.908,28	4.376,32	4.183,78	4.016,42
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	2.191.416,69	2.742.600,19	1.626.576,35	1.804.137,08	1.505.229,78	1.537.071,38	1.756.957,29
Cota-Parte do FPM	679.743,82	832.341,92	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22
Cota-Parte do ICMS	138.473,06	155.526,21	180.719,13	152.584,62	149.604,38	171.068,99	132.135,83
Cota-Parte do IPVA	1.984,39	4.359,79	2.199,60	3.925,20	16.563,13	15.321,86	14.732,45
Cota-Parte do ITR	351,72	361,18	315,01	26,59	49,56	6,98	8,91
Transferências da LC 87/1996	180,85	180,85	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	94,56	113,95	99,17	111,46	107,65	109,14	106,86
Transferências do FUNDEB	947.581,06	540.643,91	478.964,39	470.517,90	406.213,63	414.268,36	469.120,76
Outras Transferências Correntes	423.007,23	1.209.072,38	122.218,34	252.018,06	240.139,07	260.635,01	273.759,26
Outras Receitas Correntes	-	-	-	4.181,25	-	-	242,76
DEDUÇÕES (II)	260.887,35	247.532,07	236.878,33	263.740,74	192.162,29	194.793,57	224.098,46
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	163.749,84	197.682,00	204.618,92	215.512,85	168.441,22	169.347,36	199.847,54
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	97.137,51	49.850,07	32.259,41	48.227,89	23.721,07	25.446,21	24.250,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.043.835,15	2.560.343,98	1.440.432,85	1.708.428,45	1.360.125,26	1.392.069,64	1.587.923,55
ICONE Sistemas - WinScpF (V56.25.205.0568)							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.666.608,32	2.321.354,25	1.545.681,38	1.513.840,39	1.470.534,25	22.231.270,28	28.467.358,00
Receita Tributária	42.012,37	44.670,15	63.447,48	105.531,67	50.317,23	800.491,33	703.381,00
IPTU	1.020,19	789,35	24.757,86	68.366,76	15.326,05	116.967,14	46.131,00
ISS	9.675,39	11.817,81	8.564,01	5.868,61	5.623,56	94.784,11	328.619,00
ITBI	-	-	-	-	-	2.460,40	15.500,00
IRRF	31.092,70	31.121,43	29.409,47	31.174,30	29.093,97	578.482,54	275.625,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224,09	941,56	716,14	122,00	273,65	7.797,14	37.506,00
Receita de Contribuições	-	-	4.543,83	5.423,06	9.105,00	38.306,42	2.836.820,00
Receita Patrimonial	3.912,59	3.541,11	2.554,11	1.941,77	2.206,38	45.247,92	877.172,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.912,59	3.541,11	2.554,11	1.941,77	2.206,38	45.247,92	868.673,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	8.499,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	1.125.925,00
Transferências Correntes	1.620.683,36	2.271.191,09	1.475.135,96	1.400.943,89	1.408.905,64	21.340.848,70	22.839.587,00
Cota-Parte do FPM	683.007,43	561.749,58	681.763,68	606.870,23	558.702,85	8.606.500,09	9.371.250,00
Cota-Parte do ICMS	146.849,20	177.792,98	148.358,35	145.677,20	165.580,71	1.864.370,66	1.874.250,00
Cota-Parte do IPVA	16.615,46	15.511,38	11.725,76	4.928,68	2.623,03	110.490,73	143.325,00
Cota-Parte do ITR	18,67	-	5,00	364,16	219,79	1.727,57	6.890,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	361,70	13.770,00
Transferências da LC 61/1989	112,07	113,45	101,54	123,78	109,55	1.303,18	10.474,00
Transferências do FUNDEB	402.276,02	406.674,32	404.173,13	370.892,23	375.113,38	5.686.439,09	5.223.905,00
Outras Transferências Correntes	371.804,51	1.109.349,38	229.008,50	272.087,61	306.556,33	5.069.655,68	6.195.723,00
Outras Receitas Correntes	-	1.951,90	-	-	-	6.375,91	84.473,00
DEDUÇÕES (II)	189.806,15	172.550,72	189.250,35	174.922,25	167.719,60	2.514.341,88	2.283.992,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	165.975,01	147.908,48	166.025,35	150.582,26	144.900,62	2.094.591,45	2.283.992,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	23.831,14	24.642,24	23.225,00	24.339,99	22.818,98	419.750,43	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.476.802,17	2.148.803,53	1.356.431,03	1.338.918,14	1.302.814,65	19.716.928,40	26.183.366,00
ICONE Sistemas - WinScpF (V56.25.205.0568)							

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE O. MARQUESControladora Geral
Portaria nº 006/2017**VÉRCIA LOPES MORAIS**Sec.Administração, Finanças e Tesouraria
Portaria nº 116/2017**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador CRC/RN 3.476

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D4530B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 5º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO (CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição	Em Reais	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.462.509,00	17.118.671,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.381,00	633.968,69
IPTU	46.131,00	115.350,54
ISS	328.619,00	81.482,02
ITBI	15.500,00	2.320,00
IRRF	275.625,00	427.308,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.506,00	7.507,24
Contribuições	2.836.820,00	35.271,78
Receita Patrimonial	877.172,00	36.223,53
Aplicações Financeiras (II)	868.673,00	36.223,53
Outras Receitas Patrimoniais	8.499,00	-
Transferências Correntes	22.834.738,00	16.406.831,82
Cota-Parte do FPM	7.497.000,00	5.675.531,73
Cota-Parte do ICMS	1.499.400,00	1.256.297,29
Cota-Parte do IPVA	114.660,00	104.146,55
Cota-Parte do ITR	5.512,00	811,78
Transferências da LC 87/1996	13.770,00	-
Transferências da LC 61/1989	10.474,00	1.094,67
Transferências do FUNDEB	5.223.905,00	4.198.214,12
Outras Transferências Correntes	8.470.017,00	5.170.735,68
Demais Receitas Correntes	1.210.398,00	6.375,91
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.210.398,00	6.375,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.593.836,00	17.082.448,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.892.877,00	210.670,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	43.918,00	3.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	26.858,00	3.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	17.060,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	7.504.510,00	207.670,00
Convênios	4.577.138,00	207.670,00
Outras Transferências de Capital	2.927.372,00	-
Outras Receitas de Capital	344.449,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	344.449,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.848.959,00	207.670,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.442.795,00	17.290.118,20

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.165.426,00	14.191.538,42	14.106.235,46	13.883.457,14	306.100,09	31.964,72	31.964,72
Pessoal e Encargos Sociais	13.478.335,00	9.481.652,20	9.481.652,20	9.303.576,13	221.367,70	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	66.468,00	5.457,97	5.457,97	2.553,04	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.620.623,00	4.704.428,25	4.619.125,29	4.577.327,97	84.732,39	31.964,72	31.964,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.098.958,00	14.186.080,45	14.100.777,49	13.880.904,10	306.100,09	31.964,72	31.964,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.368.316,00	2.346.383,71	2.087.642,15	1.997.506,43	-	515.204,52	515.204,52
Investimentos	6.968.106,00	2.090.798,96	1.832.057,40	1.758.839,45	-	515.204,52	515.204,52
Inversões Financeiras	20.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	380.210,00	255.584,75	255.584,75	238.666,98	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.988.106,00	2.090.798,96	1.832.057,40	1.758.839,45	-	515.204,52	515.204,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	823.933,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.910.997,00	16.276.879,41	15.932.834,89	15.639.743,55	306.100,09	547.169,24	547.169,24

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	797.105,32
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	471.438,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	36.223,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.553,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	830.775,81
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	1.307.648,10

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.012.453,33	4.012.453,33
DEDUÇÕES (XXIX)	2.000.992,03	669.598,10
Disponibilidade de Caixa	2.000.992,03	669.598,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.316.988,22	679.494,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	315.996,19	9.896,10
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.011.461,30	3.342.855,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(1.331.393,93)	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	306.100,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.637.494,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.671.164,51)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE O. MARQUES

Controladora Geral
Portaria nº 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria
Portaria nº 116/2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DF1F321B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 25110001/2019

TERMO DE CONTRATO**CONTRATO N.º 25110001/2019****(Pregão Presencial nº 022/2018)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa WELLINGTON MOURA DA SILVA ME, CNPJ/MF nº 70.153.762/0001-03, com sede à Rua RUA QUINTINO BOCAIUVA, 356, CENTRO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2018 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades do Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 278.502,44 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	6	237,00	1.422,00
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	12	382,50	4.590,00
3	7339 - CABO FLEXÍVEL 10 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	35	845,00	29.575,00
4	7340 - CABO FLEXÍVEL 16 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SOPRANO	63	944,00	59.472,00
5	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	UND	SOPRANO	23	6,97	160,31
6	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UND	SOPRANO	31	6,97	216,07
7	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	36	6,97	250,92
8	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	UND	SOPRANO	36	6,97	250,92
9	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UND	SOPRANO	24	56,70	1.360,80
10	7351 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP	UND	SOPRANO	18	56,70	1.020,60
11	7352 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP	UND	SOPRANO	25	78,00	1.950,00
12	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	26	6,97	181,22
13	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	67	8,45	566,15
14	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	101	11,20	1.131,20
15	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	75	18,10	1.357,50
16	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	10,40	1.050,40
17	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	23,10	2.333,10
18	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	11	0,48	5,28
19	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	30	0,56	16,80
20	7146 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	65	1,44	93,60
21	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	KRONA	62	11,19	693,78
22	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	60	0,58	34,80
23	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	65	1,46	94,90
24	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	KRONA	65	2,75	178,75
25	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	KRONA	58	2,92	169,36
26	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	KRONA	58	18,25	1.058,50
27	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	UND	KRONA	35	0,69	24,15
28	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1 1/2	UND	KRONA	48	2,94	141,12
29	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	UND	KRONA	20	6,90	138,00
30	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	UND	KRONA	50	1,26	63,00
31	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	20	23,20	464,00
32	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	30	59,00	1.770,00
33	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	50	64,00	3.200,00
34	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	40	0,68	27,20
36	7177 - JOELHO ESGOTO DE 75 MM	UND	KRONA	14	3,38	47,32
37	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	45	3,82	171,90
38	7179 - JOELHO ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	44	34,10	1.500,40
40	7183 - TÊ ESGOTO DE 75 MM	UND	KRONA	18	6,98	125,64
41	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	34	7,47	253,98
42	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	UND	KRONA	22	92,25	2.029,50
43	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	UND	KRONA	28	9,76	273,28
44	7188 - JUNÇÃO DE 100 X 75	UND	KRONA	34	10,37	352,58
45	7192 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75	UND	KRONA	14	11,56	161,84
46	7194 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100	UND	KRONA	44	13,92	612,48
47	7196 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 75 MM	UND	KRONA	19	12,40	235,60
48	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	UND	KRONA	29	13,95	404,55
49	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	UND	KRONA	39	15,75	614,25
50	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	UND	POLITUBES	17	5,90	100,30
52	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	UND	KRONA	23	2,95	67,85
53	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	UND	KRONA	19	5,45	103,55
54	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	UND	KRONA	33	12,70	419,10
55	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1 1/4	UND	KRONA	43	13,35	574,05
56	7211 - CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND	KRONA	15	7,94	119,10
57	7212 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UND	KRONA	35	16,19	566,65
58	7214 - CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75	UND	KRONA	35	47,00	1.645,00
59	7215 - ADESIVO 17 GR	UND	KRONA	30	1,48	44,40
60	7216 - ADESIVO 75 GR	UND	KRONA	28	4,97	139,16
61	7217 - ADESIVO 175 GR	UND	KRONA	58	11,91	690,78
62	7219 - ENGATE PVC 30 CM	UND	KRONA	50	3,98	199,00
63	7221 - ENGATE PVC 50 CM	UND	KRONA	50	4,96	248,00
64	7223 - TORNEIRA PIA 1158	UND	METAIS LEÃO	20	34,75	695,00
65	4443 - ARCO DE SERRA	UND	TRAMONTINA	32	31,30	1.001,60
66	7226 - SERRA 30 CM	UND	STARRET	77	6,95	535,15
67	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	UND	BOSCH	22	5,90	129,80
68	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	UND	BOSCH	35	7,93	277,55
69	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	UND	BOSCH	65	13,16	855,40
70	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	UND	BOSCH	65	12,59	818,35
71	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	UND	BOSCH	65	4,97	323,05
72	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	UND	BOSCH	65	9,41	611,65
73	7240 - CADEADO 25 MM	UND	PADO	24	11,24	269,76
74	7241 - CADEADO 30 MM	UND	PADO	19	13,91	264,29
75	7243 - CADEADO 40 MM	UND	PADO	29	23,25	674,25
76	7246 - CADEADO 60 MM	UND	PADO	9	44,70	402,30
77	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	ATLAS	35	14,40	504,00
78	7248 - ENXADA 2,5"	UND	TRAMONTINA	35	50,90	1.781,50
79	7249 - ALAVANCA	UND	TRAMONTINA	20	72,90	1.458,00
80	7250 - PICARETA	UND	TRAMONTINA	20	65,40	1.308,00
81	7253 - CABO PARA ENXADA	UND	TRAMONTINA	35	12,80	448,00

82	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	PAR	MUCAMBO	33	15,85	523,05
83	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UND	SOPRANO	40	28,16	1.126,40
84	7260 - VASSOURÃO COM CABO	UND	ATLAS	57	17,70	1.008,90
85	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	LEVORIN	16	44,05	704,80
86	7263 - PREGO 3 X 3	KG	GERDAU	19	12,47	236,93
87	7264 - PREGO 2,5 X 10	KG	GERDAU	29	12,16	352,64
88	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	RL	WORKER	30	7,95	238,50
89	7280 - TRINCHA 1,5'	UND	PINCEIS TIGRE	35	4,08	142,80
90	7282 - TRINCHA 3'	UND	PINCEIS TIGRE	41	9,95	407,95
91	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Latão	HIDRACOR	40	77,40	3.096,00
92	7291 - ROLA DE LÂ 23 CM	UND	ATLAS	46	34,10	1.568,60
94	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	40	166,00	6.640,00
95	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	21	87,00	1.827,00
96	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	UND	ATLAS	40	14,15	566,00
97	7302 - LIXA FERRO 80	UND	3M	162	3,25	526,50
98	7304 - LIXA FERRO 100	UND	3M	217	2,96	642,32
99	7305 - LIXA FERRO 120	UND	3M	487	2,96	1.441,52
100	7306 - LIXA FERRO 150	UND	3M	217	2,96	642,32
101	7308 - VEDACIT 3,6 KG	GALÃO	3M	21	29,00	609,00
103	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	PHILIPS	37	7,38	273,06
104	7331 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15W	UND	LORENZETI	90	9,50	855,00
105	7333 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W	UND	LORENZETI	60	27,10	1.626,00
106	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	40	91,50	3.660,00
107	7342 - TOMADA 20 AMP	UND	FAME	8	7,21	57,68
108	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	UND	FAME	32	12,30	393,60
109	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	UND	TRAMONTINA	91	0,68	61,88
110	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	UND	PLASTMAN	217	0,87	188,79
111	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	TIGRE	62	2,06	127,72
112	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	TIGRE	59	4,79	282,61
113	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	35	14,25	498,75
114	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	50	46,90	2.345,00
115	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	50	82,45	4.122,50
116	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	83	0,75	62,25
117	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	UND	KRONA	14	1,44	20,16
118	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	KRONA	54	1,86	100,44
119	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	KRONA	64	8,21	525,44
120	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	UND	KRONA	40	23,00	920,00
121	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	UND	KRONA	40	0,96	38,40
122	7166 - PLUG DE 1/2	UND	KRONA	28	0,77	21,56
123	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	UND	KRONA	48	1,76	84,48
124	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	30	35,40	1.062,00
125	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	45	166,90	7.510,50
126	7174 - TUBO DE ESGOTO DE 200 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	30	264,00	7.920,00
127	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	KRONA	35	70,88	2.480,80
128	7182 - TÉ ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	52	3,76	195,52
129	7185 - TÉ ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	34	28,49	968,66
130	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	UND	KRONA	21	14,45	303,45
131	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	UND	KRONA	51	5,90	300,90
132	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	UND	KRONA	26	4,89	127,14
133	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	UND	KRONA	41	4,89	200,49
134	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	UND	KRONA	58	5,80	336,40
135	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	UND	KRONA	30	20,45	613,50
136	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	UND	KRONA	33	4,42	145,86
137	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	DURIN	35	23,10	808,50
138	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	UND	KRONA	43	6,94	298,42
139	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	43	15,10	649,30
140	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	TIGRE	35	30,90	1.081,50
141	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	UND	KRONA	30	46,98	1.409,40
142	7218 - ADESIVO 850 GR	UND	KRONA	58	24,16	1.401,28
143	7220 - ENGATE PVC 40 CM	UND	KRONA	72	3,90	280,80
144	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	UND	KRONA	30	7,32	219,60
145	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	UND	METAIS LEÃO	20	2,91	58,20
146	7225 - TORNEIRA PVC PIA	UND	KRONA	30	35,25	1.057,50
147	7227 - BROCA 1/2	UND	BOSCH	35	25,10	878,50
148	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	UND	BOSCH	50	4,96	248,00
149	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	UND	BOSCH	50	13,18	659,00
150	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	UND	BOSCH	50	1,85	92,50
151	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	UND	BOSCH	50	12,70	635,00
152	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	UND	BOSCH	87	7,91	688,17
153	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	UND	BOSCH	45	16,20	729,00
154	1106 - CADEADO 20 MM	UND	PADO	29	11,90	345,10
155	7242 - CADEADO 35 MM	UND	PADO	29	20,38	591,02
156	7244 - CADEADO 45 MM	UND	PADO	29	29,10	843,90
157	7245 - CADEADO 50 MM	UND	PADO	29	38,00	1.102,00
158	4281 - CARRO DE MÃO	UND	TRAMONTINA	15	136,00	2.040,00
159	7251 - CHIBANCA	UND	TRAMONTINA	20	63,00	1.260,00
160	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	TRAMONTINA	13	13,98	181,74
161	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	PAR	MUCAMBO	48	15,70	753,60
162	7256 - MARTELO 25 MM	UND	TRAMONTINA	25	25,00	625,00
163	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND	SOPRANO	25	34,90	872,50
164	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	SOPRANO	25	28,00	700,00
165	7262 - PREGO 1.1/2 X 13	KG	GERDAU	21	14,90	312,90
166	7265 - PREGO 2 X 12	KG	GERDAU	93	8,90	827,70
167	7267 - PÁ QUADRADA	UND	TRAMONTINA	23	26,10	600,30
168	7274 - ARAME RECOZIDO	KG	GERDAU	81	10,00	810,00
169	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	LEVORIN	25	26,40	660,00
170	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	UND	ATLAS	16	6,95	111,20
171	7281 - TRINCHA 2'	UND	PINCEIS TIGRE	83	4,97	412,51
172	7284 - SOLVENTE	L	X9	70	8,90	623,00

173	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO	VERBRAS	45	77,90	3.505,50
174	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	Latão	HIDROTINTAS	40	166,00	6.640,00
175	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	Latão	HIDROTINTAS	30	88,00	2.640,00
176	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	Latão	HIDRACOR	50	85,00	4.250,00
177	7290 - MASSA PVA 18 LTS	Latão	HIDRACOR	50	39,30	1.965,00
178	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	GALÃO	HIDROTINTAS	50	46,90	2.345,00
179	7294 - TINTA PÓ 2 KG	PCT	HIDRACOR	26	4,97	129,22
180	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	UND	PINCEIS TIGRE	73	3,95	288,35
181	7299 - LIXA MASSA 80	UND	3M	187	1,16	216,92
182	4372 - LIXA MASSA 100	UND	3M	217	0,98	212,66
183	7300 - LIXA MASSA 120	UND	3M	217	0,98	212,66
184	7301 - LIXA MASSA 180	UND	3M	174	0,98	170,52
185	7307 - VEDACIT 18 LT	Latão	VEDACIT	15	103,90	1.558,50
186	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	UND	TAF	12	119,00	1.428,00
187	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	25	20,45	511,25
188	7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2	UND	KRONA	40	4,42	176,80
189	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	40	2,85	114,00
190	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	25	50,60	1.265,00
191	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	UND	INTEL	50	9,75	487,50
192	7314 - RODANA PORCELANA	UND	LORENZETI	50	6,95	347,50
193	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	PÇ	INTEL	40	28,30	1.132,00
194	7316 - CONECTOR PARA HASTE	UND	LETEL	67	3,48	233,16
195	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	UND	TAF	25	46,60	1.165,00
196	7318 - TUBO ELETRODUTO 1"	UND	KRONA	36	11,78	424,08
197	7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1"	UND	KRONA	36	3,48	125,28
198	7321 - LUVA ELETRODUTO 1"	UND	KRONA	36	1,76	63,36
199	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UND	SOPRANO	23	6,92	159,16
200	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40	UND	PHILIPS	62	31,50	1.953,00
201	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40	UND	PHILIPS	62	35,40	2.194,80
202	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	25	142,00	3.550,00
203	7341 - TOMADA 10 AMP	UND	FAME	100	5,90	590,00
204	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	UND	FAME	217	11,29	2.449,93
205	7345 - TOMADA RJ 45	UND	FAME	150	29,30	4.395,00
206	7353 - PLAFON BRANCO	UND	FAME	135	4,88	658,80
207	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	UND	KRONA	116	1,17	135,72
208	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	KRONA	164	3,68	603,52
209	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	KRONA	100	11,80	1.180,00
210	11218 - TUBO SOLDÁVEL 40MM	M	KRONA	150	5,97	895,50
211	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	UND	KRONA	64	5,60	358,40
212	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	UND	KRONA	58	2,95	171,10
213	11221 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W	UND	LORENZETI	150	11,48	1.722,00
214	11222 - CANDUITE CORRUGADO 25MM	M	KRONA	1.000	1,16	1.160,00
Total Geral						278.502,44

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 199 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias aos cuidados do Gestor de contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 25/11/2019 com término em 30/06/2019.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 25/11/2019.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

WELLINGTON MOURA DA SILVA ME
70.153.762/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:D02C2095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2011000229/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2011000229/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2011000229/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc.

II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

892 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16602 - Compensado Plástico 10 MM (2,20x1,10)	UND		19	75,56	1.435,64
2	16603 - Porta Jatobá 2,10x70 semi acabada	UND		6	136,00	816,00
3	16604 - Eletrodo Lincoln 7018 2,50 MM x 350 MM	UND		11	19,00	209,00
4	16605 - Eletrodo Lincoln 46+ 2,50 MM	KG		6	16,16	96,96
5	16606 - Cola PVC Fria 750 G	UND		10	24,56	245,60
Total (R\$):						2.803,20

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/11/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C8089C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21

PROCESSO Nº02100001/19

Aos 19 de novembro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2019**, do **processo nº 02100001/19**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 18/11/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: L A DO N BRITO - CNPJ: 24.475.718/0001-00, End. Rua Gov. Dix-sept Rosado nº 34, Anexo B, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Leidivânia Araújo do Nascimento Brito – CPF: 045.354.854-70.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M1132	494	SÇ	R\$ 13,00	R\$ 6.422,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.422,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá

ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atestado de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 19 de novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Fundo Municipal de Saúde

Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo Órgão Participante

L A DO N BRITO - CNPJ: 24.475.718/0001-00

Fornecedor

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A652C63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

PROCESSO Nº21100001/19

Aos 25 de novembro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2019**, do **processo** nº 21100001/19. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 20/11/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, End. Rua Jaguarari nº 4227, Bairro: Candelária, Cidade: Natal-RN, Representada por Fernando Dinoa Medeiros Filho – CPF: 421.650.834-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum.	17.400	Lt	ALE	R\$ 4,73	R\$ 82.302,00
02	Óleo Diesel S-10	3.300	Lt	ALE	R\$ 4,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 95.502,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem

que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 25 de novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Fundo Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Fundo Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 08.345.698/0001-99
Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D097D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	18.427.365,00	18.427.365,00	1.667.183,70	9,05	10.159.884,88	55,13	8.267.480,12
RECEITAS CORRENTES	17.127.365,00	17.127.365,00	1.667.183,70	9,73	10.111.134,88	59,03	7.016.230,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	269.500,00	269.500,00	15.705,24	5,83	125.059,77	46,40	144.440,23
Impostos	248.000,00	248.000,00	14.964,79	6,03	105.412,82	42,51	142.587,18
Taxas	21.500,00	21.500,00	740,45	3,44	19.646,95	91,38	1.853,05
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	6.007,84	5,46	36.518,64	33,20	73.481,36

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	2.826,61	4,71	11.503,03	19,17	48.496,97
Valores mobiliários	50.000,00	50.000,00	3.181,23	6,36	25.015,61	50,03	24.984,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão							
, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.697.865,00	16.697.865,00	1.645.350,62	9,85	9.948.834,82	59,58	6.749.030,18
Transferências da União e de suas Entidades	13.951.550,00	13.951.550,00	1.164.593,87	8,35	7.391.283,54	52,98	6.560.266,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.762.000,00	1.762.000,00	254.115,22	14,42	1.280.793,01	72,69	481.206,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	984.315,00	984.315,00	226.641,53	23,03	1.276.758,27	129,71	-292.443,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	120,00	0,00	721,65	0,00	-721,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	120,00	0,00	721,65	0,00	-721,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	48.750,00	3,75	1.251.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	48.750,00	4,43	1.051.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	48.750,00	4,43	1.051.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	9,05	0,00	55,13	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.427.365,00	18.427.365,00	1.667.183,70	9,05	10.159.884,88	55,13	8.267.480,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.427.365,00	18.427.365,00	1.667.183,70	9,05	10.159.884,88	55,13	8.267.480,12
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	429.592,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.427.365,00	18.427.365,00	1.667.183,70	9,05	10.589.476,88	55,13	7.837.888,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	18.427.365,00	18.427.365,00	1.561.835,62	13.645.351,62	4.782.013,38	1.790.379,09	10.589.476,88	7.837.888,12	10.082.450,41	3.055.874,74
DESPESAS CORRENTES	12.960.864,00	14.881.689,83	1.033.814,48	12.417.063,20	2.464.626,63	1.697.457,77	9.987.342,40	4.894.347,43	9.488.332,93	2.429.720,80
Pessoal e encargos sociais	7.271.914,00	9.045.714,89	610.000,00	8.815.366,15	230.348,74	1.245.223,05	7.265.970,82	1.779.744,07	7.263.067,17	1.549.395,33
Juros e encargos da dívida	17.000,00	19.482,00	0,00	3.814,61	15.667,39	0,00	3.814,61	15.667,39	3.814,61	0,00
Outras despesas correntes	5.671.950,00	5.816.492,94	423.814,48	3.597.882,44	2.218.610,50	452.234,72	2.717.556,97	3.098.935,97	2.221.451,15	880.325,47
DESPESAS DE CAPITAL	5.256.501,00	3.527.635,97	528.021,14	1.228.288,42	2.299.347,55	92.921,32	602.134,48	2.925.501,49	594.117,48	626.153,94
Investimentos	5.054.501,00	3.206.954,09	503.021,14	916.472,74	2.290.481,35	51.279,00	401.220,92	2.805.733,17	393.203,92	515.251,82
Amortização de dívida	202.000,00	320.681,88	25.000,00	311.815,68	8.866,20	41.642,32	200.913,56	119.768,32	200.913,56	110.902,12
Reserva de Contingência	210.000,00	18.039,20	0,00	0,00	18.039,20	0,00	0,00	18.039,20	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS										

DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.427.365,00	18.427.365,00	1.561.835,62	13.645.351,62	4.782.013,38	1.790.379,09	10.589.476,88	7.837.888,12	10.082.450,41	3.055.874,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	18.427.365,00	18.427.365,00	1.561.835,62	13.645.351,62	4.782.013,38	1.790.379,09	10.589.476,88	7.837.888,12	10.082.450,41	3.055.874,74
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	18.427.365,00	18.427.365,00	1.561.835,62	13.645.351,62	4.782.013,38	1.790.379,09	10.589.476,88	7.837.888,12	10.082.450,41	3.055.874,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	9,05	0,00	55,13	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	O		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)	O			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:44:36

Notas: (*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AE1210EC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2019

			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Consolidado			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
			5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	18.427.365,00	18.427.365,00	1.561.835,62	13.645.351,62	100,00	4.782.013,38	1.790.379,09	10.589.476,88	100,00	7.837.888,12	3.055.874,74	
LEGISLATIVA	830.000,00	845.000,00	0,00	756.663,15	5,55	88.336,85	67.955,35	543.119,94	5,13	301.880,06	213.543,21	
Ação Legislativa	830.000,00	845.000,00	0,00	756.663,15	5,55	88.336,85	67.955,35	543.119,94	5,13	301.880,06	213.543,21	
ADMINISTRAÇÃO	2.649.750,00	2.552.014,72	77.832,89	2.130.211,49	15,61	421.803,23	313.944,11	1.674.229,63	15,81	877.785,09	455.981,86	
Administração Geral	2.351.750,00	2.228.332,84	77.832,89	1.854.771,79	13,59	373.561,05	277.900,71	1.489.646,75	14,07	738.686,09	365.125,04	
Administração Financeira	247.000,00	272.681,88	0,00	236.815,68	1,74	35.866,20	31.268,30	150.756,94	1,42	121.924,94	86.058,74	
Controle Interno	51.000,00	51.000,00	0,00	38.624,02	0,28	12.375,98	4.775,10	33.825,94	0,32	17.174,06	4.798,08	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.874.750,00	1.626.725,76	48.021,17	845.464,82	6,20	781.260,94	85.220,98	683.772,26	6,46	942.953,50	161.692,56	
Assistência ao Idoso	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	0,00	868,70	0,01	24.131,30	0,00	868,70	0,01	24.131,30	0,00	
Assistência Comunitária	1.300.250,00	1.296.298,69	27.621,17	745.842,27	5,47	550.456,42	72.464,61	607.279,48	5,73	689.019,21	138.562,79	
Demais Subfunções	544.500,00	302.427,07	20.400,00	98.753,85	0,72	203.673,22	12.756,37	75.624,08	0,71	226.802,99	23.129,77	
SAÚDE	5.064.825,00	4.564.261,70	455.270,30	3.641.205,24	26,68	923.056,46	516.564,31	2.871.906,41	27,12	1.692.355,29	769.298,83	
Atenção Básica	4.359.825,00	3.825.428,26	337.957,60	3.191.878,63	23,39	633.549,63	452.604,91	2.520.197,50	23,80	1.305.230,76	671.681,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	342.500,00	458.993,20	100.000,00	296.500,00	2,17	162.493,20	50.390,00	231.900,00	2,19	227.093,20	64.600,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.500,00	97.840,24	2.312,70	82.666,60	0,61	15.173,64	4.956,90	64.402,70	0,61	33.437,54	18.263,90	
Vigilância Sanitária	70.500,00	40.500,00	0,00	5.928,68	0,04	34.571,32	0,00	5.928,68	0,06	34.571,32	0,00	
Vigilância Epidemiológica	98.500,00	121.500,00	15.000,00	64.231,33	0,47	57.268,67	8.612,50	49.477,53	0,47	72.022,47	14.753,80	
Demais Subfunções	38.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
TRABALHO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Empregabilidade	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
EDUCAÇÃO	2.427.090,00	4.568.291,03	428.998,07	3.983.319,24	29,19	584.971,79	597.638,72	3.314.101,08	31,30	1.254.189,95	669.218,16	
Ensino Fundamental	1.427.415,00	2.387.156,73	142.255,79	2.075.264,90	15,21	311.891,83	289.418,78	1.809.692,04	17,09	577.464,69	265.572,86	
Ensino Superior	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	
Educação Infantil	169.500,00	937.390,36	7.989,00	884.133,64	6,48	53.256,72	139.874,88	719.299,60	6,79	218.090,76	164.834,04	
Educação de Jovens e Adultos	46.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	
Educação Básica	34.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	
Administração Geral	718.675,00	1.153.243,94	278.753,28	1.023.920,70	7,50	129.323,24	168.345,06	785.109,44	7,41	368.134,50	238.811,26	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
CULTURA	109.000,00	105.000,00	0,00	2.000,00	0,01	103.000,00	0,00	2.000,00	0,02	103.000,00	0,00	
Difusão Cultural	109.000,00	105.000,00	0,00	2.000,00	0,01	103.000,00	0,00	2.000,00	0,02	103.000,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
URBANISMO	3.106.949,00	2.788.711,10	461.576,29	1.807.156,39	13,24	981.554,71	167.443,26	1.137.175,01	10,74	1.651.536,09	669.981,38	
Infra-Estrutura Urbana	3.106.949,00	2.788.711,10	461.576,29	1.807.156,39	13,24	981.554,71	167.443,26	1.137.175,01	10,74	1.651.536,09	669.981,38	
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
Habituação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Preservação e Conservação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
AGRICULTURA	1.501.001,00	850.321,49	83.413,67	458.568,06	3,36	391.753,43	36.374,48	345.423,59	3,26	504.897,90	113.144,47	
Abastecimento	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
Extensão Rural	1.371.001,00	820.321,49	83.413,67	458.568,06	3,36	361.753,43	36.374,48	345.423,59	3,26	474.897,90	113.144,47	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	
Turismo	126.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	489.000,00	414.000,00	6.723,23	20.763,23	0,15	393.236,77	5.237,88	17.748,96	0,17	396.251,04	3.014,27	
Desporto Comunitário	489.000,00	414.000,00	6.723,23	20.763,23	0,15	393.236,77	5.237,88	17.748,96	0,17	396.251,04	3.014,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	18.039,20	0,00	0,00	0,00	18.039,20	0,00	0,00	0,00	18.039,20	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II)	(INTRA- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.427.365,00	18.427.365,00	1.561.835,62	13.645.351,62	100,00	4.782.013,38	1.790.379,09	10.589.476,88	100,00	7.837.888,12	3.055.874,74
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:46:09											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =		
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (a-d)	RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM AÇÃO
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II)	(INTRA- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:46:09											

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:80B5CDEB

GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	248.000,00	248.000,00	105.412,82	42,51
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	52.500,00	52.500,00	7.827,53	14,91
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	1.730,59	8,65
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	6.096,94	18,76
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	5.000,00	5.000,00	198,12	3,96
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	198,12	3,96
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	60.500,00	60.500,00	75.615,41	124,98
1.3.1 - ISS	50.000,00	50.000,00	75.353,25	150,71
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	10.500,00	10.500,00	262,16	2,50
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	21.771,76	16,75
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.024.700,00	15.024.700,00	9.053.464,05	60,26
2.1 - Cota parte do FPM	13.157.200,00	13.157.200,00	7.466.674,89	56,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.950.000,00	12.950.000,00	7.094.414,35	54,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	103.600,00	103.600,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	103.600,00	103.600,00	372.260,54	359,32
2.2 - Cota parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.532.206,61	85,12
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,24	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.500,00	2.500,00	1.340,08	53,60
2.5 - Cota parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.111,30	11,11
2.6 - Cota parte IPVA	50.000,00	50.000,00	52.130,93	104,26
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.272.700,00	15.272.700,00	9.158.876,87	59,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	247.500,00	247.500,00	121.885,27	49,25
5.1 - Transferências do salário-educação	49.000,00	49.000,00	50.460,74	102,98
5.2 - Transferências diretas - PDDE	14.000,00	14.000,00	780,00	5,57
5.3 - Transferências diretas - PNAE	69.500,00	69.500,00	56.352,40	81,08
5.4 - Transferências diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	8.426,96	14,04
5.5 - Outras transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	5.865,17	117,30
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	151.000,00	151.000,00	254,12	0,17
6.1 - Transferências de convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	254,12	25,41
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	398.500,00	398.500,00	122.139,39	30,65
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.961.900,00	2.961.900,00	1.733.571,41	58,53
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.590.000,00	2.590.000,00	1.418.882,62	54,78
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	303.772,09	84,38
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	500,00	500,00	268,03	53,61
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5))	400,00	400,00	222,24	55,56
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	10.426,43	104,26
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	991.315,00	991.315,00	1.277.111,87	128,83
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	984.315,00	984.315,00	1.276.758,27	129,71
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	7.000,00	7.000,00	353,60	5,05

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.977.585,00	-1.977.585,00	-456.813,14	23,10

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	595.749,00	1.900.911,70	1.897.162,70	99,80	1.701.330,40	89,50
13.1 - Com educação infantil	1.500,00	637.662,70	637.162,70	99,92	536.517,50	84,14
13.2 - Com ensino fundamental	594.249,00	1.263.249,00	1.260.000,00	99,74	1.164.812,90	92,21
14-OUTRAS DESPESAS	397.166,00	888.185,29	809.452,76	91,14	621.137,80	69,93
14.1 - Com educação infantil	2.000,00	212.187,86	211.790,91	99,81	149.719,57	70,56
14.2 - Com ensino fundamental	395.166,00	675.997,43	597.661,85	88,41	471.418,23	69,74
15 - Total das despesas do Fundeb	992.915,00	2.789.096,99	2.706.615,46	97,04	2.322.468,20	83,27

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	2.322.468,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	133,22
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	48,64
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	113.500,00	869.850,56	848.953,61	97,60	686.237,07	78,89
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	113.500,00	869.850,56	848.953,61	97,60	686.237,07	78,89
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.500,00	849.850,56	848.953,61	99,89	686.237,07	80,75
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	110.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	1.081.415,00	2.012.246,43	1.857.661,85	92,32	1.636.231,13	81,31
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	989.415,00	1.939.246,43	1.857.661,85	95,79	1.636.231,13	84,37
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	92.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	673.675,00	1.108.243,94	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	1.899.590,00	4.021.340,93	2.706.615,46	67,31	2.322.468,20	57,75
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR					
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	-456.813,14					
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00					
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00					
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos	0,00					
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00					
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00					
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)	-456.813,14					
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))	2.779.281,34					
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	30,35					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	50.000,00	85.800,00	69.381,14	80,86	46.354,64	54,03
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	477.500,00	461.150,10	183.401,94	39,77	160.168,80	34,73
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	527.500,00	546.950,10	252.783,08	46,22	206.523,44	37,76
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	2.427.090,00	4.568.291,03	2.959.398,54	64,78	2.528.991,64	55,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	116.396,47	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	116.396,47	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	33,01	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.276.758,27	50.460,74
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.322.468,00	44.148,64
47.1-(-) Orçamento do exercício	2.322.468,00	44.148,64
47.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	353,60	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.045.323,12	6.312,10
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00

50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.045.323,12	6.312,10
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:54:16		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º da Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FEF79AFB

GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.127.365,00	10.111.134,88
Receita tributária	269.500,00	125.059,77
IPTU	52.500,00	7.827,53
ISS	60.500,00	75.615,41
ITBI	5.000,00	198,12
IRRF	130.000,00	21.771,76
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	21.500,00	19.646,95
Contribuições	50.000,00	0,00
Receita patrimonial	110.000,00	36.518,64
Aplicações financeiras (II)	50.000,00	25.015,61
Outras receitas patrimoniais	60.000,00	11.503,03
Transferências correntes	16.697.865,00	9.948.834,82
Cota-parte do FPM	10.567.200,00	6.047.792,27
Cota-parte do ICMS	1.440.000,00	1.228.434,52
Cota-parte do IPVA	40.000,00	41.704,50
Cota Parte do ITR	9.600,00	889,06
Transferências da LC 87/96	4.000,00	0,24
Transferências da LC 61/89	2.000,00	1.072,05
Transferências do Fundeb	984.315,00	1.276.758,27
Outras transferências correntes	3.650.750,00	1.352.183,91
Demais receitas correntes	0,00	721,65
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	0,00	721,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	17.077.365,00	10.086.119,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.100.000,00	48.750,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.100.000,00	48.750,00
Convênios	300.000,00	48.750,00
Outras transferências de capital	800.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.100.000,00	48.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	18.177.365,00	10.134.869,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.881.689,83	12.417.063,20	9.987.342,40	9.488.332,93	313.043,80	197.821,77	197.821,77
Pessoal e encargos sociais	9.045.714,89	8.815.366,15	7.265.970,82	7.263.067,17	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	19.482,00	3.814,61	3.814,61	3.814,61	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.816.492,94	3.597.882,44	2.717.556,97	2.221.451,15	313.043,80	197.821,77	197.821,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	14.862.207,83	12.413.248,59	9.983.527,79	9.484.518,32	313.043,80	197.821,77	197.821,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.527.635,97	1.228.288,42	602.134,48	594.117,48	1.700,00	0,00	0,00
Investimentos	3.206.954,09	916.472,74	401.220,92	393.203,92	1.700,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XVIII)							
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	320.681,88	311.815,68	200.913,56	200.913,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	3.206.954,09	916.472,74	401.220,92	393.203,92	1.700,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.039,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	18.087.201,12	13.329.721,33	10.384.748,71	9.877.722,24	314.743,80	197.821,77	197.821,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI				-255.418,54			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	205.741,62
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2019
	VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV	25.015,61
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI	253.814,61
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV++(XXV - XXVI)	-484.217,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	228.133,97
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	135.255,81
DEDUÇÕES (XXIX)	410.543,03
Disponibilidade de caixa	410.543,03
Disponibilidade de caixa bruta	1.350.666,33
(-)Restos a pagar processados (XXX)	940.123,30
Demais haveres financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	-275.287,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	622.251,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-	-3.673.738,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI)	-3.444.939,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:51:52	

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A94AA903

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22.25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2019)	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	12.459.151,28	12.773.799,57									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:00											

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A66EB93E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2019 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.115.121,25	1.912.838,70	1.230.588,99	1.314.697,26	1.078.891,30	1.105.066,54	1.287.603,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	13.515,76	28.026,90	7.278,22	5.951,93	9.801,27	3.042,41	19.350,88
IPTU	486,05	3.271,08	1.812,78	78,36	659,55	876,07	763,14
ISS	3.217,79	7.526,13	1.932,73	3.192,08	2.150,44	632,59	7.377,08
ITBI	280,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	8.679,98	16.041,87	2.340,70	1.108,61	3.198,72	613,61	2.648,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	851,94	887,82	1.192,01	1.572,88	3.792,56	920,14	8.561,99
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	52.451,28	4.005,09	2.845,55	2.395,55	8.030,14	3.010,58	7.968,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.451,28	3.895,27	2.845,55	2.395,55	7.142,32	2.122,76	1.955,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	109,82	0,00	0,00	887,82	887,82	6.012,96
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.049.154,21	1.880.603,93	1.220.465,22	1.306.349,78	1.061.059,89	1.099.013,55	1.260.284,12
Cota-parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22
Cota-parte do ICMS	144.762,27	162.589,95	178.264,95	148.663,57	145.759,92	166.672,94	128.740,26
Cota-parte do IPVA	2.335,00	3.909,66	3.032,23	889,99	6.939,63	3.804,18	8.129,52
Cota-parte do ITR	66,27	74,93	67,48	8,14	0,00	12,97	54,51
Transferências da LC 87/96	189,06	189,06	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	124,52	150,04	127,67	135,75	131,10	132,93	130,16
Transferências do Fundeb	119.781,17	141.370,18	146.505,72	142.946,53	123.664,27	125.923,01	142.522,10
Outras transferências correntes	102.152,10	382.763,80	50.406,22	88.752,55	92.012,61	126.806,48	113.614,35
Outras receitas correntes	0,00	202,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	165.444,16	199.851,10	204.710,56	214.930,11	169.076,62	169.256,81	200.829,51
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	165.444,16	199.851,10	204.710,56	214.930,11	169.076,62	169.256,81	200.829,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	949.677,09	1.712.987,60	1.025.878,43	1.099.767,15	909.814,68	935.809,73	1.086.773,75
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.116.943,53	1.648.159,21	1.102.565,48	977.473,10	982.717,62	14.872.666,24	20.141.065,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	24.386,33	6.314,86	33.228,63	8.253,46	7.451,78	166.602,43	269.500,00
IPTU	281,89	1.161,31	0,00	740,90	1.453,53	11.584,66	52.500,00
ISS	21.053,41	1.852,64	30.512,70	4.707,55	2.204,19	86.359,33	60.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	198,12	778,12	5.000,00
IRRF	1.234,26	2.250,76	2.715,93	2.805,01	2.855,49	46.493,61	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.816,77	1.050,15	0,00	0,00	740,45	21.386,71	21.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Patrimonial	2.010,81	2.364,19	1.885,72	2.986,75	3.021,09	92.975,01	110.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.010,81	1.476,37	1.885,72	1.440,13	1.741,10	81.362,16	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	887,82	0,00	1.546,62	1.279,99	11.612,85	60.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.090.546,39	1.639.480,16	1.066.849,48	966.112,89	972.244,75	14.612.164,37	19.711.565,00
Cota-parte do FPM	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	13.209.000,00
Cota-parte do ICMS	143.075,54	173.224,15	144.545,92	141.933,67	161.325,69	1.839.558,83	1.800.000,00
Cota-parte do IPVA	6.074,97	6.804,50	8.160,17	5.477,56	2.818,18	58.375,59	50.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	127,50	840,70	1.252,50	10.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,36	5.000,00
Transferências da LC 61/89	136,49	138,16	123,66	150,75	133,41	1.614,64	2.500,00
Transferências do Fundeb	122.214,15	123.550,41	122.790,55	112.679,55	113.961,98	1.537.909,62	984.315,00
Outras transferências correntes	136.037,81	401.752,82	109.465,50	98.873,63	134.461,94	1.837.099,81	3.650.750,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	601,65	120,00	0,00	924,43	0,00
DEDUÇÕES (II)	166.458,87	148.383,25	166.918,66	150.911,92	142.095,10	2.098.866,67	3.013.700,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	166.458,87	148.383,25	166.918,66	150.911,92	142.095,10	2.098.866,67	3.013.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	950.484,66	1.499.775,96	935.646,82	826.561,18	840.622,52	12.773.799,57	17.127.365,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:58:26							

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:85DE4B54

GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO					
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS			PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)- (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	DEZ.			
RESTOS A PAGAR (EXCETO						
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	177.085,95	455.577,58		314.743,80	47,99	317.871,74
Executivo	177.085,95	455.577,58		314.743,80	47,99	317.871,74
2017-Gabinete do Prefeito	2.780,00	0,00		0,00	0,00	2.780,00
2017-Sec.Mun.de Administração e Finanças	28.693,25	0,00		0,00	0,00	28.693,25
2017-Sec.Mun.de Educação e Cultura	63.918,87	0,00		0,00	0,00	63.918,87
2017-Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	37.211,26	0,00		0,00	0,00	37.211,26
2017-Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambie	10.692,53	0,00		0,00	0,00	10.692,53
2017-Fundo Municipal de Saúde	26.114,09	0,00		0,00	0,00	26.114,09
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	7.675,95	0,00		0,00	0,00	7.675,95
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	24.293,83		12.554,50	0,00	11.739,33
2018-Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	97.815,55		73.479,34	0,00	24.336,21
2018-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	122.783,87		97.860,79	0,00	24.923,08
2018-Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	32.136,38		14.083,68	0,00	18.052,70
2018-Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambie	0,00	42.190,01		13.488,70	0,00	28.701,31
2018-Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Ha	0,00	845,45		802,87	0,00	42,58
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	121.436,40		92.857,72	0,00	28.578,68
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	14.076,09		9.616,20	47,99	4.411,90
Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR						
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO EM EXERCÍCIOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
TOTAL (III)=(I)+(II)	177.085,95	455.577,58	314.743,80	47,99	317.871,74

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO							
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	778.610,83	197.821,77	197.821,77	47,99	580.741,07	898.612,81
Executivo	0,00	778.610,83	197.821,77	197.821,77	47,99	580.741,07	898.612,81
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780,00
2017-Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.693,25
2017-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.918,87
2017-Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.211,26
2017-Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambie	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.692,53
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.114,09
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.675,95
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	10.389,34	2.845,26	2.845,26	0,00	7.544,08	19.283,41
2018-Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	223.769,91	70.862,00	70.862,00	0,00	152.907,91	177.244,12
2018-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	54.328,00	26.773,48	26.773,48	0,00	27.554,52	52.477,60
2018-Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	76.810,48	35.737,31	35.737,31	0,00	41.073,17	59.125,87
2018-Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambie	0,00	193.911,56	7.547,50	7.547,50	0,00	186.364,06	215.065,37
2018-Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Ha	0,00	1.225,00	0,00	0,00	0,00	1.225,00	1.267,58
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	195.723,99	51.469,18	51.469,18	0,00	144.254,81	172.833,49
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	22.452,55	2.587,04	2.587,04	47,99	19.817,52	24.229,42
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	778.610,83	197.821,77	197.821,77	47,99	580.741,07	898.612,81

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO(k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR(b)			
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:52:51							
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.							
- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019							

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9E0B6A33

GABINETE DO PREFEITO
RREQ 5º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	248.000,00	248.000,00	105.412,82	42,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	1.730,59	8,65
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	198,12	3,96
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	75.353,25	150,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	21.771,76	16,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	7.500,00	7.500,00	262,16	3,50
Dívida Ativa de Impostos	35.000,00	35.000,00	6.060,52	17,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	500,00	500,00	36,42	7,28
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.867.500,00	14.867.500,00	8.681.203,51	58,39
Cota Parte FPM	12.950.000,00	12.950.000,00	7.094.414,35	54,78
Cota Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.111,30	11,11
Cota Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	52.130,93	104,26
Cota Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.532.206,61	85,12
Cota Parte IPI - Exportação	2.500,00	2.500,00	1.340,08	53,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	0,24	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	5.000,00	5.000,00	0,24	0,00
Outras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	15.115.500,00	15.115.500,00	8.786.616,33	58,13
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.497.000,00	2.497.000,00	953.664,05	38,19
Provenientes da União	2.480.000,00	2.480.000,00	948.079,03	38,23
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	17.000,00	17.000,00	5.585,02	32,85
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	150.000,00	150.000,00	1.201,63	0,80
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.657.000,00	2.657.000,00	954.865,68	35,94

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ BIMESTRE (f)	O % (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	O % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.276.825,00	3.845.890,90	3.213.791,38	83,56	2.607.012,28	67,79
Pessoal e Encargos Sociais	2.604.300,00	2.390.888,76	2.287.061,13	95,66	1.948.963,47	81,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.672.525,00	1.455.002,14	926.730,25	63,69	658.048,81	45,23
DESPESAS DE CAPITAL	788.000,00	718.370,80	427.413,86	59,50	264.894,13	36,87
Investimentos	788.000,00	718.370,80	427.413,86	59,50	264.894,13	36,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.064.825,00	4.564.261,70	3.641.205,24	79,78	2.871.906,41	62,92
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ BIMESTRE (h)	O % (h/IVd) x 100	ATÉ BIMESTRE (i)	O % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.644.000,00	2.700.090,10	2.042.052,86	75,63	1.610.880,25	59,66

Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.492.000,00	2.700.090,10	2.042.052,86	75,63	1.610.880,25	59,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.644.000,00	2.700.090,10	2.042.052,86	75,63	1.610.880,25	59,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.420.825,00	1.864.171,60	1.599.152,38	85,78	1.261.026,16	67,65
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LIQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIfb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						14,35
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIfb)/100)						-56.966,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	4.359.825,00	3.825.428,26	3.191.878,63	87,66	2.520.197,50	87,75
Assistência hospitalar e ambulatorial	342.500,00	458.993,20	296.500,00	8,14	231.900,00	8,07
Suporte profilático e terapêutico	155.500,00	97.840,24	82.666,60	2,27	64.402,70	2,24
Vigilância sanitária	70.500,00	40.500,00	5.928,68	0,16	5.928,68	0,21
Vigilância epidemiológica	98.500,00	121.500,00	64.231,33	1,76	49.477,53	1,72
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	38.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	5.064.825,00	4.564.261,70	3.641.205,24	100,00	2.871.906,41	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:58:00						

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:38CD1E36

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	18.427.365,00
Previsão Atualizada da Receita	18.427.365,00
Receitas Realizadas	10.589.476,88
Deficit Orçamentário	429.592,00
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	18.427.365,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	18.427.365,00
Despesas Empenhadas	13.645.351,62
Despesas Liquidadas	10.589.476,88
Despesas Pagas	10.082.450,41
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.645.351,62
Despesas Liquidadas	10.589.476,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.773.799,57
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	228.133,97	-484.217,54	-212,25 %
Resultado Primário	205.741,62	-255.418,54	-124,15 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	632.663,53	47,99	314.743,80	317.871,74
Poder Executivo	632.663,53	47,99	314.743,80	317.871,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	778.610,83	47,99	197.821,77	580.741,07
Poder Executivo	778.610,83	47,99	197.821,77	580.741,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.411.274,36	95,98	512.565,57	898.708,79

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.779.281,34	25%	30,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	1.701.330,40	60%	133,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.261.026,16	15,00 %	14,35 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - DATA DA EMISSÃO: 25/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:59:34	

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:428ABAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL Nº 048/19, DE 31 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$105.906,00 (Cento e cinco mil e Novecentos e seis reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 313/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$105.906,00 (Cento e cinco mil e Novecentos e seis reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$105.906,00 (Cento e cinco mil e Novecentos e seis reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 31 de Julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar				02 08 08 482 2018 1.133 3.3.90.32.00	13.996,93
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.004 3.2.90.21.00	2.482,00		
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar				02 06 20 606 2011 2.042 3.3.90.32.00	80.000,00
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar				02 06 20 606 2011 2.042 3.3.90.30.00	1.909,07
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar				02 06 20 606 2011 2.042 3.3.90.36.00	5.000,00
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar				02 06 20 606 2011 2.042 3.3.90.39.00	5.000,00
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.046 4.4.90.52.00	3.424,00		
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 365 0010 2.080 3.1.90.11.00	100.000,00		
Totais :						105.906,00		105.906,00

Fernando Pedroza, 31 de Julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro

Código Identificador:A17AA3C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00057/2019

Aos 19 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00057/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA						
CNPJ: 09.234.399/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, PSICÓTROPICOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	BB 200lt -	800	90,00	72.000,00
TOTAL						72.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00057/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00057/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00057/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 09.234.399/0001-40.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 72.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E379505F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.439/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.439 , DE 22 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					110.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	70.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F4A8B1EE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 021/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 021/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO – I

CARGO – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145279-0	ANDRÉ LUIZ LUCENA DE GÓIS	04

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 021/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- h) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 021/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
- () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: _____
 CARGO: _____
 LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 021/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 021/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sou penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL – eSocial

Dados Pessoais e Funcionais

Nome:			
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:		Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:	
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:	
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:	
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:			
Título de eleitor: Zona: Seção:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Nome do Cônjuge:		D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:			
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:			
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:			
Endereço/Nº:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:			
Grau de Escolaridade:			
Dependentes:			
Nome/Grau de Parentesco:		D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:		D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:		D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:		D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:		D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:		D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:		Cargo/Função:	
Data de Admissão:		Carga Horária Semanal:	
Lotação:			
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:			
Outros Dados:			
Possui outro vínculo: () Sim () Não			
Cargo:	Função:		
Carga Horária Semanal:	Órgão:		
Cargo:	Função:		
Carga Horária Semanal:	Órgão:		

Eu, _____ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1B45A5E9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.440 /2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.440 , DE 25 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de novembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					140.000,00
	0001 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					140.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					40.000,00
	1040 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	40.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:380C6DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 031/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 031/2019, destinado à Registro de Preços para futura aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

666 - FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME (02.447.823/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3770 - MORTEIROS DE 07 POLEGADAS - CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe a altura de 150 metros, Classe – D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	pirocolor	20	245,00	4.900,00
2	3771 - GIRANDOLA 468 TIROS Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 36 tubos de 1,5", com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	pirocolor	15	195,00	2.925,00
3	3772 - TORTA MÍSTICA 100 TUBOS Composição: 100 tubos 1,5 polegadas; Duração aproximada: 1 min e 30 segundos; Contém 1 unidade com 100 tubos. Efeito vertical, cores sortidas com efeitos diversos, Altura média de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	pirocolor	10	690,00	6.900,00
4	3773 - MORTEIRO DE 03 POLEGADAS - CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 80 metros, Classe – D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	PIROCOLOR - NEW FIRE WORLD	180	35,00	6.300,00
5	3774 - MORTEIROS DE 05 POLEGADAS - CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 100 metros. Classe – D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	PIROCOLOR - NEW FIRE WORLD	20	145,00	2.900,00
6	3775 - KITS 25 TUBOS Composição de 25 tubos, Classe D; Efeitos variados. Tempo de duração de 30 a 60 segundos. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	PIROCOLOR - NEW FIRE WORLD	40	245,00	9.800,00
7	3776 - TORTA FESTIVE EFEITO Z MATRALHADORA Composição de 135 Tubos 25 mm; Efeito Z Metralhadora; Com duração: 25 segundos; Com efeitos: Zig zag de rastros com explosão em várias cores; Altura: 40 metros sendo de abertura: 30 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	PIROCOLOR CARUARÚ	5	645,00	3.225,00
8	3777 - TORTA FESTIVE EFEITO W Composição: tubos de, 1,5 polegada; efeito W; tempo de queima 20 segundos; altura de 25 metros; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	PIROCOLOR CARUARÚ	5	645,00	3.225,00
9	3779 - TORTA ÍSIS 1,5 POLEGADA Tubos de 1,5 polegadas, efeito vertical, cores diversas, Tempo de duração de 40 seg. Altura média alcançada de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	pirocolor	15	245,00	3.675,00
10	3780 - TORTA PARAÍSO, 1,5 POLEGADA Tubos de 1,5 polegadas, efeito leque, cor dourada com prata, Tempo de duração de 25 seg. Altura média alcançada de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	NEW FIRE WORLD	5	240,00	1.200,00
11	3781 - TORTA ARQUIPELAGO, 1,5 POLEGADA Torta 25 Tubos – 1,5 polegadas: Efeito Leque com cor dourada; Composição: 25 Tubos; Tempo de duração aproximada: 25 Segundos; Altura média alcançada: 25 metros; Classe: D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	NEW FIRE WORLD	5	240,00	1.200,00
12	3782 - TORTA TROPICAL, 1,5 POLEGADA Tubos de 1,5 polegadas, efeito leque com coloração prateada, Tempo de duração aproximada: 25 segundos; Altura média alcançada: 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	NEW FIRE WORLD	5	240,00	1.200,00
13	3783 - TORTA MACANUDO, 1,5 POLEGADA Torta 25 Tubos – Macanudo; Efeitos: Vasos e bombas com efeitos sortidos e cracker. Composição: 25 Tubos de 1,5 polegadas; Tempo de duração aproximada: 30 Segundos; Altura média alcançada: 40 metros; Classe: D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	NEW FIRE WORLD	5	240,00	1.200,00
14	3784 - TORTA BUENACHA, 1,5 POLEGADA Torta 25 Tubos – Buenacha Efeitos: Bombas Coloridas Composição: 25 Tubos de 30 mm; Tempo de duração aproximada: 30 Segundos; Altura média alcançada: 40 metros; Classe: D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	NEW FIRE WORLD	5	240,00	1.200,00
15	3785 - FOGUETE 12X1 Efeito Lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), Classe D, com tubos de 37 mm, contendo 12 bombas Pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para solta ao ar livre. Caixa com 06 unidades. Incluso serviço de pirotecnia.	CX	PIROCOLOR GLOBO	400	23,00	9.200,00
Total (R\$):						59.050,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:ED5A312F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICAS**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	526 - AMILASE.	UN	60		
2	522 - HIDROXIVITAMINA D.	UN	200		
3	523 - ACIDO FOLICO.	UN	100		
4	524 - ALBUMINA.	UN	200		
5	525 - ALDALOSE.	UN	50		
6	527 - ANDROSTENEDIONA.	UN	50		
7	528 - ANTI-COAGULANTE LUPICO.	UN	100		
8	529 - ANTI-CORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG.	UN	60		
9	530 - ANTIGENO TISSULAR POLIPEPTIDEO.	UN	100		
10	531 - ANTIGENO-HLA-B-27, PESQUISA-PCR.	UN	200		
11	532 - BACILOSCOPIA (ESCARRO).	UN	300		
12	533 - BETA HCG QUANTITATIVO.	UN	120		
13	534 - BILIRRUBINA.	UN	150		
14	535 - C4-19-9.	UN	120		
15	536 - CA-125.	UN	120		
16	537 - CA-15-3.	UN	120		
17	538 - CALCIO SÉRICO.	UN	300		
18	539 - CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DE FERRO.	UN	100		
19	540 - CARDIOLIPINA IGG.	UN	50		
20	541 - CARDIOLIPINA IGM.	UN	50		
21	542 - CEA	UN	120		
22	543 - COOMB INDIRETO.	UN	60		
23	544 - CORTISOL.	UN	50		
24	545 - CREATINOFOSFOQUINASE FRACAP MB.	UN	50		
25	546 - DEHIDROGENASE LACTICA.	UN	60		
26	547 - DNA NATIVO.	UN	60		
27	548 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	50		
28	549 - ENDOMISIO IGA, ANTI CORPOS.	UN	20		
29	550 - ENDOMISIO IGG- ANTI-CORPOS.	UN	20		
30	551 - ENDOMISIO IGM, ANTICORPOS.	UN	20		
31	552 - EPSTEIN BARR IGG.	UN	100		
32	553 - EPSTEIN BARR IGM.	UN	100		
33	554 - ESTRADIOL, 17 BETA.	UN	60		
34	555 - ESTRONA.	UN	60		
35	556 - FAN(FATOR ANTI-NUCLEAR).	UN	120		
36	557 - FERRITINA SÉRICA.	UN	100		
37	558 - FOSFATASE ALCALINA.	UN	150		
38	559 - FOSFORO.	UN	100		
39	560 - FSH.	UN	100		
40	561 - GAMA GT.	UN	200		
41	562 - HIV 1 E 2.	UN	200		
42	563 - HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH).	UN	20		
43	564 - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE.	UN	20		
44	565 - HORMONIO LUTEINIZANTE (LH).	UN	60		
45	566 - IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA.	UN	60		
46	567 - IGE ESPECIFICO PARA BANANA.	UN	60		
47	568 - IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBUMINA.	UN	60		
48	569 - IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO.	UN	60		
49	570 - IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO.	UN	60		
50	571 - IGE ESPECIFICO PARA LEITE.	UN	60		
51	572 - IGE ESPECIFICO PARA TRIGO.	UN	60		
52	573 - IGE TOTAL.	UN	60		
53	574 - IGF-1 SOMATOMEDINA C.	UN	20		
54	575 - INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA.	UN	100		
55	576 - LIPASE.	UN	60		
56	577 - MAGNESIO.	UN	50		
57	578 - MUCOPROTEINAS.	UN	30		
58	579 - PARATORMONIO PTH INTACTO(MOLECULA INTEIRA).	UN	20		
59	580 - POTASSIO.	UN	400		

60	581 - PROGESTERONA.	UN	60		
61	582 - PROLACTINA.	UN	100		
62	583 - PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS.	UN	50		
63	584 - RNP	UN	50		
64	585 - SODIO	UN	400		
65	586 - SSA/RO	UN	50		
66	587 - SSB/LA	UN	50		
67	588 - T3 TOTAL-T3 LIVRE	UN	300		
68	589 - T4 TOTAL-T4 LIVRE.	UN	700		
69	590 - TESTOSTERONA.	UN	60		
70	591 - TIREOGLOBULINA.	UN	50		
71	592 - TIREOPEROXIDASE.	UN	50		
72	593 - TRAB-ANTI-CORPO ANTI RECEPTOR TSH.	UN	50		
73	594 - TRANSAMINASE OXALACETICA.	UN	60		
74	595 - TRANSAMINASE PIRUVICA	UN	60		
75	596 - TRANSFERRINA.	UN	100		
76	597 - TREPONEMA IGM(IMUNOFLUORESCENCIA).	UN	50		
77	598 - TREPONEMA PALLIDUM, TITULAÇÃO DE ANTICORPOS IGG.	UN	50		
78	599 - TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IGG.	UN	30		
79	600 - TSH.	UN	1.000		
80	601 - TTG, ANTICORPOS.	UN	100		
81	602 - UROCULTURA /COM ANTIBIOGRAMA.	UN	150		
82	603 - VITAMINA B12.	UN	100		
83	605 - ZINCO(SORO).	UN	60		
84	606 - WESTERN BLOT.	UN	10		
85	4849 - HEMOGLOBINA GLICADA	UN	300		
86	4850 - COMPLEMENTO C3	UN	120		
87	4851 - GLOBUMINA	UN	30		
88	4852 - COMPLEMENTO C4	UN	120		
89	4853 - CA 50	UN	50		
Valor total					

Jucurutu/RN, 25 de novembro de 2019.

JOSE VIANA DE SALES JÚNIOR
Secretário Adjunto de Compras
Matricula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:14BEEE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5º BIM. - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.904.865,00	60.904.865,00	6.863.950,79	11,27	37.655.453,42	61,83	23.249.411,58
RECEITAS CORRENTES	55.740.754,00	55.740.754,00	6.522.950,79	11,70	36.681.274,81	65,81	19.059.479,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.702.341,00	4.702.341,00	623.317,87	13,26	2.883.695,07	61,32	1.818.645,93
Impostos	4.502.341,00	4.502.341,00	623.317,87	13,84	2.866.631,01	63,67	1.635.709,99
Taxas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	17.064,06	8,53	182.935,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.673.200,00	2.673.200,00	359.501,02	13,45	1.805.108,90	67,53	868.091,10
Contribuições Sociais	1.910.000,00	1.910.000,00	253.286,94	13,26	1.283.181,92	67,18	626.818,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	763.200,00	763.200,00	106.214,08	13,92	521.926,98	68,39	241.273,02
RECEITA PATRIMONIAL	477.500,00	477.500,00	370.084,25	77,50	1.215.610,70	254,58	-738.110,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	19.648,35	196,48	22.839,66	228,40	-12.839,66
Valores Mobiliários	467.500,00	467.500,00	350.435,90	74,96	1.192.771,04	255,14	-725.271,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.827.713,00	47.827.713,00	5.161.223,91	10,79	30.759.866,93	64,31	17.067.846,07
Transferências da União e de suas Entidades	31.840.964,00	31.840.964,00	3.839.438,08	12,06	18.934.125,48	59,46	12.906.838,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.213.768,00	5.213.768,00	668.848,56	12,83	3.796.766,53	72,82	1.417.001,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	10.614.981,00	10.614.981,00	652.937,27	6,15	8.028.974,92	75,64	2.586.006,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	8.823,74	14,71	16.993,21	28,32	43.006,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	117,35	0,00	-117,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	1.407,35	7,04	9.459,47	47,30	10.540,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	7.416,39	18,54	7.416,39	18,54	32.583,61
RECEITAS DE CAPITAL	5.164.111,00	5.164.111,00	341.000,00	6,60	974.178,61	18,86	4.189.932,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.164.111,00	5.164.111,00	341.000,00	6,60	974.178,61	18,86	4.189.932,39
Transferências da União e de suas Entidades	5.062.111,00	5.062.111,00	341.000,00	6,74	974.178,61	19,24	4.087.932,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.210.000,00	3.210.000,00	384.042,49	11,96	1.938.139,27	60,38	1.271.860,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.114.865,00	64.114.865,00	7.247.993,28	11,30	39.593.592,69	61,75	24.521.272,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.114.865,00	64.114.865,00	7.247.993,28	11,30	39.593.592,69	61,75	24.521.272,31
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.114.865,00	64.114.865,00	7.247.993,28	11,30	39.593.592,69	61,75	24.521.272,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	185.803,03	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	185.803,03	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.839.579,00	60.384.693,41	4.309.223,81	41.592.974,27	18.791.719,14	6.922.043,14	32.947.819,62	32.125.958,95	27.436.873,79
DESPESAS CORRENTES	46.673.486,00	47.393.160,41	3.568.478,60	37.040.752,27	10.352.408,14	5.827.539,23	29.944.592,36	29.150.155,01	17.448.568,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.424.736,00	28.224.185,66	1.575.547,33	23.113.329,01	5.110.856,65	3.701.854,51	18.595.929,21	18.588.083,65	9.628.256,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.238.750,00	19.165.574,75	1.992.931,27	13.927.423,26	5.238.151,49	2.125.684,72	11.348.663,15	10.562.071,36	7.816.911,60
DESPESAS DE CAPITAL	12.072.183,00	12.897.623,00	740.745,21	4.552.222,00	8.345.401,00	1.094.503,91	3.003.227,26	2.975.803,94	9.894.395,74
INVESTIMENTOS	10.662.183,00	11.349.623,00	582.038,56	3.014.612,24	8.335.010,76	862.333,33	1.854.239,30	1.827.449,30	9.495.383,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.548.000,00	158.706,65	1.537.609,76	10.390,24	232.170,58	1.148.987,96	1.148.354,64	399.012,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.910,00	93.910,00	0,00	0,00	93.910,00	0,00	0,00	0,00	93.910,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.431.286,00	2.919.210,86	155.756,78	2.239.754,09	679.456,77	385.028,50	1.881.880,66	1.872.081,96	1.037.330,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.270.865,00	63.303.904,27	4.464.980,59	43.832.728,36	19.471.175,91	7.307.071,64	34.829.700,28	33.998.040,91	28.474.203,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.270.865,00	63.303.904,27	4.464.980,59	43.832.728,36	19.471.175,91	7.307.071,64	34.829.700,28	33.998.040,91	28.474.203,99
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	4.763.892,41	5.595.551,78	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.270.865,00	63.303.904,27	4.464.980,59	43.832.728,36	19.471.175,91	7.307.071,64	39.593.592,69	39.593.592,69	28.474.203,99
RESERVA DO RPPS	1.844.000,00	1.844.000,00	0,00	0,00	1.844.000,00	0,00	0,00	0,00	1.844.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	3.210.000,00	3.210.000,00	384.042,49	11,96	1.938.139,27	60,38	1.271.860,73
CONTRIBUIÇÕES	3.210.000,00	3.210.000,00	384.042,49	11,96	1.938.139,27	60,38	1.271.860,73
Contribuições Sociais	3.210.000,00	3.210.000,00	384.042,49	11,96	1.938.139,27	60,38	1.271.860,73
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.210.000,00	3.210.000,00	384.042,49	11,96	1.938.139,27	60,38	1.271.860,73

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	3.431.286,00	2.919.210,86	155.756,78	2.239.754,09	679.456,77	385.028,50	1.881.880,66	1.872.081,96	1.037.330,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.431.286,00	2.919.210,86	155.756,78	2.239.754,09	679.456,77	385.028,50	1.881.880,66	1.872.081,96	1.037.330,20

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.431.286,00	2.919.210,86	155.756,78	2.239.754,09	679.456,77	385.028,50	1.881.880,66	1.872.081,96	1.037.330,20
FONTE: Sistema e-Pública (1945-7090-977). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 11:56.									

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista

CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:37644C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5º BIM. FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.839.579,00	60.384.693,41	4.309.223,81	41.592.974,27	94,89	18.791.719,14	6.922.043,14	32.947.819,62	94,60	27.436.873,79
LEGISLATIVA	1.980.000,00	1.975.000,00	77.650,34	1.796.862,83	4,10	178.137,17	316.834,72	1.499.075,99	4,30	475.924,01
Ação Legislativa	1.980.000,00	1.975.000,00	77.650,34	1.796.862,83	4,10	178.137,17	316.834,72	1.499.075,99	4,30	475.924,01
ADMINISTRAÇÃO	6.324.910,00	5.885.105,00	353.750,83	4.680.399,72	10,68	1.204.705,28	724.732,99	3.652.707,22	10,49	2.232.397,78
Planejamento e Orçamento	178.000,00	178.000,00	517,60	131.776,40	0,30	46.223,60	17.228,73	91.424,36	0,26	86.575,64
Administração Geral	4.089.910,00	3.516.510,00	189.252,60	2.468.458,72	5,63	1.048.051,28	397.371,58	1.954.738,74	5,61	1.561.771,26
Administração Financeira	2.018.000,00	2.175.595,00	163.090,63	2.076.830,60	4,74	98.764,40	309.242,68	1.604.234,12	4,61	571.360,88
Controle Interno	39.000,00	15.000,00	890,00	3.334,00	0,01	11.666,00	890,00	2.310,00	0,01	12.690,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.390.000,00	2.369.121,00	132.374,76	1.474.427,74	3,36	894.693,26	224.599,30	1.237.563,88	3,55	1.131.557,12
Assistência ao Idoso	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	407.000,00	382.496,00	9.322,05	179.470,17	0,41	203.025,83	28.679,06	151.890,46	0,44	230.605,54
Assistência Comunitária	1.837.000,00	1.883.625,00	123.052,71	1.294.957,57	2,95	588.667,43	195.920,24	1.085.673,42	3,12	797.951,58
Fomento ao Trabalho	49.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.656.000,00	3.656.000,00	857.437,10	2.363.808,95	5,39	1.292.191,05	382.823,90	1.889.195,75	5,42	1.766.804,25
Previdência do Regime Estatutário	3.656.000,00	3.656.000,00	857.437,10	2.363.808,95	5,39	1.292.191,05	382.823,90	1.889.195,75	5,42	1.766.804,25
SAÚDE	19.093.047,00	18.904.752,52	1.222.848,32	11.609.975,15	26,49	7.294.777,37	1.981.856,13	9.569.352,13	27,47	9.335.400,39
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Atenção Básica	9.192.363,00	9.147.374,52	642.900,83	5.924.747,72	13,52	3.222.626,80	1.100.075,91	5.023.957,93	14,42	4.123.416,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.714.663,00	8.509.663,00	518.077,03	5.074.877,91	11,58	3.434.785,09	819.134,94	4.096.345,05	11,76	4.413.317,95
Suporte Profilático e Terapêutico	843.763,00	843.763,00	61.870,46	356.077,13	0,81	487.685,87	24.195,35	245.705,29	0,71	598.057,71
Vigilância Sanitária	78.300,00	78.000,00	0,00	61.370,23	0,14	16.629,77	8.189,60	40.588,64	0,12	37.411,36
Vigilância Epidemiológica	232.458,00	294.452,00	0,00	188.171,76	0,43	106.280,24	28.583,33	161.078,22	0,46	133.373,78
Alimentação e Nutrição	20.500,00	20.500,00	0,00	4.730,40	0,01	15.769,60	1.677,00	1.677,00	0,00	18.823,00
EDUCAÇÃO	14.675.222,00	15.398.004,89	687.575,92	12.860.574,94	29,34	2.537.429,95	2.220.268,40	10.499.295,89	30,14	4.898.709,00
Formação de Recursos Humanos	7.500,00	8.401,00	0,00	4.157,17	0,01	4.243,83	0,00	4.157,17	0,01	4.243,83
Ensino Fundamental	9.937.730,00	10.510.444,52	617.525,42	9.515.981,35	21,71	994.463,17	1.724.123,19	7.804.267,72	22,41	2.706.176,80
Ensino Superior	17.500,00	12.500,00	1.999,20	1.999,20	0,00	10.500,80	1.999,20	1.999,20	0,01	10.500,80
Educação Infantil	4.285.767,00	4.456.934,37	30.273,67	3.059.784,13	6,98	1.397.150,24	444.860,49	2.474.736,06	7,11	1.982.198,31
Educação de Jovens e Adultos	312.925,00	299.925,00	10.676,63	247.528,20	0,56	52.396,80	37.484,52	198.310,85	0,57	101.614,15
Educação Especial	8.800,00	8.800,00	0,00	2.021,89	0,00	6.778,11	0,00	2.021,89	0,01	6.778,11
Difusão Cultural	105.000,00	101.000,00	27.101,00	29.103,00	0,07	71.897,00	11.801,00	13.803,00	0,04	87.197,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	1.013.500,00	1.082.427,00	113.654,25	312.797,57	0,71	769.629,43	162.260,65	274.119,55	0,79	808.307,45
Difusão Cultural	676.500,00	680.500,00	65.199,25	87.945,17	0,20	592.554,83	65.199,25	87.395,15	0,25	593.104,85
Turismo	337.000,00	401.927,00	48.455,00	224.852,40	0,51	177.074,60	97.061,40	186.724,40	0,54	215.202,60
URBANISMO	3.991.700,00	5.392.597,69	341.947,86	3.191.523,60	7,28	2.201.074,09	515.999,12	2.124.456,95	6,10	3.268.140,74
Infra-Estrutura Urbana	2.490.700,00	3.578.650,00	337.195,86	2.828.499,16	6,45	750.150,84	381.408,95	1.972.319,09	5,66	1.606.330,91
Serviços Urbanos	1.501.000,00	1.813.947,69	4.752,00	363.024,44	0,83	1.450.923,25	134.590,17	152.137,86	0,44	1.661.809,83
HABITAÇÃO	400.000,00	323.800,00	0,00	0,00	0,00	323.800,00	0,00	0,00	0,00	323.800,00
Assistência Comunitária	400.000,00	323.800,00	0,00	0,00	0,00	323.800,00	0,00	0,00	0,00	323.800,00
SANEAMENTO	460.000,00	299.391,66	0,00	0,00	0,00	299.391,66	0,00	0,00	0,00	299.391,66
Saneamento Básico Rural	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	310.000,00	299.391,66	0,00	0,00	0,00	299.391,66	0,00	0,00	0,00	299.391,66
GESTÃO AMBIENTAL	59.500,00	5.430,00	0,00	2.250,04	0,01	3.179,96	0,00	2.250,04	0,01	3.179,96
Recursos Hídricos	45.500,00	2.500,00	0,00	806,00	0,00	1.694,00	0,00	806,00	0,00	1.694,00
Abastecimento	14.000,00	2.930,00	0,00	1.444,04	0,00	1.485,96	0,00	1.444,04	0,00	1.485,96
AGRICULTURA	2.106.000,00	2.410.682,31	140.690,53	1.861.666,88	4,25	549.015,43	184.863,96	1.152.961,48	3,31	1.257.720,83

Controle Ambiental	131.000,00	17.950,00	0,00	11.400,00	0,03	6.550,00	0,00	11.400,00	0,03	6.550,00
Abastecimento	1.103.000,00	1.594.732,31	140.690,53	1.340.285,86	3,06	254.446,45	184.863,96	1.015.979,34	2,92	578.752,97
Extensão Rural	861.000,00	787.000,00	0,00	509.981,02	1,16	277.018,98	0,00	125.582,14	0,36	661.417,86
Reforma Agrária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Turismo	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
ENERGIA	783.200,00	763.200,00	0,00	454.504,45	1,04	308.695,55	48.692,59	382.853,64	1,10	380.346,36
Energia Elétrica	783.200,00	763.200,00	0,00	454.504,45	1,04	308.695,55	48.692,59	382.853,64	1,10	380.346,36
TRANSPORTE	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00
Infra-Estrutura Urbana	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transporte Rodoviário	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
DESPORTO E LAZER	1.373.500,00	1.419.181,34	381.293,90	984.182,40	2,25	434.998,94	159.111,38	663.987,10	1,91	755.194,24
Desporto Comunitário	1.342.500,00	1.418.181,34	381.293,90	984.182,40	2,25	433.998,94	159.111,38	663.987,10	1,91	754.194,24
Lazer	31.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.431.286,00	2.919.210,86	155.756,78	2.239.754,09	5,11	679.456,77	385.028,50	1.881.880,66	5,40	1.037.330,20
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	62.270.865,00	63.303.904,27	4.464.980,59	43.832.728,36	100,00	19.471.175,91	7.307.071,64	34.829.700,28	100,00	28.474.203,99
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.431.286,00	2.919.210,86	155.756,78	2.239.754,09	5,11	679.456,77	385.028,50	1.881.880,66	5,40	1.037.330,20
LEGISLATIVA	10.000,00	15.000,00	2.641,82	7.225,55	0,02	7.774,45	2.641,82	7.225,55	0,02	7.774,45
Ação Legislativa	10.000,00	15.000,00	2.641,82	7.225,55	0,02	7.774,45	2.641,82	7.225,55	0,02	7.774,45
ADMINISTRAÇÃO	111.000,00	139.505,00	0,00	120.985,00	0,28	18.520,00	19.991,08	89.713,22	0,26	49.791,78
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	7.000,00	0,02	3.000,00	882,24	4.336,09	0,01	5.663,91
Administração Geral	86.000,00	65.320,00	0,00	50.000,00	0,11	15.320,00	7.840,26	38.962,16	0,11	26.357,84
Administração Financeira	15.000,00	64.185,00	0,00	63.985,00	0,15	200,00	11.268,58	46.414,97	0,13	17.770,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.600,00	88.579,00	0,00	87.078,44	0,20	1.500,56	9.094,83	51.456,51	0,15	37.122,49
Assistência Comunitária	18.600,00	88.579,00	0,00	87.078,44	0,20	1.500,56	9.094,83	51.456,51	0,15	37.122,49
SAÚDE	1.237.800,00	1.106.700,00	24.986,47	719.277,92	1,64	387.422,08	114.397,93	551.713,39	1,58	554.986,61
Atenção Básica	1.184.500,00	1.053.400,00	16.886,47	683.577,92	1,56	369.822,08	107.656,59	524.741,12	1,51	528.658,88
Suporte Profilático e Terapêutico	9.300,00	9.300,00	1.100,00	2.700,00	0,01	6.600,00	647,50	1.909,72	0,01	7.390,28
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,03	0,00	2.849,84	10.011,02	0,03	2.988,98
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	31.000,00	7.000,00	20.000,00	0,05	11.000,00	3.244,00	15.051,53	0,04	15.948,47
EDUCAÇÃO	1.773.886,00	1.292.636,86	123.428,49	1.153.087,18	2,63	139.549,68	213.579,15	1.065.468,17	3,06	227.168,69
Ensino Fundamental	1.240.254,00	773.824,00	31.642,32	741.642,32	1,69	32.181,68	95.654,41	676.419,36	1,94	97.404,64
Educação Infantil	485.632,00	458.812,86	91.786,17	377.444,86	0,86	81.368,00	112.133,92	362.327,92	1,04	96.484,94
Educação de Jovens e Adultos	48.000,00	60.000,00	0,00	34.000,00	0,08	26.000,00	5.790,82	26.720,89	0,08	33.279,11
URBANISMO	205.000,00	205.000,00	0,00	110.000,00	0,25	95.000,00	17.572,95	84.720,54	0,24	120.279,46
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	205.000,00	0,00	110.000,00	0,25	95.000,00	17.572,95	84.720,54	0,24	120.279,46
AGRICULTURA	65.000,00	61.790,00	4.700,00	36.900,00	0,08	24.890,00	6.957,56	27.872,64	0,08	33.917,36
Abastecimento	65.000,00	61.790,00	4.700,00	36.900,00	0,08	24.890,00	6.957,56	27.872,64	0,08	33.917,36
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	5.200,00	0,01	4.800,00	793,18	3.710,64	0,01	6.289,36
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	5.200,00	0,01	4.800,00	793,18	3.710,64	0,01	6.289,36
TOTAL	3.431.286,00	2.919.210,86	155.756,78	2.239.754,09	5,11	679.456,77	385.028,50	1.881.880,66	5,40	1.037.330,20

FONTE: Sistema e-Pública (1581-6010-778). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 11:57.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista
CRC RN-003957
CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:C4BDEF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5º BIM. RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.567.872,18	5.519.699,74	3.736.034,45	4.278.397,37	3.515.247,65	3.895.476,52	4.032.015,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.168.506,63	214.124,70	118.499,79	423.761,19	100.779,60	388.095,18	149.758,56

IPTU	0,00	0,00	297,99	203,65	0,00	0,00	384,50
ISS	0,00	0,00	117.366,39	336.171,74	100.779,60	388.095,18	140.569,53
ITBI	0,00	0,00	0,00	2.399,99	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	75.460,10	0,00	0,00	3.696,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.168.506,63	214.124,70	835,41	9.525,71	0,00	0,00	5.108,10
Contribuições	163.345,75	395.803,29	38.443,10	30.691,72	122.066,41	63.256,33	23.612,40
Receita Patrimonial	72.213,91	111.194,60	150.606,06	45.604,14	58.545,71	84.608,78	173.963,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.213,91	111.194,60	150.606,06	45.604,14	58.545,71	84.608,78	173.963,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.163.191,24	4.797.245,70	3.428.485,50	3.778.222,97	3.232.684,08	3.353.661,41	3.684.681,29
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	1.684.121,39	1.849.906,51	1.385.104,72	1.351.322,10	1.734.186,46
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	439.793,74	367.009,70	359.841,34	411.469,92	317.824,50
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	17.389,60	32.886,86	58.805,53	72.833,57	65.464,06
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	19,17	163,74	60,09	149,09	232,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	306,77	335,14	323,67	328,13	321,28
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	921.956,76	898.814,65	777.773,47	791.825,28	896.145,80
Outras Transferências Correntes	3.163.191,24	4.797.245,70	364.898,07	629.106,37	650.775,26	725.733,32	670.506,51
Outras Receitas Correntes	614,65	1.331,45	0,00	117,35	1.171,85	5.854,82	0,00
DEDUÇÕES (II)	486.537,41	672.012,50	551.869,68	575.684,86	492.316,93	501.355,24	555.005,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	138.717,42	255.081,40	123.543,59	125.624,53	131.489,89	134.134,73	131.399,56
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	347.819,99	416.931,10	428.326,09	450.060,33	360.827,04	367.220,51	423.605,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	4.081.334,77	4.847.687,24	3.184.164,77	3.702.712,51	3.022.930,72	3.394.121,28	3.477.010,67
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.972.476,00	4.441.103,84	4.330.370,68	3.338.811,72	3.561.722,46	49.189.228,58	59.216.999,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	523.351,17	239.198,30	316.933,41	268.444,52	354.873,35	4.266.326,40	4.702.341,00
IPTU	0,00	42,50	2.172,15	1.131,66	554,24	4.786,69	292.000,00
ISS	523.351,17	239.155,78	307.247,16	260.669,36	354.319,11	2.767.725,02	3.510.341,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.399,99	100.000,00
IRRF	0,00	0,02	5.919,26	6.643,50	0,00	91.719,31	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.594,84	0,00	0,00	1.399.695,39	200.000,00
Contribuições	59.848,02	18.007,53	59.787,39	47.816,12	58.397,96	1.081.076,02	763.200,00
Receita Patrimonial	187.832,91	116.776,49	27.588,64	177.449,89	192.634,36	1.399.019,21	477.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	187.819,30	113.738,36	27.449,07	167.296,14	183.139,76	1.376.179,55	467.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	13,61	3.038,13	139,57	10.153,75	9.494,60	22.839,66	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.201.443,90	4.066.096,07	3.926.061,24	2.836.584,35	2.955.509,89	42.423.867,64	53.213.958,00
Cota-Parte do FPM	1.366.014,85	1.879.537,91	1.363.527,39	1.213.740,45	1.117.405,72	14.944.867,50	26.086.277,00
Cota-Parte do ICMS	353.214,37	427.643,01	356.844,31	350.395,38	398.268,99	3.782.305,26	5.310.225,00
Cota-Parte do IPVA	85.473,55	67.050,82	68.380,05	40.043,50	30.173,99	538.501,53	600.000,00
Cota-Parte do ITR	115,48	87,28	435,43	1.443,69	2.178,94	4.885,59	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	336,96	341,11	305,29	372,15	329,36	3.299,86	5.000,00
Transferências do FUNDEB	768.454,44	776.856,45	1.544.210,80	-63.629,39	716.566,66	8.028.974,92	10.614.981,00
Outras Transferências Correntes	627.834,25	914.579,49	592.357,97	1.294.218,57	690.586,23	15.121.032,98	10.582.475,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.025,45	0,00	8.516,84	306,90	18.939,31	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	488.709,91	451.503,81	486.142,69	447.204,02	436.953,25	6.145.295,60	7.296.245,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	127.678,89	127.779,56	128.244,23	126.005,04	127.281,90	1.676.980,74	1.910.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	361.031,02	323.724,25	357.898,46	321.198,98	309.671,35	4.468.314,86	5.386.245,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.483.766,09	3.989.600,03	3.844.227,99	2.891.607,70	3.124.769,21	43.043.932,98	51.920.754,00
FONTE: Sistema e-Pública (1354-7346-388). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 11:57.							

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:F09D79AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5º BIM. RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.290.000,00	2.290.000,00	2.355.286,78	4.060.403,74	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.910.000,00	1.910.000,00	1.283.181,92	1.471.094,59	
Civil	1.910.000,00	1.910.000,00	1.283.181,92	1.471.094,59	
Ativo	1.810.000,00	1.810.000,00	1.283.181,92	1.471.094,59	
Inativo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	1.669.627,89	
Civil	0,00	0,00	0,00	1.669.627,89	
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.669.627,89	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	380.000,00	380.000,00	1.072.104,86	919.681,26	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	919.681,26	
Receitas de Valores Mobiliários	380.000,00	380.000,00	1.072.104,86	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	2.290.000,00	2.290.000,00	2.355.286,78	4.060.403,74	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.372,43
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.116,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.256,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.516.000,00	3.516.000,00	2.363.808,95	0,00	1.889.195,75	1.441.356,52
Benefícios - Civil	2.500.000,00	2.500.000,00	1.810.082,22	0,00	1.362.703,59	1.441.356,52
Aposentadorias	2.000.000,00	2.000.000,00	1.810.082,22	0,00	1.362.703,59	1.147.078,12
Pensões	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.278,40
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.016.000,00	1.016.000,00	553.726,73	0,00	526.492,16	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.016.000,00	1.016.000,00	553.726,73	0,00	526.492,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	3.516.000,00	3.516.000,00	2.363.808,95	0,00	1.889.195,75	1.756.728,95
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) =(IV-VII) ²	-1.226.000,00	-1.226.000,00	-8.522,17	4.060.403,74	466.091,03	2.303.674,79
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor				0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor				1.844.000,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00		
Outros Aportes para o RPPS				0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA		
				2019		2018
Caixa e Equivalente de Caixa				10.963.545,37 D		2.107.971,28 D
Investimentos e Aplicações				0,00		83.122.657,74 D
Outros Bens e Direitos				0,00		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1368-5534-259). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 11:59.						
Nota:						
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.						
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).						

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:0D7BF6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5º BIM. RESULTADO PRIMARIO/NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	55.740.754,00	36.681.274,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.702.341,00	2.883.695,07
IPTU	292.000,00	4.786,69
ISS	3.510.341,00	2.767.725,02
ITBI	100.000,00	2.399,99
IRRF	600.000,00	91.719,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.000,00	17.064,06
Contribuições	2.673.200,00	1.805.108,90
Receita Patrimonial	477.500,00	1.215.610,70
Aplicações Financeiras (II)	467.500,00	1.192.771,04
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	22.839,66
Transferências Correntes	47.827.713,00	30.759.866,93
Cota-Parte do FPM	21.886.077,00	12.107.101,99
Cota-Parte do ICMS	4.248.180,00	3.025.844,41
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	430.801,17
Cota-Parte do ITR	4.000,00	3.908,55
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	2.639,85
Transferências do FUNDEB	10.614.981,00	8.028.974,92
Outras Transferências Correntes	10.582.475,00	7.160.596,04
Demais Receitas Correntes	60.000,00	16.993,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	16.993,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	55.273.254,00	35.488.503,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.164.111,00	974.178,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.164.111,00	974.178,61
Convênios	3.583.500,00	681.275,00
Outras Transferências de Capital	1.580.611,00	292.903,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.164.111,00	974.178,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.437.365,00	36.462.682,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.393.160,41	37.040.752,27	29.944.592,36	29.150.155,01	1.053.017,62	550.572,84	550.529,99
Pessoal e Encargos Sociais	28.224.185,66	23.113.329,01	18.595.929,21	18.588.083,65	32.985,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.165.574,75	13.927.423,26	11.348.663,15	10.562.071,36	1.020.031,63	550.572,84	550.529,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.165.574,75	13.927.423,26	11.348.663,15	10.562.071,36	1.020.031,63	550.572,84	550.529,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.389.760,41	37.040.752,27	29.944.592,36	29.150.155,01	1.053.017,62	550.572,84	550.529,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.897.623,00	4.552.222,00	3.003.227,26	2.975.803,94	179.666,20	666.659,86	666.659,86
Investimentos	11.349.623,00	3.014.612,24	1.854.239,30	1.827.449,30	179.666,20	666.659,86	666.659,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.548.000,00	1.537.609,76	1.148.987,96	1.148.354,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.349.623,00	3.014.612,24	1.854.239,30	1.827.449,30	179.666,20	666.659,86	666.659,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	93.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXI + XXII)	58.833.293,41	40.055.364,51	31.798.831,66	30.977.604,31	1.232.683,82	1.217.232,70	1.217.189,85

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	3.035.204,40
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	151.421,94
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	3.035.204,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	8.702,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-1.148.354,64
DEDUÇÕES (XXIX)	1.954.702,00	3.217.035,72
Disponibilidade de Caixa	1.954.702,00	3.172.992,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.413.598,14	3.227.800,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.458.896,14	54.808,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	44.043,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.954.702,00	-4.365.390,36
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		2.410.688,36

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.404.087,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.006.600,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.006.600,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185.803,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	185.803,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.844.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2514-7356-529). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 12:01.	

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:DA9E1F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5º BIM. RESTOS A PAGAR POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d) (a)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j) (b)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.000,00	1.268.736,02	1.232.683,82	0,00	52.052,20	177.011,07	1.465.516,90	1.217.232,70	1.217.189,85	0,00	425.338,12	477.390,32

(I)												
EXECUTIVO												
Município de Jucurutu	16.000,00	694.990,18	663.547,31	0,00	47.442,87	167.111,07	906.284,76	734.429,23	734.386,38	0,00	339.009,45	386.452,32
Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu	0,00	501.569,65	497.513,03	0,00	4.056,62	0,00	470.390,15	397.857,03	397.857,03	0,00	72.533,12	76.589,74
Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu	0,00	72.176,19	71.623,48	0,00	552,71	9.900,00	36.801,99	32.906,44	32.906,44	0,00	13.795,55	14.348,26
LEGISLATIVO												
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.040,00	52.040,00	52.040,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	174.160,12	171.446,86	0,00	2.713,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713,26
EXECUTIVO												
Município de Jucurutu	0,00	118.900,02	116.186,76	0,00	2.713,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713,26
Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu	0,00	50.720,43	50.720,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu	0,00	4.539,67	4.539,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.000,00	1.442.896,14	1.404.130,68	0,00	54.765,46	177.011,07	1.465.516,90	1.217.232,70	1.217.189,85	0,00	425.338,12	480.103,58

FONTE: Sistema e-Pública (1849-0817-954). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 12:02.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista

CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:F485A884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RREO 5º BIM. MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro

2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.502.341,00	4.502.341,00	2.866.631,01	63,67
1.1-Receita resultante do IPTU	292.000,00	292.000,00	4.786,69	1,64
1.1.1-IPTU	292.000,00	292.000,00	4.786,69	1,64
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	100.000,00	100.000,00	2.399,99	2,40
1.2.1-ITBI	100.000,00	100.000,00	2.399,99	2,40
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	3.510.341,00	3.510.341,00	2.767.725,02	78,84
1.3.1-ISS	3.510.341,00	3.510.341,00	2.767.725,02	78,84
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	600.000,00	600.000,00	91.719,31	15,29
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.016.502,00	32.016.502,00	19.273.859,74	60,20
2.1-Cota Parte FPM	26.086.277,00	26.086.277,00	14.944.867,50	57,29
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.086.277,00	24.086.277,00	14.188.828,75	58,91
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	11.517,67	1,15
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	744.521,08	74,45
2.2-Cota Parte ICMS	5.310.225,00	5.310.225,00	3.782.305,26	71,23
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	3.299,86	66,00
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	4.885,59	97,71
2.6-Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	538.501,53	89,75
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	36.518.843,00	36.518.843,00	22.140.490,75	60,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	8.273,86	1.654,77
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.173.850,00	1.173.850,00	559.095,26	47,63
5.1-Transferências do Salário-Educação	390.000,00	390.000,00	336.598,07	86,31
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	251.400,00	251.400,00	166.072,20	66,06
5.4-Transferências Diretas - PNATE	93.450,00	93.450,00	21.616,16	23,13
5.5-Outras transferências do FNDE	438.500,00	438.500,00	26.534,97	6,05

5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	500,00	500,00	8.273,86	1.654,77
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	377.000,00	377.000,00	259.770,57	68,90
6.1-Transferências de convênios	377.000,00	377.000,00	259.770,57	68,90
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.551.350,00	1.551.350,00	827.139,69	53,32
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.386.245,00	5.386.245,00	3.703.563,77	68,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.200.200,00	4.200.200,00	2.837.765,51	67,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.062.045,00	1.062.045,00	756.460,85	71,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	660,01	66,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	977,04	97,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	107.700,36	89,75
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.624.981,00	10.624.981,00	8.035.606,24	75,63
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	10.614.981,00	10.614.981,00	8.028.974,92	75,64
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	6.631,32	66,31
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.228.736,00	5.228.736,00	4.325.411,15	82,72
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	7.457.681,00	7.445.681,00	7.032.483,31	94,45	5.851.629,13	78,59	0,00
13.1-Com Educação Infantil	2.606.681,00	2.606.681,00	2.373.516,71	91,06	2.020.305,21	77,50	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.851.000,00	4.839.000,00	4.658.966,60	96,28	3.831.323,92	79,18	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	3.167.300,00	3.160.300,00	2.234.816,81	70,72	1.808.555,40	57,23	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.007.800,00	1.006.800,00	410.347,89	40,76	389.774,77	38,71	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.159.500,00	2.153.500,00	1.824.468,92	84,72	1.418.780,63	65,88	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.624.981,00	10.605.981,00	9.267.300,12	87,38	7.660.184,53	72,23	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							7.660.184,53
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							72,82
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							22,51
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %							4,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.223.499,00	4.356.776,48	3.324.608,45	76,31	2.735.757,76	62,79	0,00
22.1-Creche	2.707.911,00	1.963.994,51	1.262.325,57	64,27	950.622,60	48,40	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.266.535,00	1.326.362,83	737.336,73	55,59	631.257,42	47,59	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	441.376,00	637.631,68	524.988,84	82,33	319.365,18	50,09	0,00
22.2-Pré-escola	1.515.588,00	2.392.781,97	2.062.282,88	86,19	1.785.135,16	74,61	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.347.946,00	2.287.118,17	2.046.527,87	89,48	1.778.822,56	77,78	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	167.642,00	105.663,80	15.755,01	14,91	6.312,60	5,97	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.136.534,00	10.077.355,52	9.308.497,63	92,37	7.670.485,79	76,12	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	6.694.000,00	6.689.000,00	6.230.935,52	93,15	5.042.721,15	75,39	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.442.534,00	3.388.355,52	3.077.562,11	90,83	2.627.764,64	77,55	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.360.033,00	14.434.132,00	12.633.106,08	87,52	10.406.243,55	72,09	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							4.325.411,15
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)⁶							4.325.411,15
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))⁶							6.080.832,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL²⁵ 5							27,46
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO							
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	390.000,00	473.460,00	434.326,18	91,73	337.789,14	71,34	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	16.059.108,00	16.217.181,75	13.579.335,94	83,73	11.226.974,92	69,23	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	16.449.108,00	16.690.641,75	14.013.662,12	83,96	11.564.764,06	69,29	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	30.809.141,00	31.124.773,75	26.646.768,20	85,61	21.971.007,61	70,59	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						10.362,34	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						10.362,34	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018						20,97	51.527,26
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						8.028.974,92	336.598,07
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						7.606.684,92	337.789,14
47.1- (-) Orçamento do Exercício						7.410.261,44	337.789,14
47.2- (-) Restos a Pagar						196.423,48	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						6.631,32	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						428.942,29	50.336,19
50- (+) Ajustes						-88.464,57	-7.764,57
50.1- (+) Retenções						0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária						-88.464,57	-7.764,57
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						340.477,72	42.571,62
FONTE: Sistema e-Pública (1796-7040-380). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 12:03.							
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.							
3 Caput do art. 212 da CF/1988							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:74049410

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5º BIM. ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						Em Reais	
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00		0,00		0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1774-8360-347). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 12:04.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista

CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
 Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:418FF845

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5º BIM. SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.502.341,00	4.502.341,00	2.866.631,01	63,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	292.000,00	292.000,00	4.786,69	1,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	2.399,99	2,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.510.341,00	3.510.341,00	2.767.725,02	78,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	91.719,31	15,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.016.502,00	30.016.502,00	18.517.820,99	61,69
Cota-parte FPM	24.086.277,00	24.086.277,00	14.188.828,75	58,91
Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	4.885,59	97,71
Cota-parte IPVA	600.000,00	600.000,00	538.501,53	89,75
Cota-parte ICMS	5.310.225,00	5.310.225,00	3.782.305,26	71,23
Cota-parte do IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	3.299,86	66,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.518.843,00	34.518.843,00	21.384.452,00	61,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	11.829.625,00	11.829.625,00	6.851.999,69	57,92
Provenientes da União	5.897.537,00	5.897.537,00	5.041.392,72	85,48
Provenientes dos Estados	51.588,00	51.588,00	12.754,93	24,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.880.500,00	5.880.500,00	1.797.852,04	30,57
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.829.625,00	11.829.625,00	6.851.999,69	57,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
DESPESAS CORRENTES	17.217.864,00	16.510.469,52	11.703.104,51	70,88	9.580.100,46	58,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.974.739,00	9.282.339,00	7.050.150,06	75,95	5.839.879,90	62,91	0,00

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.243.125,00	7.228.130,52	4.652.954,45	64,37	3.740.220,56	51,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.112.983,00	3.500.983,00	626.148,56	17,88	540.965,06	15,45	0,00
Investimentos	3.112.983,00	3.500.983,00	626.148,56	17,88	540.965,06	15,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.330.847,00	20.011.452,52	12.329.253,07	61,61	10.121.065,52	50,58	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷		
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	19.300,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.662.736,00	8.412.341,52	5.015.261,27	40,68	4.545.365,82	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.478.148,00	8.227.753,52	5.015.261,27	40,68	4.545.365,82	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	184.588,00	184.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.693.036,00	8.439.041,52	5.015.261,27	40,68	4.545.365,82	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.637.811,00	11.572.411,00	7.313.991,80	59,32	5.575.699,70	55,09	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL							26,07
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vli - (15 x IIIb)/100]⁶							2.368.031,90

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	10.376.863,00	10.200.774,52	6.608.325,64	53,60	5.548.699,05	54,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.714.663,00	8.509.663,00	5.074.877,91	41,16	4.096.345,05	40,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	853.063,00	853.063,00	358.777,13	2,91	247.615,01	2,45	0,00
Vigilância Sanitária	91.300,00	91.000,00	74.370,23	0,60	50.599,66	0,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	263.458,00	325.452,00	208.171,76	1,69	176.129,75	1,74	0,00
Alimentação e Nutrição	20.500,00	20.500,00	4.730,40	0,04	1.677,00	0,02	0,00
Outras Subfunções	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.330.847,00	20.011.452,52	12.329.253,07	100,00	10.121.065,52	100,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2141-4699-097). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 12:04.							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista
CRC RN-003957
CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:855BE68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5º BIM. PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (2027-4254-446). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 12:04.											

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:05DC8F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5º BIM. SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.114.865,00
Previsão Atualizada	64.114.865,00
Receitas Realizadas	39.593.592,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	185.803,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.270.865,00
Créditos Adicionais	1.033.039,27
Dotação Atualizada	63.303.904,27
Despesas Empenhadas	43.832.728,36
Despesas Liquidadas	34.829.700,28
Despesas Pagas	33.998.040,91
Superávit Orçamentário	4.763.892,41
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.832.728,36
Despesas Liquidadas	34.829.700,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.043.932,98
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.355.286,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.889.195,75
Resultado Previdenciário	466.091,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	151.421,94	3.035.204,40	2.004,47
Resultado Nominal - Acima da Linha	8.702,87	3.035.204,40	34.875,90

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.458.896,14	0,00	1.404.130,68	54.765,46
Poder Executivo	1.458.896,14	0,00	1.404.130,68	54.765,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.642.527,97	0,00	1.217.189,85	425.338,12
Poder Executivo	1.590.487,97	0,00	1.165.149,85	425.338,12
Poder Legislativo	52.040,00	0,00	52.040,00	0,00
TOTAL	3.101.424,11	0,00	2.621.320,53	480.103,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	6.080.832,40	25,00	27,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.851.629,13	60,00	72,82
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.575.699,70	15,00	26,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1531-4750-279). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 12:18.			
! Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:A01371DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5º BIM. ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	4.213.744,28	2.361.318,09	1.852.426,19	1.852.426,19
2020	4.187.680,22	3.745.531,50	442.148,72	2.294.574,91
2021	5.752.076,16	4.163.538,64	1.588.537,52	3.883.112,43
2022	5.952.897,76	4.751.868,50	1.201.029,26	5.084.141,69
2023	6.171.911,00	5.303.334,95	868.576,05	5.952.717,74
2024	6.385.079,92	5.959.939,77	425.140,15	6.377.857,89
2025	8.318.839,74	6.721.751,68	1.597.088,06	7.974.945,95
2026	8.630.524,71	7.461.621,31	1.168.903,40	9.143.849,35
2027	8.921.070,71	8.412.115,39	508.955,32	9.652.804,67
2028	9.202.753,77	9.500.745,93	-297.992,16	9.354.812,51
2029	11.645.339,75	10.397.684,77	1.247.654,98	10.602.467,49
2030	12.049.794,16	11.611.494,40	438.299,76	11.040.767,25
2031	12.550.054,12	12.426.201,99	123.852,13	11.164.619,38
2032	13.021.772,95	13.518.223,45	-496.450,50	10.668.168,88
2033	16.106.748,34	14.535.527,11	1.571.221,23	12.239.390,11
2034	16.804.187,33	15.392.985,12	1.411.202,21	13.650.592,32
2035	17.482.718,16	16.551.641,64	931.076,52	14.581.668,84
2036	18.185.073,56	17.766.418,19	418.655,37	15.000.324,21
2037	22.031.339,64	19.137.387,09	2.893.952,55	17.894.276,76
2038	22.957.353,75	20.366.381,21	2.590.972,54	20.485.249,30
2039	23.844.606,00	22.054.929,96	1.789.676,04	22.274.925,34
2040	24.855.336,95	23.294.168,92	1.561.168,03	23.836.093,37
2041	29.713.825,25	24.695.676,54	5.018.148,71	28.854.242,08
2042	31.005.652,60	25.962.343,45	5.043.309,15	33.897.551,23
2043	32.313.644,83	27.467.738,89	4.845.905,94	38.743.457,17
2044	33.750.125,32	28.581.246,20	5.168.879,12	43.912.336,29
2045	39.877.244,76	30.083.586,31	9.793.658,45	53.705.994,74
2046	41.667.440,37	31.245.396,46	10.422.043,91	64.128.038,65
2047	43.547.009,56	32.331.236,10	11.215.773,46	75.343.812,11
2048	45.485.158,66	33.524.439,27	11.960.719,39	87.304.531,50
2049	53.188.590,68	34.854.570,37	18.334.020,31	105.638.551,81
2050	55.522.522,53	36.358.388,08	19.164.134,45	124.802.686,26
2051	58.008.171,16	37.612.621,72	20.395.549,44	145.198.235,70
2052	5.844.663,14	39.095.003,84	-33.250.340,70	111.947.895,00
2053	5.647.004,57	41.078.808,91	-35.431.804,34	76.516.090,66
2054	5.408.621,26	43.092.241,67	-37.683.620,41	38.832.470,25
2055	5.379.624,63	43.638.886,71	-38.259.262,08	573.208,17
2056	5.157.732,03	45.305.007,27	-40.147.275,24	-39.574.067,07
2057	5.028.183,43	46.037.749,45	-41.009.566,02	-80.583.633,09
2058	4.985.571,36	46.128.546,35	-41.142.974,99	-121.726.608,08
2059	4.910.538,79	46.205.847,15	-41.295.308,36	-163.021.916,44
2060	4.797.129,68	46.287.275,48	-41.490.145,80	-204.512.062,24
2061	4.681.164,12	46.199.331,52	-41.518.167,40	-246.030.229,64
2062	4.592.372,39	45.789.647,11	-41.197.274,72	-287.227.504,36
2063	4.483.807,93	45.290.558,25	-40.806.750,32	-328.034.254,68
2064	4.393.886,40	44.518.392,06	-40.124.505,66	-368.158.760,34
2065	4.274.174,17	43.718.001,35	-39.443.827,18	-407.602.587,52
2066	4.172.344,05	42.644.719,07	-38.472.375,02	-446.074.962,54
2067	4.059.276,27	41.461.629,57	-37.402.353,30	-483.477.315,84
2068	3.935.441,43	40.171.773,85	-36.236.332,42	-519.713.648,26
2069	3.801.473,72	38.783.122,85	-34.981.649,13	-554.695.297,39
2070	3.658.063,74	37.303.443,09	-33.645.379,35	-588.340.676,74
2071	3.505.997,62	35.737.494,04	-32.231.496,42	-620.572.173,16
2072	3.346.253,41	34.095.827,01	-30.749.573,60	-651.321.746,76
2073	3.179.932,42	32.391.938,18	-29.212.005,76	-680.533.752,52
2074	3.008.090,61	30.635.469,51	-27.627.378,90	-708.161.131,42
2075	2.831.682,70	28.837.243,24	-26.005.560,54	-734.166.691,96
2076	2.651.683,82	27.002.866,62	-24.351.182,80	-758.517.874,76
2077	2.469.359,35	25.149.693,44	-22.680.334,09	-781.198.208,85
2078	2.286.028,53	23.289.604,78	-21.003.576,25	-802.201.785,10
2079	2.102.523,13	21.426.477,32	-19.323.954,19	-821.525.739,29
2080	1.920.906,51	19.586.469,74	-17.665.563,23	-839.191.302,52
2081	1.741.770,36	17.775.869,05	-16.034.098,69	-855.225.401,21
2082	1.566.296,68	15.999.291,11	-14.432.994,43	-869.658.395,64
2083	1.395.679,50	14.271.972,12	-12.876.292,62	-882.534.688,26
2084	1.231.038,76	12.606.919,18	-11.375.880,42	-893.910.568,68
2085	1.073.418,17	10.998.500,85	-9.925.082,68	-903.835.651,36
2086	923.981,82	9.476.667,84	-8.552.686,02	-912.388.337,38
2087	782.713,78	8.036.125,40	-7.253.411,62	-919.641.749,00
2088	651.643,86	6.686.361,83	-6.034.717,97	-925.676.466,97
2089	532.665,18	5.473.667,71	-4.941.002,53	-930.617.469,50
2090	426.030,65	4.389.190,17	-3.963.159,52	-934.580.629,02
2091	331.851,72	3.423.915,89	-3.092.064,17	-937.672.693,19
2092	252.649,21	2.614.510,27	-2.361.861,06	-940.034.554,25

FONTE: Sistema e-Pública (9762-4942-71). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/11/2019 e hora de emissão: 12:21.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETOSecretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

AMANDA DELAYNE LOPES PALHARESContabilista
CRC RN-003957
CPF 017.706.334-30**Publicado por:**
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:9172CA7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16100001/2019**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-100, neste ato representada por José Robério de Almeida Pimenta, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 450.077 (ITEP/ RN) e CPF nº 260.809.234-91, residente na Av. Mangabeira, 1838 – Conj. Panorama – Potengi, Natal/RN – CEP: 59.120-420, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 81.586,00 (oitenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$) total
1	2043 - ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.000	0,48	480,00
9	2048 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML	FR	TEUTO	1.000	1,08	1.080,00
15	2203 - ALOPURINOL, 300MG	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000	0,22	660,00
31	2052 - BACLOFENO, 10 MG	COMP	TEUTO	3.600	0,10	360,00
40	2365 - CABERGOLINA 0,5MG	COMP	CRISTALIA	1.200	14,61	17.532,00
42	2056 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 400 UI)	COMP	NATULAB	3.600	0,16	576,00
43	2232 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL (600MG + 400UI)	COMP	NATULAB	2.400	0,16	384,00
59	2207 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL	frasco c	NATULAB	1.200	0,77	924,00
63	2069 - DEXAMETASONA 4MG	COMP	TEUTO	2.000	0,18	360,00
84	2074 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03mg+0,15mg	COMP	MABRA	40.000	0,07	2.800,00
92	2162 - GLICLAZIDA, 30MG	COMP	EMS	4.000	0,19	760,00
99	2086 - HIDROCORTISONA , ACETATO DE 1%	BISNAGA	UNIÃO QUIMICA	500	5,99	2.995,00
106	2380 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMP	EMS	1.200	0,25	300,00
107	2215 - ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	COMP	EMS	1.200	0,24	288,00
114	2384 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMP	TEUTO	3.600	0,60	2.160,00
140	2101 - MISOPROSTOL 25MG	COMP	HEBRON	200	8,95	1.790,00
147	2342 - NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA	TEUTO	1.200	0,24	288,00
148	2705 - NORESTISTERONA 0,35 MG BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES	COMP	BIOLAB	1.500	0,23	345,00
150	2178 - OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	60.000	0,07	4.200,00
157	2398 - PERMETRINA, 10 MG/ML	frasco c	NATIVITA	200	1,84	368,00
158	2399 - PERMETRINA, 50 MG/ML	frasco c	NATIVITA	200	3,09	618,00
166	2104 - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMP	TEUTO	6.000	0,11	660,00
172	2402 - RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML	xarope	NATIVITA	1.000	3,24	3.240,00
185	2107 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML	FR	NATULAB	4.000	0,80	3.200,00
188	2108 - TIMOLOL, MALEATO DE 0,5%	SLÇ	UNIÃO QUIMICA	600	2,21	1.326,00
190	2355 - VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	TEUTO	2.000	0,13	260,00
217	4536 - MISOPROSTOL 200MCG	COMP	HEBRON	200	39,36	7.872,00
224	4543 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8/MG/ML 100ML	FR	SOBRAL	5.000	2,32	11.600,00
242	4574 - Medroxiprogesterona, acetato 150mg/mL (SUSPENSÃO INJETÁVEL)	FR	EMS	1.200	11,80	14.160,00

(SUSPENSÃO INJETÁVEL)					
Total (R\$):					81.586,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura** (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 16100001/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 059/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 22 do Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:.....

CPF:.....

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8463EBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16100001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com Inscrição Estadual nº 0096822-60 e sede na Rua Barao De Bonito, 408, Anexo 424/450, Varzea, Recife/PE – CEP: 50.740-080, neste ato representada por Sr. Luiz Antônio dos Anjos Neto, brasileiro, Solteiro, representante comercial, portador de RG nº 4.727.419 (SDS/ PE) e CPF nº 649.841.094-91, residente na Ruasanatana, 137, Jardim Atlântico, Olinda/PE, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 04 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 1.006.543,00 (um milhão seis mil e quinhentos e quarenta e três reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2127 - ACICLOVIR, 50MG/G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	600	2,25	1.350,00
16	2361 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL)	frasco c	FARMACE	3.000	1,55	4.650,00
21	2133 - AMOXICILINA, 250MG/5ML 60 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	PRATI DONADUZZI	3.500	3,90	13.650,00
23	2135 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMP	SANDOZ	2.400	1,15	2.760,00
29	2292 - AZITROMICINA, 40MG/ML 15ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	frasco p	PRATI DONADUZZI	1.000	6,39	6.390,00
30	2137 - AZITROMICINA, 500 MG	COMP	MEDQUIMICA	8.000	0,55	4.400,00
41	2141 - CAPTOPRIL, 25 MG	COMP	MEDQUIMICA	60.000	0,03	1.800,00
52	2060 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FR	NATIVITA	300	4,94	1.482,00
53	2147 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA	SOBRAL	1.200	1,90	2.280,00
58	2066 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	CÁPSULA	UNIÃO QUIMICA	1.200	0,95	1.140,00
62	2150 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	frasco c	FARMACE	2.400	1,34	3.216,00
64	2211 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA	GREEFARMA	2.000	1,23	2.460,00
65	2151 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML	FR	HIPOLABOR	5.000	1,04	5.200,00
70	2114 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30.000	0,08	2.400,00
73	2155 - DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMP	SANDOZ	2.400	0,50	1.200,00
75	2239 - ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP	MEDQUIMICA	60.000	0,04	2.400,00
76	2156 - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP	MEDQUIMICA	60.000	0,05	3.000,00
81	2158 - ESTRIOL 1MG/G	creme	SANVAL	500	12,49	6.245,00
86	2118 - FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	8.000	0,39	3.120,00
90	2161 - GLIBENCAMIDA, 5MG	COMP	MEDQUIMICA	80.000	0,03	2.400,00
104	2248 - IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML	SLÇ	HIPOLABOR	3.000	0,70	2.100,00
125	2388 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMP	MERCK	80.000	0,06	4.800,00
126	2171 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMP	MERCK	20.000	0,07	1.400,00
131	2172 - METOPROLOL SUCCINATO DE 100MG	COMP	ACCORD	3.600	1,10	3.960,00
132	2173 - METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG	COMP	ACCORD	3.600	0,35	1.260,00
133	2174 - METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	COMP	ACCORD	3.600	0,80	2.880,00
141	2390 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	4.000	1,50	6.000,00
142	2121 - NIFEDIPINO, 10 MG	COMP	GEOLAB	35.000	0,05	1.750,00
144	2391 - NIMESULIDA, 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30.000	0,07	2.100,00
146	2175 - NISTATINA, 25.000 UI/G	BISNAGA	GREENFARMA	1.200	3,55	4.260,00
149	2177 - ÓLEO MINERAL	frasco c	FARMACE	1.000	2,09	2.090,00
162	2400 - PIROXICAM, 20 MG	COMP	GEOLAB	30.000	0,13	3.900,00
164	2180 - PREDNISONA, 20 MG	COMP	SANVAL	20.000	0,17	3.400,00
176	2350 - SINVASTATINA, 10MG	COMP	SANDOZ	5.000	0,06	300,00
177	2404 - SINVASTATINA, 20MG	COMP	SANDOZ	30.000	0,06	1.800,00
198	2122 - NIFEDIPINO, 20 MG	COMP	GEOLAB	60.000	0,07	4.200,00
204	4523 - ATENOLOL 25MG	COMP	PRATI DONADUZZI	40.000	0,04	1.600,00
205	4524 - AZITROMICINA 40MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI	1.000	6,69	6.690,00
216	4535 - LIDOCAINA 20MG/G 30G PARA USO URETRAL	GEL	HIPOLABOR	3.000	2,69	8.070,00
222	4541 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML	FR	HIPOLABOR	3.000	3,48	10.440,00
240	4572 - Insulina Humana NPH 100UI/mL 10mL (SUSPENSÃO INJETÁVEL)	FR	ASPEN PHARMA	20.000	21,55	431.000,00
241	4573 - Insulina Humana Regular 100UI/mL 10mL (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FR	ASPEN PHARMA	20.000	21,55	431.000,00
Total (R\$):						1.006.543,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 16100001/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). **KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 059/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 22 do Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7228E3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16100001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, neste ato representada por ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, brasileira, representante comercial, portador de RG nº 717.417 (SSP/ RN) e CPF nº 413.273.304-15, residente na Rua Dr. João Alves Flor, 3714, Candelaria, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 25.217,00 (vinte e cinco mil duzentos e dezessete reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
18	2679 - AMINOFILINA, 200 MG	COMP	VITAPAN	1.200	0,54	648,00
39	2364 - BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	AEROSSO	BIOSINTETICA	120	48,90	5.868,00
56	2322 - CLARITROMICINA 50MG/ML	suspen	EMS LTDA	300	30,75	9.225,00
85	2373 - FINASTERIDA 5MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.400	0,62	1.488,00
116	2334 - LEVONORGESTREL, 0,75MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.200	3,25	3.900,00
155	2396 - PASTA D' ÁGUA	pasta co	FARMAX	500	2,72	1.360,00
159	2343 - PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G	GEL	CIMED	200	9,60	1.920,00
186	2353 - TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	COMP	NATULAB	2.400	0,27	648,00
229	4561 - Bisacodil 5mg	COMP	UNIÃO	1.000	0,16	160,00

			QUIMICA		
Total (R\$):					25.217,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura** (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 16100001/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 059/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 22 do Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:80DE43B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16100001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.291.356-2 e sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160 neste ato representada pelo Sr. José Wilame Leite de Freitas, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 001.522.325 (SSP/RN) e CPF nº 027.626.284-07, residente na Rua Projetada, 109, Cond. Morada Nobre, Santa Tereza, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 29 de agosto de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 156.366,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	2046 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML	FR	NATULAB	1.500	5,80	8.700,00
17	2362 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO)	frasco c	NATULAB	3.500	1,56	5.460,00
19	2131 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMP	GEOLAB	3.000	0,51	1.530,00
24	2050 - ANLODIPINO 10MG	COMP	EMS	15.000	0,07	1.050,00
27	2229 - ATENOLOL, 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	10.000	0,05	500,00
57	2063 - CLARITROMICINA, 500MG	COMP	EMS	2.000	3,94	7.880,00
72	2154 - DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	COMP	SANDOZ	2.400	0,39	936,00
74	2115 - ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	COMP	EMS	36.000	0,16	5.760,00
87	2160 - FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	40.000	0,04	1.600,00
109	2381 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	COMP	BIOSINTETICA	1.200	0,46	552,00
111	2382 - IVERMECTINA 6MG	COMP	VITAMEDIC	600	0,22	132,00
121	2119 - LORATADINA, 1MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI	600	3,05	1.830,00
123	2216 - MEBENDAZOL, 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.200	0,08	96,00
130	2253 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMP	HIPOLABOR	2.000	0,11	220,00
138	2120 - MICONAZOL, NITRATO DE 2%	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2.000	2,59	5.180,00
139	2095 - MICONAZOL, NITRATO DE 2%.	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1.000	2,59	2.590,00
154	2261 - PARACETAMOL, 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30.000	0,05	1.500,00
183	2272 - SULFATO FERROSO, 40MG	COMP	NATULAB	100.000	0,04	4.000,00
235	4567 - Lancetas descartável para punção digital (CX C/ 100 UND)	CX	GTECH	1.000	3,60	3.600,00
238	4570 - Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.	UN	SOLIDOR	10.000	0,30	3.000,00
239	4571 - Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com Glicosímetro Digital	UN	ON CALL PLUS	5.000	20,05	100.250,00
Total (R\$):						156.366,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 16100001/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 059/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 22 do Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E47B0EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16100001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, com Inscrição Estadual nº 20.097.895-0 e sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, neste ato representada por Jorge Luiz Batista Pereira, brasileiro, representante comercial, portador de RG nº 742.914 (SSP/ RN) e CPF nº 422.891.494-20, residente na Rua Professor Coutinho, 209 – Ap. 1102 – Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 248.325,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2128 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMP	SOBRAL	70.000	0,02	1.400,00
10	2129 - ALBENDAZOL, 400 MG	COMP	PRATI	1.200	0,42	504,00
13	2130 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	COMP	EMS	2.400	0,43	1.032,00
22	2134 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5	frasco c	EMS	600	11,85	7.110,00
25	2283 - ANLODIPINO, 5 MG	COMP	TEUTO	15.000	0,03	450,00
28	2136 - ATENOLOL, 50 MG	COMP	PRATI	60.000	0,05	3.000,00
36	2138 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML	frasco c	EMS	600	6,30	3.780,00
45	2142 - CARVEDILOL, 12,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,10	1.000,00
46	2143 - CARVEDILOL, 25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,14	1.400,00
47	2144 - CARVEDILOL, 3,125 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,08	800,00
48	2145 - CARVEDILOL, 6,25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,09	900,00
51	2058 - CEFALEXINA, 500MG	COMP	TEUTO	60.000	0,24	14.400,00
55	2235 - CIPROFLOXACINO, 500MG	COMP	PRATI	12.000	0,20	2.400,00
60	2237 - COMPLEXO B	COMP	NATULAB	15.000	0,05	750,00
61	2149 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL	frasco c	ARTE NATIVA	1.000	2,60	2.600,00
66	2368 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMP	GEOLAB	8.000	0,08	640,00
71	2153 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML 10ML	frasco c	FARMACE	8.000	0,64	5.120,00

79	2157 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMP	EMS	6.000	0,17	1.020,00
94	2079 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	xarope	NATULAB	8.000	2,00	16.000,00
97	2083 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	COMP	TEUTO	1.200	0,03	36,00
102	2378 - IBUPROFENO, 50 MG/ML	frasco c	NATULAB	1.500	1,12	1.680,00
103	2165 - IBUPROFENO, 600 MG	COMP	VITAMEDIC	30.000	0,22	6.600,00
115	2697 - LEVODOPA + BENSERAZIDA.200 MG +50 MG	COMP	ACHE	3.600	2,60	9.360,00
117	2385 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMP	MERCK	4.000	0,11	440,00
118	2168 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMP	MERCK	4.000	0,15	600,00
119	2335 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMP	MERCK	4.000	0,12	480,00
120	2386 - LORATADINA, 10MG	COMP	VITAMEDIC	4.000	0,12	480,00
122	2170 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMP	EMS	80.000	0,06	4.800,00
127	2337 - METILDOPA, 250 MG	COMP	EMS	5.000	0,36	1.800,00
135	2341 - METRONIDAZOL, 100 MG/G	geleia v	GEOLAB	2.000	4,60	9.200,00
136	2389 - METRONIDAZOL, 250 MG	COMP	PRATI	20.000	0,12	2.400,00
165	2181 - PREDNISONA, 5 MG	COMP	VITAMEDIC	8.000	0,08	640,00
171	2183 - RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMP	MEDQUIMICA	15.000	0,10	1.500,00
173	2185 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	PÓ PARA	NATULAB	5.000	0,48	2.400,00
175	2270 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	NATULAB	6.000	0,79	4.740,00
178	2105 - SINVASTATINA, 40MG	COMP	GERMED	30.000	0,12	3.600,00
179	2351 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G	BISNAGA	PRATI	1.200	3,90	4.680,00
181	2200 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMP	PRATI	40.000	0,12	4.800,00
182	2106 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML 60ML	FR	SOBRAL	5.000	1,40	7.000,00
184	2352 - SULFATO FERROSO, 5 MG/ML	frasco c	NATULAB	500	0,89	445,00
196	2163 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,61,5MG/ML	frasco c	NATULAB	1.000	2,19	2.190,00
202	4521 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	FR	NATULAB	1.200	1,29	1.548,00
207	4526 - CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	FR	TEUTO	4.000	5,60	22.400,00
209	4528 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	ELIXIR	FARMACE	2.500	1,30	3.250,00
210	4529 - DIPIRONA 500MG/ML 20ML	FR	NATULAB	8.000	1,40	11.200,00
211	4530 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67+333,4MG/ML 20ML	FR	NATULAB	2.000	6,90	13.800,00
213	4532 - HIDROCLOROTIAZINA 25MG	COMP	TEUTO	1.000	0,03	30,00
218	4537 - NORESTIRONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50+5MG/ML	FR	CIFARMA	4.000	12,00	48.000,00
232	4564 - Cloreto de Sódio 0,9% 500mL (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	FR	FARMAX	2.000	2,60	5.200,00
233	4565 - Fenoterol, bromidrato 5mg/mL (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	FR	HIPOLABOR	800	3,40	2.720,00
237	4569 - Óxido de Zinco 150mg/g + Vit. A 5000UI/g + Vit. D 900UI/g 45g	POMADA	VITAMEDIC	2.000	3,00	6.000,00
Total (R\$):						248.325,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 16100001/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 059/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 22 do Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:.....

CPF:.....

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2EC39870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16100001/2019**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com Inscrição Estadual nº 20.235.435-0 e sede na Av. Interventor Mario Camara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.000-000, neste ato representado por Rodrigo Fernandes de Carvalho, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.699.099 (SSP/ RN) e CPF nº 035.251.824-30, residente na Rua Jaguarari, 5250, Apto 1002, Candelária Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 92.165,00 (noventa e dois mil cento e sessenta e cinco reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2357 - ACICLOVIR, 200 MG	COMP	PHARLAB	4.000	0,26	1.040,00
5	2358 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	COMP	IMEC	2.000	0,05	100,00
11	2359 - ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS)	COMP	AIRELA	1.200	0,15	180,00
14	2049 - ALOPURINOL, 100MG	COMP	PRATTI	3.000	0,11	330,00
20	2132 - AMOXICILINA, 500 MG	CAPSULA	PRATTI	65.000	0,16	10.400,00
54	2320 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMP	PRATTI	3.000	0,21	630,00
67	2112 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO 50 MG	COMP	GEOLAB	24.000	0,07	1.680,00
110	2166 - ITRACONAZOL 100MG	COMP	GEOLAB	600	0,90	540,00
124	2387 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML	frasco c	NATULAB	600	1,00	600,00
143	2102 - NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	COMP	GEOLAB	50.000	0,09	4.500,00
145	2393 - NISTATINA, 100.000 UI/ML	suspen	PRATTI	1.000	3,78	3.780,00
151	2395 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	COMP	BIOLAB	2.000	3,10	6.200,00
152	2256 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	COMP	CRISTALIA	2.000	1,93	3.860,00
153	2179 - PARACETAMOL, 200 MG/ML	frasco c	NATULAB	5.000	0,65	3.250,00
167	2265 - PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	COMP	EUROFARMA	1.200	0,77	924,00
174	2221 - SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML	frasco c	NATULAB	3.000	1,10	3.300,00
180	2224 - SULFADIAZINA, 500 MG	COMP	SOBRAL	1.200	0,24	288,00
193	2276 - VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	COMP	NOVA QUIMICA	2.400	0,20	480,00
199	4517 - AMOXICILINA 250ML/5ML 150ML (SUSPENSAO)	FR	GERMED	3.000	6,16	18.480,00
200	2198 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMP	PHARLAB	4.000	0,52	2.080,00
201	4520 - ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	NATULAB	25.000	0,12	3.000,00
219	4538 - OLEO DE GIRASSOL 100ML Para uso tópico	FR	NUTRIEX	3.000	2,07	6.210,00
220	4539 - OLEO DE GIRASSOL 200ML Para uso tópico	FR	NUTRIEX	3.000	3,22	9.660,00
231	4563 - Clopidogrel 75mg	COMP	NOVA QUIMICA	3.000	0,28	840,00
234	4566 - Glicosímetro digital	UN	ACON	300	31,50	9.450,00
236	4568 - Lancetador compatível com as Lancetas	UN	ACUMED	100	3,63	363,00
Total (R\$):						92.165,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito

mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 16100001/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 059/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 22 do Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:577684FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16100001/2019

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa ALPHAMED distribuidora de medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95, com Inscrição Estadual nº 20.514.342-3 e sede na Rua. Olinto meira , 1307, Alecrim , Natal/RN – CEP: 59.030 -000, neste ato representado por Jessica Minami Tavaes Murakami, , brasileira, casada, portador de RG nº 1199192228 (SSP/ BA) e CPF nº092.544.334-46, residente na Rua da Saudade, 1159, Nova descoberta Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 25.248,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
50	2146 - CEFALOXINA 250 MG/5ML 100ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	ABL	300	8,02	2.406,00
69	2113 - DIGOXINA, 0,25 MG	COMP	PHARLAB	10.000	0,09	900,00
78	2325 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMP	HIPOLABOR	2.000	0,43	860,00
101	2377 - IBUPROFENO 300MG	COMP	VITAMEDIC	10.000	0,14	1.400,00
108	2333 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	COMP	ZYDUS	1.200	0,26	312,00
112	2167 - LACTULOSE 667MG/ML	xarope	NUTRIEX	600	6,40	3.840,00
113	2383 - LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	COMP	ROCHE	3.600	1,49	5.364,00
128	2338 - METILDOPA, 500 MG	COMP	BIOSINTETICA	4.000	0,90	3.600,00
129	2339 - METOCLOPRAMIDA, CLORDRATO DE 4MG/ML	frasco c	PHARLAB	1.200	0,81	972,00
170	2268 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMP	SANVAL	60.000	0,03	1.800,00
212	4531 - GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO RETAL	UN	BRASTERAPICA	400	0,80	320,00
228	4560 - Água Oxigenada 10 vol. 1000mL (SOLUÇÃO)	FR	FARMAX	600	4,15	2.490,00
230	4562 - Bromoprida 4mg/mL 20mL	FR	PHARLAB	800	1,23	984,00
Total (R\$):						25.248,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura** (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 16100001/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 059/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 22 do Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	JESSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DCDBA843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_ MAXARANGUAPE_ 5º_ BIMETRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	38.262.065,00	38.262.065,00	4.169.688,80	10,90	32.011.423,92	83,66	6.250.641,08
RECEITAS CORRENTES	35.334.185,00	35.334.185,00	3.898.492,48	11,03	30.165.440,41	85,37	5.168.744,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.916.497,00	1.916.497,00	8.070,85	0,42	7.797.158,12	406,84	-5.880.661,12
Impostos	1.875.547,00	1.875.547,00	8.070,85	0,43	7.647.158,12	407,73	-5.771.611,12
Taxas	34.650,00	34.650,00	0,00	0,00	150.000,00	432,90	-115.350,00
Contribuição de melhoria	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
CONTRIBUIÇÕES	106.050,00	106.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.050,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	106.050,00	106.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.050,00
RECEITA PATRIMONIAL	238.350,00	238.350,00	242,17	0,10	242,17	0,10	238.107,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Valores mobiliários	228.900,00	228.900,00	242,17	0,11	242,17	0,11	228.657,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	1.916.415,39	3.509,92	-1.861.815,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	242.410,18	577,17	-200.410,18
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	1.674.005,21	3.143,02	-1.670.855,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.778.448,00	32.778.448,00	3.890.179,46	11,87	20.451.624,73	62,39	12.326.823,27
Transferências da União e de suas Entidades	20.370.048,00	20.370.048,00	1.510.862,95	7,42	9.853.670,29	48,37	10.516.377,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.882.900,00	1.882.900,00	345.816,71	18,37	1.614.299,65	85,73	268.600,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.515.000,00	10.515.000,00	2.033.499,80	19,34	8.983.654,79	85,44	1.531.345,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.240,00	240.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.240,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	107.100,00	107.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	101.640,00	101.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.640,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.927.880,00	2.927.880,00	271.196,32	9,26	1.845.983,51	63,05	1.081.896,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Operações de crédito - Mercado Interno	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Operações de crédito - Mercado Externo	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.628.000,00	2.628.000,00	271.196,32	10,32	1.845.983,51	70,24	782.016,49
Transferências da União e de suas Entidades	1.265.000,00	1.265.000,00	271.196,32	21,44	1.845.983,51	145,93	-580.983,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	287.280,00	287.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.280,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	287.280,00	287.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.280,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,90	0,00	83,66	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.262.065,00	38.262.065,00	4.169.688,80	10,90	32.011.423,92	83,66	6.250.641,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.262.065,00	38.262.065,00	4.169.688,80	10,90	32.011.423,92	83,66	6.250.641,08
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.262.065,00	38.262.065,00	4.169.688,80	10,90	32.011.423,92	83,66	6.250.641,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	4.065.070,00	-	-	4.065.070,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	4.065.070,00	-	-	4.065.070,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr. orçamentárias)(VIII)	38.262.065,00	42.717.135,00	480.092,43	31.836.908,31	10.880.226,69	4.719.312,42	21.470.726,85	21.246.408,15	20.832.037,05	10.366.181,46
DESPESAS CORRENTES	28.075.845,00	37.805.275,00	363.119,40	29.479.720,00	8.325.555,00	4.362.739,95	20.179.503,37	17.625.771,63	19.598.191,91	9.300.216,63
Pessoal e encargos so	11.387.663,00	24.828.663,60	0,00	22.213.186,00	2.615.477,60	3.331.091,37	15.251.951,71	9.576.711,89	15.071.969,19	6.961.234,29
Juros e encargos da d	101.100,00	21.100,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	16.587.082,00	12.955.511,40	363.119,40	7.266.534,00	5.688.977,40	1.031.648,58	4.927.551,66	8.027.959,74	4.526.222,72	2.338.982,34
DESPESAS DE CAPITAL	10.186.220,00	4.911.860,00	116.973,03	2.357.188,31	2.554.671,69	356.572,47	1.291.223,48	3.620.636,52	1.233.845,14	1.065.964,83
Investimentos	9.946.220,00	3.952.860,00	116.973,03	1.411.456,52	2.541.403,48	205.352,89	440.871,18	3.511.988,82	396.165,98	970.585,34
Amortização de dívida	240.000,00	959.000,00	0,00	945.731,79	13.268,21	151.219,58	850.352,30	108.647,70	837.679,16	95.379,49
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	38.262.065,00	42.717.135,00	480.092,43	31.836.908,31	10.880.226,69	4.719.312,42	21.470.726,85	21.246.408,15	20.832.037,05	10.366.181,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	38.262.065,00	42.717.135,00	480.092,43	31.836.908,31	10.880.226,69	4.719.312,42	21.470.726,85	21.246.408,15	20.832.037,05	10.366.181,46
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.540.697,07	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	38.262.065,00	42.717.135,00	480.092,43	31.836.908,31	10.880.226,69	4.719.312,42	32.011.423,92	21.246.408,15	20.832.037,05	10.366.181,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,90	0,00	83,66	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:03:43

Notas: (*) - No modelo da STN inexistia coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADAILTON M.GOMES XAVIER

Contador Geral

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:EE3B035A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO_MAXARANGUAPE_5º_BIMETRE

Consolidado			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			R\$ 1,00								
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	38.262.065,00	42.717.135,00	480.092,43	31.836.908,31	100,00	10.880.226,69	4.719.312,42	21.470.726,85	100,00	21.246.408,15	10.366.181,46
LEGISLATIVA	1.646.525,00	1.633.880,00	0,00	0,00	0,00	1.633.880,00	0,00	0,00	0,00	1.633.880,00	0,00
Ação Legislativa	1.633.800,00	1.633.800,00	0,00	0,00	0,00	1.633.800,00	0,00	0,00	0,00	1.633.800,00	0,00
Demais Subfunções	12.725,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.574.695,00	6.481.238,60	52.668,15	5.774.147,35	18,14	707.091,25	786.286,95	3.843.567,94	17,90	2.637.670,66	1.930.579,41
Planejamento e Orçamento	481.950,00	1.314.200,00	60.888,00	1.197.140,00	3,76	117.060,00	203.454,36	849.507,52	3,96	464.692,48	347.632,48
Administração Geral	3.333.490,00	4.747.429,00	-8.219,85	4.180.585,35	13,13	566.843,65	546.478,19	2.779.134,56	12,94	1.968.294,44	1.401.450,79
Administração Financeira	759.255,00	419.609,60	0,00	396.422,00	1,25	23.187,60	36.354,40	214.925,86	1,00	204.683,74	181.496,14
SEGURANÇA PÚBLICA	44.100,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00
Policimento	44.100,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.163.250,00	1.511.852,00	2.522,28	995.034,33	3,13	516.817,67	129.489,82	634.317,79	2,95	877.534,21	360.716,54
Assistência à Criança e ao	632.300,00	487.800,00	1.000,00	294.140,98	0,92	193.659,02	44.354,00	187.217,46	0,87	300.582,54	106.923,52
Assistência Comunitária	2.287.900,00	492.002,00	1.522,28	229.934,35	0,72	262.067,65	26.987,15	137.817,92	0,64	354.184,08	92.116,43
Administração Geral	243.050,00	532.050,00	0,00	470.959,00	1,48	61.091,00	58.148,67	309.282,41	1,44	222.767,59	161.676,59
SAÚDE	11.107.119,00	9.317.065,00	192.363,96	7.336.845,03	23,05	1.980.219,97	953.354,96	4.739.020,39	22,07	4.578.044,61	2.597.824,64
Atenção Básica	4.514.673,00	8.265.423,00	192.363,96	6.911.052,59	21,71	1.354.370,41	886.297,34	4.489.230,77	20,91	3.776.192,23	2.421.821,82
Assistência Hospitalar e A	6.415.446,00	874.642,00	0,00	425.792,44	1,34	448.849,56	67.057,62	249.789,62	1,16	624.852,38	176.002,82
Demais Subfunções	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
TRABALHO	361.500,00	312.002,00	0,00	255.941,10	0,80	56.060,90	20.838,55	140.517,58	0,65	171.484,42	115.423,52
Proteção e Benefícios ao T	178.500,00	246.002,00	0,00	246.000,00	0,77	2,00	20.838,55	130.576,48	0,61	115.425,52	115.423,52
Empregabilidade	183.000,00	66.000,00	0,00	9.941,10	0,03	56.058,90	0,00	9.941,10	0,05	56.058,90	0,00
EDUCAÇÃO	10.205.451,00	15.089.558,40	164.269,58	13.010.148,30	40,86	2.079.410,10	2.132.901,19	8.917.859,00	41,53	6.171.699,40	4.092.289,30
Ensino Fundamental	6.227.234,00	7.106.489,40	154.946,07	5.802.756,75	18,23	1.303.732,65	946.830,21	3.802.647,89	17,71	3.303.841,51	2.000.108,86
Ensino Médio	1.533.404,00	6.418.782,00	-2.488,00	6.236.000,00	19,59	182.782,00	1.032.267,64	4.467.838,79	20,81	1.950.943,21	1.768.161,21
Educação Infantil	1.312.975,00	1.047.645,00	1.638,72	710.337,76	2,23	337.307,24	119.312,37	523.517,46	2,44	524.127,54	186.820,30
Educação de Jovens e Adult	798.738,00	348.642,00	0,00	146.035,00	0,46	202.607,00	14.295,09	35.436,85	0,17	313.205,15	110.598,15
Educação Especial	228.100,00	63.000,00	10.172,79	10.172,79	0,03	52.827,21	10.116,99	10.116,99	0,05	52.883,01	55,80
Demais Subfunções	105.000,00	105.000,00	0,00	104.846,00	0,33	154,00	10.078,89	78.301,02	0,36	26.698,98	26.544,98
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
CULTURA	479.725,00	214.350,00	0,00	58.600,00	0,18	155.750,00	18.400,00	49.000,00	0,23	165.350,00	9.600,00
Difusão Cultural	479.725,00	214.350,00	0,00	58.600,00	0,18	155.750,00	18.400,00	49.000,00	0,23	165.350,00	9.600,00
URBANISMO	2.910.500,00	4.768.934,00	10.350,42	3.783.412,47	11,88	985.521,53	619.163,36	2.666.835,31	12,42	2.102.098,69	1.116.577,16
Infra-Estrutura Urbana	2.523.000,00	4.768.934,00	10.350,42	3.783.412,47	11,88	985.521,53	619.163,36	2.666.835,31	12,42	2.102.098,69	1.116.577,16
Serviços Urbanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	367.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	209.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
Habituação Urbana	209.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.693.000,00	1.673.000,00	0,00	0,00	0,00	1.673.000,00	0,00	0,00	0,00	1.673.000,00	0,00
Preservação e Conservação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recursos Hídricos	1.663.000,00	1.643.000,00	0,00	0,00	0,00	1.643.000,00	0,00	0,00	0,00	1.643.000,00	0,00
AGRICULTURA	406.075,00	547.525,00	25.845,01	311.604,98	0,98	235.920,02	39.921,59	239.311,78	1,11	308.213,22	72.293,20
Abastecimento	67.150,00	38.550,00	0,00	0,00	0,00	38.550,00	0,00	0,00	0,00	38.550,00	0,00
Extensão Rural	338.925,00	508.975,00	25.845,01	311.604,98	0,98	197.370,02	39.921,59	239.311,78	1,11	269.663,22	72.293,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	951.050,00	386.250,00	0,00	279.101,72	0,88	107.148,28	18.956,00	240.297,06	1,12	145.952,94	38.804,66
Turismo	951.050,00	386.250,00	0,00	279.101,72	0,88	107.148,28	18.956,00	240.297,06	1,12	145.952,94	38.804,66
ENERGIA	207.000,00	183.555,00	0,00	0,00	0,00	183.555,00	0,00	0,00	0,00	183.555,00	0,00
Energia Elétrica	207.000,00	183.555,00	0,00	0,00	0,00	183.555,00	0,00	0,00	0,00	183.555,00	0,00
TRANSPORTE	33.075,00	16.025,00	0,00	0,00	0,00	16.025,00	0,00	0,00	0,00	16.025,00	0,00
Transporte Rodoviário	33.075,00	16.025,00	0,00	0,00	0,00	16.025,00	0,00	0,00	0,00	16.025,00	0,00
DESPORTO E LAZER	270.000,00	485.000,00	32.073,03	32.073,03	0,10	452.926,97	0,00	0,00	0,00	485.000,00	32.073,03
Desporto Comunitário	270.000,00	485.000,00	32.073,03	32.073,03	0,10	452.926,97	0,00	0,00	0,00	485.000,00	32.073,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.262.065,00	42.717.135,00	480.092,43	31.836.908,31	100,00	10.880.226,69	4.719.312,42	21.470.726,85	100,00	21.246.408,15	10.366.181,46
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:04:44											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:04:44											

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADAILTON M.GOMES XAVIER
Contador Geral

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:4F3967E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_MAXARANGUAPE_5º BIMETRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2019 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.217.038,72	4.743.915,24	2.650.947,08	2.733.711,55	2.037.061,49	2.781.855,56	3.638.725,28	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	25.289,13	8.409,01	24.086,37	33.908,89	17.581,85	13.209,65	558.675,84	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
ISS	25.289,13	8.409,01	24.086,37	33.908,89	17.581,85	13.209,65	358.675,84	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	3.582,94	1.920,53	216.075,21	187.035,05	0,00	0,00	730.000,00	
Transferências correntes	2.188.166,65	4.733.585,70	2.410.785,50	2.512.767,61	2.019.479,64	2.768.645,91	2.350.049,44	
Cota-parte do FPM	894.152,52	1.586.075,08	1.122.747,59	1.233.271,00	923.403,14	1.598.881,41	1.156.124,31	
Cota-parte do ICMS	150.995,61	190.597,16	207.036,60	172.301,87	168.936,50	193.174,83	149.210,65	
Cota-parte do IPVA	1.952,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	9.673,00	0,00	
Cota-parte do ITR	435,69	0,00	0,00	21.501,29	123,33	47,34	133,35	
Transferências da LC 87/96	221,63	221,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	102,28	141,70	119,96	102,28	121,57	123,24	0,00	
Transferências do Fundeb	803.807,48	937.240,86	987.193,10	963.585,49	833.513,46	848.806,87	960.724,35	
Outras transferências correntes	336.499,44	2.019.309,27	93.688,25	120.305,68	93.381,64	117.939,22	83.856,78	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	181.396,44	222.002,14	370.504,13	287.812,73	218.492,55	109.128,15	262.234,70	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	181.396,44	222.002,14	370.504,13	287.812,73	218.492,55	109.128,15	262.234,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.035.642,28	4.521.913,10	2.280.442,95	2.445.898,82	1.818.568,94	2.672.727,41	3.376.490,58	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.494.265,35	2.510.089,91	8.290.318,02	2.435.776,18	1.838.850,53	39.372.554,91	38.885.387,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	858.137,15	11.394,92	6.273.094,93	5.141,10	3.956,45	7.832.885,29	1.916.497,00	
IPTU	300.000,00	0,00	0,00	5,00	0,00	500.005,00	744.450,00	
ISS	408.137,15	11.394,92	6.273.094,93	5.131,10	3.956,45	7.182.875,29	526.470,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	147.000,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.627,00	

Outros Impostos, Taxas e Contribuições	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	40.950,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.050,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	242,17	0,00	242,17	238.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	242,17	0,00	242,17	228.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	750.000,00	27.305,13	6.000,00	0,00	0,00	1.921.918,86	54.600,00
Transferências correntes	1.886.128,20	2.471.389,86	2.011.223,09	2.430.392,91	1.834.894,08	29.617.508,59	36.329.650,00
Cota-parte do FPM	910.676,57	1.245.346,82	909.018,26	809.340,32	744.937,14	13.133.974,16	19.900.000,00
Cota-parte do ICMS	165.825,30	200.767,69	167.529,47	246.729,79	158.807,56	2.171.913,03	1.900.000,00
Cota-parte do IPVA	0,00	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	21.325,00	168.000,00
Cota-parte do ITR	20,00	0,00	72,50	1.339,80	3.402,67	27.075,97	5.250,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,26	15.000,00
Transferências da LC 61/89	126,55	128,11	114,66	222,66	123,69	1.426,70	2.100,00
Transferências do Fundeb	695.773,63	832.841,71	827.716,38	1.265.295,56	768.204,24	10.724.703,13	10.515.000,00
Outras transferências correntes	113.706,15	187.305,53	103.771,82	107.464,78	159.418,78	3.536.647,34	3.824.300,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.240,00
DEDUÇÕES (II)	215.304,33	189.953,38	215.594,01	188.314,14	186.793,39	2.647.530,09	3.551.202,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	215.304,33	189.953,38	215.594,01	188.314,14	186.793,39	2.647.530,09	3.551.202,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.278.961,02	2.320.136,53	8.074.724,01	2.247.462,04	1.652.057,14	36.725.024,82	35.334.185,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape -DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:24:59							

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADAILTON M.GOMES XAVIER
Contador Geral

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:F6BF4940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_MAXARANGUAPE_5º BIMETRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.334.185,00	30.167.469,44
Receita tributária	1.916.497,00	7.799.187,15
IPTU	744.450,00	500.005,00
ISS	526.470,00	7.149.177,15
ITBI	147.000,00	5,00
IRRF	457.627,00	0,00
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	40.950,00	150.000,00
Contribuições	106.050,00	0,00
Receita patrimonial	238.350,00	242,17
Aplicações financeiras (II)	228.900,00	242,17
Outras receitas patrimoniais	9.450,00	0,00
Transferências correntes	32.778.448,00	20.451.624,73
Cota-parte do FPM	18.348.798,00	8.762.122,94
Cota-parte do ICMS	1.400.000,00	1.485.302,61
Cota-parte do IPVA	-132.000,00	19.373,00
Cota Parte do ITR	-494.750,00	19.150,04
Transferências da LC 87/96	-485.000,00	0,00
Transferências da LC 61/89	-197.900,00	1.182,72
Transferências do Fundeb	10.500.000,00	8.983.654,79
Outras transferências correntes	3.839.300,00	1.180.838,63
Demais receitas correntes	294.840,00	1.916.415,39
Outras receitas financeiras (III)	53.340,00	0,00
Receitas correntes restantes	241.500,00	1.916.415,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	35.051.945,00	30.167.227,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.640.600,00	1.845.983,51
Operações de crédito (VI)	2.100,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	10.500,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	10.500,00	0,00
Transferências de capital	2.628.000,00	1.845.983,51
Convênios	1.564.500,00	0,00
Outras transferências de capital	1.063.500,00	1.845.983,51
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	2.638.500,00	1.845.983,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	37.690.445,00	32.013.210,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.632.275,00	29.479.720,00	20.179.503,37	19.596.154,68	4.500,00	189.498,53	189.498,53
Pessoal e encargos sociais	24.828.663,60	22.213.186,00	15.251.951,71	15.071.969,19	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	21.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.782.511,40	7.266.534,00	4.927.551,66	4.524.185,49	4.500,00	189.498,53	189.498,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	37.611.175,00	29.479.720,00	20.179.503,37	19.596.154,68	4.500,00	189.498,53	189.498,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.944.860,00	2.357.188,31	1.291.223,48	1.233.845,14	0,00	456.467,88	456.467,88
Investimentos	3.985.860,00	1.411.456,52	440.871,18	396.165,98	0,00	456.467,88	456.467,88
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	959.000,00	945.731,79	850.352,30	837.679,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.985.860,00	1.411.456,52	440.871,18	396.165,98	0,00	456.467,88	456.467,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	41.597.035,00	30.891.176,52	20.620.374,55	19.992.320,66	4.500,00	645.966,41	645.966,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI				11.370.423,71			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				500.000,00			
JUROS NOMINAIS				ATÉ O BIMESTRE/2019			
				VALOR CORRENTE			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV -				242,17			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI -				555.913,92			
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV++(XXV - XXVI) -				10.814.751,96			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE - ABAIXO DA LINHA				2.000.000,00			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
				EM 31 DE DEZEMBRO (a)		ATÉ O BIMESTRE (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				642,73		18.841,11	
DEDUÇÕES (XXIX)				8.698.282,45		21.945.649,43	
Disponibilidade de caixa				8.698.282,45		21.945.649,43	
Disponibilidade de caixa bruta				10.166.977,00		23.409.843,98	
(-)Restos a pagar processados (XXX)				1.468.694,55		1.464.194,55	
Demais haveres financeiros				0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX				-8.697.639,72		-21.926.808,32	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)				-		13.229.168,60	
AJUSTE METODOLÓGICO				ATÉ O BIMESTRE/2019			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -				4.500,00			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) -				0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) -				0,00			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) -				0,00			
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) -				720.000,00			
OUTROS AJUSTES (XXXVII) -				0,00			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV--				13.224.668,60			
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI) -				13.780.340,35			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTARIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -				0,00			
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS -				0,00			
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais -				4.065.070,00			
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS -				0,00			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:27:14							

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADAILTON M.GOMES XAVIER

Contador Geral

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:A5B613BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_MAXARANGUAPE_5º_BIMETRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			

Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2019)	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	29.639.430,96	36.725.024,82									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:69A775D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO_MAXARANGUAPE_5º BIMETRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E			
	DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.875.547,00	1.875.547,00	7.649.187,15	407,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	744.450,00	744.450,00	500.005,00	67,16
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	147.000,00	147.000,00	5,00	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	526.470,00	526.470,00	7.149.177,15	1.357,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	457.627,00	457.627,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.011.350,00	22.011.350,00	12.531.262,82	56,93
Cota Parte FPM	19.900.000,00	19.900.000,00	10.653.746,56	53,54
Cota Parte ITR	5.250,00	5.250,00	26.640,28	507,43
Cota Parte IPVA	168.000,00	168.000,00	19.373,00	11,53
Cota Parte ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.830.320,26	96,33
Cota Parte IPI - Exportação	2.100,00	2.100,00	1.182,72	56,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	23.886.897,00	23.886.897,00	20.180.449,97	84,48
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	712.300,00	712.300,00	2.115.698,82	297,02
Provenientes da União	280.000,00	280.000,00	1.845.983,51	659,28
Provenientes do Estado	327.300,00	327.300,00	27.305,13	8,34
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	105.000,00	105.000,00	242.410,18	230,87
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.125,00	13.125,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.525.425,00	2.525.425,00	2.115.698,82	83,78

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA _ (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.190.649,00	8.728.095,00	7.246.349,03	83,02	4.739.020,39	54,30
Pessoal e Encargos Sociais	2.853.949,00	5.565.395,00	5.211.000,00	93,63	3.617.792,78	65,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.336.700,00	3.162.700,00	2.035.349,03	64,35	1.121.227,61	35,45
DESPESAS DE CAPITAL	4.916.470,00	348.970,00	90.496,00	25,93	0,00	0,00
Investimentos	4.916.470,00	348.970,00	90.496,00	25,93	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.107.119,00	9.077.065,00	7.336.845,03	80,83	4.739.020,39	52,21
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO _	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA _	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVg) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.093.000,00	3.475.500,00	2.690.702,64	77,42	1.447.260,61	41,64
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	252.000,00	762.500,00	600.000,00	78,69	210.043,80	27,55
Recursos de Operações de Crédito	0,00	310.500,00	310.500,00	100,00	202.732,92	65,29

Outros Recursos	4.841.000,00	2.402.500,00	1.780.202,64	74,10	1.034.483,89	43,06
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.093.000,00	3.475.500,00	2.690.702,64	77,42	1.447.260,61	41,64
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	6.014.119,00	5.601.565,00	4.646.142,39	82,94	3.291.759,78	58,77
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LIQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						16,31
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)						264.692,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO _ DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS _ ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA _	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (I)	% (I/total I)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	4.514.673,00	8.110.423,00	6.911.052,59	94,20	4.489.230,77	94,73
Assistência hospitalar e ambulatorial	6.415.446,00	789.642,00	425.792,44	5,80	249.789,62	5,27
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	11.107.119,00	9.077.065,00	7.336.845,03	100,00	4.739.020,39	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:31:06						

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADAILTON M.GOMES XAVIER
Contador Geral

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:DC9C61E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_MAXARANGUAPE_5º BIMETRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	38.262.065,00
Previsão Atualizada da Receita	38.262.065,00
Receitas Realizadas	32.013.452,95
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	4.065.070,00
DESPESAS	
Dotação inicial	38.262.065,00
Créditos Adicionais	4.315.070,00
Dotação Atualizada	42.577.135,00

Despesas Empenhadas	31.836.908,31
Despesas Liquidadas	21.470.726,85
Despesas Pagas	20.829.999,82
Superavit Orçamentário	10.542.726,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.836.908,31
Despesas Liquidadas	21.470.726,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.725.024,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal		2.000.000,00	10.814.751,96	540,74%
Resultado Primário		500.000,00	11.370.423,71	2.274,08%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre Até o Bimestre	Pagamento Bimestre Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.468.694,55	0,00	4.500,00	1.464.194,55
Poder Executivo	1.468.694,55	0,00	4.500,00	1.464.194,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.355.940,60	0,00	645.966,41	5.709.974,19
Poder Executivo	6.355.940,60	0,00	645.966,41	5.709.974,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.824.635,15	0,00	650.466,41	7.174.168,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-2.979.637,19	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	2.551.215,52	60%	28,40
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	3.291.759,78	15,00 %	16,31 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:38:02			

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADAILTON M.GOMES XAVIER
Contador Geral

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:8437E889

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_MAXARANGUAPE_5º BIMETRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.875.547,00	1.875.547,00	7.649.187,15	407,84
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	744.450,00	744.450,00	500.005,00	67,16
1.1.1 - IPTU	744.450,00	744.450,00	500.005,00	67,16
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	147.000,00	147.000,00	5,00	0,00
1.2.1 - ITBI	147.000,00	147.000,00	5,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	526.470,00	526.470,00	7.149.177,15	1.357,95
1.3.1 - ISS	526.470,00	526.470,00	7.149.177,15	1.357,95
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	457.627,00	457.627,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.990.350,00	21.990.350,00	12.531.262,82	56,99
2.1 - Cota parte do FPM	19.900.000,00	19.900.000,00	10.653.746,56	53,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.900.000,00	19.900.000,00	10.653.746,56	53,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.830.320,26	96,33
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.100,00	2.100,00	1.182,72	56,32
2.5 - Cota parte ITR	5.250,00	5.250,00	26.640,28	507,43
2.6 - Cota parte IPVA	168.000,00	168.000,00	19.373,00	11,53
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.865.897,00	23.865.897,00	20.180.449,97	84,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.030.000,00	1.030.000,00	665.842,83	64,64
5.1 - Transferências do salário-educação	400.000,00	400.000,00	343.805,79	85,95
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	212.005,80	96,37
5.4 - Transferências diretas - PNATE	160.000,00	160.000,00	108.201,24	67,63
5.5 - Outras transferências do FNDE	250.000,00	250.000,00	1.830,00	0,73
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	557.500,00	557.500,00	65.488,50	11,75
6.1 - Transferências de convênios	557.500,00	557.500,00	65.488,50	11,75
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.587.500,00	1.587.500,00	731.331,33	46,07
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.551.202,00	3.551.202,00	2.244.131,51	63,19
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.551.202,00	1.551.202,00	1.891.623,62	121,95
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	345.017,65	69,00
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5))	500.000,00	500.000,00	7.490,24	1,50
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.542.000,00	10.542.000,00	8.983.654,79	85,22
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	10.500.000,00	10.500.000,00	8.983.654,79	85,56
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.948.798,00	6.948.798,00	6.739.523,28	96,99
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (g)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	579.438,00	6.652.898,00	3.508.548,00	2.551.215,52
13.1 - Com educação infantil	160.000,00	520.060,00	520.060,00	363.501,30
13.2 - Com ensino fundamental	419.438,00	6.132.838,00	2.988.488,00	2.187.714,22
14-OUTRAS DESPESAS	1.910.750,00	3.793.545,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	171.100,00	4.100,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.739.650,00	3.789.445,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	2.490.188,00	10.446.443,00	3.508.548,00	2.551.215,52

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	2.551.215,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	28,40
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	71,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE % (g)	(h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.144.975,00	878.545,00	541.459,04	61,63	384.900,34	43,81
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.144.975,00	878.545,00	541.459,04	61,63	384.900,34	43,81
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	331.100,00	524.160,00	520.060,00	99,22	363.501,30	69,35
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	813.875,00	354.385,00	21.399,04	6,04	21.399,04	6,04
23-Ensino fundamental	6.216.422,00	6.062.049,00	4.958.440,11	81,79	3.374.985,75	55,67
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.434.925,00	3.571.543,00	3.453.188,00	96,69	2.354.321,37	65,92
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.781.497,00	2.490.506,00	1.505.252,11	60,44	1.020.664,38	40,98
24-Ensino médio	809.241,00	68.042,00	40.000,00	58,79	35.054,00	51,52
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	8.170.638,00	7.008.636,00	5.539.899,15	79,04	3.794.940,09	54,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	6.739.523,28
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos	0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)	6.739.523,28
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))	-2.979.637,19
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)%- Limite constitucional 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	682.500,00	775.500,00	340.482,77	43,90	260.932,18	33,65	
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	628.150,00	1.092.682,40	933.766,38	85,46	429.201,94	39,28	
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	1.310.650,00	1.868.182,40	1.274.249,15	68,21	690.134,12	36,94	
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	9.481.288,00	8.876.818,40	6.814.148,30	76,76	4.485.074,21	50,53	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	2.237.234,19	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	2.237.234,19	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	913.206,96	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.983.654,79	343.805,79
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.132.849,61	255.509,79
47.1-(-) Orçamento do exercício	7.132.849,61	255.509,79
47.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.764.012,14	88.296,00
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.764.012,14	88.296,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:29:23		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADAILTON M.GOMES XAVIER
Contador Geral

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:D4AD5BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_MAXARANGUAPE_5º_BIMETRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	RS 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	824.588,83	644.105,72	4.500,00	0,00	1.464.194,55
Executivo	824.588,83	644.105,72	4.500,00	0,00	1.464.194,55
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Mater	50.143,04	0,00	0,00	0,00	50.143,04
2017-Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Plan	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
2017-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	1.668,18	0,00	0,00	0,00	1.668,18
2017-Secretaria Municipal de Saúde	260.646,10	0,00	0,00	0,00	260.646,10
2017-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb	83.467,48	0,00	0,00	0,00	83.467,48
2017-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	307.764,86	0,00	0,00	0,00	307.764,86
2017-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário	2.787,80	0,00	0,00	0,00	2.787,80
2017-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-	107.311,37	0,00	0,00	0,00	107.311,37
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	34.879,27	0,00	0,00	34.879,27
2018-Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Mater	0,00	66.301,79	4.500,00	0,00	61.801,79
2018-Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Plan	0,00	12.311,91	0,00	0,00	12.311,91
2018-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	0,00	4.600,32	0,00	0,00	4.600,32
2018-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	183.579,27	0,00	0,00	183.579,27
2018-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb	0,00	60.229,93	0,00	0,00	60.229,93
2018-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	0,00	153.613,80	0,00	0,00	153.613,80
2018-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário	0,00	102.070,00	0,00	0,00	102.070,00
2018-Sec.Mun.de Gestão Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Desenvolvimento e Turism	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
2018-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-	0,00	8.519,43	0,00	0,00	8.519,43
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	824.588,83	644.105,72	4.500,00	0,00	1.464.194,55

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.920.112,02	4.435.828,58	645.966,41	645.966,41	0,00	5.709.974,19	7.174.168,74
Executivo	1.920.112,02	4.435.828,58	645.966,41	645.966,41	0,00	5.709.974,19	7.174.168,74
2017-Gabinete do Prefeito	9.077,01	0,00	0,00	0,00	0,00	9.077,01	9.077,01
2017-Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Mater	133.098,98	0,00	0,00	0,00	0,00	133.098,98	183.242,02
2017-Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Plan	42.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.280,00	53.080,00
2017-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	4.796,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.796,10	6.464,28
2017-Secretaria Municipal de Saúde	256.260,06	0,00	19.450,00	19.450,00	0,00	236.810,06	497.456,16
2017-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb	382.201,03	0,00	0,00	0,00	0,00	382.201,03	465.668,51
2017-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	930.920,91	0,00	19.450,00	19.450,00	0,00	911.470,91	1.219.235,77
2017-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	17.787,80
2017-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-	146.477,93	0,00	0,00	0,00	0,00	146.477,93	253.789,30
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	52.455,45	0,00	0,00	0,00	52.455,45	87.334,72
2018-Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Mater	0,00	1.046.932,95	6.170,00	6.170,00	0,00	1.040.762,95	1.102.564,74
2018-Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Plan	0,00	165.645,54	0,00	0,00	0,00	165.645,54	177.957,45
2018-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab	0,00	96.788,22	1.799,97	1.799,97	0,00	94.988,25	99.588,57
2018-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	1.231.231,97	144.087,26	144.087,26	0,00	1.087.144,71	1.270.723,98
2018-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb	0,00	449.295,60	121.109,06	121.109,06	0,00	328.186,54	388.416,47
2018-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte	0,00	1.240.314,00	299.500,12	299.500,12	0,00	940.813,88	1.094.427,68
2018-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário	0,00	23.805,25	0,00	0,00	0,00	23.805,25	125.875,25
2018-Sec.Mun.de Gestão Tributária	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2018-Sec.Mun.de Desenvolvimento e Turism	0,00	39.900,00	34.400,00	34.400,00	0,00	5.500,00	23.500,00
2018-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-	0,00	79.459,60	0,00	0,00	0,00	79.459,60	87.979,03
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.920.112,02	4.435.828,58	645.966,41	645.966,41	0,00	5.709.974,19	7.174.168,74

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR					

	(f)	(g)					(l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:28:04							
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.							
- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019							

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADAILTON M.GOMES XAVIER

Contador Geral

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier

Código Identificador:506822F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 032/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 032/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

845 - K V BEZERRA (05.587.629/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3836 - CAMA HOSPITALAR ADULTO TIPO FAWLER MECÂNICA, ACIONAMENTO POR MANIVELA, COLCHÃO HOSPITALAR D 28, COM GRADES LATERAIS EM AÇO INOX	UND	MOVEIS JB	7	1.800,00	12.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 12.600,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 25/11/2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:5F8A6C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21/11/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 032/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE PARA AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO. O pregoeiro ADJUDICA o único licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

845 - K V BEZERRA (05.587.629/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3836 - CAMA HOSPITALAR ADULTO TIPO FAWLER MECÂNICA, ACIONAMENTO POR MANIVELA, COLCHÃO HOSPITALAR D 28, COM GRADES LATERAIS EM AÇO INOX	UND	MOVEIS JB	7	1.800,00	12.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 12.600,00	

Olho-D'Água do Borges/RN, 21/11/2019

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3F2C8D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 032/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 032/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**845 - K V BEZERRA (05.587.629/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3836 - CAMA HOSPITALAR ADULTO TIPO FAWLER MECÂNICA, ACIONAMENTO POR MANIVELA, COLCHÃO HOSPITALAR D 28, COM GRADES LATERAIS EM AÇO INOX	UND	MOVEIS JB	7	1.800,00	12.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 12.600,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 25/11/2019.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:D6E96D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7350/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA (ITENS FRACASSADOS)

Ata de Registro de Preços nº 135/2019

Data de assinatura: 25/10/2019

Vigência: 25/10/2019 a 24/10/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Representante:

Órgão(s) Participante(s):

Fundo De Saúde Do Município De Parelhas-RN.

ANA OTÍLIA DE SOUZA DINIZ

Representante

Fornecedor: FARMACIA SANTANA LTDA ME		
CNPJ: 08.064.461/0001-30	Telefone: (84) 3421-1264	Email: escritorioofreidamiao@gmail.com
Endereço: RUA CEL. MANOEL VALE, 71, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Ayonara Ferreira de Souza		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0001745 - ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG	SIGMA	COMPRIMI	50,00	0,310	15,50
6	0001789 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	ADV	COMPRIMI	500,00	0,490	245,00
7	0001926 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	SANOFIN	COMPRIMI	800,00	2,200	1.760,00
8	0007151 - CARVÃO ATIVADO 250MG CX C/20 COMPRIMIDOS	ABBOT	Caixa	10,00	16,000	160,00
9	0002004 - OXCARBAZEPINA 600 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	2000,00	1,700	3.400,00
12	0001988 - NEULEPTIL, PERICIAZINA 4%	SANOFI	FRASCO	400,00	20,000	8.000,00

Valor Total R\$13.580,50

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1719F773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019**1ª Republicação**

Aos vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove, no Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0019/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. RESOLVE a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para possível aquisição parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para possível aquisição parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0019/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0019/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/08/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICHELLE MELO SILVA	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2019

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	318 - ACIDO URICO BIOTECNICA	UNID	12	154,80	1.857,60
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML BIOTECNICA	Kit	12	430,50	5.166,00
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML BIOTECNICA	Fr	12	20,00	240,00
6	323 - ANTIDAGULANIE EDTA 20 ML BIOTECNICA	Fr	12	20,00	240,00
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML BIOTECNICA	Fr	12	20,00	240,00
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML EBRAM	UNID	12	67,90	814,80
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML BIOTECNICA	UNID	24	120,60	2.894,40
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES BIOCON	UNID	12	431,20	5.174,40
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES IMUNOCROM	UNID	12	468,00	5.616,00
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES IMUNOCROM	UNID	12	255,00	3.060,00
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
46	363 - KIT PCR 2,5 ML EBRAM	Kit	24	56,80	1.363,20
53	370 - SORO ANTI-D EBRAM	Fr	20	77,50	1.550,00
56	373 - TRIGLICERIDES biotenica	UNID	24	667,00	16.008,00
60	377 - UREA ENZIMATICA BIOTECNICA	Kit	12	175,60	2.107,20
61	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE LABORCLIN	Kit	24	64,00	1.536,00
Total					51.017,60

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 5ML FORTSAM	UNID	6	20,00	120,00
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML VIDA	Kit	12	71,00	852,00
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML VIDA	UNID	10	127,00	1.270,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML VIDA	UNID	12	51,50	618,00
11	328 - COLESTEROL TOTAL VIDA	UNID	24	269,00	6.456,00
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX FORTSAM	UNID	6	12,00	72,00
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX FORTSAM	UNID	6	20,00	120,00
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML RENYLALAB	Fr	6	88,00	528,00
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML RENYLALAB	Fr	3	49,00	147,00
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML REBYLAB	UNID	3	57,00	171,00
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML VIDA	Kit	12	91,50	1.098,00
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500 LABIMPORT	AMPOLA	12	30,00	360,00
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500 LABIMPORT	UNID	12	38,00	456,00
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUROS RONI ALZI	UNID	6	14,90	89,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUROS RONI ALZI	UNID	6	20,00	120,00
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUROS RONI ALZI	UNID	6	21,00	126,00
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML RONI ALZI	Kit	12	65,00	780,00
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR EBRAM	UNID	50	65,00	3.250,00
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML WAMA	UNID	12	22,50	270,00
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML RONI ALZI	Kit	12	150,00	1.800,00

28	345 - GLUCOTEST LIMA0 750G 300ML VIDA	UNID	50	8,30	415,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES RENYLAB	UNID	50	56,00	2.800,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES EBRAM	UNID	24	720,00	17.280,00
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES WAMA	UNID	12	430,00	5.160,00
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES WAMA	UNID	12	495,00	5.940,00
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 CRAL	AMPOLA	50	7,40	370,00
37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML RENYLAB	Fr	6	29,00	174,00
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML VISA	Kit	6	99,00	594,00
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML CRAL	UNID	12	4,90	58,80
48	365 - PONTEIRA AMARELA LABIMPORT	UNID	12	23,50	282,00
49	366 - PONTEIRA AZUL LABIMPORT	UNID	6	49,00	294,00
50	367 - SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO COOMBS EBRAM	UNID	12	66,00	792,00
51	368 - SORO ANTI-A EBRAN	Fr	20	39,00	780,00
52	369 - SORO ANTI-B EBRAM	Fr	20	39,00	780,00
54	371 - TGO VIDA	UNID	12	109,00	1.308,00
55	372 - TGP VIDA	UNID	12	109,00	1.308,00
57	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500 RONI ALZI	AMPOLA	12	39,00	468,00
58	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 LAM IMPORT	AMPOLA	12	21,00	252,00
59	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL IMBRASUL	UNID	6	120,00	720,00
Total					58.479,20

Rodolfo Fernandes/RN, 27/08/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:96CFAC50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2019

Processo Administrativo nº 102279/2019

OBJETO: Registro de Preço para contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES		
CNPJ: 26.312.960/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Antônio Henrique de Medeiros, 140, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Francisco Adasivio Dias Soares - CPF: 036.022.634-52		

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003094 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO COM LOCUTOR EM CARRO DE SOM: KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO; LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO; GERADOR PRÓPRIO OU BATERIA, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD OU PEN DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 WATTS.	Hora	600,00	34,00	20.400,00
2	0003095 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM, SEM LOCUTOR: KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO; LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO; GERADOR PRÓPRIO OU BATERIA, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD OU PEN DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 WATTS.	Hora	500,00	29,00	14.500,00

Importa a presente em R\$ 34.900,00, (trinta e quatro mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 24/11/2020. SANTA CRUZ/RN, 25 de novembro de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Francisco Adasivio Dias Soares–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BBF9C496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0234/2019 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br		1792-5074-693
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0234/2019 de 25/11/2019		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		

Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais					
Despesa 227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/11/2019	173046	Redução da Despesa			2.800,00
Total da Despesa:				0,00	2.800,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/11/2019	173044	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00	
Total da Despesa:				2.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.800,00	2.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.800,00	2.800,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/11/2019	23821	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 46 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/11/2019	23822	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do Fundamento:				7.800,00	7.800,00
Total Geral:				7.800,00	7.800,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1838C21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO Nº 033/2019

ATA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO Nº 033/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOANA DARC BESSA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **JOANA DARC BESSA ME**, CNPJ: 07.641.623/0001-92, sediada a rua Quintino Bocaiuva nº 144, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOANA RUFINO DE MEDEIROS**, brasileira, casada, procuradora, portadora da Cédula de Identidade nº 001.818.022 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 052.420.124-20, residente e domiciliada na Rua Antônio Pessoa de Queiroz, nº 17, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 021/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – A validade do material odontológico deverá ser de no mínima 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

1.4 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 021/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	8827 - Alavancas heidebrink jogo de 3 peças	UND	PRATA	20	19,80	396,00
12	8350 - Alveólomo Odontológico Curvo	UND	PRATA	10	19,90	199,00
24	8832 - Broca carbide buers 7206, 12 lâminas, dourada	UND	JOTA	50	9,90	495,00
30	8829 - Brocas carbide cirúrgica nº 704 para alta rotação	UND	FAVA	50	7,90	395,00
58	8844 - Dente de estoque anterior superior, frabricado em resina, cor A3, Placa com 6 unidades	PL	TRIUFLO	10	3,90	39,00
63	8327 - Espátula Simples Nº 24	UND	MAQUIRA	10	2,90	29,00
64	7381 - Espelho dental sem cabo, caixa com 12 unidades	CX	RESTAINLESS	30	24,50	735,00
102	8860 - Kit de acabamento e polimento de resina composta, sílicas abrasivas.	UND	QUIMIDROL	10	29,90	299,00
133	7448 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato chama	UND	DEDECO	40	7,95	318,00
134	7447 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato péra	UND	DEDECO	40	7,95	318,00
156	8868 - Porta resinas em acrílico 10 furos.	UND	PRATA	6	59,00	354,00
175	7476 - Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atóxico, embalagem com 40 unidades	PCT	SSPLUS	300	3,60	1.080,00
181	7477 - Verniz fluorado, embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10.	FR	SS WHITE	5	21,00	105,00
TOTAL (R\$):						4.762,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 021/2019 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 021/2019 SRP, homologado em 21 de novembro de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.9 - Entregar os materiais de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 25 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOANA RUFINO DE MEDEIROS

Procuradora da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:4D24B1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 100/2019

De 22 de novembro de 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 220, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 554.846,24 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 9.000,00	
Despesa: 18 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1	RS 6.000,00	
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	28 - Encargos Especiais		
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.116 - AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA INTERNA MUNICIPAL		
Despesa: 415 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 1	RS 10.000,00	
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 30 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1	RS 750,00	
Despesa: 32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 15.000,00	
Despesa: 37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 14.400,00	
Despesa: 39 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1	RS 500,00	
Órgão:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS		
Unidade:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	123 - Administração Financeira		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.126 - ACOES VOLTADAS A SEC DE FIANANCAS		
Despesa: 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 2.000,00	
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Despesa: 69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 8.000,00	
Despesa: 70 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	RS 4.500,00	
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%		
Despesa: 113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 104	RS 19.000,00	
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 60%		
Despesa: 392 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 103	RS 5.000,00	
Ação:	5.58 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL)		
Despesa: 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 110	RS 1.000,00	
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	6 - CULTURA		
Ação:	6.71 - MANUTENÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS		
Despesa: 163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 36.000,00	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa: 190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 53.000,00	
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 127	RS 5.000,00	
Despesa: 270 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 127	RS 225.000,00	
Despesa: 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 127	RS 11.650,00	
Despesa: 466 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 127	RS 3.000,00	
Ação:	4.32 - BLATB - SAUDE BUCAL (SB)		
Despesa: 459 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 131	RS 11.700,00	
Ação:	4.36 - BLATB - ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)		
Despesa: 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131	RS 42.000,00	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.34 - BLVGS - EPDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS (ECD)		
Despesa: 721 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 133	RS 6.300,00	
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa: 594 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 118	RS 52.500,00	

Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 118	RS 4.000,00
Programa:	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS	
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL	
Despesa: 558 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 118	RS 2.000,00
Despesa: 565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 118	RS 1.050,00
Despesa: 567 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 118	RS 1.200,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA	
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	
Despesa: 363 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1	RS 1.200,00
Despesa: 368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 200,00
Despesa: 372 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 3.896,24

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS		
Ação:	1.137 - IMPLANTACAO MODERNIZACAO QUADRA POLIESPORTIVA (MIN ESPORTE)		
Despesa: 450 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 105	RS 6.600,00	
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.5 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA		
Despesa: 4 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 100,00	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	695 - Turismo		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.182 - AMPLIACAO E REVITAL PRAÇA 07 DE SETEMBRO		
Despesa: 422 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 4.800,00	
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 127	RS 14.650,00	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.146 - BLINV - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR		
Despesa: 475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 136	RS 508.400,00	
Função:	17 - Saneamento		
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.55 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
Despesa: 306 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 130	RS 15.000,00	
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 3.896,24	
Despesa: 366 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1	RS 950,00	
Despesa: 371 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1	RS 450,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:74F5E3AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
RREO REFERENTE AO 5º BIMESTRE DE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	34.847.089,50	34.847.089,50	3.868.303,84	11,10	21.664.253,90	62,17	13.182.835,60
RECEITAS CORRENTES	34.637.089,50	34.637.089,50	3.868.303,84	11,17	20.764.253,90	59,95	13.872.835,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	695.000,00	695.000,00	94.699,37	13,63	677.443,50	97,47	17.556,50
Impostos	640.000,00	640.000,00	94.214,37	14,72	675.504,33	105,55	-35.504,33
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	55.000,00	55.000,00	485,00	0,88	1.939,17	3,53	53.060,83
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	44.685,44	14,90	263.408,83	87,80	36.591,17
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	300.000,00	300.000,00	44.685,44	14,90	263.408,83	87,80	36.591,17
RECEITA PATRIMONIAL	111.000,00	111.000,00	196.416,04	176,95	214.232,14	193,00	-103.232,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	111.000,00	111.000,00	6.506,04	5,86	24.322,14	21,91	86.677,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	189.910,00	0,00	189.910,00	0,00	-189.910,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	30,40	0,04	5.979,76	8,54	64.020,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	70.000,00	70.000,00	30,40	0,04	5.979,76	8,54	64.020,24
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	33.443.089,50	33.443.089,50	3.532.467,84	10,56	19.601.223,71	58,61	13.841.865,79
Transferências da União e de suas Entidades	24.718.212,00	24.718.212,00	2.112.903,86	8,55	11.909.223,86	48,18	12.808.988,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.257.200,00	2.257.200,00	420.526,17	18,63	2.052.359,73	90,93	204.840,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.467.677,50	6.467.677,50	999.037,81	15,45	5.639.640,12	87,20	828.037,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00	18.000,00	4,75	0,03	1.965,96	10,92	16.034,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	4,75	0,03	1.965,96	13,11	13.034,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	900.000,00	428,57	-690.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	900.000,00	450,00	-700.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	900.000,00	900,00	-800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	11,10	0,00	62,17	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.847.089,50	34.847.089,50	3.868.303,84	11,10	21.664.253,90	62,17	13.182.835,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.847.089,50	34.847.089,50	3.868.303,84	11,10	21.664.253,90	62,17	13.182.835,60
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	1.114.038,09	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	34.847.089,50	34.847.089,50	3.868.303,84	11,10	22.778.291,99	62,17	12.068.797,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-

Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro		0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	34.847.089,50	34.848.372,50	3.818.923,28	28.172.279,93	6.676.092,57	4.215.601,36	22.778.291,99	12.070.080,51	22.012.934,84	5.393.987,94
DESPESAS CORRENTES	28.061.289,50	31.392.140,87	3.182.119,99	26.671.951,19	4.720.189,68	4.079.638,31	22.048.565,97	9.343.574,90	21.283.373,82	4.623.385,22
Pessoal e encargos so	17.392.472,50	18.885.074,49	1.985.047,95	17.583.834,83	1.301.239,66	2.666.675,68	13.798.263,64	5.086.810,85	13.758.056,45	3.785.571,19
Juros e encargos da d	17.000,00	28.240,62	0,00	16.240,62	12.000,00	0,00	16.240,62	12.000,00	16.240,62	0,00
Outras despesas corre	10.651.817,00	12.478.825,76	1.197.072,04	9.071.875,74	3.406.950,02	1.412.962,63	8.234.061,71	4.244.764,05	7.509.076,75	837.814,03
DESPESAS DE CAPITAL	6.685.800,00	3.357.083,13	636.803,29	1.500.328,74	1.856.754,39	135.963,05	729.726,02	2.627.357,11	729.561,02	770.602,72
Investimentos	5.725.800,00	2.308.053,72	606.829,32	761.511,17	1.546.542,55	7.574,00	122.647,85	2.185.405,87	122.482,85	638.863,32
Amortização de dívida	960.000,00	1.049.029,41	29.973,97	738.817,57	310.211,84	128.389,05	607.078,17	441.951,24	607.078,17	131.739,40
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	34.847.089,50	34.848.372,50	3.818.923,28	28.172.279,93	6.676.092,57	4.215.601,36	22.778.291,99	12.070.080,51	22.012.934,84	5.393.987,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI MENTO (XII)=(X+XI)	34.847.089,50	34.848.372,50	3.818.923,28	28.172.279,93	6.676.092,57	4.215.601,36	22.778.291,99	12.070.080,51	22.012.934,84	5.393.987,94
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	34.847.089,50	34.848.372,50	3.818.923,28	28.172.279,93	6.676.092,57	4.215.601,36	22.778.291,99	12.070.080,51	22.012.934,84	5.393.987,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	11,10	0,00	62,17	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:41:02

Notas: (*) - No modelo da STN inexistia coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	34.747.089,50	34.749.224,00	3.818.923,28	28.172.279,93	100,00	6.576.944,07	4.215.601,36	22.778.291,99	100,00	11.970.932,01	5.393.987,94
LEGISLATIVA	1.250.000,00	1.782.784,57	0,00	1.184.541,58	4,20	598.242,99	179.434,72	871.908,31	3,83	910.876,26	312.633,27
Ação Legislativa	1.250.000,00	1.782.784,57	0,00	1.184.541,58	4,20	598.242,99	179.434,72	871.908,31	3,83	910.876,26	312.633,27
ESSENCIAL A JUSTIÇA	184.000,00	183.831,85	0,00	150.100,00	0,53	33.731,85	16.000,00	99.100,00	0,44	84.731,85	51.000,00
Representação Judicial e E	184.000,00	183.831,85	0,00	150.100,00	0,53	33.731,85	16.000,00	99.100,00	0,44	84.731,85	51.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.341.000,00	4.791.331,14	161.143,10	3.549.282,11	12,60	1.242.049,03	523.013,61	2.866.469,01	12,58	1.924.862,13	682.813,10
Administração Geral	5.140.500,00	4.593.951,14	160.643,10	3.379.682,11	12,00	1.214.269,03	502.913,61	2.747.129,01	12,06	1.846.822,13	632.553,10
Controle Interno	200.500,00	197.380,00	500,00	169.600,00	0,60	27.780,00	20.100,00	119.340,00	0,52	78.040,00	50.260,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Defesa Civil	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.698.000,00	1.583.188,10	88.860,81	964.821,78	3,42	618.366,32	136.621,43	812.178,09	3,57	771.010,01	152.643,69
Assistência ao Idoso	156.700,00	165.350,44	0,00	100.214,50	0,36	65.135,94	13.972,00	76.062,50	0,33	89.287,94	24.152,00
Assistência à Criança e ao	332.800,00	357.779,40	60.040,12	240.253,87	0,85	117.525,53	53.929,22	219.049,24	0,96	138.730,16	21.204,63
Assistência Comunitária	1.208.500,00	1.060.058,26	28.820,69	624.353,41	2,22	435.704,85	68.720,21	517.066,35	2,27	542.991,91	107.287,06
SAÚDE	8.296.546,00	9.793.490,60	1.384.761,02	8.703.459,87	30,89	1.090.030,73	1.269.140,80	6.803.589,14	29,87	2.989.901,46	1.899.870,73
Atenção Básica	7.726.546,00	9.233.490,60	1.344.761,02	8.296.310,57	29,45	937.180,03	1.213.772,80	6.494.374,39	28,51	2.739.116,21	1.801.936,18
Assistência Hospitalar e A	318.000,00	268.000,00	0,00	195.621,20	0,69	72.378,80	23.384,00	138.669,71	0,61	129.330,29	56.951,49
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	0,00	4.023,60	0,01	37.976,40	0,00	2.328,60	0,01	39.671,40	1.695,00
Vigilância Epidemiológica	210.000,00	250.000,00	40.000,00	207.504,50	0,74	42.495,50	31.984,00	168.216,44	0,74	81.783,56	39.288,06
EDUCAÇÃO	9.972.859,50	10.779.538,81	1.515.596,30	9.331.072,35	33,12	1.448.466,46	1.552.472,17	7.943.399,15	34,87	2.836.139,66	1.387.673,20
Ensino Fundamental	7.769.859,50	8.394.043,47	1.119.038,64	7.220.833,98	25,63	1.173.209,49	1.193.234,62	6.209.411,10	27,26	2.184.632,37	1.011.422,88
Ensino Médio	150.000,00	161.049,23	32.890,20	121.049,23	0,43	40.000,00	0,00	87.161,54	0,38	73.887,69	33.887,69
Educação Infantil	1.598.000,00	1.574.446,11	248.667,46	1.369.189,14	4,86	205.256,97	266.745,03	1.164.088,57	5,11	410.357,54	205.100,57
Educação de Jovens e Adult	455.000,00	650.000,00	115.000,00	620.000,00	2,20	30.000,00	92.492,52	482.737,94	2,12	167.262,06	137.262,06
CULTURA	610.184,00	482.184,00	0,00	199.894,85	0,71	282.289,15	19.928,21	147.619,16	0,65	334.564,84	52.275,69
Difusão Cultural	610.184,00	482.184,00	0,00	199.894,85	0,71	282.289,15	19.928,21	147.619,16	0,65	334.564,84	52.275,69
URBANISMO	4.188.500,00	2.648.925,41	106.708,65	2.109.116,20	7,49	539.809,21	331.838,27	1.829.312,17	8,03	819.613,24	279.804,03
Infra-Estrutura Urbana	610.000,00	103.095,35	0,00	0,00	0,00	103.095,35	0,00	0,00	0,00	103.095,35	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Urbanos	3.578.500,00	2.545.830,06	106.708,65	2.109.116,20	7,49	436.713,86	331.838,27	1.829.312,17	8,03	716.517,89	279.804,03
HABITAÇÃO	90.000,00	24.824,90	0,00	0,00	0,00	24.824,90	0,00	0,00	0,00	24.824,90	0,00
Habitação Urbana	90.000,00	24.824,90	0,00	0,00	0,00	24.824,90	0,00	0,00	0,00	24.824,90	0,00
SANEAMENTO	210.000,00	53.586,15	0,00	0,00	0,00	53.586,15	0,00	0,00	0,00	53.586,15	0,00
Saneamento Básico Urbano	210.000,00	53.586,15	0,00	0,00	0,00	53.586,15	0,00	0,00	0,00	53.586,15	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	5.453,25	0,00	0,00	0,00	5.453,25	0,00	0,00	0,00	5.453,25	0,00
Controle Ambiental	120.000,00	5.453,25	0,00	0,00	0,00	5.453,25	0,00	0,00	0,00	5.453,25	0,00
AGRICULTURA	1.521.000,00	1.662.312,13	518.872,98	1.298.830,89	4,61	363.481,24	100.557,08	783.938,34	3,44	878.373,79	514.892,55
Abastecimento	1.512.000,00	1.653.312,13	518.872,98	1.298.830,89	4,61	354.481,24	100.557,08	783.938,34	3,44	869.373,79	514.892,55
Promoção da Produção Agrop	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	542.000,00	535.955,52	13.006,45	468.452,01	1,66	67.503,51	49.591,85	412.060,33	1,81	123.895,19	56.391,68
Turismo	542.000,00	535.955,52	13.006,45	468.452,01	1,66	67.503,51	49.591,85	412.060,33	1,81	123.895,19	56.391,68

TRANSPORTE	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	582.000,00	192.000,00	0,00	3.890,72	0,01	188.109,28	0,00	3.666,72	0,02	188.333,28	224,00
Desporto Comunitário	582.000,00	192.000,00	0,00	3.890,72	0,01	188.109,28	0,00	3.666,72	0,02	188.333,28	224,00
ENCARGOS ESPECIAIS	102.000,00	210.817,57	29.973,97	208.817,57	0,74	2.000,00	37.003,22	205.051,57	0,90	5.766,00	3.766,00
Serviço da Dívida Interna	102.000,00	210.817,57	29.973,97	208.817,57	0,74	2.000,00	37.003,22	205.051,57	0,90	5.766,00	3.766,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.747.089,50	34.749.224,00	3.818.923,28	28.172.279,93	100,00	6.576.944,07	4.215.601,36	22.778.291,99	100,00	11.970.932,01	5.393.987,94

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 – HORA DA EMISSÃO: 10:42:38

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 – HORA DA EMISSÃO: 10:42:38

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2019 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.204.402,74	3.329.469,61	2.317.650,23	2.498.225,95	2.244.138,27	2.173.463,00	2.478.783,45	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	54.160,49	40.608,45	52.482,45	27.781,30	167.621,22	50.827,12	147.298,38	
IPTU	195,93	7.740,96	6.362,04	6.424,89	4.388,40	1.464,68	1.720,30	
ISS	19.784,27	17.290,01	19.343,98	15.648,82	139.461,16	16.791,38	116.006,00	
ITBI	1.500,00	0,00	0,00	600,00	0,00	3.600,00	900,00	
IRRF	32.680,29	15.577,48	25.824,43	5.107,59	23.771,66	28.971,06	28.672,08	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	28.907,92	29.049,40	27.726,05	27.013,40	27.437,98	27.682,36	25.956,11	
Receita Patrimonial	3.176,71	1.974,27	2.876,86	2.179,36	2.099,83	2.099,06	1.929,25	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.176,71	1.974,27	2.876,86	2.179,36	2.099,83	2.099,06	1.929,25	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	30,00	1.214,07	402,50	1.244,00	200,00	720,00	1.035,16	
Transferências correntes	2.116.627,62	3.256.524,04	2.234.001,16	2.440.007,89	2.046.779,24	2.092.134,46	2.302.564,55	
Cota-parte do FPM	906.325,10	1.586.075,08	1.122.747,59	1.233.271,00	923.403,14	900.881,41	1.056.124,31	
Cota-parte do ICMS	191.765,88	215.382,11	233.629,19	194.371,75	190.575,31	217.918,29	168.322,81	
Cota-parte do IPVA	4.092,90	5.198,27	4.258,10	4.937,76	24.698,89	19.450,65	25.325,17	
Cota-parte do ITR	233,78	378,26	434,23	291,51	23,25	99,46	66,62	
Transferências da LC 87/96	250,45	250,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	167,76	202,12	170,58	177,50	171,42	173,77	170,17	
Transferências do Fundeb	611.129,54	712.578,04	654.626,89	630.109,43	547.381,33	555.652,24	628.238,45	
Outras transferências correntes	402.662,21	736.459,71	218.134,58	376.848,94	360.525,90	397.958,64	424.317,02	
Outras receitas correntes	1.500,00	99,38	161,21	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	220.567,08	266.240,01	272.247,88	286.609,86	227.774,38	227.704,69	270.001,77	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	220.567,08	266.240,01	272.247,88	286.609,86	227.774,38	227.704,69	270.001,77	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.983.835,66	3.063.229,60	2.045.402,35	2.211.616,09	2.016.363,89	1.945.758,31	2.208.781,68	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.405.307,04	2.565.728,18	2.146.829,67	2.243.779,25	2.019.993,78	28.627.771,17	38.593.817,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	43.902,40	40.308,76	52.522,50	45.440,72	49.258,65	772.212,44	695.000,00
IPTU	329,69	616,58	1.560,67	701,00	62,01	31.567,15	70.000,00
ISS	14.095,56	13.058,85	21.283,91	16.450,23	18.437,06	427.651,23	180.000,00
ITBI	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	8.350,00	20.000,00
IRRF	29.477,15	24.883,33	29.175,75	27.904,49	30.659,58	302.704,89	370.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	502,17	385,00	100,00	1.939,17	55.000,00
Contribuições	27.243,32	28.083,73	27.580,44	17.998,28	26.687,16	321.366,15	300.000,00
Receita Patrimonial	1.510,61	2.110,72	3.010,41	192.504,02	3.912,02	219.383,12	111.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.510,61	2.110,72	3.010,41	2.594,02	3.912,02	29.473,12	111.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	189.910,00	0,00	189.910,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.551,00	781,50	15,20	0,00	30,40	7.223,83	70.000,00
Transferências correntes	2.331.099,71	2.494.443,47	2.061.901,12	1.987.836,23	1.940.100,80	27.304.020,29	37.399.817,50
Cota-parte do FPM	910.676,57	1.245.361,76	909.018,26	809.160,32	744.937,14	12.347.981,68	17.266.640,00
Cota-parte do ICMS	187.065,62	226.483,72	188.988,06	185.572,64	210.926,95	2.411.002,33	2.500.000,00
Cota-parte do IPVA	29.569,74	23.487,56	24.040,58	15.880,86	8.200,12	189.140,60	5.000,00
Cota-parte do ITR	36,00	237,75	63,06	262,53	2.034,91	4.161,36	5.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,90	3.000,00

Transferências da LC 61/89	178,44	180,64	161,66	197,09	174,40	2.125,55	4.000,00
Transferências do Fundeb	538.721,05	544.611,26	541.261,66	496.692,42	502.345,39	6.963.347,70	6.467.677,50
Outras transferências correntes	664.852,29	454.080,78	398.367,84	480.070,37	471.481,89	5.385.760,17	11.148.500,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	1.800,00	0,00	4,75	3.565,34	18.000,00
DEDUÇÕES (II)	225.505,19	199.877,69	224.454,27	202.214,57	193.254,62	2.816.452,01	3.956.728,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	225.505,19	199.877,69	224.454,27	202.214,57	193.254,62	2.816.452,01	3.956.728,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.179.801,85	2.365.850,49	1.922.375,40	2.041.564,68	1.826.739,16	25.811.319,16	34.637.089,50

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:43:25

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.637.089,50	20.764.253,90
Receita tributária	695.000,00	677.443,50
IPTU	70.000,00	23.630,26
ISS	180.000,00	390.576,95
ITBI	20.000,00	6.850,00
IRRF	370.000,00	254.447,12
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	55.000,00	1.939,17
Contribuições	300.000,00	263.408,83
Receita patrimonial	111.000,00	214.232,14
Aplicações financeiras (II)	111.000,00	24.322,14
Outras receitas patrimoniais	0,00	189.910,00
Transferências correntes	33.443.089,50	19.601.223,71
Cota-parte do FPM	13.813.312,00	7.963.737,88
Cota-parte do ICMS	2.000.000,00	1.603.083,66
Cota-parte do IPVA	4.000,00	143.879,70
Cota Parte do ITR	4.000,00	2.878,16
Transferências da LC 87/96	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/89	3.200,00	1.365,94
Transferências do Fundeb	6.467.677,50	5.639.640,12
Outras transferências correntes	11.148.500,00	4.246.638,25
Demais receitas correntes	88.000,00	7.945,72
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	88.000,00	7.945,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	34.526.089,50	20.739.931,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	210.000,00	900.000,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	10.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	10.000,00	0,00
Transferências de capital	200.000,00	900.000,00
Convênios	100.000,00	0,00
Outras transferências de capital	100.000,00	900.000,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	210.000,00	900.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	34.736.089,50	21.639.931,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.392.140,87	26.671.951,19	22.048.565,97	21.283.373,82	162.914,50	8.869,62	8.869,62
Pessoal e encargos sociais	18.885.074,49	17.583.834,83	13.798.263,64	13.758.056,45	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	28.240,62	16.240,62	16.240,62	16.240,62	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.478.825,76	9.071.875,74	8.234.061,71	7.509.076,75	162.914,50	8.869,62	8.869,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	31.363.900,25	26.655.710,57	22.032.325,35	21.267.133,20	162.914,50	8.869,62	8.869,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.357.083,13	1.500.328,74	729.726,02	729.561,02	0,00	25.284,33	25.284,33
Investimentos	2.308.053,72	761.511,17	122.647,85	122.482,85	0,00	25.284,33	25.284,33
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	1.049.029,41	738.817,57	607.078,17	607.078,17	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	2.308.053,72	761.511,17	122.647,85	122.482,85	0,00	25.284,33	25.284,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	33.671.953,97	27.417.221,74	22.154.973,20	21.389.616,05	162.914,50	34.153,95	34.153,95
RESULTADO PRIMARIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI				53.247,26			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		650.000,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2019	
	VALOR CORRENTE	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV	-	24.322,14
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI	-	1.031.262,54
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV++(XXV - XXVI)	-	-953.693,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	-	50.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	428.784,19	423.732,62
DEDUÇÕES (XXIX)	890.761,52	1.742.273,81
Disponibilidade de caixa	890.761,52	1.742.273,81
Disponibilidade de caixa bruta	1.064.596,02	1.753.193,81
(-)Restos a pagar processados (XXX)	173.834,50	10.920,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	-461.977,33	-1.318.541,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	- 856.563,86	

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 162.914,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	- 0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-	- 693.649,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI)	- 1.700.589,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	- 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:47:20	

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

MANOELSO GOMES OLIVEIRA
Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	10.920,00	162.914,50	162.914,50	0,00	10.920,00
Executivo	10.920,00	162.914,50	162.914,50	0,00	10.920,00
2017-Sec.Mun.de Administração	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2017-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	3.228,10	0,00	0,00	0,00	3.228,10
2017-Sec.Mun.de Agricultura	3.771,90	0,00	0,00	0,00	3.771,90
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Administração	0,00	14.600,80	14.600,80	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	6.654,30	6.654,30	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	27.477,70	27.477,70	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	19.782,80	19.782,80	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	47.101,70	47.101,70	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	24.387,20	24.387,20	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Cultura	0,00	15.460,00	15.460,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	7.050,00	7.050,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
TOTAL (III)=(I)+(II)	10.920,00	162.914,50	162.914,50	0,00	10.920,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	30.537,97	52.818,63	34.153,95	34.153,95	0,00	49.202,65	60.122,65
Executivo	30.537,97	52.818,63	34.153,95	34.153,95	0,00	49.202,65	60.122,65
2017-Sec.Mun.de Administração	8.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,00	11.760,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2017-Sec.Mun.de Educação e Desporto	8.599,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.599,50	8.599,50
2017-Fundo Municipal de Saúde	12.978,47	0,00	0,00	0,00	0,00	12.978,47	12.978,47
2017-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.228,10
2017-Sec.Mun.de Agricultura	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	4.471,90
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	380,00
2018-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	2.638,30	556,80	556,80	0,00	2.081,50	2.081,50
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	10.732,82	8.312,82	8.312,82	0,00	2.420,00	2.420,00
2018-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	39.067,51	25.284,33	25.284,33	0,00	13.783,18	13.783,18
2018-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	30.537,97	52.818,63	34.153,95	34.153,95	0,00	49.202,65	60.122,65

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:48:01							
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',							
'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.							
- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019							

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

MANOELSO GOMES OLIVEIRA
Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	640.000,00	640.000,00	675.504,33	105,55
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	70.000,00	70.000,00	23.630,26	33,76
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	23.630,26	33,76
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	20.000,00	20.000,00	6.850,00	34,25
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	6.850,00	34,25
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	390.576,95	216,99
1.3.1 - ISS	180.000,00	180.000,00	390.576,95	216,99
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	370.000,00	370.000,00	254.447,12	68,77
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.783.640,00	19.783.640,00	12.044.590,26	60,88

2.1 - Cota parte do FPM	17.266.640,00	17.266.640,00	9.855.581,50	57,08
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.266.640,00	17.266.640,00	9.855.581,50	57,08
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.003.854,34	80,15
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	4.000,00	4.000,00	1.755,67	43,89
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.549,32	70,99
2.6 - Cota parte IPVA	5.000,00	5.000,00	179.849,43	3.596,99
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.423.640,00	20.423.640,00	12.720.094,59	62,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.409.000,00	1.409.000,00	507.113,64	35,99
5.1 - Transferências do salário-educação	350.000,00	350.000,00	222.193,50	63,48
5.2 - Transferências diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	360.000,00	360.000,00	226.339,60	62,87
5.4 - Transferências diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	35.272,64	17,64
5.5 - Outras transferências do FNDE	495.000,00	495.000,00	23.307,90	4,71
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.434.000,00	2.434.000,00	507.113,64	20,83
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.956.728,00	3.956.728,00	2.329.644,92	58,88
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	3.453.328,00	3.453.328,00	1.891.843,62	54,78
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	400.770,68	80,15
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	800,00	800,00	389,73	48,72
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	671,16	67,12
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	1.000,00	1.000,00	35.969,73	3.596,97
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.477.677,50	6.477.677,50	5.641.896,63	87,10
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	6.467.677,50	6.467.677,50	5.639.640,12	87,20
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	10.000,00	10.000,00	2.256,51	22,57
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.510.949,50	2.510.949,50	3.309.995,20	131,82
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.886.606,50	5.671.818,22	5.619.818,22	99,08	5.111.938,92	90,13
13.1 - Com educação infantil	853.000,00	1.003.000,00	980.000,00	97,71	807.205,26	80,48
13.2 - Com ensino fundamental	3.033.606,50	4.668.818,22	4.639.818,22	99,38	4.304.733,66	92,20
14-OUTRAS DESPESAS	2.591.071,00	2.205.383,73	188.139,55	8,53	167.939,36	7,61
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.591.071,00	2.205.383,73	188.139,55	8,53	167.939,36	7,61
15 - Total das despesas do Fundeb	6.477.677,50	7.877.201,95	5.807.957,77	73,73	5.279.878,28	67,03

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	5.279.878,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	90,61
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	2,98
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	6,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20- Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados	0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.023.000,00	1.093.000,00	1.020.047,13	93,33	847.252,39	77,52
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.023.000,00	1.093.000,00	1.020.047,13	93,33	847.252,39	77,52
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	853.000,00	1.003.000,00	980.000,00	97,71	807.205,26	80,48
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	170.000,00	90.000,00	40.047,13	44,50	40.047,13	44,50
23-Ensino fundamental	6.958.859,50	8.366.959,45	7.545.761,41	90,19	6.414.917,25	76,67

23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	5.624.677,50	6.874.201,95	6.367.957,77	92,64	5.489.527,18	79,86
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.334.182,00	1.492.757,50	1.177.803,64	78,90	925.390,07	61,99
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	7.981.859,50	9.459.959,45	8.565.808,54	90,55	7.262.169,64	76,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	3.309.995,20
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
32-Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior de outros recursos	0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)	3.309.995,20
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35j))	3.952.174,44
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	31,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	350.000,00	350.000,00	254.956,49	72,84	237.115,71	67,75
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.639.000,00	967.579,36	510.275,24	52,74	444.081,72	45,90
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	1.989.000,00	1.317.579,36	765.231,73	58,08	681.197,43	51,70
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	9.970.859,50	10.777.538,81	9.331.040,27	86,58	7.943.367,07	73,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	8.599,50	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	8.599,50	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	214,28	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.639.640,12	222.193,50
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.256.525,25	237.115,71
47.1-(-) Orçamento do exercício	6.256.525,25	237.115,71
47.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.256,51	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-614.414,34	-14.922,21
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-614.414,34	-14.922,21
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:50:25		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º		
do art. 6º da Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretário Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	640.000,00	640.000,00	675.504,33	105,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	23.630,26	33,76
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	6.850,00	34,25
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	390.576,95	216,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	370.000,00	370.000,00	254.447,12	68,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.783.640,00	19.783.640,00	12.044.590,26	60,88

Cota Parte FPM	17.266.640,00	17.266.640,00	9.855.581,50	57,08
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.549,32	70,99
Cota Parte IPVA	5.000,00	5.000,00	179.849,43	3.596,99
Cota Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.003.854,34	80,15
Cota Parte IPI - Exportação	4.000,00	4.000,00	1.755,67	43,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	20.423.640,00	20.423.640,00	12.720.094,59	62,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.305.000,00	4.305.000,00	3.863.210,25	89,74
Provenientes da União	4.290.000,00	4.290.000,00	3.847.340,42	89,68
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	15.869,83	105,80
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.000,00	25.000,00	7.039,45	28,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.960.000,00	4.960.000,00	3.870.249,70	78,03

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g) % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.438.546,00	9.304.551,79	8.421.155,70	6.699.865,29
Pessoal e Encargos Sociais	4.916.000,00	5.700.507,98	5.363.093,01	3.820.033,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.522.546,00	3.604.043,81	3.058.062,69	2.879.831,67
DESPESAS DE CAPITAL	858.000,00	488.938,81	282.304,17	103.723,85
Investimentos	858.000,00	488.938,81	282.304,17	103.723,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.296.546,00	9.793.490,60	8.703.459,87	6.803.589,14
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h) % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (i) % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.775.000,00	5.246.903,66	4.381.430,32	3.596.640,77
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.305.000,00	5.162.288,56	4.381.430,32	3.596.640,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	470.000,00	84.615,10	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.775.000,00	5.246.903,66	4.381.430,32	3.596.640,77
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.521.546,00	4.546.586,94	4.322.029,55	3.206.948,37

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,21
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VI(h ou i) -(15xIIIb/100)	1.298.934,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00

Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	7.726.546,00	9.233.490,60	8.296.310,57	95,32	6.494.374,39	95,46
Assistência hospitalar e ambulatorial	318.000,00	268.000,00	195.621,20	2,25	138.669,71	2,04
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	42.000,00	42.000,00	4.023,60	0,05	2.328,60	0,03
Vigilância epidemiológica	210.000,00	250.000,00	207.504,50	2,38	168.216,44	2,47
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	8.296.546,00	9.793.490,60	8.703.459,87	100,00	6.803.589,14	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:51:48						

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

MANOELSO GOMES OLIVEIRA
Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2019)	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	26.191.270,73	25.811.319,16									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:52:49											

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

MANOELSO GOMES OLIVEIRA
Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Controlador

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)	
LRF,Art 48,Anexo XIV	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	34.847.089,50	
Previsão Atualizada da Receita	34.847.089,50	
Receitas Realizadas	22.778.291,99	
Deficit Orçamentário	1.114.038,09	
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação inicial	34.847.089,50	
Créditos Adicionais	1.283,00	
Dotação Atualizada	34.848.372,50	
Despesas Empenhadas	28.172.279,93	
Despesas Liquidadas	22.778.291,99	
Despesas Pagas	22.012.934,84	
Superavit Orçamentário	0,00	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.172.279,93
Despesas Liquidadas	22.778.291,99
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.811.319,16
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal		50.000,00	-953.693,14	-1.907,39 %
Resultado Primário		650.000,00	53.247,26	8,19 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	173.834,50	0,00	162.914,50	10.920,00
Poder Executivo	173.834,50	0,00	162.914,50	10.920,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	83.356,60	0,00	34.153,95	49.202,65
Poder Executivo	83.356,60	0,00	34.153,95	49.202,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	257.191,10	0,00	197.068,45	60.122,65
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.952.174,44	25%	31,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		5.111.938,92	60%	90,61
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos		3.206.948,37	15,00 %	25,21 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		%		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:15:49				

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3C660FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 033/2019 - ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	8247 - ACIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,6200
Valor Final:	6,8100
Valor Total:	10.215,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	NESH

Item:	0002
Descrição:	8252 - ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1300
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	936,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO
Marca:	GRUPO EMS - GENERICO

Item:	0003
Descrição:	8256 - AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.436.406/0001-05 CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0004
Descrição:	8257 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG
Quantidade:	72.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	2.880,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO
Marca:	GENERICO - TEUTO

Item:	0005
Descrição:	8258 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG
Quantidade:	43.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	12.960,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO
Marca:	GRUPO EMS - GENERICO

Item:	0006
Descrição:	8264 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	22.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,8100
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	11.880,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Medquímica

Item:	0007
Descrição:	8265 - AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,0300
Valor Final:	7,7900
Valor Total:	11.685,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	PRATI

Item:	0008
Descrição:	8267 - BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG

Quantidade:	57.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	6.325,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	NEO QUIMICA

Item:	0009
Descrição:	8268 - BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG
Quantidade:	72.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	11.520,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Marca:	TEUTO

Item:	0010
Descrição:	8270 - CAPTOPRIL COD BR0267615 – COMPRIMIDO DE 50MG
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2400
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	7.200,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	PRATI

Item:	0012
Descrição:	8272 - CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	21,4700
Valor Final:	11,4200
Valor Total:	41.112,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	SANVAL

Item:	0013
Descrição:	8273 - CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO
Quantidade:	22.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1700
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	1.760,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR ERELI
Marca:	IMEC

Item:	0014
Descrição:	8274 - CARBONATO DE LÍTIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG
Quantidade:	5.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,3900
Valor Total:	2.262,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR ERELI
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0015
Descrição:	8278 - CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2600
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	2.300,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Marca:	PHARLAB

Item:	0017
Descrição:	8282 - CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	3.900,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO
Marca:	BRAINFARMA - FLUXON

Item:	0018
Descrição:	8285 - CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG
Quantidade:	57.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	3.456,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	EMS

Item:	0019
Descrição:	8286 - CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,8400
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	6.600,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO
Marca:	hipolabor - generico

Item:	0020
Descrição:	8287 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,3800
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	2.700,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR ERELI
Marca:	NATULAB

Item:	0021
Descrição:	8288 - CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG
Quantidade:	26.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	8.840,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR ERELI
Marca:	CRISTALIA

Item:	0023
Descrição:	8290 - DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR
Quantidade:	3.750
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	2,3400
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	4.762,5000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Marca:	GREEN PHARMA

Item:	0025
Descrição:	8294 - DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG
Quantidade:	43.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	3.888,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	GERMED

Item:	0027
Descrição:	8303 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	32,5600
Valor Final:	27,9000

Valor Total:	61.380,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.436.406/0001-05 CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA
Marca:	CIFARMA

Item:	0030
Descrição:	8306 - FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,9200
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	3.016,8000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR ERELI
Marca:	CRISTALIA

Item:	0031
Descrição:	8309 - FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG
Quantidade:	43.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	3.024,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO
Marca:	hipolabor - oferecemos capsula

Item:	0034
Descrição:	8320 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,7000
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	2.670,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR ERELI
Marca:	CRISTALIA

Item:	0035
Descrição:	8321 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG
Quantidade:	28.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,0400
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	14.112,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR ERELI
Marca:	CRISTALIA

Item:	0036
Descrição:	8323 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	12,0400
Valor Final:	11,9700
Valor Total:	8.379,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR ERELI
Marca:	CRISTALIA

Item:	0038
Descrição:	8333 - METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	21.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,8200
Valor Final:	0,8200
Valor Total:	17.712,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	EMS

Item:	0039
Descrição:	8334 - METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG
Quantidade:	21.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5200
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	7.128,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55

Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	EMS

Item:	0040
Descrição:	8339 - METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,6500
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	5.800,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.436.406/0001-05 CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA
Marca:	LEGRAND

Item:	0041
Descrição:	8341 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	8,1000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	21.000,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR ERELI
Marca:	SANVAL

Item:	0042
Descrição:	8342 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	2,8900
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	12.600,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO
Marca:	SOBRAL - NEOCETHEO

Item:	0043
Descrição:	8346 - NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS – FRASCO 15 ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,8200
Valor Final:	1,7000
Valor Total:	5.100,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR ERELI
Marca:	TEUTO

Item:	0044
Descrição:	8348 - NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,6200
Valor Final:	4,4200
Valor Total:	13.260,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	PRATI

Item:	0045
Descrição:	8349 - NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	2.304,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	GLOBO

Item:	0046
Descrição:	8350 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG
Quantidade:	46.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5700
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	14.720,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55

Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO
Marca:	EUROFARMA

Item:	0049
Descrição:	8356 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,5300
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	18.000,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.436.406/0001-05 CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA
Marca:	FARMACE

Item:	0050
Descrição:	8360 - PROPATILNITRATO COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4800
Valor Final:	0,4800
Valor Total:	2.880,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO
Marca:	FQM - SUSTRATE

Item:	0051
Descrição:	8363 - RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,2400
Valor Total:	8.640,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.436.406/0001-05 CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA
Marca:	PRATI

Item:	0052
Descrição:	8366 - SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	12,2400
Valor Final:	9,3000
Valor Total:	37.200,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	EMS

Item:	0053
Descrição:	8375 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	28.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5300
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	14.400,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	BIOLAB

Item:	0054
Descrição:	8376 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,3800
Valor Final:	3,4900
Valor Total:	26.175,0000
Adjudicado em :	25/11/2019 - 08:30:55
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marca:	HIPOLABOR

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:999D917E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	30.196.633,00	37.897.055,00	5.285.972,33	30.311.365,34	7.585.689,66
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.824.363,00	4.824.363,00	484.367,02	3.154.233,59	1.670.129,41
1.1.1 Impostos	4.695.371,00	4.695.371,00	476.564,17	2.890.613,30	1.804.757,70
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	450.936,00	450.936,00	76.620,46	557.744,40	-106.808,40
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	450.936,00	450.936,00	76.620,46	557.744,40	-106.808,40
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	450.936,00	450.936,00	76.620,46	557.744,40	-106.808,40
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	450.936,00	450.936,00	76.620,46	557.744,40	-106.808,40
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	450.936,00	450.936,00	76.620,46	557.744,40	-106.808,40
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.244.435,00	4.244.435,00	399.943,71	2.332.868,90	1.911.566,10
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.761.220,00	1.761.220,00	53.797,87	704.692,25	1.056.527,75
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.630.405,00	1.630.405,00	47.797,87	275.448,68	1.354.956,32
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	930.405,00	930.405,00	28.021,63	231.384,99	699.020,01
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	4.199,89	11.083,61	88.916,39
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600.000,00	600.000,00	15.576,35	32.980,08	567.019,92
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	130.815,00	130.815,00	6.000,00	429.243,57	-298.428,57
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	130.815,00	130.815,00	6.000,00	429.243,57	-298.428,57
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.483.215,00	2.483.215,00	346.145,84	1.628.176,65	855.038,35
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.483.215,00	2.483.215,00	346.145,84	1.628.176,65	855.038,35
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.183.215,00	2.183.215,00	302.414,58	1.129.338,53	1.053.876,47
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	200.000,00	200.000,00	5.804,66	22.335,66	177.664,34
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	37.926,60	476.502,46	-376.502,46
1.1.2 Taxas	128.992,00	128.992,00	7.802,85	263.620,29	-134.628,29
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	46.366,00	46.366,00	0,00	45.567,26	798,74
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.489,00	42.489,00	0,00	45.567,26	-3.078,26
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.877,00	3.877,00	0,00	0,00	3.877,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	32.626,00	32.626,00	7.505,38	209.708,11	-177.082,11
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	32.626,00	32.626,00	7.505,38	209.708,11	-177.082,11
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	50.000,00	50.000,00	297,47	8.344,92	41.655,08
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.000,00	50.000,00	297,47	8.344,92	41.655,08
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	297,47	3.719,51	36.280,49
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	40.000,00	40.000,00	297,47	3.719,51	36.280,49
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	10.000,00	10.000,00	0,00	4.625,41	5.374,59
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	4.625,41	5.374,59
1.2 Contribuições	270.000,00	270.000,00	79.763,99	621.685,17	-351.685,17
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.000,00	270.000,00	79.763,99	621.685,17	-351.685,17
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.000,00	270.000,00	79.763,99	621.685,17	-351.685,17
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	270.000,00	270.000,00	79.763,99	621.685,17	-351.685,17
1.3 Receita Patrimonial	216.908,00	216.908,00	6.705,75	38.533,18	178.374,82
1.3.2 Valores Mobiliários	216.908,00	216.908,00	6.705,75	38.533,18	178.374,82
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	216.908,00	216.908,00	6.705,75	38.533,18	178.374,82
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	216.908,00	216.908,00	6.705,75	38.533,18	178.374,82
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	216.908,00	216.908,00	6.705,75	38.533,18	178.374,82
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	113.931,00	113.931,00	346,54	2.509,31	111.421,69
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	23.838,00	23.838,00	620,14	7.086,62	16.751,38
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	0,00	0,00	1.187,38	3.775,13	-3.775,13
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	55.848,00	55.848,00	4.424,22	24.306,23	31.541,77
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAES	11.064,00	11.064,00	127,47	855,89	10.208,11
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	12.227,00	12.227,00	0,00	0,00	12.227,00
1.7 Transferências Correntes	24.778.213,00	32.478.635,00	4.713.845,75	26.492.789,80	5.985.845,20
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	11.897.437,00	11.897.437,00	1.504.310,88	9.175.869,62	2.721.567,38
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	11.897.437,00	11.897.437,00	1.504.310,88	9.175.869,62	2.721.567,38
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	7.622.501,00	7.622.501,00	937.292,70	6.052.827,26	1.569.673,74
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.870.637,00	6.870.637,00	932.458,52	5.675.531,73	1.195.105,27
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.870.637,00	6.870.637,00	932.458,52	5.675.531,73	1.195.105,27
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.588.296,00	8.588.296,00	1.165.573,08	7.094.414,35	1.493.881,65
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.717.659,00	-1.717.659,00	-233.114,56	-1.418.882,62	-298.776,38
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	366.110,00	366.110,00	0,00	0,00	366.110,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	366.110,00	366.110,00	0,00	0,00	366.110,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	366.110,00	366.110,00	0,00	0,00	366.110,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	377.728,00	377.728,00	0,00	372.260,54	5.467,46
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	377.728,00	377.728,00	0,00	372.260,54	5.467,46
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	377.728,00	377.728,00	0,00	372.260,54	5.467,46
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.026,00	8.026,00	4.834,18	5.034,99	2.991,01
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.026,00	8.026,00	4.834,18	5.034,99	2.991,01
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.032,00	10.032,00	6.042,71	6.293,72	3.738,28
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.006,00	-2.006,00	-1.208,53	-1.258,73	-747,27
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	195.513,00	195.513,00	64.606,22	336.301,19	-140.788,19
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	97.108,00	97.108,00	41.739,42	225.178,39	-128.070,39
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	97.108,00	97.108,00	41.739,42	225.178,39	-128.070,39
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	98.405,00	98.405,00	22.866,80	111.122,80	-12.717,80

1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	98.405,00	98.405,00	22.866,80	111.122,80	-12.717,80
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	2.393.745,00	2.393.745,00	332.948,43	1.902.536,83	491.208,17
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.965.243,00	1.965.243,00	256.060,24	1.587.793,70	377.449,30
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.965.243,00	1.965.243,00	256.060,24	1.587.793,70	377.449,30
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	232.328,00	232.328,00	35.634,08	178.394,40	53.933,60
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	232.328,00	232.328,00	35.634,08	178.394,40	53.933,60
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	110.302,00	110.302,00	32.402,37	80.090,03	30.211,97
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	110.302,00	110.302,00	32.402,37	80.090,03	30.211,97
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	85.872,00	85.872,00	8.851,74	56.258,70	29.613,30
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	85.872,00	85.872,00	8.851,74	56.258,70	29.613,30
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	781.457,00	781.457,00	129.332,51	627.482,28	153.974,72
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	355.539,00	355.539,00	56.747,75	316.129,64	39.409,36
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	355.539,00	355.539,00	56.747,75	316.129,64	39.409,36
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.936,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00
1.7.1.8.05.2.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.936,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	259.445,00	259.445,00	47.707,20	211.842,40	47.602,60
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	259.445,00	259.445,00	47.707,20	211.842,40	47.602,60
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE	59.480,00	59.480,00	12.026,80	54.120,60	5.359,40
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ ESCOLA	35.735,00	35.735,00	6.784,00	30.528,00	5.207,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – FUNDAMENTAL	141.980,00	141.980,00	23.904,00	107.568,00	34.412,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE	8.040,00	8.040,00	360,40	1.621,80	6.418,20
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.840,00	9.940,00	-9.940,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA	14.210,00	14.210,00	1.792,00	8.064,00	6.146,00
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	126.038,00	126.038,00	24.877,56	99.510,24	26.527,76
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref.ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	126.038,00	126.038,00	24.877,56	99.510,24	26.527,76
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	0,00	0,00	1.247,16	4.988,64	-4.988,64
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	87.038,00	87.038,00	14.998,74	59.994,96	27.043,04
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MÉDIO	39.000,00	39.000,00	8.631,66	34.526,64	4.473,36
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	35.499,00	35.499,00	0,00	0,00	35.499,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	35.499,00	35.499,00	0,00	0,00	35.499,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	5.067,00	5.067,00	0,00	0,00	5.067,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	5.067,00	5.067,00	0,00	0,00	5.067,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	5.067,00	5.067,00	0,00	0,00	5.067,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.334,00	6.334,00	0,00	0,00	6.334,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.267,00	-1.267,00	0,00	0,00	-1.267,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00	418.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00	418.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00	418.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	373.181,00	373.181,00	40.131,02	256.722,06	116.458,94
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	373.181,00	373.181,00	40.131,02	256.722,06	116.458,94
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	373.181,00	373.181,00	40.131,02	256.722,06	116.458,94
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	107.973,00	107.973,00	0,00	0,00	107.973,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	107.973,00	107.973,00	0,00	0,00	107.973,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	107.973,00	107.973,00	0,00	0,00	107.973,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.922.589,00	11.623.011,00	1.840.297,63	9.602.550,16	2.020.460,84
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	3.922.589,00	11.623.011,00	1.840.297,63	9.602.550,16	2.020.460,84
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	3.922.589,00	11.623.011,00	1.840.297,63	9.248.148,41	2.374.862,59
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.584.546,00	11.284.968,00	1.805.935,71	9.024.975,85	2.259.992,15
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	3.584.546,00	11.284.968,00	1.805.935,71	9.024.975,85	2.259.992,15
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.480.682,00	12.181.104,00	2.257.419,59	11.281.219,58	899.884,42
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-896.136,00	-896.136,00	-451.483,88	-2.256.243,73	1.360.107,73
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	160.990,00	160.990,00	29.858,53	203.623,13	-42.633,13
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	160.990,00	160.990,00	29.858,53	203.623,13	-42.633,13
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	201.238,00	201.238,00	37.323,17	254.528,96	-53.290,96
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-40.248,00	-40.248,00	-7.464,64	-50.905,83	10.657,83
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.160,00	4.160,00	1.692,17	7.623,44	-3.463,44
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.160,00	4.160,00	1.692,17	7.623,44	-3.463,44
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.200,00	5.200,00	2.115,21	9.529,42	-4.329,42
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.040,00	-1.040,00	-423,04	-1.905,98	865,98
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.450,00	10.450,00	2.811,22	11.925,99	-1.475,99
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.450,00	10.450,00	2.811,22	11.925,99	-1.475,99
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	162.443,00	162.443,00	0,00	0,00	162.443,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	162.443,00	162.443,00	0,00	0,00	162.443,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	3.743,75	-3.743,75
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	3.743,75	-3.743,75
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	3.743,75	-3.743,75
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	350.658,00	-350.658,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	350.658,00	-350.658,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	350.658,00	-350.658,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.958.187,00	8.958.187,00	1.369.237,24	7.714.370,02	1.243.816,98
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.958.187,00	8.958.187,00	1.369.237,24	7.714.370,02	1.243.816,98
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	8.958.187,00	8.958.187,00	1.369.237,24	7.714.370,02	1.243.816,98
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	8.958.187,00	8.958.187,00	1.369.237,24	7.714.370,02	1.243.816,98
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	8.958.187,00	8.958.187,00	1.369.237,24	7.714.370,02	1.243.816,98
1.9 Outras Receitas Correntes	107.149,00	107.149,00	1.289,82	4.123,60	103.025,40
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	114,00	114,00	1.289,82	4.123,60	-4.009,60
1.9.2.2 Restituições	114,00	114,00	1.289,82	4.123,60	-4.009,60
1.9.2.2.99 Outras Restituições	114,00	114,00	1.289,82	4.123,60	-4.009,60
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	114,00	114,00	1.289,82	4.123,60	-4.009,60
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	114,00	114,00	1.289,82	4.123,60	-4.009,60
1.9.9 Demais Receitas Correntes	107.035,00	107.035,00	0,00	0,00	107.035,00
1.9.9.09 Outras Receitas	107.035,00	107.035,00	0,00	0,00	107.035,00
1.9.9.09.1 Outras Receitas - Primárias	107.035,00	107.035,00	0,00	0,00	107.035,00
1.9.9.09.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	107.035,00	107.035,00	0,00	0,00	107.035,00
2 Receitas de Capital	2.094.180,00	2.094.180,00	0,00	300.000,00	1.794.180,00
2.4 Transferências de Capital	2.094.180,00	2.094.180,00	0,00	300.000,00	1.794.180,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.094.180,00	2.094.180,00	0,00	0,00	2.094.180,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.094.180,00	2.094.180,00	0,00	0,00	2.094.180,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.794.180,00	1.794.180,00	0,00	0,00	1.794.180,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	247.916,00	247.916,00	0,00	0,00	247.916,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	247.916,00	247.916,00	0,00	0,00	247.916,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	546.264,00	546.264,00	0,00	0,00	546.264,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	546.264,00	546.264,00	0,00	0,00	546.264,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
Total Receitas	32.290.813,00	39.991.235,00	5.285.972,33	30.611.365,34	9.379.869,66

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No (g)	Bimestre (h)	No (i)	Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	27.283.645,00	36.279.386,00	3.998.587,53	33.423.704,14	6.360.469,88	30.354.265,53	5.925.120,47	28.397.576,44	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.461.666,00	21.614.303,92	1.649.165,59	20.828.534,50	3.909.142,48	19.091.036,33	2.523.267,59	18.453.671,75	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	16.461.666,00	21.614.303,92	1.649.165,59	20.828.534,50	3.909.142,48	19.091.036,33	2.523.267,59	18.453.671,75	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.094.902,00	3.561.464,33	360.000,00	3.511.062,33	766.077,46	3.191.571,16	369.893,17	2.874.931,38	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.229.100,00	14.076.002,11	830.966,67	13.634.105,14	2.581.834,58	12.903.955,37	1.172.046,74	12.660.277,53	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.880.064,00	3.553.771,80	386.700,00	3.388.392,40	477.033,80	2.741.905,61	811.866,19	2.741.905,61	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.600,00	90.000,00	0,00	90.000,00	20.082,00	81.860,55	8.139,45	72.711,86	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	117.000,00	0,00	50.000,00	6.895,72	31.049,01	85.950,99	31.049,01	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00	196.065,68	71.498,92	154.974,63	57.218,92	140.694,63	55.371,05	72.796,36	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	413.000,00	5.000,00	412.844,85	12.533,48	124.181,47	288.818,53	124.181,47	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	413.000,00	5.000,00	412.844,85	12.533,48	124.181,47	288.818,53	124.181,47	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	413.000,00	5.000,00	412.844,85	12.533,48	124.181,47	288.818,53	124.181,47	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.821.979,00	14.252.082,08	2.344.421,94	12.182.324,79	2.438.793,92	11.139.047,73	3.113.034,35	9.819.723,22	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	8.000,00	8.000,00	0,00	4.680,00	780,00	3.900,00	4.100,00	3.900,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	8.000,00	8.000,00	0,00	4.680,00	780,00	3.900,00	4.100,00	3.900,00	0,00
3371 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150.000,00	60.000,00	0,00	11.068,80	0,00	2.213,76	57.786,24	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	150.000,00	60.000,00	0,00	11.068,80	0,00	2.213,76	57.786,24	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.663.979,00	14.184.082,08	2.344.421,94	12.166.575,99	2.438.013,92	11.132.933,97	3.051.148,11	9.815.823,22	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	34.838,00	6.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.038,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	118.500,00	95.777,00	5.820,00	56.540,00	5.820,00	56.540,00	39.237,00	55.740,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	31.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.906.297,00	4.479.403,45	877.463,79	3.783.007,43	800.192,83	3.577.499,05	901.904,40	3.030.479,68	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	45.000,00	8.700,00	0,00	8.700,00	200,00	8.700,00	0,00	8.700,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	267.900,00	143.200,00	0,00	49.739,50	0,00	49.739,50	93.460,50	49.739,50	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	197.539,00	94.749,00	21.054,70	56.527,29	21.054,70	56.527,29	38.221,71	49.345,69	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	53.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	594.000,00	504.944,74	39.906,20	383.873,40	67.616,80	259.259,00	245.685,74	248.854,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	1.360,00	0,00	1.360,00	0,00	1.360,00	0,00	1.360,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.977.987,00	6.959.606,59	1.347.657,25	6.115.611,22	1.502.422,78	5.473.047,61	1.486.558,98	4.730.400,99	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	228.500,00	16.300,00	1.500,00	13.640,00	1.500,00	13.640,00	2.660,00	13.640,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	58.000,00	53.000,00	1.020,00	18.000,00	3.200,00	16.295,00	36.705,00	16.295,00	0,00
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	52.478,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	494.940,00	406.583,45	50.000,00	391.518,43	25.506,81	346.860,58	59.722,87	346.860,58	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	106.000,00	137.201,63	0,00	68.000,00	10.500,00	57.500,00	79.701,63	52.250,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	15.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	455.000,00	1.228.888,06	0,00	1.217.806,56	0,00	1.213.713,78	15.174,28	1.209.905,62	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2.252,16	0,00	2.252,16	0,00	2.252,16	0,00	2.252,16	0,00
4 Despesas de Capital	4.592.178,00	3.711.849,00	194.837,16	2.131.139,28	271.112,32	1.698.978,13	2.012.870,87	1.606.533,56	0,00
44 INVESTIMENTO	4.534.178,00	2.787.849,00	144.837,16	1.215.139,28	199.302,83	1.188.235,78	1.599.613,22	1.095.791,21	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.534.178,00	2.787.849,00	144.837,16	1.215.139,28	199.302,83	1.188.235,78	1.599.613,22	1.095.791,21	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.914.733,00	1.778.538,00	131.531,16	634.041,42	156.472,83	618.533,92	1.160.004,08	583.370,76	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.579.445,00	1.009.311,00	13.306,00	581.097,86	42.830,00	569.701,86	439.609,14	512.420,45	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	58.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	58.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	916.000,00	50.000,00	916.000,00	71.809,49	510.742,35	405.257,65	510.742,35	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	916.000,00	50.000,00	916.000,00	71.809,49	510.742,35	405.257,65	510.742,35	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	916.000,00	50.000,00	916.000,00	71.809,49	510.742,35	405.257,65	510.742,35	0,00
9 Reserva de Contingência	414.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									0,00

Total Despesas	32.290.813,00	39.991.235,00	4.193.424,69	35.554.843,42	6.631.582,20	32.053.243,66	7.937.991,34	30.004.110,00	0,00

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA

Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO

Controlador

Publicado por:
Maria da Saete Baracho
Código Identificador:268490E3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 DEM REC E DESP PREV

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019			Exercício: 2019	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA

Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO

Controlador

Publicado por:
Maria da Salette Baracho
Código Identificador:70372193

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 DEM DO RESULT PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2019		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	37.897.055,00	30.311.365,34
Receitas Tributárias	4.824.363,00	3.154.233,59
IPTU	930.405,00	231.384,99
ISS	2.183.215,00	1.129.338,53
IBTI	130.815,00	429.243,57
IRRF	450.936,00	557.744,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.128.992,00	806.522,10
Receitas de Contribuições	270.000,00	621.685,17
Receita Patrimonial Líquida	216.908,00	38.533,18
Aplicações Financeiras (II)	216.908,00	38.533,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.478.635,00	26.492.789,80
Cota-Parte do FPM	9.332.134,00	7.466.674,89
Cota-Parte do ICMS	12.181.104,00	11.281.219,58
Cota-Parte do IPVA	201.238,00	254.528,96
Cota-Parte do ITR	10.032,00	6.293,72
Transferências da LC 87/1996	6.334,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.200,00	9.529,42
Transferências do FUNDEB	8.958.187,00	7.714.370,02
Outras Transferências Correntes	1.784.406,00	-239.826,79
Demais Receitas Correntes	107.149,00	4.123,60
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	107.149,00	4.123,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	37.680.147,00	30.272.832,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.094.180,00	300.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.094.180,00	300.000,00
Convênios	1.794.180,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	2.094.180,00	300.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.774.327,00	30.572.832,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.279.386,00	33.423.704,14	30.354.265,53	28.397.576,44	301.037,66	497.185,70	497.185,70
Pessoal e Encargos Sociais	21.614.303,92	20.828.534,50	19.091.036,33	18.453.671,75	0,00	439.868,68	439.868,68
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	413.000,00	412.844,85	124.181,47	124.181,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.252.082,08	12.182.324,79	11.139.047,73	9.819.723,22	301.037,66	57.317,02	57.317,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.866.386,00	33.010.859,29	30.230.084,06	28.273.394,97	301.037,66	497.185,70	497.185,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.711.849,00	2.131.139,28	1.698.978,13	1.606.533,56	148.761,22	0,00	0,00
Investimentos	2.787.849,00	1.215.139,28	1.188.235,78	1.095.791,21	148.761,22	0,00	0,00
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	916.000,00	916.000,00	510.742,35	510.742,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.795.849,00	1.215.139,28	1.188.235,78	1.095.791,21	148.761,22	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.662.235,00	34.225.998,57	31.418.319,84	29.369.186,18	449.798,88	497.185,70	497.185,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							256.661,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	-216.909,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	256.661,40	
TOTAIS	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	-20.064,00	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.295.707,55	8.853.916,19
DEDUÇÕES (XXIX)	2.050.961,12	2.041.147,40
Disponibilidade de Caixa	2.050.961,12	2.041.147,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.604.223,21	2.143.410,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	553.262,09	102.263,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.244.746,43	6.812.768,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	431.977,64	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA
Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO
Controlador

Publicado por:
Maria da Salete Baracho
Código Identificador:AC07C2F4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.695.371,00	4.695.371,00	2.890.613,30	61,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.630.405,00	1.630.405,00	275.448,68	16,89
1.1.1 - IPTU	930.405,00	930.405,00	231.384,99	24,87
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	700.000,00	700.000,00	44.063,69	6,29
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.815,00	130.815,00	429.243,57	328,13
1.2.1 - ITBI	130.815,00	130.815,00	429.243,57	328,13
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.483.215,00	2.483.215,00	1.628.176,65	65,57
1.3.1 - ISS	2.183.215,00	2.183.215,00	1.129.338,53	51,73
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.000,00	300.000,00	498.838,12	166,28
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.936,00	450.936,00	557.744,40	123,69
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	14.035.620,00	21.736.042,00	19.018.246,57	87,50
2.1 - Cota-Parte FPM	9.332.134,00	9.332.134,00	7.466.674,89	80,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.588.296,00	8.588.296,00	7.094.414,35	82,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	366.110,00	366.110,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	377.728,00	377.728,00	372.260,54	98,55
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.480.682,00	12.181.104,00	11.281.219,58	92,61
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	6.334,00	6.334,00	0,00	0,00

2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.200,00	5.200,00	9.529,42	183,25
2.5 - Cota-Parte ITR	10.032,00	10.032,00	6.293,72	62,74
2.6 - Cota-Parte IPVA	201.238,00	201.238,00	254.528,96	126,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.730.991,00	26.431.413,00	21.908.859,87	82,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	781.457,00	781.457,00	631.257,41	80,78
5.1 - Transferências do Salário-Educação	355.539,00	355.539,00	316.129,64	88,92
5.2 - Transferências do PDDE	4.936,00	4.936,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	259.445,00	259.445,00	211.842,40	81,65
5.4 - Transferências do PNATE	126.038,00	126.038,00	99.510,24	78,95
5.5 - Outras Transferências do FNDE	35.499,00	35.499,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	3.775,13	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	247.916,00	247.916,00	350.658,00	141,44
6.1 - Transferências de Convênios	247.916,00	247.916,00	350.658,00	141,44
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.029.373,00	1.029.373,00	981.915,41	95,39
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.658.356,00	2.658.356,00	3.729.196,89	140,28
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.717.659,00	1.717.659,00	1.418.882,62	82,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	896.136,00	896.136,00	2.256.243,73	251,77
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.267,00	1.267,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.040,00	1.040,00	1.905,98	183,27
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.006,00	2.006,00	1.258,73	62,76
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.248,00	40.248,00	50.905,83	126,48
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.982.025,00	8.982.025,00	7.721.456,64	85,97
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.958.187,00	8.958.187,00	7.714.370,02	86,12
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	23.838,00	23.838,00	7.086,62	29,73
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.299.831,00	6.299.831,00	3.985.173,13	(54,16)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.398.750,00	7.292.350,00	7.214.912,00	98,94	6.822.433,19	93,56	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.098.000,00	2.732.200,00	2.708.000,00	99,11	2.502.894,08	91,61	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.300.750,00	4.560.150,00	4.506.912,00	98,83	4.319.539,11	94,72	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.583.275,00	3.082.775,00	3.065.946,38	99,45	2.795.941,78	90,70	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	29.400,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.553.875,00	3.082.575,00	3.065.946,38	99,46	2.795.941,78	90,70	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.982.025,00	10.375.125,00	10.280.858,38	99,09	9.618.374,97	92,71	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							88,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%							36,21
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							-24,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.282.860,00	2.884.190,00	2.732.499,00	94,74	2.526.993,08	87,62	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.282.860,00	2.884.190,00	2.732.499,00	94,74	2.526.993,08	87,62	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.127.400,00	2.732.400,00	2.708.000,00	99,11	2.502.894,08	91,60	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	155.460,00	151.790,00	24.499,00	16,14	24.099,00	15,88	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.000.546,00	9.834.083,00	9.710.437,48	98,74	9.088.138,43	92,41	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.854.625,00	7.642.725,00	7.572.858,38	99,09	7.115.480,89	93,10	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.921,00	2.191.358,00	2.137.579,10	97,55	1.972.657,54	90,02	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	72.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	38.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.393.406,00	12.769.273,00	12.442.936,48	97,44	11.615.131,51	90,96	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							3.985.173,13
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00

31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34)	3.985.173,13
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	7.629.958,38
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,82

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	355.539,00	361.538,00	368.630,47	101,96	343.677,36	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	955.193,00	829.362,45	653.728,29	78,82	602.236,04	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.310.732,00	1.190.900,45	1.022.358,76	85,85	945.913,40	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.704.138,00	13.960.173,45	13.465.295,24	96,46	12.561.044,91	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	403.883,95	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.774.170,02	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.143.418,75	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	8.143.418,75	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.086,62	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	41.721,84	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	41.721,84	0,00

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA
Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO
Controlador

Publicado por:
Maria da Salete Baracho
Código Identificador:E7D000E9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 DEM REC OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas		Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)		0,00	0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00			0,00
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA
Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO
Controlador

Publicado por:
Maria da Salette Baracho
Código Identificador:781B346F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 ALIENAÇÃO DE ATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO – OUTUBRO/2019			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento (g)	Resto a Pagar	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Invest imentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amort ização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA
Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO
Controlador

Publicado por:
Maria da Salette Baracho
Código Identificador:B85DB9CA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2019
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.695.371,00	4.695.371,00	2.890.613,30	61,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	930.405,00	930.405,00	231.384,99	24,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.815,00	130.815,00	429.243,57	328,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.183.215,00	2.183.215,00	1.129.338,53	51,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.936,00	450.936,00	557.744,40	123,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300.000,00	300.000,00	33.419,27	11,13
Dívida Ativa dos Impostos	700.000,00	700.000,00	509.482,54	72,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.291.782,00	20.992.204,00	18.645.986,03	88,82
Cota-Parte FPM	8.588.296,00	8.588.296,00	7.094.414,35	82,60
Cota-Parte ITR	10.032,00	10.032,00	6.293,72	62,73
Cota-Parte IPVA	201.238,00	201.238,00	254.528,96	126,48
Cota-Parte ICMS	4.480.682,00	12.181.104,00	11.281.219,58	92,61
Cota-Parte IPI-Exportação	5.200,00	5.200,00	9.529,42	183,25
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.334,00	6.334,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.987.153,00	25.687.575,00	21.536.599,33	83,84
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.649.593,00	2.649.593,00	1.930.586,81	72,86
Provenientes da União	2.593.745,00	2.593.745,00	1.902.536,83	73,35
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	3.743,75	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	55.848,00	55.848,00	24.306,23	43,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	418.000,00	418.000,00	300.000,00	71,77
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.067.593,00	3.067.593,00	2.230.586,81	72,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em
			Até o Período (f)	Até o Período (g)	Restos a Pagar não Processados
			% (f/e)x100	% (g/e)x100	

DESPESAS CORRENTES	5.559.759,00	8.151.275,55	7.992.288,52	98,04	7.171.545,98	87,98	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.598.620,00	4.705.220,00	4.667.863,18	99,20	4.123.786,45	87,64	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.961.139,00	3.446.055,55	3.324.425,34	96,47	3.047.759,53	88,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	694.000,00	712.300,00	707.462,28	99,32	707.462,28	99,32	0,00
Investimentos	694.000,00	712.300,00	707.462,28	99,32	707.462,28	99,32	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.253.759,00	8.863.575,55	8.699.750,80	98,15	7.879.008,26	88,89	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.101.745,00	3.163.626,46	3.101.641,65	98,04	2.663.567,30	84,19	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.683.745,00	2.806.426,46	2.745.795,31	97,83	2.307.720,96	82,22	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	418.000,00	357.200,00	355.846,34	99,62	355.846,34	99,62	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.101.745,00	3.163.626,46	3.101.641,65	98,04	2.663.567,30	84,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.152.014,00	5.699.949,09	5.598.109,15	98,21	5.215.440,96	91,49	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,21
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]							1.984.951,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.292.016,00	7.165.471,49	7.047.376,37	98,35	6.394.123,50	89,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	440.935,00	1.427.363,64	1.405.359,32	98,45	1.263.233,83	88,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	137.000,00	14.265,92	14.200,20	99,53	14.200,20	99,53	0,00
Vigilância Sanitária	307.248,00	70.718,00	47.958,41	67,81	39.823,82	56,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	58.560,00	184.856,50	184.856,50	100,00	167.626,91	90,67	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	18.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.253.759,00	8.863.575,55	8.699.750,80	98,15	7.879.008,26	88,89	0,00

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA
Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO
Controlador

Publicado por:
Maria da Salete Baracho
Código Identificador:1CAB4017

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019		Exercício: 2019	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA
Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO
Controlador

Publicado por:
Maria da Salette Baracho
Código Identificador:BD88EE33

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 RREO SIMPLIFICADO COM DESC IRRF

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2019
Bimestre: 5/2019		
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	32.290.813,00	
Previsão Atualizada	39.991.235,00	
Receitas Realizadas	30.611.365,34	
Déficit Orçamentário	-1.441.878,32	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	32.290.813,00	
Créditos Adicionais	7.700.422,00	
Dotação Atualizada	39.991.235,00	
Despesas Empenhadas	35.554.843,42	
Despesas Liquidadas	32.053.243,66	
Despesas Pagas	30.004.110,00	
Superávit Orçamentário	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	35.554.843,42	
Despesas Liquidadas	32.053.243,66	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	35.353.209,60	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Bimestre (b)	Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-20.064,00	431.977,64		-2.152,99
Resultado Primário		-216.909,00	256.661,40		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	552.062,09	0,00	449.798,88	102.263,21	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.077.650,74	0,00	497.185,70	580.465,04	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.629.712,83	0,00	946.984,58	682.728,25	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		

				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.629.958,38		25,00	34,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		6.822.433,19		60,00	88,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		5.215.440,96		15,00	24,21
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00			
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (526.180,45)					

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA

Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO

Controlador

Publicado por:
Maria da Salette Baracho
Código Identificador:1AECF01E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.692.411,95	37.692.411,95	5.861.242,74	15,55	32.097.380,30	85,16	5.595.031,65	
RECEITAS CORRENTES	34.316.004,00	34.316.004,00	5.720.582,74	16,67	31.595.405,30	92,07	2.720.598,70	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.401.000,00	1.401.000,00	297.250,75	21,22	1.465.836,44	104,63	-64.836,44	
Impostos	1.325.000,00	1.325.000,00	289.118,65	21,82	1.330.925,94	100,45	-5.925,94	
Taxas	71.000,00	71.000,00	8.132,10	11,45	134.910,50	190,01	-63.910,50	
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	232.413,33	25,82	1.612.981,35	179,22	-712.981,35	
Contribuições Sociais	600.000,00	600.000,00	176.503,34	29,42	1.293.984,85	215,66	-693.984,85	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	55.909,99	18,64	318.996,50	106,33	-18.996,50	
RECEITA PATRIMONIAL	379.550,00	379.550,00	155.173,43	40,88	535.756,07	141,16	-156.206,07	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Valores Mobiliários	369.550,00	369.550,00	155.173,43	41,99	535.756,07	144,98	-166.206,07	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.473.364,00	31.473.364,00	5.033.038,65	15,99	27.903.697,43	88,66	3.569.666,57	
Transferências da União e de suas Entidades	20.389.364,00	20.389.364,00	3.005.728,31	14,74	17.534.516,62	86,00	2.854.847,38	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.084.000,00	3.084.000,00	653.383,25	21,19	2.688.125,45	87,16	395.874,55	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	12.800,00	0,00	12.800,00	0,00	-12.800,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.361.127,09	17,01	7.668.255,36	95,85	331.744,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.090,00	152.090,00	2.706,58	1,78	77.134,01	50,72	74.955,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	2.706,58	2,26	76.495,02	63,75	43.504,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.090,00	32.090,00	0,00	0,00	638,99	1,99	31.451,01
RECEITAS DE CAPITAL	3.376.407,95	3.376.407,95	140.660,00	4,17	501.975,00	14,87	2.874.432,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.416.771,95	2.416.771,95	140.660,00	5,82	501.975,00	20,77	1.914.796,95
Transferências da União e de suas Entidades	2.116.771,95	2.116.771,95	140.660,00	6,65	501.975,00	23,71	1.614.796,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	849.636,00	849.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.636,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	849.636,00	849.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.636,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.150.000,00	2.150.000,00	124.134,24	5,77	1.211.188,23	56,33	938.811,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.842.411,95	39.842.411,95	5.985.376,98	15,02	33.308.568,53	83,60	6.533.843,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.842.411,95	39.842.411,95	5.985.376,98	15,02	33.308.568,53	83,60	6.533.843,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.842.411,95	39.842.411,95	5.985.376,98	15,02	33.308.568,53	83,60	6.533.843,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.512.611,95	43.353.034,16	2.537.121,42	40.819.173,50	2.533.860,66	6.475.750,51	31.332.860,32	12.020.173,84	29.329.582,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.318.614,00	40.774.982,84	2.149.571,23	38.975.767,14	1.799.215,70	6.393.723,79	30.607.110,86	10.167.871,98	28.634.358,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.024.400,00	20.060.660,93	388.163,36	19.573.829,72	486.831,21	3.562.561,16	17.755.382,51	2.305.278,42	16.988.053,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	76.939,97	7.274,06	76.939,96	0,01	7.274,06	76.939,96	0,01	76.939,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.274.214,00	20.637.381,94	1.754.133,81	19.324.997,46	1.312.384,48	2.823.888,57	12.774.788,39	7.862.593,55	11.569.364,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.993.997,95	2.518.960,94	387.550,19	1.843.406,36	675.554,58	82.026,72	725.749,46	1.793.211,48	695.224,46	0,00
INVESTIMENTOS	5.606.371,95	2.302.970,94	356.898,53	1.637.843,66	665.127,28	51.375,06	520.186,76	1.782.784,18	489.661,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	137.626,00	8.866,00	0,00	0,00	8.866,00	0,00	0,00	8.866,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	207.124,00	30.651,66	205.562,70	1.561,30	30.651,66	205.562,70	1.561,30	205.562,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	59.090,38			59.090,38			59.090,38		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.109.800,00	1.398.772,15	5.300,00	1.395.845,63	2.926,52	109.511,53	1.272.824,29	125.947,86	1.272.824,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.622.411,95	44.751.806,31	2.542.421,42	42.215.019,13	2.536.787,18	6.585.262,04	32.605.684,61	12.146.121,70	30.602.407,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.622.411,95	44.751.806,31	2.542.421,42	42.215.019,13	2.536.787,18	6.585.262,04	32.605.684,61	12.146.121,70	30.602.407,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			702.883,92		2.706.161,40	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.622.411,95	44.751.806,31	2.542.421,42	42.215.019,13		6.585.262,04	33.308.568,53		33.308.568,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.150.000,00	2.150.000,00	124.134,24	5,77	1.211.188,23	56,33	938.811,77
RECEITAS CORRENTES	2.150.000,00	2.150.000,00	124.134,24	5,77	1.211.188,23	56,33	938.811,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.150.000,00	2.150.000,00	124.134,24	5,77	1.211.188,23	56,33	938.811,77
Contribuições Sociais	2.150.000,00	2.150.000,00	124.134,24	5,77	1.211.188,23	56,33	938.811,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.109.800,00	1.398.772,15	5.300,00	1.395.845,63	2.926,52	109.511,53	1.272.824,29	125.947,86	1.272.824,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.059.800,00	1.226.972,15	5.300,00	1.224.072,52	2.899,63	109.511,53	1.101.051,18	125.920,97	1.101.051,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.039.800,00	1.226.852,15	5.300,00	1.224.072,52	2.779,63	109.511,53	1.101.051,18	125.800,97	1.101.051,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	171.800,00	0,00	171.773,11	26,89	0,00	171.773,11	26,89	171.773,11	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	171.800,00	0,00	171.773,11	26,89	0,00	171.773,11	26,89	171.773,11	0,00

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CE32ACF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.512.611,95	43.353.034,16	2.537.121,42	40.819.173,50	96,69	2.533.860,66	6.475.750,51	31.332.860,32	96,10	12.020.173,84	0,00
Legislativa	1.460.000,00	1.560.000,00	239.830,34	1.265.308,18	3,00	294.691,82	239.830,34	1.171.188,75	3,59	388.811,25	0,00
Ação Legislativa	1.460.000,00	1.560.000,00	239.830,34	1.265.308,18	3,00	294.691,82	239.830,34	1.171.188,75	3,59	388.811,25	0,00
Administração	3.981.596,00	4.605.557,44	253.156,43	4.393.033,81	10,41	212.523,63	677.813,86	3.385.303,17	10,38	1.220.254,27	0,00
Administração Geral	3.459.896,00	4.250.243,04	238.046,03	4.040.771,20	9,57	209.471,84	627.473,22	3.115.174,32	9,55	1.135.068,72	0,00
Administração Financeira	208.000,00	182.155,40	15.110,40	181.077,73	0,43	1.077,67	28.682,64	150.902,50	0,46	31.252,90	0,00
Controle Interno	313.700,00	173.159,00	0,00	171.184,88	0,41	1.974,12	21.658,00	119.226,35	0,37	53.932,65	0,00
Segurança Pública	202.000,00	100.413,00	0,00	0,00	0,00	100.413,00	0,00	0,00	0,00	100.413,00	0,00
Policimento	202.000,00	100.413,00	0,00	0,00	0,00	100.413,00	0,00	0,00	0,00	100.413,00	0,00
Assistência Social	2.286.600,00	2.148.601,88	182.143,48	2.087.412,30	4,94	61.189,58	330.764,08	1.544.118,44	4,74	604.483,44	0,00
Administração Geral	106.100,00	104.404,00	2.578,89	103.057,64	0,24	1.346,36	15.992,89	89.172,92	0,27	15.231,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00	11.194,04	0,00	9.732,69	0,02	1.461,35	1.663,64	8.037,58	0,02	3.156,46	0,00
Assistência Comunitária	2.089.500,00	2.033.003,84	179.564,59	1.974.621,97	4,68	58.381,87	313.107,55	1.446.907,94	4,44	586.095,90	0,00
Previdência Social	2.110.000,00	2.539.531,97	378.397,63	2.282.128,30	5,41	257.403,67	458.978,45	2.202.329,74	6,75	337.202,23	0,00
Previdência Básica	350.000,00	112.159,97	7.274,06	111.726,77	0,26	433,20	10.382,06	101.061,23	0,31	11.098,74	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.760.000,00	2.427.372,00	371.123,57	2.170.401,53	5,14	256.970,47	448.596,39	2.101.268,51	6,44	326.103,49	0,00
Saúde	8.519.014,00	10.612.343,41	727.330,42	10.031.858,97	23,76	580.484,44	1.422.390,23	7.474.341,24	22,92	3.138.002,17	0,00
Atenção Básica	6.874.014,00	8.509.567,99	528.627,17	8.337.556,98	19,75	172.011,01	1.233.820,91	6.469.583,04	19,84	2.039.984,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.285.000,00	1.898.676,94	197.395,77	1.495.509,86	3,54	403.167,08	163.190,69	855.678,32	2,62	1.042.998,62	0,00
Vigilância Sanitária	360.000,00	204.098,48	1.307,48	198.792,13	0,47	5.306,35	25.378,63	149.079,88	0,46	55.018,60	0,00
Educação	12.309.080,00	13.551.393,54	223.672,17	13.360.832,19	31,65	190.561,35	2.442.366,39	10.749.459,98	32,97	2.801.933,56	0,00
Ensino Fundamental	9.377.390,00	10.897.836,47	181.995,57	10.752.238,20	25,47	145.598,27	1.946.579,57	8.520.227,95	26,13	2.377.608,52	0,00
Ensino Superior	346.800,00	120.038,00	0,00	120.000,00	0,28	38,00	48.000,00	108.000,00	0,33	12.038,00	0,00
Educação Infantil	2.569.590,00	2.488.768,53	41.676,60	2.444.140,45	5,79	44.628,08	447.786,82	2.076.778,49	6,37	411.990,04	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.300,00	44.750,54	0,00	44.453,54	0,11	297,00	0,00	44.453,54	0,14	297,00	0,00
Cultura	355.000,00	159.621,93	0,00	140.650,00	0,33	18.971,93	0,00	140.650,00	0,43	18.971,93	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	101.000,00	159.621,93	0,00	140.650,00	0,33	18.971,93	0,00	140.650,00	0,43	18.971,93	0,00
Direitos da Cidadania	5.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Urbanismo	1.836.171,95	3.506.804,69	143.753,45	2.867.418,10	6,79	639.386,59	416.013,39	2.085.133,21	6,39	1.421.671,48	0,00
Administração Geral	901.000,00	1.226.711,74	143.753,45	1.106.298,10	2,62	120.413,64	124.094,42	811.315,33	2,49	415.396,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	643.371,95	574.951,95	0,00	57.347,27	0,14	517.604,68	0,00	57.347,27	0,18	517.604,68	0,00
Serviços Urbanos	291.800,00	1.705.141,00	0,00	1.703.772,73	4,04	1.368,27	291.918,97	1.216.470,61	3,73	488.670,39	0,00
Saneamento	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	230.400,00	105.755,00	0,00	105.724,88	0,25	30,12	15.470,00	89.394,66	0,27	16.360,34	0,00
Administração Geral	230.400,00	105.755,00	0,00	105.724,88	0,25	30,12	15.470,00	89.394,66	0,27	16.360,34	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	804.850,00	3.192.992,32	136.895,74	3.077.742,61	7,29	115.249,71	276.729,20	1.568.150,84	4,81	1.624.841,48	0,00
Extensão Rural	804.850,00	3.192.992,32	136.895,74	3.077.742,61	7,29	115.249,71	276.729,20	1.568.150,84	4,81	1.624.841,48	0,00
Comércio e Serviços	126.000,00	124.612,00	0,00	124.611,56	0,30	0,44	16.940,00	106.201,56	0,33	18.410,44	0,00
Turismo	126.000,00	124.612,00	0,00	124.611,56	0,30	0,44	16.940,00	106.201,56	0,33	18.410,44	0,00
Energia	300.000,00	446.240,00	13.133,00	445.580,46	1,06	659,54	94.412,85	381.991,22	1,17	64.248,78	0,00
Energia Elétrica	300.000,00	446.240,00	13.133,00	445.580,46	1,06	659,54	94.412,85	381.991,22	1,17	64.248,78	0,00
Transporte	71.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	71.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto e Lazer	1.033.800,00	352.931,60	208.157,10	352.251,29	0,83	680,31	53.390,06	149.976,66	0,46	202.954,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	533.800,00	352.931,60	208.157,10	352.251,29	0,83	680,31	53.390,06	149.976,66	0,46	202.954,94	0,00
Encargos Especiais	382.000,00	286.245,00	30.651,66	284.620,85	0,67	1.624,15	30.651,66	284.620,85	0,87	1.624,15	0,00
Administração Financeira	0,00	261,00	0,00	260,99	0,00	0,01	0,00	260,99	0,00	0,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	382.000,00	285.984,00	30.651,66	284.359,86	0,67	1.624,14	30.651,66	284.359,86	0,87	1.624,14	0,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	59.090,38	0,00	0,00	0,00	59.090,38	0,00	0,00	0,00	59.090,38	0,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	59.090,38	0,00	0,00	0,00	59.090,38	0,00	0,00	0,00	59.090,38	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.109.800,00	1.398.772,15	5.300,00	1.395.845,63	3,31	2.926,52	109.511,53	1.272.824,29	3,90	125.947,86	0,00
Legislativa	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	277.400,00	57.849,00	0,00	57.400,00	0,14	449,00	5.063,49	39.545,97	0,12	18.303,03	0,00
Administração Geral	237.400,00	55.849,00	0,00	55.400,00	0,13	449,00	4.901,31	38.248,60	0,12	17.600,40	0,00
Administração Financeira	20.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	162,18	1.297,37	0,00	702,63	0,00

Controle Interno	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	85.500,00	29.336,00	0,00	29.335,70	0,07	0,30	1.056,79	18.134,97	0,06	11.201,03	0,00
Administração Geral	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	71.000,00	29.336,00	0,00	29.335,70	0,07	0,30	1.056,79	18.134,97	0,06	11.201,03	0,00
Previdência Social	70.000,00	11.876,00	0,00	11.675,31	0,03	200,69	0,00	11.675,31	0,04	200,69	0,00
Previdência Básica	70.000,00	11.876,00	0,00	11.675,31	0,03	200,69	0,00	11.675,31	0,04	200,69	0,00
Saúde	455.000,00	176.674,00	0,00	176.273,09	0,42	400,91	15.212,02	167.691,32	0,51	8.982,68	0,00
Atenção Básica	425.000,00	176.674,00	0,00	176.273,09	0,42	400,91	15.212,02	167.691,32	0,51	8.982,68	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	883.500,00	931.468,07	5.300,00	930.388,42	2,20	1.079,65	86.346,72	850.474,24	2,61	80.993,83	0,00
Ensino Fundamental	780.200,00	736.607,07	0,00	735.528,25	1,74	1.078,82	67.421,21	700.089,06	2,15	36.518,01	0,00
Educação Infantil	103.300,00	194.861,00	5.300,00	194.860,17	0,46	0,83	18.925,51	150.385,18	0,46	44.475,82	0,00
Urbanismo	60.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	1.255,14	10.041,12	0,03	4.958,88	0,00
Administração Geral	60.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	1.255,14	10.041,12	0,03	4.958,88	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	26.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Administração Geral	26.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Agricultura	77.000,00	4.369,08	0,00	4.000,00	0,01	369,08	577,37	3.488,25	0,01	880,83	0,00
Extensão Rural	77.000,00	4.369,08	0,00	4.000,00	0,01	369,08	577,37	3.488,25	0,01	880,83	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	60.000,00	171.800,00	0,00	171.773,11	0,41	26,89	0,00	171.773,11	0,53	26,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	171.800,00	0,00	171.773,11	0,41	26,89	0,00	171.773,11	0,53	26,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.622.411,95	44.751.806,31	2.542.421,42	42.215.019,13	100,00	2.536.787,18	6.585.262,04	32.605.684,61	100,00	12.146.121,70	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F9895E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO IV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.890.000,00	2.890.000,00	2.992.425,45	2.682.417,92	
Receita de Contribuições dos Segurados	600.000,00	600.000,00	1.293.984,85	1.247.396,88	
Civil	600.000,00	600.000,00	1.293.984,85	1.247.396,88	
Ativo	300.000,00	300.000,00	1.293.984,85	1.247.396,88	
Inativo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	
Pensionista	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.150.000,00	2.150.000,00	1.211.188,23	1.109.884,13	
Civil	2.150.000,00	2.150.000,00	1.211.188,23	1.109.884,13	
Ativo	1.150.000,00	1.150.000,00	1.211.188,23	1.109.884,13	
Inativo	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	
Pensionista	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	140.000,00	140.000,00	487.252,37	325.136,91	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	140.000,00	140.000,00	487.252,37	325.136,91	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.890.000,00	2.890.000,00	2.992.425,45	2.682.417,92	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	542.000,00	316.482,00	296.571,14	218.482,25	238.801,04	172.092,67	0,00	0,00

Despesas Correntes	502.000,00	316.482,00	296.571,14	218.482,25	238.801,04	172.092,67	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.218.000,00	2.110.890,00	1.873.830,39	1.783.555,30	1.862.467,47	1.633.055,53	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.218.000,00	2.110.890,00	1.873.830,39	1.783.555,30	1.862.467,47	1.633.055,53	0,00	0,00
Aposentadorias	1.027.000,00	1.909.750,00	1.678.233,36	1.500.000,00	1.678.233,36	1.367.943,63	0,00	0,00
Pensões	91.000,00	91.000,00	85.460,00	82.000,00	74.097,08	63.556,60	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	110.140,00	110.137,03	201.555,30	110.137,03	201.555,30	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.760.000,00	2.427.372,00	2.170.401,53	2.002.037,55	2.101.268,51	1.805.148,20	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.130.000,00	462.628,00	822.023,92	680.380,37	891.156,94	877.269,72		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.910.700,39	5.015.409,89
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C33D10D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	34.316.004,00	31.595.405,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.401.000,00	1.465.836,44
IPTU	125.000,00	36.473,76
ISS	550.000,00	556.478,75
ITBI	100.000,00	31.935,03
IRRF	550.000,00	706.038,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.000,00	134.910,50
Contribuições	900.000,00	1.612.981,35
Receita Patrimonial	379.550,00	535.756,07
Aplicações Financeiras (II)	368.550,00	535.756,07
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	0,00
Transferências Correntes	31.473.364,00	27.903.697,43
Cota Parte do FPM	13.400.000,00	12.095.584,32
Cota Parte do ICMS	2.400.000,00	1.970.258,18
Cota Parte do IPVA	320.000,00	329.434,66
Cota Parte do ITR	8.000,00	3.739,43
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.724,88
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	7.668.255,36
Outras Transferências Correntes	7.333.364,00	5.834.700,60
Demais Receitas Correntes	162.090,00	77.134,01
Outras Receitas Financeiras (III)	32.090,00	638,99
Receitas Correntes Restantes	130.000,00	76.495,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	33.915.364,00	31.059.010,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.376.407,95	501.975,00
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.416.771,95	501.975,00
Convênios	1.666.771,95	501.975,00
Outras Transferências de Capital	750.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	849.636,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	849.636,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.326.407,95	501.975,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	37.241.771,95	31.560.985,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.774.982,84	38.975.767,14	30.607.110,86	28.634.358,38	1.426.476,61	302.400,80	291.259,76
Pessoal e Encargos Sociais	20.060.660,93	19.573.829,72	17.755.382,51	16.988.053,47	94.198,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	76.939,97	76.939,96	76.939,96	76.939,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.637.381,94	19.324.997,46	12.774.788,39	11.569.364,95	1.332.277,81	302.400,80	291.259,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	40.698.042,87	38.898.827,18	30.530.170,90	28.557.418,42	1.426.476,61	302.400,80	291.259,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.518.960,94	1.843.406,36	725.749,46	695.224,46	31.130,71	738.430,71	718.430,71
Investimentos	2.302.970,94	1.637.843,66	520.186,76	489.661,76	31.130,71	738.430,71	718.430,71
Inversões Financeiras	8.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	207.124,00	205.562,70	205.562,70	205.562,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.311.836,94	1.637.843,66	520.186,76	489.661,76	31.130,71	738.430,71	718.430,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	59.090,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	43.068.970,19	40.536.670,84	31.050.357,66	29.047.080,18	1.457.607,32	1.040.831,51	1.009.690,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	46.607,27						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Jan a Out/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		46.607,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.439.066,31
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.439.066,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.451.061,29	-1.439.066,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-1.439.066,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.439.066,31	

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.890.127,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-1.451.061,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.451.061,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CC188AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.325.000,00	1.325.000,00	1.330.925,94	100,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	125.000,00	125.000,00	36.473,76	29,18
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	10.092,51	10,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	26.381,25	105,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	100.000,00	31.935,03	31,94
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	31.935,03	31,94
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	550.000,00	550.000,00	556.478,75	101,18
1.3.1- ISS	550.000,00	550.000,00	556.478,75	101,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	550.000,00	706.038,40	128,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.825.000,00	19.825.000,00	17.814.796,80	89,86
2.1- Cota-Parte FPM	16.400.000,00	16.400.000,00	14.933.349,83	91,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	14.188.828,75	94,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	700.000,00	700.000,00	744.521,08	106,36
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.462.822,48	82,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.156,10	43,12
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	4.674,25	46,74

2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	411.794,14	102,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.150.000,00	21.150.000,00	19.145.722,74	90,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	933.000,00	933.000,00	672.208,47	72,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	340.000,00	340.000,00	299.511,75	88,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	390.000,00	390.000,00	289.702,08	74,28
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	82.994,64	82,99
5.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.333.000,00	1.333.000,00	672.208,47	50,43

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.685.000,00	3.685.000,00	3.414.055,33	92,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.837.765,51	94,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	492.564,30	82,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	431,22	43,12
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	934,82	46,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	82.359,48	102,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	7.668.255,36	95,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	7.668.255,36	95,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.315.000,00	4.315.000,00	4.254.200,03	98,59

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.144.800,00	8.288.478,03	8.287.768,67	99,99	7.736.743,96	93,34	0,00
13.1- Com Educação Infantil	144.800,00	2.066.777,43	2.066.576,67	99,99	1.811.928,42	87,67	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.000.000,00	6.221.700,60	6.221.192,00	99,99	5.924.815,54	95,23	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.002.000,00	1.451.510,07	1.450.076,20	99,90	1.194.304,56	82,28	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.328.590,00	385.861,00	385.860,17	100,00	286.121,25	74,15	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.673.410,00	1.065.649,07	1.064.216,03	99,87	908.183,31	85,22	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.146.800,00	9.739.988,10	9.737.844,87	99,98	8.931.048,52	91,69	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		8.931.048,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		100,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		15,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-16,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-150.350,28
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.963.390,00	2.452.903,43	2.452.701,84	99,99	2.098.314,67	85,54	0,00
22.1 - Creche	549.700,00	2.041.666,43	2.041.466,43	99,99	1.786.818,18	87,52	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	139.700,00	2.041.401,43	2.041.201,43	99,99	1.786.553,18	87,52	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	410.000,00	265,00	265,00	100,00	265,00	100,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.413.690,00	411.237,00	411.235,41	100,00	311.496,49	75,75	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.333.690,00	411.237,00	411.235,41	100,00	311.496,49	75,75	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.616.190,00	9.767.885,15	9.635.564,23	98,65	8.124.748,55	83,18	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.673.410,00	7.287.349,67	7.285.408,03	99,97	6.832.998,85	93,77	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.942.780,00	2.480.535,48	2.350.156,20	94,74	1.291.749,70	52,08	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.579.580,00	12.220.788,58	12.088.266,07	98,92	10.223.063,22	83,65	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.254.200,03
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.254.200,03
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.968.863,19
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	JAN A OUT (e)	DESPESE EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	DESPESE LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	560.656,83	556.625,63	99,28	371.012,65	66,17	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.334.200,00	2.051.487,73	1.985.802,68	96,80	897.858,35	43,77	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.674.200,00	2.612.144,56	2.542.428,31	97,33	1.268.871,00	48,58	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.253.780,00	14.832.933,14	14.630.694,38	98,64	11.491.934,22	77,48	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	278.003,21	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	278.003,21	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.111,32	7.235,40
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.668.255,36	299.511,75
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.451.520,08	381.994,10
47.1 (-) Orçamento do Exercício	8.298.058,48	374.936,60
47.2 (-) Restos a Pagar	153.461,60	7.057,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-780.153,40	-75.246,95
50- (+) AJUSTES	-1.712.997,04	0,00
50.1 (+) Retenções	-1.712.997,04	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.493.150,44	-75.246,95

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:94C07138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.690.760,94	2.015.179,47	675.581,47
Investimentos	2.302.970,94	1.637.843,66	665.127,28
Inversões Financeiras	8.866,00	0,00	8.866,00
Amortização da Dívida	378.924,00	377.335,81	1.588,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.690.760,94	2.015.179,47	675.581,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.690.760,94	2.015.179,47	675.581,47
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C3B0305E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2019	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2020	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2021	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2022	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2023	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2024	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2025	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2026	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2027	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2028	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2029	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2030	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2031	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2032	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2033	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2034	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2035	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2036	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2037	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2038	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2039	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2040	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2041	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2042	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2043	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2044	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2045	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2046	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2047	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2048	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2049	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2050	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2051	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2052	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2053	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2054	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2055	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2056	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2057	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2058	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2059	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2060	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2061	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2062	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2063	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2064	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2065	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2066	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2067	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2068	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2069	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2070	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2071	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2072	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2073	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2074	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2075	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2076	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2077	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2078	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2079	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2080	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2081	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2082	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10

2083	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2084	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2085	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2086	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2087	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2088	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2089	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2090	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2091	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10
2092	0,00	0,00	0,00	5.015.710,10

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI				Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:28953D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:390D24C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.325.000,00	1.325.000,00	1.330.925,94	100,45	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	10.092,51	10,09	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	31.935,03	31,94	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	556.478,75	101,18	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	706.038,40	128,37	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	26.381,25	131,91	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.425.000,00	18.425.000,00	17.070.275,72	92,65	
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	14.188.828,75	94,59	
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	4.674,25	46,74	
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	411.794,14	102,95	
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.462.822,48	82,09	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.156,10	43,12	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.750.000,00	19.750.000,00	18.401.201,66	93,17	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		

	INICIAL	(c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.048.364,00	4.048.364,00	4.066.383,80	100,45
Provenientes da União	4.000.364,00	4.000.364,00	4.057.298,80	101,42
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	48.000,00	48.000,00	9.085,00	18,93
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	600.000,00	600.000,00	281.200,00	46,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.648.364,00	4.648.364,00	4.347.583,80	93,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	7.475.014,00	10.546.434,39	10.057.113,51	95,36	7.553.371,31	71,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.154.000,00	3.030.426,36	3.029.161,24	99,96	2.563.736,15	84,60	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.321.014,00	7.516.008,03	7.027.952,27	93,51	4.989.635,16	66,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.499.000,00	242.583,02	151.018,55	62,25	88.661,25	36,55	0,00
Investimentos	1.489.000,00	242.583,02	151.018,55	62,25	88.661,25	36,55	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.974.014,00	10.789.017,41	10.208.132,06	94,62	7.642.032,56	70,83	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.480.364,00	6.979.831,56	6.456.703,13	63,25	4.682.449,86	61,27	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.880.364,00	6.460.258,40	6.365.525,83	62,36	4.674.659,86	61,17	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	600.000,00	519.573,16	91.177,30	0,89	7.790,00	0,10	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.000,00	5.950,00	5.950,00	0,06	1.970,89	0,03	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.490.364,00	6.985.781,56	6.462.653,13	63,31	4.684.420,75	61,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.483.650,00	3.803.235,85	3.745.478,93	36,69	2.957.611,81	38,70	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIB x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	16,07
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIB)/100]	197.431,56

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em...	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em...	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Atenção Básica	7.299.014,00	8.686.241,99	8.513.830,07	83,40	6.637.274,36	86,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.285.000,00	1.898.676,94	1.495.509,86	14,65	855.678,32	11,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	390.000,00	204.098,48	198.792,13	1,95	149.079,88	1,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.974.014,00	10.789.017,41	10.208.132,06	100,00	7.642.032,56	100,00	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIB)/100].
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2F900B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2E53CA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.842.411,95
Previsão Atualizada	39.842.411,95
Receitas Realizadas	33.308.568,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.622.411,95
Créditos Adicionais	5.129.394,36
Dotação Atualizada	44.751.806,31
Despesas Empenhadas	42.215.019,13
Despesas Liquidadas	32.605.684,61
Despesas Pagas	30.602.407,13
Superávit Orçamentário	702.883,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.215.019,13
Despesas Liquidadas	32.605.684,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.591.721,13
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.992.425,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.101.268,51
Resultado Previdenciário	891.156,94
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	46.607,27	0,00

Resultado Primário		0,00	46.607,27	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.463.661,32	0,00	1.457.607,32	6.054,00
Poder Executivo	1.463.661,32	0,00	1.457.607,32	6.054,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.974.780,93	0,00	1.009.690,47	965.090,46
Poder Executivo	1.974.780,93	0,00	1.009.690,47	965.090,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.438.442,25	0,00	2.467.297,79	971.144,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.968.863,19	25,00	31,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	7.736.743,96	60,00	100,89
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.015.179,47	675.581,47	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.957.611,81	15,00	16,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9EDAF9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190234 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA EPP; C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**.

Empresa: **A T GONDIM DE ALMEIDA EPP; C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32**, estabelecida à Av. Professor Olavo Montenegro, Q-16, casa 13 – Capim Macio – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Lenilson Ângelo de Almeida, C.P.F. nº 390.105.034-53, R.G. nº 633.754 SSP RN**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
7	CABO USB PARA IMPRESSORA	Und	54		COMTAC	6,20	334,80
10	CARTUCHO TONER 36 A: Cartucho de Impressão a Laser CB436A, preto, ORIGINAL	Und	32		HP	189,00	6.048,00
12	CARTUCHO TONER 48 A: Cartucho de Impressão a Laser CF248A, preto, Original.	Und	32		HP	219,00	7.008,00
13	CARTUCHO TONER 83 A: Cartucho de Impressão a Laser CE283AB, preto, COMPATÍVEL	Und	44		PREMIUM	29,00	1.276,00
14	CARTUCHO TONER 85 A: Cartucho de Impressão a Laser CE285AB, preto, Compatível	Und	74		PREMIUM	28,00	2.072,00
15	CARTUCHO TONER 85 A: Cartucho de Impressão a Laser CE285AB, preto, ORIGINAL	Und	73		HP	144,00	10.512,00
16	CARTUCHO TONER SAMSUNG 111L Original (Impressora M 2020)	Und	22		SAMSUNG	154,00	3.388,00
17	CARTUCHO TONER SAMSUNG 111S Original (Impressora M 2020)	Und	22		SAMSUNG	169,00	3.718,00
19	CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 2850, Original.	Und	12		SAMSUNG	205,00	2.460,00
30	FUSÍVEL para estabilizador	Und	122		DLC	1,19	145,18
40	MOUSE Mouse óptico de alta resolução, com 03 (três) botões, sendo um scroll para rolagem de tela.	Und	119		MAXPRINT	7,00	833,00
41	PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com dois puxadores, Interior acolchoado com duas alças internas de fixação para maior proteção ao equipamento, Divisórias internas com bolsos grandes em trama vazada, Bolso externo grande com fecho em velcro para acondicionar acessórios pequenos, Alça de ombro destacável com comprimento ajustável, Alça de mão para transporte, Pés emborrachados, Leve e durável, Confeccionada em microfibra, Cor: preta. Dimensão: para até 18"	Und	43		SWISS	118,00	5.074,00
47	REFIL DE TINTA COR AMARELO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	196		EPSON	50,00	9.800,00
49	REFIL DE TINTA COR AMARELO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP	Und	96		HP	50,00	4.800,00
50	REFIL DE TINTA COR CIANO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	196		EPSON	50,00	9.800,00
52	REFIL DE TINTA COR CIANO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP	Und	106		HP	50,00	5.300,00
53	REFIL DE TINTA COR MAGENTA 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	196		EPSON	50,00	9.800,00
55	REFIL DE TINTA COR MAGENTA GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP	Und	106		HP	50,00	5.300,00
56	REFIL DE TINTA COR PRETO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE	Und	420		EPSON	50,00	21.000,00

	TINTA MARCA EPSON					
57	REFIL DE TINTA COR PRETO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	430	EPSON	39,00	16.770,00
58	REFIL DE TINTA COR PRETO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP	Und	330	HP	50,00	16.500,00
59	TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto; Com apoio; Teclado supermacio (indicado para portador de LER)	Und	51	MULTILASER	69,00	3.519,00
61	CÂMERA DIGITAL COMPACTA COM ESTOJO Câmera compacta com resolução de no mínimo 20.1 megapixels. visor mínimo de 2,7" LCD. A câmera deve acompanhar: 1 Bateria Recarregável (ou pilhas equivalentes), 1 Carregador de Bateria, 1 Cabo AV/USB, 1 Cabo de Alimentação, 1 Alça de Mão, 1 Cartão de memória de no mínimo 8GB e 1 estojo	Und	3	SONY	900,00	2.700,00
65	GPS PORTÁTIL Características da tela / monitor: 4.3 x 3.6 cm (AxL) 128 x 160 pixels Transflectivo, Monocromático; Composição/Material: Componentes e plásticos; Alimentação: 2 pilhas AA; Rotas: Grava rotas e pontos de interesse (waypoints); Características de desempenho: Possui Mapa Base, Registra até 50 rotas e 1.000 pontos de interesse (waypoints); Inclui Cabo USB e Manual; Garantia de 12 meses; à prova de água;	Und	8	MULTILASER	599,00	4.792,00
69	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Funções: Imprime, copia e digitaliza Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppm Resolução máxima do scanner: 1200 dpi Conectividade padrão: USB; Wi-Fi Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4 Voltagem: Bivolt Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginas Rendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 Ano SUGESTÃO: Multifuncional Epson L4150 EcoTank ou similar	Und	45	EPSON	819,00	36.855,00
71	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: Processador: Intel Core i3-7100 (7ª geração ou superior) – Mínimo de 3.30Ghz; Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit – em Português (Brasil); Memória: 4 GB de DDR4 a 2400 MHz; Disco Rígido: HD de 1 TB; Placa mãe: ASUS P8H61-M; Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	Und	32	EASY-PC	1.850,00	59.200,00
75	NOBREAK BIVOLT 1200 VA voltagem 110/220	Und	34	RAGTECH	430,00	14.620,00
77	NOTEBOOK Tela LED mínimo de 15,6"; Processador: Intel Core i3-7100 Ultra Low Power (7ª geração ou superior) – Mínimo de 2.40Ghz; Memória: 4 GB DDR4, Disco Rígido: HD de 500 GB 7200RPM; Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620 (integrada), Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); 3 portas USB; 1 porta HDMI; 1 entrada fone de ouvido/microfone; 1 bateria; 1 Cabo de alimentação; Bivolt; Dispositivos: Bluetooth e Wireless; 1 Leitor de cartão SD; Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	Und	39	ACER	350,00	13.650,00
78	PROJETOR MULTIMÍDIA Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior; Resolução Nativa: 800x600 pixels (SVGA); Tecnologia: 3LCD; Funções e Recursos: Tecla Mudo, Suporte a Wi-Fi, Alto falante embutido 2W; Conexões: USB, VGA, HDMI, Vídeo Composto (RCA); S-Vídeo; Contraste: 15.000:1 ou superior; Voltagem: Bivolt; Acompanha: Cabo de comunicação VGA/S-vídeo/DVI, Lâmpada com vida útil de 3000 (três mil) horas ou superior, Controle Remoto e Bolsa para Transporte;	Und	15	TOMATE	1.800,00	27.000,00
81	SWITCH 24 PORTAS 24 portas 10/100 Mbps + 2 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática em todas as portas (N-Way), Painele frontal com LEDs indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Fonte de alimentação interna bivolt automática, Taxa de transferência de até 200 Mbps nas portas Fast Ethernet e 2.000 Mbps nas portas Gigabit Ethernet, Chipset Realtek e Vitesse, Gabinete para rack 19" com 1 U de altura, Guia de instalação em português	Und	3	TP-LINK	640,00	1.920,00
84	CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D2055L Original (Impressora SCX 4833FD)	Und	10	SAMSUNG	360,00	3.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 379.214,98 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos).						

Lenilson Ângelo de Almeida, C.P.F. nº 390.105.034-53

A T GONDIM DE ALMEIDA EPP

C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32

CONTRATADO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB9D39EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190235 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

Empresa: EBARA TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, estabelecida à Av. Prudente de Moraes, 1389 – Lj 102/103 – Lagoa Seca – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Modesto Batista de Moraes Junior , C.P.F. nº 466.708.744-72, R.G. nº 809.315 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
18	CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 2850, Compatível	Und	24		EVOLUT	54,00	1.296,00
31	HD INTERNO PARA COMPUTADOR DESKTOP Armazenamento: 1 Tb; Cache: 64mb, Rpm: 7.200RPM; Vel Transferência: 6 Gb/s;	Und	48		WESTER DIGITAL	235,00	11.280,00
44	PLACA DE REDE SEM FIO PCIE 150MBPS	Und	39		TP LINK 1	73,00	2.847,00
46	PLACA DE VÍDEO 64 bits; Clock efetivo: 6008 MHz; Capacidade: 2GB; Resolução máxima Digital: 4096 x 2160; Tipo de barramento: PCI-E 3.0; Garantia mínima de 12 meses	Und	27		RADEON	230,00	6.210,00
66	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB Capacidade de armazenamento: 1TB; Memória cache: 64 MB; Velocidade de Transferência de Dados: 4,8GB/S; Conexões USB 3.0; Sistema Operacional: Windows; Inclui Cabo USB; Garantia de 12 meses;	Und	36		WESTER DIGITAL	280,00	10.080,00

67	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA Impressão a jato de tinta; função imprimir; conexão USB 2.0; acompanha: um cartucho de tinta preta, um cartucho de tinta tricolor, CD com software, fonte de alimentação, cabo de alimentação e cabo USB. Garantia mínima de 6 meses.	Und	11	HP	185,00	2.035,00
68	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Tipo de Impressão: monocromática; com Wireless; Tecnologia de impressão: laser; Velocidade do processador 500 MHz ou superior; Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 18 ppm; Resolução de impressão - p&b: até 600 x 600 x 1 dpi; Memória interna: 16 MB; Ciclo de trabalho: até 8000 páginas; Manuseio de entrada de papel, padrão. Bandeja de entrada para 150 folhas, escaninho de saída para 100 folhas, capacidade máxima de saída (folhas): até 100 folhas, Tensão/Voltagem: 110V; A impressora deve acompanhar: 1 toner, CD com software e drivers, cabo de força, cabo USB, guia de instalação. 1 ano de Garantia.	Und	7	HP	800,00	5.600,00
74	MONITOR LED 21,5" Tela: LED Widescreen; Tamanho: 21,5"; Voltagem: Bivolt; garantia de 12 meses.	Und	28	AOC	480,00	13.440,00
76	NOBREAK BIVOLT 700 VA voltagem 110/220	Und	35	TS SHARA	350,00	12.250,00
79	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS DUAL ANTENA 5 dBi IPv6; Produto com no mínimo 01 ano de garantia.	Und	58	MERCUSYS	59,90	3.474,20
80	SCANNER DE MESA DIGITAL Digitalizar os dois lados de um documento em uma mesma leitura; resolução de saída 75 a 1200dpi; velocidade de 35 páginas por minuto; alimentador automático com capacidade para até 50 folhas; conexão Usb; digitalização lenta para documentos delicados; digitalização direta para serviços de armazenamento na nuvem (exemplo: DropBox); Ciclo de trabalho de 4.000 folhas por dia; Resolução ótica 600 dpi; Velocidade de digitalização: 35 ppm/70 ipm. Acompanha cabo de alimentação, USB, manual e CD de instalação. Garantia mínima de 1 ano. Bivolt	Und	3	CANON	1.680,00	5.040,00
83	TABLET Tela Display: 7"; Tipo de tela: LCD TFT; Sistema Operacional: Android; Processador: Quad-Core 1.3GHZ; Resolução: 1280x800 (WXGA); Conexão Wi-Fi; Memória Interna: 8GB; Expansivo até: MicroSD até 200GB; Memória RAM: 1.5GB; Câmera traseira: 5MP; Câmera dianteira: 2MP; com GPS; com Bluetooth; Entradas: Conexão USB 2.0; Bateria: Ions de Lítio 4000 mAh; Acompanha: 1 Carregador; Cabos de Dados; 1 Fone de Ouvido e Manual de Instruções; Garantia Mínima de 1 ano.	Und	14	SAMSUNG	620,00	8.680,00
VALOR GLOBAL: R\$ 82.232,20 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos)						

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR ,

C.P.F. nº 466.708.744-72

Ebara Tecnologia LTDA

C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:39155709**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190233 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP; C.N.P.J. nº 70.307.939/0001-89**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP; C.N.P.J. nº 70.307.939/0001-89, estabelecida à Av. Renato Dantas, 869 – Centro - Caicó/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Isley Fonseca Damasceno de Araújo C.P.F. nº 288.905.314-87, R.G. nº 329.465 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	CABO PAR TRANÇADO Cabo de rede par trançado de 08 vias CAT5 (categoria 5); Padrão: IBM (PC/XT/AT) com 100m	Caixa	40	CFTU	79,00	3.160,00
29	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Potência real de 230W e pico de 450W, bivolt, 24 pinos na fonte, Conexões: 1 placa mãe, 1 SATA, 3 chicotes modulares HDD, 1 chicote modular FCC e 1 cabo de força	Und	71	C3 TECH	39,50	2.804,50
43	PEN DRIVE 8GB Armazenamento de no mínimo 8Gb com Interface USB 2.0 ou superior	Und	60	MULTILASER	18,00	1.080,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.044,50 (Sete Mil, Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta centavos)						

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO

C.P.F. nº 288.905.314-87

Isley Fonseca Damasceno De Araújo EPP

C.N.P.J. nº 70.307.939/0001-89

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ADBFB1C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190236 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME; C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

Empresa JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO; C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63, estabelecida à Rua Parque dos Igarapés, 131 – Nova Esperança – Parnamirim/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). José Ronyerdd Ferreira Ramiro , C.P.F. nº 750.122.273-87, R.G. nº 003.218.369 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 300N	Und	54	BNZ	32,50	1.755,00
2	BATERIA para placa mãe 03 Volts	Und	56	SUNCOM	1,90	106,40
3	CABO DE EXTENSÃO PARA USB	Und	66	EXBOM	6,85	452,10
4	CABO DE FORÇA novo padrão brasileiro - 1,8m	Und	81	CABO SATA	10,70	866,70
5	CABO HDMI	Und	46	EXBOM	9,50	437,00
8	CABO VGA	Und	66	EXBOM	11,00	726,00
9	CARTUCHO TONER 35 A: Cartucho de Impressão Laser CB435A, preto, Compatível.	Und	56	MC	21,00	1.176,00

11	CARTUCHO TONER 36 A: Cartucho de Impressão a Laser CB436A, preto. Compatível.	Und	32	MC	27,00	864,00
20	CARTUCHO TONNER BROTHER TN1060P Compatível	Und	24	MC	26,00	624,00
21	CARTUCHO TONNER BROTHER TN1060P Original	Und	12	BROTHER	164,00	1.968,00
22	CHIP TONER SAMSUNG MLT-D111L	Und	60	MC	11,40	684,00
23	CHIP TONER SAMSUNG MLT-D111S	Und	60	MC	11,40	684,00
24	CONECTOR RJ45: Pacote com 100 unidades	Pct	20	EXBOM	25,00	500,00
25	COOLER PARA GABINETE, 12x12cm padrão.	Und	48	DEX	25,00	1.200,00
26	COOLER PARA GABINETE, 8x8cm padrão.	Und	43	DEX	15,00	645,00
27	COOLER PARA NOTEBOOK, interno padrão.	Und	32	ADDA	43,00	1.376,00
28	FILTRO DE LINHA Mínimo com 5 tomadas, Régua Extensora com Novo Padrão Brasileiro, tripolares (2P T), Interruptor ligar/Desligar, Fusível de proteção, Anti-Chamas, De acordo com a norma NBR14146, Certificado pelo Inmetro, Tensão de entrada: AC 110-230 V 50-60 Hz, Corrente máxima de saída: 10A 250V	Und	51	BRIGHT	19,00	969,00
32	HD INTERNO PARA NOTEBOOK Armazenamento: 1TB, Taxa de transferência de dados: 3 Gb/s. Buffer: 8mb	Und	38	WESTEM DIGITAL	293,00	11.134,00
33	HD SSD 500GB	Und	34	KINGSTON	380,00	12.920,00
39	MEMORIA DDR3 4GB PARA NOTEBOOK	Und	23	KINGSTON	130,00	2.990,00
42	PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb com Interface USB 2.0 ou superior	Und	110	KNUP	29,00	3.190,00
45	PLACA DE REDE, padrão 10/100/1000 MBPS Acompanha Espelho Low Profile	Und	47	REALTEX	65,00	3.055,00
48	REFIL DE TINTA COR AMARELO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	200	EPSON	39,00	7.800,00
51	REFIL DE TINTA COR CIANO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	200	EPSON	39,00	7.800,00
54	REFIL DE TINTA COR MAGENTA 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	200	EPSON	39,00	7.800,00
60	TECLADO USB BÁSICO: Teclado ABNT2, preto.	Und	78	BRIGHT	18,00	1.404,00
82	SWITCH 8 PORTAS Switch DES-1008D D-LINK de 10/100Mbps com modo de operação em Half ou Full Duplex.	Und	9	KNUP	53,00	477,00
85	CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D 2055L Original (Impressora SCX4833FD)	Und	10	SAMSUNG	310,00	3.100,00
VALOR GLOBAL: R\$ 76.703,20 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte Centavos).						

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO,

C.P.F. nº 750.122.273-87

José Ronyerdd Ferreira Ramiro ME

C.N.P.J. nº 22.361.150/0001-63

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:49B63C0C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190237 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME; C.N.P.J. nº 18.296.153/0001-93**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

Empresa R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME; C.N.P.J. nº 18.296.153/0001-93, estabelecida à Av. Dom Pedro II, 963 – Centro – João Pessoa/PB, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Edson da Rocha Sales, C.P.F. nº 048.222.274-30, R.G. nº 2.535.295 SSP PB.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
36	MEMORIA DDR2 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP	Und	32		ADATA	100,00	3.200,00
37	MEMORIA DDR2 4GB PARA NOTEBOOK	Und	22		ADATA	100,00	2.200,00
38	MEMORIA DDR3 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP	Und	32		ADATA	110,00	3.520,00
62	ESTABILIZADOR 1.000VA Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	Und	62		ENERGILUX	148,00	9.176,00
63	ESTABILIZADOR 300VA Potência de 300VA. Entrada: 110/220 v. Saída: 110 v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	Und	41		ENERGILUX	79,00	3.239,00
64	ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	Und	81		ENERGILUX	100,00	8.100,00
73	MONITOR LED 17" Tela: LED Widescreen; Tamanho: 17"; Voltagem: Bivolt; garantia de 12 meses.	Und	32		AOC	320,00	10.240,00
VALOR GLOBAL: R\$ 39.675,00 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).							

Edson da Rocha Sales, C.P.F. nº 048.222.274-30**R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME****C.N.P.J. nº 18.296.153/0001-93****CONTRATADO****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B73EE36B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 154/2019

DECRETO Nº 154, DE 25 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					13.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				13.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					30.000,00
	2043 Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					6.000,00
	2080 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					49.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					10.000,00
	2020 Transporte Escolar - Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					30.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				30.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	30.000,00
02 .099 Reserva de Contingência					3.000,00
	9001 Reserva de Contingência				3.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	3.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					6.000,00
	2080 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.000,00

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3C25BBE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - 5º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	47.184.670,00	47.238.670,00	7.631.709,99	16,16	37.490.621,53	79,36	9.748.048,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.973.700,00	3.973.700,00	1.859.795,17	46,80	4.679.643,77	117,77	-705.943,77
Impostos	3.968.900,00	3.968.900,00	1.856.309,45	46,77	4.621.920,49	116,45	-653.020,49
Taxas	4.800,00	4.800,00	3.485,72	72,62	57.723,28	1.202,57	-52.923,28
Contribuições	380.000,00	380.000,00	84.050,14	22,12	388.792,15	102,31	-8.792,15
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 380.000,00		380.000,00	84.050,14	22,12	388.792,15	102,31	-8.792,15
Receita Patrimonial	41.970,00	95.970,00	16.118,19	16,80	77.702,20	80,97	18.267,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Valores Mobiliários	39.770,00	93.770,00	16.118,19	17,19	77.702,20	82,86	16.067,80
Transferências Correntes	42.789.000,00	42.789.000,00	5.669.552,73	13,25	32.329.823,68	75,56	10.459.176,32
Transferências da União e de suas Entidades	25.971.200,00	25.971.200,00	3.072.617,78	11,83	18.225.852,92	70,18	7.745.347,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E 8.017.800,00		8.017.800,00	1.283.477,93	16,01	6.714.844,80	83,75	1.302.955,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.800.000,00	8.800.000,00	1.313.457,02	14,93	7.389.125,96	83,97	1.410.874,04
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.193,76	0,00	14.659,73	0,00	-14.659,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.193,76	0,00	14.659,73	0,00	-14.659,73
Receitas de Capital	688.750,00	688.750,00	0,00	0,00	888.218,33	128,96	-199.468,33
Transferências de Capital	688.750,00	688.750,00	0,00	0,00	888.218,33	128,96	-199.468,33
Transferências da União e de suas Entidades	688.750,00	688.750,00	0,00	0,00	791.324,00	114,89	-102.574,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E 0,00		0,00	0,00	0,00	96.894,33	0,00	-96.894,33
Total Receitas	47.873.420,00	47.927.420,00	7.631.709,99	15,92	38.378.839,86	80,08	9.548.580,14

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Inscrição RP	
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/i)		Pagas Até Bimestre(g)	Não Processado (h)
Despesas Correntes	41.668.520,00	2.875.812,46	44.544.332,46	3.282.135,74	39.639.944,20	6.744.288,04	32.511.121,80	236,95	12.033.210,66	31.637.643,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.642.950,00	430.015,76	23.072.965,76	651.111,80	21.793.701,27	3.515.098,54	17.614.028,05	76,34	5.458.937,71	17.143.328,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	218.000,00	-167.140,00	50.860,00	0,00	46.427,25	0,00	46.427,25	91,28	4.432,75	46.427,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.807.570,00	2.612.936,70	21.420.506,70	2.631.023,94	17.799.815,68	3.229.189,50	14.850.666,50	69,33	6.569.840,20	14.447.887,54	0,00
Despesas de Capital	5.793.500,00	-25.404,26	5.768.095,74	186.268,21	3.425.518,06	1.049.871,39	2.851.774,74	136,09	2.916.321,00	2.850.759,74	0,00
INVESTIMENTO	5.231.500,00	-35.404,26	5.196.095,74	155.468,21	2.853.518,06	949.769,58	2.329.824,81	44,84	2.866.270,93	2.328.809,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	562.000,00	10.000,00	572.000,00	30.800,00	572.000,00	100.101,81	521.949,93	91,25	50.050,07	521.949,93	0,00
Reserva de Contingência	411.400,00	0,00	411.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.400,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.400,00	0,00	411.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											0,00
Total Despesas	47.873.420,00	2.850.408,20	50.723.828,20	3.468.403,95	43.065.462,26	7.794.159,43	35.362.896,54	69,72	15.360.931,66	34.488.403,17	0,00
Supervit							3.015.943,32				
Total							38.378.839,86				

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:43984970

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RREO - 5º BIMESTRE - EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019								Exercício: 2019				
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01	LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	6.583,96	1.335.161,60	3,10	64.838,40	100.535,14	1.003.777,35	2,84	396.222,65	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	6.583,96	1.335.161,60	3,10	64.838,40	100.535,14	1.003.777,35	2,84	396.222,65	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	10.013.300,00	9.701.195,00	335.385,72	8.821.934,36	20,48	879.260,64	1.487.898,17	7.071.961,35	20,00	2.629.233,65	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.442.300,00	5.934.830,00	294.181,93	5.411.392,94	12,57	523.437,06	950.886,19	4.569.952,81	12,92	1.364.877,19	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.287.000,00	3.495.365,00	21.675,79	3.147.203,20	7,31	348.161,80	487.772,76	2.260.454,83	6,39	1.234.910,17	0,00
124	CONTROLE INTERNO	284.000,00	271.000,00	19.528,00	263.338,22	0,61	7.661,78	49.239,22	241.553,71	0,68	29.446,29	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.065.700,00	1.781.300,00	76.507,16	1.095.768,20	2,54	685.531,80	190.067,79	881.142,07	2,49	900.157,93	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	606.000,00	700.300,00	50.407,38	632.393,24	1,47	67.906,76	120.120,98	508.941,15	1,44	191.358,85	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	168.600,00	144.000,00	600,00	46.903,20	0,11	97.096,80	4.437,69	31.463,42	0,09	112.536,58	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	1.291.100,00	937.000,00	25.499,78	416.471,76	0,97	520.528,24	65.509,12	340.737,50	0,96	596.262,50	0,00
10	SAÚDE	10.400.800,00	11.502.746,35	1.304.070,20	10.038.064,22	23,31	1.464.682,13	1.844.451,78	8.789.923,67	24,86	2.712.822,68	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	765.000,00	887.200,00	140.603,97	844.528,68	1,96	42.671,32	163.349,24	674.208,56	1,91	212.991,44	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.000.850,00	4.740.365,76	442.274,50	3.850.062,45	8,94	890.303,31	716.949,19	3.431.598,40	9,70	1.308.767,36	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	E 4.373.950,00	5.576.471,07	713.104,23	5.179.467,24	12,03	397.003,83	956.668,97	4.537.443,54	12,83	1.039.027,53	0,00
303	SUPORTE PROFILATICO TERAPÊUTICO	E 261.000,00	298.709,52	8.087,50	164.005,85	0,38	134.703,67	7.484,38	146.673,17	0,41	152.036,35	0,00
12	EDUCAÇÃO	16.227.450,00	17.361.711,85	876.690,05	14.798.966,76	34,36	2.562.745,09	2.590.688,23	11.874.867,34	33,58	5.486.844,51	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.000,00	27.500,00	318,00	23.697,32	0,06	3.802,68	1.172,37	23.385,61	0,07	4.114,39	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	436.700,00	743.562,11	65.027,41	441.628,77	1,03	301.933,34	70.237,01	441.628,77	1,25	301.933,34	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.878.460,00	11.263.308,55	429.518,78	10.093.204,66	23,44	1.170.103,89	1.727.881,26	8.671.208,68	24,52	2.592.099,87	0,00
362	ENSINO MÉDIO	260.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	240.000,00	190.000,00	31.200,00	148.521,60	0,34	41.478,40	0,00	97.176,53	0,27	92.823,47	0,00
365	EDUCAÇÃO INFATIL	3.377.040,00	3.785.171,19	240.104,19	3.324.895,23	7,72	460.275,96	450.897,60	2.072.113,65	5,86	1.713.057,54	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	281.000,00	282.500,00	41.566,85	259.181,50	0,60	23.318,50	26.092,73	134.692,14	0,38	147.807,86	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	57.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	229.000,00	0,00	228.912,00	0,53	88,00	228.912,00	228.912,00	0,65	88,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	530.750,00	619.670,00	68.954,82	190.745,44	0,44	428.924,56	70.584,71	149.502,80	0,42	470.167,20	0,00
813	LAZER	107.000,00	102.500,00	0,00	88.180,24	0,20	14.319,76	14.910,55	56.247,16	0,16	46.252,84	0,00
13	CULTURA	25.000,00	338.500,00	128.138,98	176.305,97	0,41	162.194,03	127.656,38	174.721,97	0,49	163.778,03	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	338.500,00	128.138,98	176.305,97	0,41	162.194,03	127.656,38	174.721,97	0,49	163.778,03	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
15	URBANISMO	4.963.050,00	5.673.150,00	444.689,58	4.772.261,46	11,08	900.888,54	1.079.159,41	3.629.093,96	10,26	2.044.056,04	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.000,00	656.100,00	68.701,03	631.468,60	1,47	24.631,40	158.216,99	553.503,71	1,57	102.596,29	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.633.050,00	1.683.050,00	0,00	1.203.485,25	2,79	479.564,75	394.608,00	956.295,58	2,70	726.754,42	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.710.000,00	3.334.000,00	375.988,55	2.937.307,61	6,82	396.692,39	526.334,42	2.119.294,67	5,99	1.214.705,33	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	31.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	31.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.720.720,00	1.897.990,00	282.473,94	1.624.049,80	3,77	273.940,20	360.435,17	1.536.050,94	4,34	361.939,06	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	881.720,00	1.122.890,00	168.077,70	1.038.056,42	2,41	84.833,58	224.371,26	968.410,49	2,74	154.479,51	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	30.000,00	4.500,00	0,00	3.500,00	0,01	1.000,00	0,00	3.500,00	0,01	1.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	437.000,00	471.000,00	81.426,24	284.533,40	0,66	186.466,60	106.063,91	269.150,47	0,76	201.849,53	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	372.000,00	299.600,00	32.970,00	297.959,98	0,69	1.640,02	30.000,00	294.989,98	0,83	4.610,02	0,00
26	TRANSPORTE	215.000,00	18.000,00	1.994,40	7.454,40	0,02	10.545,60	1.994,40	7.454,40	0,02	10.545,60	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	215.000,00	18.000,00	1.994,40	7.454,40	0,02	10.545,60	1.994,40	7.454,40	0,02	10.545,60	0,00
27	DESPORTO E LAZER	400.000,00	616.835,00	11.869,96	395.495,49	0,92	221.339,51	11.272,96	393.903,49	1,11	222.931,51	0,00
695	TURISMO	290.000,00	373.500,00	0,00	312.238,56	0,73	61.261,44	0,00	312.238,56	0,88	61.261,44	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	110.000,00	243.335,00	11.869,96	83.256,93	0,19	160.078,07	11.272,96	81.664,93	0,23	161.670,07	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	411.400,00	411.400,00	0,00	0,00	0,00	411.400,00	0,00	0,00	0,00	411.400,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.400,00	411.400,00	0,00	0,00	0,00	411.400,00	0,00	0,00	0,00	411.400,00	0,00

Total Geral	47.873.420,00	50.723.828,20	3.468.403,95	43.065.462,26	7.658.365,94	7.794.159,43	35.362.896,54	0,00

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9088B316

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - 5º BIMESTRE - RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias							Exercício: 2019	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019								
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre 2019		Até o Bimestre 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		0,00		0,00	
Civil	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00		0,00		0,00	
Militar	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		0,00		0,00	
Civil	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00		0,00		0,00	
Militar	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		0,00		0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00		0,00		0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:41A5883F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2019		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	Até o Bimestre/2019	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	47.238.670,00	37.490.621,53
Receitas Tributárias	3.973.700,00	4.679.643,77
IPTU	10.000,00	83.794,43
ISS	3.300.000,00	3.803.759,70
IBTI	5.000,00	23.508,34
IRRF	570.000,00	483.133,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.700,00	285.447,49
Receitas de Contribuições	380.000,00	388.792,15
Receita Patrimonial Líquida	95.970,00	77.702,20
Aplicações Financeiras (II)	93.770,00	77.702,20
Outras Receitas Patrimoniais	2.200,00	0,00
Transferências Correntes	42.789.000,00	32.329.823,68
Cota-Parte do FPM	13.000.000,00	9.955.566,56
Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00	7.317.412,80
Cota-Parte do IPVA	350.000,00	314.588,05
Cota-Parte do ITR	5.000,00	7.136,31
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.500,00	6.180,22
Transferências do FUNDEB	8.800.000,00	7.389.125,96
Outras Transferências Correntes	11.625.500,00	7.339.813,78
Demais Receitas Correntes	0,00	14.659,73
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	14.659,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	47.144.900,00	37.412.919,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	688.750,00	888.218,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	688.750,00	888.218,33
Convênios	438.750,00	888.218,33
Outras Transferências de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	688.750,00	888.218,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.833.650,00	38.301.137,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.544.332,46	39.639.944,20	32.511.121,80	31.637.643,43	980.605,09	256.003,45
Pessoal e Encargos Sociais	23.072.965,76	21.793.701,27	17.614.028,05	17.143.328,64	545.742,35	5.280,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.860,00	46.427,25	46.427,25	46.427,25	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.420.506,70	17.799.815,68	14.850.666,50	14.447.887,54	434.862,74	250.723,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.493.472,46	39.593.516,95	32.464.694,55	31.591.216,18	980.605,09	256.003,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.768.095,74	3.425.518,06	2.851.774,74	2.850.759,74	480.704,00	313.878,56
Investimentos	5.196.095,74	2.853.518,06	2.329.824,81	2.328.809,81	480.704,00	313.878,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	572.000,00	572.000,00	521.949,93	521.949,93	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	5.196.095,74	2.853.518,06	2.329.824,81	2.328.809,81	480.704,00	313.878,56
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	411.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.100.968,20	42.447.035,01	34.794.519,36	33.920.025,99	1.461.309,09	569.882,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						2.349.920,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	2.349.920,57
TOTAIS	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2018 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.876.064,49
DEDUÇÕES (XXIX)	-73.323,06
Disponibilidade de Caixa	-73.323,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.544.076,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.617.399,81
	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	3.949.387,55	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.949.387,55

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:14C816CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

RREO - 5º BIMESTRE - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.968.900,00	3.968.900,00	4.621.920,49	116,45
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.000,00	13.000,00	83.856,64	645,05
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	83.794,43	837,94
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	62,21	2,07
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.900,00	5.900,00	23.529,01	398,80
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	23.508,34	470,16
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	900,00	900,00	20,67	2,33
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.380.000,00	3.380.000,00	4.031.401,03	119,27
1.3.1 - ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	3.803.759,70	115,27
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	80.000,00	80.000,00	227.641,33	284,55
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	483.133,81	84,76
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.363.500,00	22.363.500,00	17.600.883,94	78,70
2.1 - Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	9.955.566,56	76,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	9.459.219,18	78,83
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	500.000,00	500.000,00	496.347,38	99,27
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	7.317.412,80	81,30
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	6.180,22	176,57
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	7.136,31	142,72
2.6 - Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	314.588,05	89,88
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.332.400,00	26.332.400,00	22.222.804,43	84,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	741.200,00	741.200,00	603.620,08	81,44
5.1 - Transferências do Salário-Educação	315.000,00	315.000,00	298.495,92	94,76
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	311.000,00	311.000,00	182.558,08	58,70
5.4 - Transferências do PNATE	115.200,00	115.200,00	122.566,08	106,39
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.700,00	400.700,00	169.094,96	42,20
6.1 - Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	166.320,00	41,58
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	700,00	700,00	2.774,96	396,43
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.141.900,00	1.141.900,00	772.715,04	67,67
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.272.700,00	4.272.700,00	3.149.945,50	73,72
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.891.843,62	78,83
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.203.493,26	66,86
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	788,03	112,57
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	1.299,66	130,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	52.520,93	75,03
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.800.700,00	8.800.700,00	7.400.936,92	84,09
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.800.000,00	8.800.000,00	7.389.125,96	83,97
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	700,00	700,00	11.810,96	1.687,29

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.527.300,00	4.527.300,00	4.239.180,46	10,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.710.000,00	7.956.000,00	7.402.796,96	93,05	5.817.658,20	73,12	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.024.040,00	2.196.040,00	2.081.939,07	94,80	1.508.162,32	68,68	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.685.960,00	5.759.960,00	5.320.857,89	92,38	4.309.495,88	74,82	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.100.000,00	1.442.000,00	1.368.995,94	94,94	1.299.877,96	90,14	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	305.000,00	255.826,42	83,88	229.976,38	75,40	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.137.000,00	1.113.169,52	97,90	1.069.901,58	94,10	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.810.000,00	9.398.000,00	8.771.792,90	93,34	7.117.536,16	75,73	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	78,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100)%	17,56
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	3,84
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.304.040,00	3.588.870,00	3.154.950,55	87,91	1.929.483,94	53,76	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	3.304.040,00	3.588.870,00	3.154.950,55	87,91	1.929.483,94	53,76	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.024.040,00	2.501.040,00	2.337.765,49	93,47	1.738.138,70	69,50	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.280.000,00	1.087.830,00	817.185,06	75,12	191.345,24	17,59	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.902.160,00	11.121.410,00	9.975.354,81	89,70	8.439.046,81	75,88	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.785.960,00	6.896.960,00	6.434.027,41	93,29	5.379.397,46	78,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.116.200,00	4.224.450,00	3.541.327,40	83,83	3.059.649,35	72,43	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	260.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	240.000,00	190.000,00	148.521,60	78,17	97.176,53	51,15	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	637.750,00	951.170,00	507.837,68	53,39	434.661,96	45,70	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	15.344.450,00	15.966.950,00	13.786.664,64	86,35	10.900.369,24	68,27	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.239.180,46
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34)	4.239.180,46
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	6.129.350,29
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	27,58

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	315.600,00	401.901,19	345.214,51	85,90	311.131,70	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	567.400,00	937.080,82	611.307,77	65,24	607.586,56	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	883.000,00	1.338.982,01	956.522,28	71,44	918.718,26	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	16.227.450,00	17.305.932,01	14.743.186,92	85,19	11.819.087,50	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	133.711,20	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.392.118,09	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.166.442,32	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	7.166.442,32	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.810,96	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	371.197,93	0,00

50 - (+) Ajustes	(1.262,57)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(1.262,57)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	369.935,36	0,00

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8D059EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - 5º BIMESTRE - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00			0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00			0,00
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00			0,00

Usuário

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FF4F14FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - 5º BIMESTRE RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Investimentos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (II f + II g))			Saldo Atual (k) = (III i + III j)		
Valor (III)	0,00	0,00			0,00		
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00				0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Investimentos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Investimentos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4A30E3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - 5º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2019
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		3.968.900,00	3.968.900,00	4.621.920,49 116,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		10.000,00	10.000,00	83.794,43 837,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		5.000,00	5.000,00	23.508,34 470,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		3.300.000,00	3.300.000,00	3.803.759,70 115,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		570.000,00	570.000,00	483.133,81 84,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		10.700,00	10.700,00	43,91 0,41
Dívida Ativa dos Impostos		52.500,00	52.500,00	227.680,30 433,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		20.700,00	20.700,00	0,00 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		21.363.500,00	21.363.500,00	17.104.536,56 80,06
Cota-Parte FPM		12.000.000,00	12.000.000,00	9.459.219,18 78,82
Cota-Parte ITR		5.000,00	5.000,00	7.136,31 142,72
Cota-Parte IPVA		350.000,00	350.000,00	314.588,05 89,88
Cota-Parte ICMS		9.000.000,00	9.000.000,00	7.317.412,80 81,30
Cota-Parte IPI-Exportação		3.500,00	3.500,00	6.180,22 176,57
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		5.000,00	5.000,00	0,00 0,00
Outras		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II		25.332.400,00	25.332.400,00	21.726.457,05 85,76
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.955.000,00	1.955.000,00	1.871.777,22 95,74
Provenientes da União		1.955.000,00	1.955.000,00	1.871.777,22 95,74
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00 0,00
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Receitas do SUS		0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		35.000,00	35.000,00	0,00 0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE		1.990.000,00	1.990.000,00	1.871.777,22 94,05

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas Restos a Pagar Processados em não
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	9.392.100,00	10.480.762,35	9.664.921,16	92,21	8.504.892,72	81,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.672.950,00	5.458.465,76	5.144.543,87	94,24	4.522.476,62	82,85	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.719.150,00	5.022.296,59	4.520.377,29	90,00	3.982.416,10	79,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.008.700,00	1.021.984,00	373.143,06	36,51	285.030,95	27,88	0,00
Investimentos	1.008.700,00	1.021.984,00	373.143,06	36,51	285.030,95	27,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.400.800,00	11.502.746,35	10.038.064,22	87,26	8.789.923,67	76,41	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.003.350,00	2.545.114,03	2.135.886,85	83,92	2.041.334,11	80,20	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.968.350,00	2.510.114,03	2.135.886,85	85,09	2.041.334,11	81,32	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.003.350,00	2.545.114,03	2.135.886,85	83,92	2.041.334,11	80,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.397.450,00	8.957.632,32	7.902.177,37	88,21	6.748.589,56	75,33	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							31,06
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB/100)]							3.489.621,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA	NO
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.000.850,00	4.740.365,76	3.850.062,45	81,21	3.431.598,40	72,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.373.950,00	5.576.471,07	5.179.467,24	92,88	4.537.443,54	81,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	261.000,00	298.709,52	164.005,85	54,90	146.673,17	49,10	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	765.000,00	887.200,00	844.528,68	95,19	674.208,56	75,99	0,00
TOTAL	10.400.800,00	11.502.746,35	10.038.064,22	87,26	8.789.923,67	76,41	0,00

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FDD6CCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - 5º BIMESTRE - PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019		Exercício: 2019	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C2220E89

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2019	Exercício: 2019
RREO -Anexo 18 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	47.873.420,00
Previsão Atualizada	47.927.420,00
Receitas Realizadas	38.378.839,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.873.420,00
Créditos Adicionais	2.850.408,20
Dotação Atualizada	50.723.828,20
Despesas Empenhadas	43.065.462,26
Despesas Liquidadas	35.362.896,54
Despesas Pagas	34.488.403,17
Superávit Orçamentário	3.015.943,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.065.462,26
Despesas Liquidadas	35.362.896,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.345.317,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.949.387,55	0,00
Resultado Primário		-5.430.750,00	2.349.920,57	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.617.400,81	0,00	1.461.309,09	2.156.091,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.941.861,08	2.250,47	569.882,01	3.369.728,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.559.261,89	2.250,47	2.031.191,10	5.525.820,32
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.129.350,29	25,00	27,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.817.658,20	60,00	78,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		6.748.589,56	15,00	31,06
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4CFF08B3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019								Exercício: 2019				
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01	LEGISLATIVA	1.184.000,00	1.184.000,00	0,00	1.019.266,32	3,77	164.733,68	184.345,67	820.300,95	3,32	363.699,05	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.184.000,00	1.184.000,00	0,00	1.019.266,32	3,77	164.733,68	184.345,67	820.300,95	3,32	363.699,05	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	256.000,00	256.000,00	26.200,00	147.040,00	0,54	108.960,00	25.100,00	145.773,33	0,59	110.226,67	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	256.000,00	256.000,00	26.200,00	147.040,00	0,54	108.960,00	25.100,00	145.773,33	0,59	110.226,67	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.462.500,00	3.782.185,00	292.328,96	2.370.180,79	8,77	1.412.004,21	393.379,72	2.120.117,74	8,59	1.662.067,26	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	200.000,00	200.000,00	21.200,00	94.547,76	0,35	105.452,24	20.910,80	93.417,72	0,38	106.582,28	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.411.100,00	2.850.785,00	201.928,96	1.864.282,16	6,90	986.502,84	296.087,32	1.625.518,77	6,59	1.225.266,23	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	505.000,00	527.500,00	69.200,00	411.350,87	1,52	116.149,13	76.381,60	401.181,25	1,63	126.318,75	0,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	196.400,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00	86.400,00	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.405.500,00	3.431.500,00	225.979,01	1.319.780,14	4,88	2.111.719,86	243.484,21	1.173.156,95	4,75	2.258.343,05	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	560.000,00	593.400,00	53.195,05	229.510,15	0,85	363.889,85	57.205,83	214.615,09	0,87	378.784,91	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.771.500,00	2.764.100,00	172.783,96	1.090.269,99	4,03	1.673.830,01	186.278,38	958.541,86	3,88	1.805.558,14	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	938.000,00	1.426.000,00	-50.000,00	1.368.000,00	5,06	58.000,00	223.667,40	1.110.971,89	4,50	315.028,11	0,00
271	PREVIDÊNCIA BASICA	938.000,00	1.426.000,00	-50.000,00	1.368.000,00	5,06	58.000,00	223.667,40	1.110.971,89	4,50	315.028,11	0,00
10	SAÚDE	6.782.000,00	6.529.100,00	1.332.078,31	5.925.449,71	21,92	603.650,29	1.328.637,61	5.624.357,22	22,79	904.742,78	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.929.000,00	3.746.350,00	716.917,39	3.298.477,97	12,20	447.872,03	701.697,14	3.068.952,74	12,43	677.397,26	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.470.500,00	2.106.187,00	473.637,12	2.028.837,17	7,50	77.349,83	496.210,19	1.978.548,00	8,02	127.639,00	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	555.000,00	205.930,00	41.525,00	165.906,05	0,61	40.023,95	33.720,00	149.136,05	0,60	56.793,95	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.000,00	225.610,00	54.848,80	219.980,50	0,81	5.629,50	54.848,80	219.980,50	0,89	5.629,50	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	477.500,00	245.023,00	45.150,00	212.248,02	0,79	32.774,98	42.161,48	207.739,93	0,84	37.283,07	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TRABALHO	125.000,00	125.000,00	0,00	300,00	0,00	124.700,00	0,00	300,00	0,00	124.700,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	125.000,00	125.000,00	0,00	300,00	0,00	124.700,00	0,00	300,00	0,00	124.700,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	11.703.000,00	11.390.400,00	928.658,30	10.005.526,29	37,01	1.384.873,71	1.966.102,94	9.378.010,22	38,00	2.012.389,78	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
153	DEFESA TERRESTRE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	389.000,00	384.000,00	47.927,85	227.712,30	0,84	156.287,70	47.927,85	227.712,30	0,92	156.287,70	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.173.000,00	9.491.441,01	600.530,45	8.502.898,52	31,45	988.542,49	1.638.274,39	7.878.199,26	31,92	1.613.241,75	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.111.000,00	774.958,99	116.000,00	598.461,92	2,21	176.497,07	115.925,18	596.851,65	2,42	178.107,34	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	960.000,00	710.000,00	164.200,00	676.453,55	2,50	33.546,45	163.975,52	675.247,01	2,74	34.752,99	0,00
13	CULTURA	623.000,00	623.000,00	5.440,00	65.215,00	0,24	557.785,00	5.440,00	64.909,66	0,26	558.090,34	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	623.000,00	623.000,00	5.440,00	65.215,00	0,24	557.785,00	5.440,00	64.909,66	0,26	558.090,34	0,00
15	URBANISMO	1.425.000,00	2.582.765,00	342.665,18	2.170.358,60	8,03	412.406,40	314.963,99	1.732.519,65	7,02	850.245,35	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	845.000,00	884.518,50	17.055,28	583.750,01	2,16	300.768,49	21.687,43	275.780,57	1,12	608.737,93	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	580.000,00	1.698.246,50	325.609,90	1.586.608,59	5,87	111.637,91	293.276,56	1.456.739,08	5,90	241.507,42	0,00
16	HABITAÇÃO	90.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	90.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	547.000,00	413.100,00	16.650,00	166.928,44	0,62	246.171,56	16.470,80	163.358,45	0,66	249.741,55	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	265.000,00	265.000,00	16.650,00	107.050,04	0,40	157.949,96	16.470,80	105.396,60	0,43	159.603,40	0,00

544	RECURSOS HÍDRICOS	282.000,00	148.100,00	0,00	59.878,40	0,22	88.221,60	0,00	57.961,85	0,23	90.138,15	0,00
20	AGRICULTURA	1.258.000,00	1.033.723,07	69.560,15	717.026,14	2,65	316.696,93	71.112,41	631.254,37	2,56	402.468,70	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	126.000,00	0,00	71.369,00	0,26	54.631,00	0,00	21.369,00	0,09	104.631,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	240.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	818.000,00	841.900,00	69.560,15	645.657,14	2,39	196.242,86	71.112,41	609.885,37	2,47	232.014,63	0,00
607	IRRIGAÇÃO	40.000,00	21.823,07	0,00	0,00	0,00	21.823,07	0,00	0,00	0,00	21.823,07	0,00
631	REFORMAAGRÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	306.000,00	306.000,00	24.540,00	90.346,66	0,33	215.653,34	16.470,80	81.185,53	0,33	224.814,47	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	306.000,00	306.000,00	24.540,00	90.346,66	0,33	215.653,34	16.470,80	81.185,53	0,33	224.814,47	0,00
27	DESPORTO E LAZER	426.000,00	426.000,00	25.452,50	83.887,90	0,31	342.112,10	14.882,40	72.068,34	0,29	353.931,66	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	155.000,00	155.000,00	10.790,00	10.790,00	0,04	144.210,00	1.790,00	1.790,00	0,01	153.210,00	0,00
813	LAZER	271.000,00	271.000,00	14.662,50	73.097,90	0,27	197.902,10	13.092,40	70.278,34	0,28	200.721,66	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.656.400,00	1.992.626,93	258.540,00	1.584.738,12	5,86	407.888,81	257.955,59	1.563.271,35	6,33	429.355,58	0,00
Total Geral		35.593.400,00	35.593.400,00	3.498.092,41	27.034.044,11		8.559.355,89	5.062.013,54	24.681.555,65			0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:53125BE0

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: nov/2018 a out/2019													Exercício: 2019 - Pág.: 1/1	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.277.008,96	4.116.437,48	2.607.609,18	3.129.790,20	2.487.709,09	2.561.192,37	2.888.722,55	2.822.903,16	3.385.657,43	2.467.069,85	2.381.961,06	2.335.967,02	33.462.028,35	35.505.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.723,05	31.004,11	27.879,68	16.262,27	14.099,41	18.647,99	21.692,93	15.656,97	15.659,55	20.190,85	87.229,97	19.777,21	308.823,99	972.000,00
Contribuições	17.261,34	166.169,54	0,00	249.793,16	94.056,99	103.951,50	97.250,51	95.333,43	94.604,20	108.891,42	105.556,07	93.335,35	1.226.203,51	1.428.800,00
Receita Patrimonial	304,77	32.568,78	0,00	26.436,08	11.667,48	24.097,87	40.989,93	47.200,27	27.412,36	2.220,71	47.959,32	53.244,32	314.101,89	505.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	2.238.719,80	3.446.585,97	2.579.729,50	2.837.298,69	2.367.885,21	2.414.495,01	2.728.789,18	2.664.712,49	3.247.981,32	2.335.766,87	2.141.215,70	2.169.610,14	31.172.789,88	32.559.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	440.109,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.109,08	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	-215.261,86	-409.961,83	-267.475,86	-513.771,41	-295.969,14	-307.414,42	-341.095,42	-305.482,98	-281.099,44	-307.599,51	-288.550,40	-281.506,92	-3.815.189,19	-1.756.200,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	-17.805,25	-5.854,58	-5.734,92	-5.569,54	-5.628,83	-5.239,69	-6.130,84	-5.743,52	-5.952,10	-63.659,27	432.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAUDE	0,00	0,00	0,00	-50.151,15	-16.000,11	-18.852,20	-17.260,79	-19.106,50	-19.536,88	-19.925,71	-21.004,87	-21.488,24	-203.326,45	168.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	-127.852,99	-42.742,61	-48.839,62	-44.800,54	-50.534,91	-50.875,60	-51.006,69	-51.296,93	-51.604,17	-519.554,06	372.400,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	-20.838,09	-6.913,59	-8.712,96	-6.588,64	-8.765,37	-8.897,11	-8.776,35	-8.897,36	-8.828,07	-87.217,54	127.200,00

CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	0,00	0,00	0,00	-13.140,35	-3.851,49	-4.111,56	-3.851,49	-4.040,49	-4.176,72	-4.328,58	-4.709,43	-4.833,15	-47.043,26	64.800,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CAMARA	0,00	0,00	0,00	-1.237,28	-618,64	-618,64	-618,64	-618,64	-618,64	-618,64	-629,62	-629,62	-6.208,36	14.400,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-215.261,86	-260.121,55	-267.475,86	-282.746,30	-219.988,12	-220.544,52	-262.405,78	-216.788,24	-191.754,80	-216.812,70	-196.268,67	-188.171,57	-2.738.339,97	-2.935.000,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	0,00	-149.840,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-149.840,28	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.061.747,10	3.706.475,65	2.340.133,32	2.616.018,79	2.191.739,95	2.253.777,95	2.547.627,13	2.517.420,18	3.104.557,99	2.159.470,34	2.093.410,66	2.054.460,10	29.646.839,16	33.749.100,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0956D559

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício:2019 -
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	22.679,96	847.857,10	273.387,05	0,00	597.150,01	0,00	295.884,35	191.258,12	191.258,12	0,00	104.626,23	701.776,24
Total	22.679,96	847.857,10	273.387,05	0,00	597.150,01	0,00	295.884,35	191.258,12	191.258,12	0,00	104.626,23	701.776,24

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A360B0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 5º BIMESTRE 2019.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.792,20	296.203,99	306.100,09	-	9.896,10	-	748.160,17	547.169,24	547.169,24	1.000,00	199.990,93	209.887,03
PODER EXECUTIVO	19.792,20	296.203,99	306.100,09	-	9.896,10	-	748.160,17	547.169,24	547.169,24	1.000,00	199.990,93	209.887,03
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	19.792,20	296.203,99	306.100,09	-	9.896,10	-	748.160,17	547.169,24	547.169,24	1.000,00	199.990,93	209.887,03
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec.Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE O. MARQUES

Controladora Geral

Portaria nº 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:98C77DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

TESOURARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019				Exercício: 2019	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	107.501.528,00	107.501.528,00	13.356.395,97	72.146.141,72	35.355.386,28
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.684.652,00	7.684.652,00	1.048.641,81	4.952.329,40	2.732.322,60
1.1.1 Impostos	6.504.652,00	6.504.652,00	987.284,17	4.505.984,49	1.998.667,51
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.492.152,00	1.492.152,00	128.863,71	621.074,77	871.077,23
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.492.152,00	1.492.152,00	128.863,71	621.074,77	871.077,23
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.084.652,00	1.084.652,00	128.863,71	612.070,29	472.581,71
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.084.652,00	1.084.652,00	128.863,71	612.070,29	472.581,71
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.084.652,00	1.084.652,00	128.863,71	612.070,29	472.581,71
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	407.500,00	407.500,00	0,00	9.004,48	398.495,52
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	407.500,00	407.500,00	0,00	9.004,48	398.495,52
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	5.012.500,00	5.012.500,00	858.420,46	3.884.909,72	1.127.590,28

1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.482.500,00	2.482.500,00	416.460,61	1.822.623,02	659.876,98
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.940.500,00	1.940.500,00	307.637,61	1.365.115,52	575.384,48
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	966.000,00	966.000,00	307.323,38	715.072,59	250.927,41
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	80.000,00	80.000,00	0,00	42.486,36	37.513,64
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	699.500,00	699.500,00	314,23	607.556,57	91.943,43
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	542.000,00	542.000,00	108.823,00	457.507,50	84.492,50
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	542.000,00	542.000,00	108.823,00	457.507,50	84.492,50
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.530.000,00	2.530.000,00	441.959,85	2.062.286,70	467.713,30
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.530.000,00	2.530.000,00	441.959,85	2.062.286,70	467.713,30
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.530.000,00	2.530.000,00	441.959,85	2.062.286,70	467.713,30
1.1.2 Taxas	1.100.000,00	1.100.000,00	61.357,64	446.344,91	653.655,09
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	500.000,00	500.000,00	44.592,44	180.367,56	319.632,44
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	43.701,54	98.264,44	151.735,56
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	250.000,00	250.000,00	890,90	82.103,12	167.896,88
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	15.670,54	239.664,41	10.335,59
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	15.670,54	239.664,41	10.335,59
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	350.000,00	350.000,00	1.094,66	26.312,94	323.687,06
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	350.000,00	350.000,00	1.094,66	26.312,94	323.687,06
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	350.000,00	350.000,00	1.094,66	26.312,94	323.687,06
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	350.000,00	350.000,00	1.094,66	26.312,94	323.687,06
1.1.3 Contribuição de Melhoria	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.3.0.00.1 Contribuição de Melhoria	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.2 Contribuições	6.480.000,00	6.480.000,00	1.347.723,53	6.739.552,37	-259.552,37
1.2.1 Contribuições Sociais	5.700.000,00	5.700.000,00	1.161.669,19	5.721.561,17	-21.561,17
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	5.700.000,00	5.700.000,00	1.161.669,19	5.721.561,17	-21.561,17
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	2.100.000,00	2.100.000,00	372.071,96	1.830.286,28	269.713,72
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.100.000,00	2.100.000,00	372.071,96	1.830.286,28	269.713,72
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	372.071,96	1.830.286,28	269.713,72
1.2.1.8.02 CPSSS - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	300.000,00	300.000,00	55.151,99	343.672,34	-43.672,34
1.2.1.8.02.1 CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	300.000,00	300.000,00	55.151,99	343.672,34	-43.672,34
1.2.1.8.02.1.1 CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	300.000,00	300.000,00	55.151,99	343.672,34	-43.672,34
1.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	2.600.000,00	2.600.000,00	679.293,25	3.326.994,59	-726.994,59
1.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	679.293,25	3.326.994,59	-726.994,59
1.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	679.293,25	3.326.994,59	-726.994,59
1.2.1.8.04 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	700.000,00	700.000,00	55.151,99	220.607,96	479.392,04
1.2.1.8.04.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	700.000,00	700.000,00	55.151,99	220.607,96	479.392,04
1.2.1.8.04.1.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	700.000,00	700.000,00	55.151,99	220.607,96	479.392,04
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	780.000,00	780.000,00	186.054,34	1.017.991,20	-237.991,20
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	780.000,00	780.000,00	186.054,34	1.017.991,20	-237.991,20
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	780.000,00	780.000,00	186.054,34	1.017.991,20	-237.991,20
1.3 Receita Patrimonial	1.690.000,00	1.690.000,00	332.285,87	2.041.243,52	-351.243,52
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	439.000,00	439.000,00	9.022,65	797.948,81	-358.948,81
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	350.000,00	350.000,00	4.785,93	13.508,66	336.491,34
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	100.000,00	100.000,00	4.785,93	13.508,66	86.491,34
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	100.000,00	100.000,00	4.785,93	13.508,66	86.491,34
1.3.1.0.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	9.000,00	9.000,00	4.236,72	783.860,72	-774.860,72
1.3.1.0.02.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	9.000,00	9.000,00	4.236,72	783.860,72	-774.860,72
1.3.1.0.02.1.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	9.000,00	9.000,00	4.236,72	783.860,72	-774.860,72
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	80.000,00	80.000,00	0,00	579,43	79.420,57
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	80.000,00	80.000,00	0,00	579,43	79.420,57
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	579,43	79.420,57
1.3.2 Valores Mobiliários	1.251.000,00	1.251.000,00	323.263,22	1.243.294,71	7.705,29
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.251.000,00	1.251.000,00	323.263,22	1.243.294,71	7.705,29
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	471.000,00	471.000,00	34.448,82	191.553,43	279.446,57

1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	471.000,00	471.000,00	34.448,82	191.553,43	279.446,57
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	105.000,00	105.000,00	6.468,68	28.262,67	76.737,33
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	115.000,00	115.000,00	1.157,13	16.302,18	98.697,82
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	46.500,00	46.500,00	4.450,99	31.362,81	15.137,19
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	20.500,00	20.500,00	2.896,96	13.853,52	6.646,48
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	90.000,00	90.000,00	11.490,83	48.757,11	41.242,89
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	31.500,00	31.500,00	181,28	1.024,01	30.475,99
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	40,06	293,81	706,19
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000,00	10.000,00	384,83	1.982,31	8.017,69
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	7.110,55	49.415,58	-4.415,58
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	6.500,00	6.500,00	267,51	299,43	6.200,57
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	780.000,00	780.000,00	288.814,40	1.051.741,28	-271.741,28
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	780.000,00	780.000,00	288.814,40	1.051.741,28	-271.741,28
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	780.000,00	780.000,00	288.814,40	1.051.741,28	-271.741,28
1.6 Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.001 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.001.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.001.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.003 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.003.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.003.1.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.004 Serviços de Informação e Tecnologia	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.004.1 Serviços de Informação e Tecnologia	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.004.1.1 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7 Transferências Correntes	90.840.876,00	90.840.876,00	10.608.101,73	58.306.877,02	32.533.998,98
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	61.309.296,00	61.309.296,00	5.747.195,76	31.593.674,81	29.715.621,19
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	61.309.296,00	61.309.296,00	5.747.195,76	31.593.674,81	29.715.621,19
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	24.819.296,00	24.819.296,00	2.186.356,99	14.123.866,54	10.695.429,46
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.173.296,00	24.173.296,00	2.175.736,48	13.242.907,04	10.930.388,96
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	24.173.296,00	24.173.296,00	2.175.736,48	13.242.907,04	10.930.388,96
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.216.620,00	30.216.620,00	2.719.670,54	16.553.633,52	13.662.986,48
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.043.324,00	-6.043.324,00	-543.934,06	-3.310.726,48	-2.732.597,52
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	303.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	303.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	303.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	303.000,00	303.000,00	0,00	868.607,92	-565.607,92
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	303.000,00	303.000,00	0,00	868.607,92	-565.607,92
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	303.000,00	303.000,00	0,00	868.607,92	-565.607,92
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00	40.000,00	10.620,51	12.351,58	27.648,42
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00	40.000,00	10.620,51	12.351,58	27.648,42
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000,00	50.000,00	13.275,62	15.439,40	34.560,60
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-10.000,00	-10.000,00	-2.655,11	-3.087,82	-6.912,18
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	15.470.000,00	15.470.000,00	1.197.988,66	6.796.288,20	8.673.711,80
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	25.000,00	25.000,00	0,00	540,00	24.460,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	540,00	24.460,00
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	13.295.000,00	13.295.000,00	1.144.632,80	6.536.461,69	6.758.538,31
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principa	13.295.000,00	13.295.000,00	1.144.632,80	6.536.461,69	6.758.538,31
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.8.02.5 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	50.000,00	50.000,00	0,00	0,03	49.999,97
1.7.1.8.02.5.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,03	49.999,97
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	600.000,00	600.000,00	53.355,86	259.286,48	340.713,52
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	600.000,00	600.000,00	53.355,86	259.286,48	340.713,52
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	10.820.000,00	10.820.000,00	1.792.910,94	8.339.474,61	2.480.525,39
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	4.950.000,00	4.950.000,00	1.036.139,43	4.735.176,48	214.823,52
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	4.950.000,00	4.950.000,00	1.036.139,43	4.735.176,48	214.823,52
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.700.000,00	4.700.000,00	650.647,10	3.300.411,70	1.399.588,30
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	4.700.000,00	4.700.000,00	650.647,10	3.300.411,70	1.399.588,30
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	180.000,00	180.000,00	82.237,37	184.451,23	-4.451,23
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	180.000,00	180.000,00	82.237,37	184.451,23	-4.451,23

1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	280.000,00	280.000,00	23.887,04	119.435,20	160.564,80
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	280.000,00	280.000,00	23.887,04	119.435,20	160.564,80
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	210.360,45	1.304.639,55
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	204.500,00	45.500,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	204.500,00	45.500,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	0,00	641,09	349.358,91
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	350.000,00	350.000,00	0,00	641,09	349.358,91
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	450.000,00	450.000,00	0,00	5.219,36	444.780,64
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	450.000,00	450.000,00	0,00	5.219,36	444.780,64
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.212.000,00	3.212.000,00	498.114,52	1.695.431,21	1.516.568,79
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	930.000,00	930.000,00	159.229,32	877.569,41	52.430,59
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	930.000,00	930.000,00	159.229,32	877.569,41	52.430,59
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	900.000,00	900.000,00	138.067,60	617.044,20	282.955,80
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	900.000,00	900.000,00	138.067,60	617.044,20	282.955,80
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	125.000,00	125.000,00	34.026,00	153.117,00	-28.117,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	125.000,00	125.000,00	17.384,00	78.228,00	46.772,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	350.000,00	350.000,00	71.660,80	322.473,60	27.526,40
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	50.000,00	50.000,00	1.759,60	7.918,20	42.081,80
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	125.000,00	125.000,00	4.260,00	14.910,00	110.090,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	125.000,00	125.000,00	8.977,20	40.397,40	84.602,60
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	550.000,00	550.000,00	200.817,60	200.817,60	349.182,40
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref.ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	550.000,00	550.000,00	200.817,60	200.817,60	349.182,40
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	120.000,00	120.000,00	9.384,00	9.384,00	110.616,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	280.000,00	280.000,00	121.491,52	121.491,52	158.508,48
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MÉDIO	150.000,00	150.000,00	69.942,08	69.942,08	80.057,92
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	802.000,00	802.000,00	0,00	0,00	802.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	802.000,00	802.000,00	0,00	0,00	802.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.7.1.8.09 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.830.000,00	2.830.000,00	0,00	0,00	2.830.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.985.000,00	1.985.000,00	71.824,65	428.253,80	1.556.746,20
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.985.000,00	1.985.000,00	71.824,65	428.253,80	1.556.746,20
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.985.000,00	1.985.000,00	71.824,65	428.253,80	1.556.746,20
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.598.400,00	7.598.400,00	1.036.007,14	5.181.123,21	2.417.276,79
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	7.598.400,00	7.598.400,00	1.036.007,14	5.181.123,21	2.417.276,79
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.943.400,00	4.943.400,00	777.717,18	4.115.905,53	827.494,47
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.920.000,00	3.920.000,00	681.019,50	3.436.038,46	483.961,54
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	3.920.000,00	3.920.000,00	681.019,50	3.436.038,46	483.961,54
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	851.274,33	4.295.047,82	604.952,18
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-980.000,00	-980.000,00	-170.254,83	-859.009,36	-120.990,64
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	632.000,00	632.000,00	89.018,07	647.013,88	-15.013,88
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	632.000,00	632.000,00	89.018,07	647.013,88	-15.013,88
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	790.000,00	790.000,00	111.272,64	808.767,39	-18.767,39
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-158.000,00	-158.000,00	-22.254,57	-161.753,51	3.753,51
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	638,11	2.998,71	3.401,29
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.400,00	6.400,00	638,11	2.998,71	3.401,29
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	797,65	3.748,43	4.251,57
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-159,54	-749,72	-850,28
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	130.000,00	130.000,00	7.041,50	29.854,48	100.145,52
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	130.000,00	130.000,00	7.041,50	29.854,48	100.145,52
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	255.000,00	255.000,00	15.739,96	84.914,91	170.085,09
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	255.000,00	255.000,00	15.739,96	84.914,91	170.085,09
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	255.000,00	255.000,00	15.739,96	84.914,91	170.085,09
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	450.000,00	450.000,00	0,00	10.102,77	439.897,23
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	450.000,00	450.000,00	0,00	10.102,77	439.897,23
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	10.102,77	439.897,23
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	242.550,00	970.200,00	679.800,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	242.550,00	970.200,00	-620.200,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	242.550,00	970.200,00	-620.200,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.10 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.10.1 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.10.1.1 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	21.813.180,00	21.813.180,00	3.824.898,83	21.532.079,00	281.101,00
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	21.813.180,00	21.813.180,00	3.824.898,83	21.532.079,00	281.101,00
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	21.813.180,00	21.813.180,00	3.824.898,83	21.532.079,00	281.101,00
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	21.813.180,00	21.813.180,00	3.824.898,83	21.532.079,00	281.101,00
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	21.813.180,00	21.813.180,00	3.824.898,83	21.532.079,00	281.101,00
1.7.8 Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.8.0.00.1 Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.8.0.00.1.1 Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	706.000,00	706.000,00	19.643,03	106.139,41	599.860,59
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	14.131,36	67.886,38	-47.886,38
1.9.1.0.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	20.000,00	20.000,00	14.131,36	67.886,38	-47.886,38
1.9.1.0.11.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	20.000,00	20.000,00	14.131,36	67.886,38	-47.886,38
1.9.1.0.11.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	20.000,00	20.000,00	14.131,36	67.886,38	-47.886,38
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.000,00	36.000,00	5.493,43	31.063,53	4.936,47
1.9.2.1 Indenizações	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

1.9.2.2 Restituições	30.000,00	30.000,00	5.493,43	31.063,53	-1.063,53
1.9.2.2.99 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	5.493,43	31.063,53	-1.063,53
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	5.493,43	31.063,53	-1.063,53
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	30.000,00	30.000,00	5.493,43	31.063,53	-1.063,53
1.9.9 Demais Receitas Correntes	650.000,00	650.000,00	18,24	7.189,50	642.810,50
1.9.9.0.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.9.9.0.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.9.9.0.03.1.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	150.000,00	150.000,00	18,24	7.189,50	142.810,50
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	150.000,00	150.000,00	18,24	7.189,50	142.810,50
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	150.000,00	150.000,00	18,24	7.189,50	142.810,50
2 Receitas de Capital	16.045.000,00	16.045.000,00	152.500,00	675.027,45	15.369.972,55
2.1 Operações de Crédito	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.2 Operações de Crédito - Mercado Externo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.2.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.2.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.2.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	52.500,00	100.800,00	-800,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	52.500,00	100.800,00	-50.800,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	52.500,00	100.800,00	-50.800,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	52.500,00	100.800,00	-50.800,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	52.500,00	100.800,00	-50.800,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	15.705.000,00	15.705.000,00	100.000,00	574.227,45	15.130.772,55
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.465.000,00	10.465.000,00	100.000,00	574.227,45	9.890.772,55
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.465.000,00	10.465.000,00	100.000,00	574.227,45	9.890.772,55
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	3.440.000,00	3.440.000,00	100.000,00	172.000,00	3.268.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.400.000,00	1.400.000,00	100.000,00	172.000,00	1.228.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	100.000,00	172.000,00	1.228.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	343.167,45	6.832,55
2.4.1.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	343.167,45	6.832,55
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	59.060,00	4.640.940,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00

2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	59.060,00	1.740.940,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	59.060,00	1.740.940,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.240.000,00	5.240.000,00	0,00	0,00	5.240.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	5.240.000,00	5.240.000,00	0,00	0,00	5.240.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.750.000,00	3.750.000,00	0,00	0,00	3.750.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	123.546.528,00	123.546.528,00	13.508.895,97	72.821.169,17	50.725.358,83

Despesas		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (F-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3	Despesas Correntes	81.448.215,00	81.429.026,02	10.248.022,62	72.775.393,82	12.420.292,70	60.616.201,05	20.812.824,97	59.766.026,18	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.406.215,00	50.852.521,38	6.590.578,95	48.853.225,28	8.304.642,36	39.929.553,59	10.922.967,79	39.927.999,07	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	47.406.215,00	50.852.521,38	6.590.578,95	48.853.225,28	8.304.642,36	39.929.553,59	10.922.967,79	39.927.999,07	0,00
319001	APOSENTADORIA E REFORMAS	4.000.000,00	3.530.000,00	0,00	3.000.000,00	490.655,57	2.361.309,14	1.168.690,86	2.361.309,14	0,00
319003	PENSÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	140.000,00	26.861,58	130.788,71	269.211,29	130.788,71	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.702.000,00	13.497.923,01	2.474.000,00	13.233.873,77	2.439.184,47	10.207.229,56	3.290.693,45	10.206.996,60	0,00
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	30.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	105.037,00	354.622,22	145.377,78	354.622,22	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.784.943,00	28.048.908,21	3.812.700,00	27.647.346,00	4.946.138,86	24.625.660,96	3.423.247,25	24.624.339,40	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.956.272,00	2.863.683,80	100.000,00	2.559.300,00	123.179,54	662.317,68	2.201.366,12	662.317,68	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	737.000,00	1.022.000,00	200.000,00	1.015.000,00	169.706,39	829.919,81	192.080,19	829.919,81	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	82.000,00	6.000,00	213,39	213,39	213,39	213,39	5.786,61	213,39	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.152.000,00	848.206,36	0,00	725.122,96	0,00	725.122,96	123.083,40	725.122,96	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	562.000,00	135.800,00	3.665,56	32.369,16	3.665,56	32.369,16	103.430,84	32.369,16	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	160.000,00	173.000,00	10.000,00	170.000,00	17.943,34	126.982,19	46.017,81	126.982,19	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00	173.000,00	10.000,00	170.000,00	17.943,34	126.982,19	46.017,81	126.982,19	0,00

329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	160.000,00	173.000,00	10.000,00	170.000,00	17.943,34	126.982,19	46.017,81	126.982,19	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.882.000,00	30.403.504,64	3.647.443,67	23.752.168,54	4.097.707,00	20.559.665,27	9.843.839,37	19.711.044,92	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	530.000,00	644.752,80	18.535,16	553.019,53	82.989,51	438.888,56	205.864,24	410.888,56	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	530.000,00	644.752,80	18.535,16	553.019,53	82.989,51	438.888,56	205.864,24	410.888,56	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	30.000,00	30.000,00	0,00	8.000,00	2.400,00	7.200,00	22.800,00	7.200,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	30.000,00	30.000,00	0,00	8.000,00	2.400,00	7.200,00	22.800,00	7.200,00	0,00
3372	Execução Orçamentária Delegada Consórcios Públicos	500.000,00	74.625,19	0,00	0,00	0,00	0,00	74.625,19	0,00	0,00
337239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	74.625,19	0,00	0,00	0,00	0,00	74.625,19	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	32.822.000,00	29.654.126,65	3.628.908,51	23.191.149,01	4.012.317,49	20.113.576,71	9.540.549,94	19.292.956,36	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	305.500,00	239.415,78	13.900,00	99.375,00	13.900,00	99.375,00	140.040,78	99.375,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.242.000,00	7.490.390,05	1.071.274,05	5.626.585,30	1.005.126,53	5.007.049,48	2.483.340,57	4.705.558,02	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	250.000,00	40.000,00	16.336,00	16.336,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.468.000,00	1.010.341,70	82.632,25	732.805,86	94.589,50	608.107,80	402.233,90	567.867,80	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	280.000,00	189.796,13	3.979,56	64.614,69	7.943,65	64.614,69	125.181,44	60.635,13	0,00
339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	360.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.874.000,00	1.968.993,18	64.750,00	818.084,70	182.504,00	614.720,20	1.354.272,98	575.170,20	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.664.500,00	14.363.018,18	2.063.143,34	12.568.640,81	2.390.851,29	10.679.978,60	3.683.039,58	10.302.189,00	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	447.000,00	212.297,63	15.996,40	90.992,20	17.086,90	66.399,80	145.897,83	62.200,90	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	702.000,00	884.100,00	140.000,00	780.000,00	145.814,35	626.362,33	257.737,67	594.091,50	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	437.000,00	403.444,50	40.860,00	304.280,00	59.110,00	278.180,00	125.264,50	257.080,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	17.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	993.000,00	1.965.231,57	0,00	1.748.881,25	0,00	1.748.881,25	216.350,32	1.748.881,25	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	547.000,00	557.097,93	116.036,91	340.553,20	95.391,27	319.907,56	237.190,37	319.907,56	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	135.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	37.818.405,00	36.721.194,26	1.077.444,25	7.429.252,02	1.632.371,27	6.502.894,23	30.218.300,03	6.063.988,66	0,00
44	INVESTIMENTO	34.523.405,00	32.194.194,26	822.444,25	3.519.252,02	990.370,84	3.335.722,65	28.858.471,61	2.896.817,08	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	34.523.405,00	32.194.194,26	822.444,25	3.519.252,02	990.370,84	3.335.722,65	28.858.471,61	2.896.817,08	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.449.500,00	24.803.380,13	785.791,95	2.476.991,60	952.388,54	2.394.337,73	22.409.042,40	1.982.381,16	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.310.905,00	6.785.814,13	36.317,00	1.041.925,12	37.647,00	941.049,62	5.844.764,51	914.100,62	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	338.000,00	240.000,00	335,30	335,30	335,30	335,30	239.664,70	335,30	0,00
45	INVERSOES FINANCEIRAS	500.000,00	466.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	461.000,00	5.000,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	466.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	461.000,00	5.000,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00	466.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	461.000,00	5.000,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.795.000,00	4.061.000,00	250.000,00	3.905.000,00	637.000,43	3.162.171,58	898.828,42	3.162.171,58	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	2.245.000,00	3.156.000,00	250.000,00	3.005.000,00	512.565,09	2.541.670,14	614.329,86	2.541.670,14	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.245.000,00	3.156.000,00	250.000,00	3.005.000,00	512.565,09	2.541.670,14	614.329,86	2.541.670,14	0,00
4695	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam	550.000,00	905.000,00	0,00	900.000,00	124.435,34	620.501,44	284.498,56	620.501,44	0,00
469571	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	550.000,00	905.000,00	0,00	900.000,00	124.435,34	620.501,44	284.498,56	620.501,44	0,00
9	Reserva de Contingência	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.908,00	5.056.307,72	800.000,00	4.842.019,82	710.342,58	3.533.716,17	1.522.591,55	3.530.097,01	0,00
	Total Despesas	123.546.528,00	123.546.528,00	12.125.466,87	85.046.665,66	14.763.006,55	70.652.811,45	52.893.716,55	69.360.111,85	0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2019					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	2.289.000,00	2.291.000,00	168.789,66	2.144.757,20	2,52	146.242,80	360.806,92	1.790.258,64	2,53	500.741,36	0,00
031	ACÃO LEGISLATIVA	2.289.000,00	2.291.000,00	168.789,66	2.144.757,20	2,52	146.242,80	360.806,92	1.790.258,64	2,53	500.741,36	0,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	335.000,00	325.322,00	80.000,00	176.713,54	0,21	148.608,46	18.417,05	98.694,30	0,14	226.627,70	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	335.000,00	325.322,00	80.000,00	176.713,54	0,21	148.608,46	18.417,05	98.694,30	0,14	226.627,70	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.887.000,00	7.600.265,43	996.568,75	6.483.647,32	7,62	1.116.618,11	1.091.083,90	5.557.572,90	7,87	2.042.692,53	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.544.000,00	6.448.245,43	881.881,58	5.892.107,49	6,93	556.137,94	995.493,49	5.116.300,36	7,24	1.331.945,07	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	915.000,00	788.220,00	114.687,17	457.389,83	0,54	330.830,17	65.391,10	325.009,72	0,46	463.210,28	0,00
124	CONTROLE INTERNO	428.000,00	363.800,00	0,00	134.150,00	0,16	229.650,00	30.199,31	116.262,82	0,16	247.537,18	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.218.000,00	5.903.020,00	354.348,02	2.823.903,12	3,32	3.079.116,88	399.658,93	2.100.797,24	2,97	3.802.222,76	0,00
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	255.000,00	263.920,00	3.834,00	15.827,00	0,02	248.093,00	0,00	11.993,00	0,02	251.927,00	0,00
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.219.000,00	1.059.985,41	112.312,35	444.470,02	0,52	615.515,39	43.704,99	315.257,76	0,45	744.727,65	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.724.000,00	4.576.114,59	238.201,67	2.363.606,10	2,78	2.212.508,49	355.953,94	1.773.546,48	2,51	2.802.568,11	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.760.000,00	6.760.000,00	24.199,95	4.168.075,89	4,90	2.591.924,11	722.925,64	3.312.283,98	4,69	3.447.716,02	0,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	6.760.000,00	6.760.000,00	24.199,95	4.168.075,89	4,90	2.591.924,11	722.925,64	3.312.283,98	4,69	3.447.716,02	0,00
10	SAÚDE	25.732.943,00	26.932.429,40	2.929.207,11	20.218.032,11	23,77	6.714.397,29	2.872.604,10	15.071.492,40	21,33	11.860.937,00	0,00
301	ATENÇÃO BASICA	11.777.000,00	12.583.013,16	1.631.700,37	11.094.897,97	13,05	1.488.115,19	1.632.112,71	7.971.559,13	11,28	4.611.454,03	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.060.000,00	13.116.445,33	1.035.713,45	8.238.375,32	9,69	4.878.070,01	1.041.661,18	6.459.405,44	9,14	6.657.039,89	0,00
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPÊUTICO	1.535.000,00	666.336,91	98.289,05	444.312,02	0,52	222.024,89	144.375,25	383.757,15	0,54	282.579,76	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITARIA	400.943,00	103.043,00	10.000,00	32.000,00	0,04	71.043,00	4.890,20	19.286,35	0,03	83.756,65	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	960.000,00	463.591,00	153.504,24	408.446,80	0,48	55.144,20	49.564,76	237.484,33	0,34	226.106,67	0,00
11	TRABALHO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
333	EMPREGABILIDADE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	37.303.177,00	32.337.154,58	4.343.185,13	27.260.301,21	32,05	5.076.853,37	5.459.981,78	24.713.242,95	34,98	7.623.911,63	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.500,00	15.100,00	200,00	5.250,00	0,01	9.850,00	935,86	3.853,50	0,01	11.246,50	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	23.434.405,00	22.278.460,76	3.569.784,13	19.757.685,36	23,23	2.520.775,40	3.908.898,42	18.217.973,59	25,79	4.060.487,17	0,00
362	ENSINO MÉDIO	570.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	500.000,00	723.855,78	209.692,99	723.538,14	0,85	317,64	190.046,74	618.697,69	0,88	105.158,09	0,00
365	EDUCAÇÃO INFATIL	10.397.272,00	7.803.538,04	543.671,47	6.343.648,35	7,46	1.459.889,69	1.278.688,32	5.537.692,57	7,84	2.265.845,47	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.319.000,00	576.700,00	19.836,54	418.405,82	0,49	158.294,18	77.809,40	323.252,06	0,46	253.447,94	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.075.000,00	892.500,00	0,00	11.773,54	0,01	880.726,46	3.603,04	11.773,54	0,02	880.726,46	0,00
13	CULTURA	2.782.000,00	3.298.600,00	291.334,79	1.828.285,72	2,15	1.470.314,28	225.499,38	1.612.710,44	2,28	1.685.889,56	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	2.782.000,00	3.298.600,00	291.334,79	1.828.285,72	2,15	1.470.314,28	225.499,38	1.612.710,44	2,28	1.685.889,56	0,00
15	URBANISMO	15.515.000,00	16.068.458,86	1.233.565,03	7.598.327,05	8,93	8.470.131,81	1.340.429,84	6.649.216,18	9,41	9.419.242,68	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.609.000,00	7.599.000,00	333.174,10	1.428.594,92	1,68	6.170.405,08	367.954,44	1.265.179,26	1,79	6.333.820,74	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	6.606.000,00	8.169.458,86	900.390,93	6.169.732,13	7,25	1.999.726,73	972.475,40	5.384.036,92	7,62	2.785.421,94	0,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
16	HABITAÇÃO	1.064.000,00	1.064.000,00	116.958,24	296.622,11	0,35	767.377,89	116.958,24	296.622,11	0,42	767.377,89	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	1.064.000,00	1.064.000,00	116.958,24	296.622,11	0,35	767.377,89	116.958,24	296.622,11	0,42	767.377,89	0,00
17	SANEAMENTO	1.466.000,00	1.401.895,00	0,00	0,00	0,00	1.401.895,00	0,00	0,00	0,00	1.401.895,00	0,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.466.000,00	1.401.895,00	0,00	0,00	0,00	1.401.895,00	0,00	0,00	0,00	1.401.895,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.145.000,00	1.172.974,76	55.840,79	633.821,45	0,75	539.153,31	111.468,37	552.966,42	0,78	620.008,34	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	775.000,00	828.974,76	55.840,79	633.821,45	0,75	195.153,31	111.468,37	552.966,42	0,78	276.008,34	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS	370.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.132.000,00	2.200.824,50	42.198,25	661.560,44	0,78	1.539.264,06	96.995,07	515.860,42	0,73	1.684.964,08	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.227.000,00	1.306.423,70	40.045,75	656.088,94	0,77	650.334,76	96.995,07	512.541,42	0,73	793.882,28	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	905.000,00	894.400,80	2.152,50	5.471,50	0,01	888.929,30	0,00	3.319,00	0,00	891.081,80	0,00
22	INDÚSTRIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.086.000,00	852.249,77	0,00	81.400,86	0,10	770.848,91	8.782,72	59.007,58	0,08	793.242,19	0,00
695	TURISMO	1.086.000,00	852.249,77	0,00	81.400,86	0,10	770.848,91	8.782,72	59.007,58	0,08	793.242,19	0,00
26	TRANSPORTE	1.641.000,00	1.761.000,00	276.672,94	667.408,63	0,78	1.093.591,37	347.584,84	616.531,26	0,87	1.144.468,74	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.641.000,00	1.761.000,00	276.672,94	667.408,63	0,78	1.093.591,37	347.584,84	616.531,26	0,87	1.144.468,74	0,00
27	DESPORTO E LAZER	3.755.500,00	3.747.025,98	152.598,21	1.086.789,19	1,28	2.660.236,79	224.523,42	882.684,69	1,25	2.864.341,29	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	3.755.500,00	3.747.025,98	152.598,21	1.086.789,19	1,28	2.660.236,79	224.523,42	882.684,69	1,25	2.864.341,29	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.835.000,00	4.114.000,00	260.000,00	4.075.000,00	4,79	39.000,00	654.943,77	3.289.153,77	4,66	824.846,23	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.835.000,00	4.114.000,00	260.000,00	4.075.000,00	4,79	39.000,00	654.943,77	3.289.153,77	4,66	824.846,23	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação			Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)	Saldo c (a-b)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)		3.939.908,00	5.056.307,72	800.000,00	4.842.019,82	5,69	214.287,90	710.342,58	3.533.716,17	5,00	1.522.591,55	0,00
Total Geral		123.546.528,00	123.546.528,00	12.125.466,87	85.046.665,66		38.499.862,34	14.763.006,55	70.652.811,45			0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2019		
Período de Referência: nov/2018 a out/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.128.317,42	10.248.399,82	6.898.071,81	8.742.124,58	7.146.403,83	7.335.273,93	8.253.102,30	8.736.622,65	8.327.007,40	6.947.208,03	7.134.877,01	6.960.777,07	93.858.185,85	114.696.452,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.176,12	477.920,32	319.765,44	493.274,24	412.272,84	537.319,59	772.945,51	463.190,38	484.082,01	420.837,58	493.660,62	554.981,19	5.845.425,84	7.684.652,00
Contribuições	101.715,37	801.803,86	107.160,75	1.182.635,68	664.240,80	680.555,89	691.129,60	695.406,41	683.561,55	687.138,16	657.791,90	689.931,63	7.643.071,60	6.480.000,00
Receita Patrimonial	12.003,39	12.083,34	15.819,97	192.301,67	83.295,34	104.403,61	149.902,30	916.731,27	153.399,09	93.104,40	147.809,47	184.476,40	2.065.330,25	1.690.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.897,74	4.931,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.829,44	100.000,00
Transferências Correntes	6.596.524,80	8.951.660,60	6.454.707,66	6.849.839,66	5.966.652,97	6.004.427,54	6.631.753,05	6.651.272,08	6.999.762,44	5.736.428,67	5.826.350,72	5.521.009,12	78.190.389,31	98.035.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	617,99	24.073,33	19.941,88	8.567,30	7.371,84	10.022,51	6.202,31	9.699,22	9.264,30	10.378,73	106.139,41	706.000,00
IRRF	-44.395,18	-124.341,44	-61.898,05	-97.043,77	-111.037,19	-93.384,61	-114.019,39	-113.680,55	-133.096,78	-93.079,04	-122.596,08	-119.026,99	-1.227.599,07	0,00
IRRF	-44.395,18	-124.341,44	-61.898,05	-97.043,77	-111.037,19	-93.384,61	-114.019,39	-113.680,55	-133.096,78	-93.079,04	-122.596,08	-119.026,99	-1.227.599,07	0,00
DEDUÇÕES (II)	-401.180,23	-1.177.626,36	-496.567,75	-873.877,78	-605.946,17	-612.098,32	-688.648,89	-613.204,03	-565.755,10	-598.185,06	-560.899,76	-550.430,31	-7.744.419,76	-5.094.924,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	-353.064,53	-176.851,07	-184.785,90	-189.134,76	-190.342,53	-184.191,76	-179.843,77	-184.883,90	-187.188,06	-1.830.286,28	2.100.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-401.180,23	-481.986,22	-496.567,75	-520.813,25	-429.095,10	-427.312,42	-499.514,13	-422.861,50	-381.563,34	-418.341,29	-376.015,86	-363.242,25	-5.218.493,34	-7.194.924,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	0,00	-695.640,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-695.640,14	0,00
Receita Corrente Líquida (I-II) = (I-II)	6.682.742,01	8.946.432,02	6.339.606,01	7.771.203,03	6.429.420,47	6.629.791,00	7.450.434,02	8.009.738,07	7.628.155,52	6.255.943,93	6.451.381,17	6.291.319,77	84.886.167,02	109.601.528,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2019				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019								
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.000.000,00		7.000.000,00		6.841.188,83	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	2.400.000,00		2.400.000,00		2.173.958,62	0,00		
Civil	2.400.000,00		2.400.000,00		2.173.958,62	0,00		
Ativo	2.400.000,00		2.400.000,00		2.173.958,62	0,00		
Inativo	0,00		0,00		0,00	0,00		
Pensionista	0,00		0,00		0,00	0,00		
Militar	0,00		0,00		0,00	0,00		
Ativo	0,00		0,00		0,00	0,00		
Inativo	0,00		0,00		0,00	0,00		
Pensionista	0,00		0,00		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	3.300.000,00		3.300.000,00		3.547.602,55	0,00		
Civil	3.300.000,00		3.300.000,00		3.547.602,55	0,00		
Ativo	3.300.000,00		3.300.000,00		3.547.602,55	0,00		
Inativo	0,00		0,00		0,00	0,00		
Pensionista	0,00		0,00		0,00	0,00		
Militar	0,00		0,00		0,00	0,00		
Ativo	0,00		0,00		0,00	0,00		
Inativo	0,00		0,00		0,00	0,00		
Pensionista	0,00		0,00		0,00	0,00		
Receita Patrimonial	780.000,00		780.000,00		1.051.741,28	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	780.000,00		780.000,00		1.051.741,28	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	520.000,00		520.000,00		67.886,38	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,00		500.000,00		0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	20.000,00		20.000,00		67.886,38	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	7.000.000,00		7.000.000,00		6.841.188,83	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.255.000,00	2.255.000,00	525.026,44	0,00	462.514,46	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.445.000,00	1.445.000,00	516.927,44	0,00	454.415,46	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	810.000,00	810.000,00	8.099,00	0,00	8.099,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.430.000,00	4.430.000,00	3.640.000,00	0,00	2.846.720,07	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	4.430.000,00	4.430.000,00	3.640.000,00	0,00	2.846.720,07	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	4.000.000,00	3.530.000,00	3.000.000,00	0,00	2.361.309,14	0,00	0,00	0,00
Pensões	400.000,00	400.000,00	140.000,00	0,00	130.788,71	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	30.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	354.622,22	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	6.685.000,00	6.685.000,00	4.165.026,44	0,00	3.309.234,53	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	315.000,00	315.000,00	2.676.162,39	0,00	3.531.954,30	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							

VALOR	240.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2019		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	107.401.528,00	72.146.141,72
Receitas Tributárias	7.684.652,00	4.952.329,40
IPTU	966.000,00	715.072,59
ISS	2.530.000,00	2.062.286,70
IBTI	542.000,00	457.507,50
IRRF	1.492.152,00	621.074,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.154.500,00	1.096.387,84
Receitas de Contribuições	6.480.000,00	6.739.552,37
Receita Patrimonial Líquida	1.690.000,00	2.041.243,52
Aplicações Financeiras (II)	1.251.000,00	1.243.294,71
Outras Receitas Patrimoniais	439.000,00	797.948,81
Transferências Correntes	90.840.876,00	58.306.877,02
Cota-Parte do FPM	30.822.620,00	17.422.241,44
Cota-Parte do ICMS	4.900.000,00	4.295.047,82
Cota-Parte do IPVA	790.000,00	808.767,39
Cota-Parte do ITR	50.000,00	15.439,40
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	3.748,43
Transferências do FUNDEB	22.213.180,00	21.532.079,00
Outras Transferências Correntes	32.047.076,00	14.229.553,54
Demais Receitas Correntes	706.000,00	106.139,41
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	706.000,00	106.139,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	106.150.528,00	70.902.847,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.045.000,00	675.027,45
Operações de Crédito (VI)	190.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	100.800,00
Transferências de Capital	15.705.000,00	574.227,45

Convênios					8.450.000,00	59.060,00	
Outras Transferências de Capital					7.255.000,00	515.167,45	
Outras Receitas de Capital					50.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)					0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias					50.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)					15.855.000,00	675.027,45	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)					122.005.528,00	71.577.874,46	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	86.485.333,74	77.617.413,64	64.149.917,22	63.296.123,19	168.491,95	66.515,29	66.515,29
Pessoal e Encargos Sociais	55.908.829,10	53.695.245,10	43.463.269,76	43.458.096,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	173.000,00	170.000,00	126.982,19	126.982,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.403.504,64	23.752.168,54	20.559.665,27	19.711.044,92	168.491,95	66.515,29	66.515,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	86.312.333,74	77.447.413,64	64.022.935,03	63.169.141,00	168.491,95	66.515,29	66.515,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.721.194,26	7.429.252,02	6.502.894,23	6.063.988,66	0,00	86.000,00	86.000,00
Investimentos	32.194.194,26	3.519.252,02	3.335.722,65	2.896.817,08	0,00	86.000,00	86.000,00
Inversões Financeiras	466.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	466.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.061.000,00	3.905.000,00	3.162.171,58	3.162.171,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	32.660.194,26	3.524.252,02	3.340.722,65	2.901.817,08	0,00	86.000,00	86.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	119.312.528,00	80.971.665,66	67.363.657,68	66.070.958,08	168.491,95	152.515,29	152.515,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.185.909,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMARIO)						4.180.000,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						5.185.909,14	
TOTAIS						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						229.500,00	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2018 (a)				Até o Bimestre/2019 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	50.410.252,12				47.247.867,15		
DEDUÇÕES (XXIX)	18.931.629,82				23.050.052,83		
Disponibilidade de Caixa	18.931.629,82				23.050.052,83		
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.912.721,94				23.862.653,00		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	981.092,12				812.600,17		
Demais Haveres Financeiros	0,00				0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	31.478.622,30				24.197.814,32		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)					7.280.807,98		
AJUSTE METODOLÓGICO					VALOR CORRENTE		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)					0,00		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)					0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)					0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)					0,00		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)					0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI + XXXVII)					0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)					0,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					VALOR CORRENTE		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais					0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					0,00		

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2019		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018											
PREFEITURA DE GOIANINHA	811.790,71	172.259,45	168.491,95	2.958,04	812.600,17	58.992,56	172.027,31	152.515,29	152.515,29	76.535,98	1.968,60	814.568,77	
Total	811.790,71	172.259,45	168.491,95	2.958,04	812.600,17	58.992,56	172.027,31	152.515,29	152.515,29	76.535,98	1.968,60	814.568,77	

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas				Exercício: 2019
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.504.652,00	6.504.652,00	4.505.984,49	69,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.940.500,00	1.940.500,00	1.365.115,52	70,35
1.1.1 - IPTU	966.000,00	966.000,00	715.072,59	74,02
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	974.500,00	974.500,00	650.042,93	66,71
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	542.000,00	542.000,00	457.507,50	84,41
1.2.1 - ITBI	542.000,00	542.000,00	457.507,50	84,41
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.530.000,00	2.530.000,00	2.062.286,70	81,51
1.3.1 - ISS	2.530.000,00	2.530.000,00	2.062.286,70	81,51
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	1.492.152,00	1.492.152,00	621.074,77	41,62
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	36.580.620,00	36.580.620,00	22.545.244,48	61,63
2.1 - Cota-Parte FPM	30.822.620,00	30.822.620,00	17.422.241,44	56,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	30.216.620,00	30.216.620,00	16.553.633,52	54,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	303.000,00	303.000,00	868.607,92	286,67
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	4.295.047,82	87,65
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	3.748,43	46,85
2.5 - Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	15.439,40	30,88
2.6 - Cota-Parte IPVA	790.000,00	790.000,00	808.767,39	102,38
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.085.272,00	43.085.272,00	27.051.228,97		62,79		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.232.500,00	3.232.500,00	1.709.284,73	52,88			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	930.000,00	930.000,00	877.569,41	94,36			
5.2 - Transferências do PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00			
5.3 - Transferências do PNAE	900.000,00	900.000,00	617.044,20	68,56			
5.4 - Transferências do PNATE	550.000,00	550.000,00	200.817,60	36,51			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	802.000,00	802.000,00	0,00	0,00			
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.500,00	20.500,00	13.853,52	67,58			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.560.000,00	1.560.000,00	970.640,50	62,22			
6.1 - Transferências de Convênios	1.550.000,00	1.550.000,00	970.200,00	62,59			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	440,50	4,41			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.000,00	700.000,00	343.167,45	49,02			
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.792.500,00	4.792.500,00	2.679.925,23	55,92			
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.194.924,00	7.194.924,00	4.335.326,89	60,26			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.043.324,00	6.043.324,00	3.310.726,48	54,78			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	980.000,00	980.000,00	859.009,36	87,65			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	749,72	46,88			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	3.087,82	30,88			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	158.000,00	158.000,00	161.753,51	102,38			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.259.680,00	22.259.680,00	21.563.441,81	96,87			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	21.813.180,00	21.813.180,00	21.532.079,00	98,71			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	46.500,00	46.500,00	31.362,81	67,45			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.618.256,00	14.618.256,00	17.196.752,11	38,45			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.384.408,00	18.521.996,43	18.445.000,00	99,58	17.096.223,88	92,30	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.165.000,00	4.515.588,43	4.495.000,00	99,54	3.899.877,39	86,36	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.219.408,00	14.006.408,00	13.950.000,00	99,60	13.196.346,49	94,22	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	8.875.272,00	6.778.810,50	5.836.527,37	86,10	4.559.905,75	67,27	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	2.550.272,00	2.020.157,00	1.611.199,70	79,76	1.279.885,43	63,36	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.325.000,00	4.758.653,50	4.225.327,67	88,79	3.280.020,32	68,93	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.259.680,00	25.300.806,93	24.281.527,37	95,97	21.656.129,63	85,59	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%							79,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100)%							21,14
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							-0,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.837.272,00	7.952.662,60	6.225.498,37	78,28	5.295.351,49	66,59	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2 - Pré-escola	9.837.272,00	7.952.662,60	6.225.498,37	78,28	5.295.351,49	66,59	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.715.272,00	6.535.745,43	6.106.199,70	93,43	5.179.762,82	79,25	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.122.000,00	1.416.917,17	119.298,67	8,42	115.588,67	8,16	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.576.313,00	21.666.419,47	19.876.117,03	91,74	18.041.336,62	83,27	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.544.408,00	18.765.061,50	18.175.327,67	96,86	16.476.366,81	87,80	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.031.905,00	2.901.357,97	1.700.789,36	58,62	1.564.969,81	53,94	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	570.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	723.855,78	723.538,14	99,96	618.697,69	85,47	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	34.483.585,00	30.389.937,85	26.825.153,54	88,27	23.955.385,80	78,83	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							17.196.752,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							17.196.752,11
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							6.139.936,00
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							22,69
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	933.500,00	1.277.557,07	1.108.635,90	86,78	981.633,02	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.219.000,00	4.224.344,86	2.840.466,90	67,24	2.541.413,23	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.152.500,00	5.501.901,93	3.949.102,80	71,78	3.523.046,25	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	39.636.085,00	35.891.839,78	30.774.256,34	85,74	27.478.432,05	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (J)	
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				VALOR			
				FUNDEB (h)		Salário Educação	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00		0,00	
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00		0,00	
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00		0,00	
47.1 (-) Orçamento do Exercício				0,00		0,00	
47.2 (-) Restos a Pagar				0,00		0,00	
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00		0,00	
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE				0,00		0,00	
50 - (+) Ajustes				0,00		0,00	
50.1 (+) Retenções				0,00		0,00	
50.2 (-) Valores a recuperar				0,00		0,00	
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários				0,00		0,00	
50.4 (+) Conciliação Bancária				0,00		0,00	

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO
Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos					Exercício: 2019		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		52.500,00			47.500,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		52.500,00			-2.500,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		0,00			50.000,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Invest imentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)		2019 (j) = (Ib - (IIe + IIg))			Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2019	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.504.652,00	6.504.652,00	4.505.984,49	69,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	966.000,00	966.000,00	715.072,59	74,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	542.000,00	542.000,00	457.507,50	84,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.530.000,00	2.530.000,00	2.062.286,70	81,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.492.152,00	1.492.152,00	621.074,77	41,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	80.000,00	80.000,00	42.486,36	53,10
Dívida Ativa dos Impostos	699.500,00	699.500,00	607.556,57	86,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	35.974.620,00	35.974.620,00	21.676.636,56	60,25
Cota-Parte FPM	30.216.620,00	30.216.620,00	16.553.633,52	54,78
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	15.439,40	30,87
Cota-Parte IPVA	790.000,00	790.000,00	808.767,39	102,37
Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	4.295.047,82	87,65
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	3.748,43	46,85
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	42.479.272,00	42.479.272,00	26.182.621,05	61,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.635.000,00	17.635.000,00	8.780.694,94	49,79
Provenientes da União	17.095.000,00	17.095.000,00	8.721.835,06	51,01
Provenientes dos Estados	450.000,00	450.000,00	10.102,77	2,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	90.000,00	90.000,00	48.757,11	54,17
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO A SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO A SAÚDE				19.935.000,00	19.935.000,00	8.780.694,94	44,04
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	20.122.943,00	21.591.082,35	20.511.715,50	95,00	14.891.496,98	68,97	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.595.943,00	15.629.299,95	15.572.642,66	99,63	10.530.142,88	67,37	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.527.000,00	5.961.782,40	4.939.072,84	82,84	4.361.354,10	73,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.375.000,00	6.371.000,00	722.688,30	11,34	722.688,30	11,34	0,00
Investimentos	6.275.000,00	6.271.000,00	722.688,30	11,52	722.688,30	11,52	0,00
Inversões Financeiras	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.497.943,00	27.962.082,35	21.234.403,80	75,93	15.614.185,28	55,84	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	19.045.000,00	17.663.843,42	11.906.612,43	67,40	9.297.345,15	52,63	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	17.340.000,00	16.639.080,80	11.906.612,43	71,55	9.297.345,15	55,87	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.705.000,00	1.024.762,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	19.045.000,00	17.663.843,42	11.906.612,43	67,40	9.297.345,15	52,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.452.943,00	10.298.238,93	9.327.791,37	90,57	6.316.840,13	61,33	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,12
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							2.389.446,97
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
			Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)			0,00		0,00		0,00
TOTAL (VIII)			0,00		0,00		0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO				
			Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017			0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016			0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015			0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014			0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)			0,00		0,00		0,00
TOTAL (IX)			0,00		0,00		0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	

Atenção Básica	12.242.000,00	13.286.865,85	11.791.198,28	88,74	8.314.529,64	62,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.290.000,00	13.357.245,59	8.473.997,05	63,44	6.624.594,47	49,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.535.000,00	666.336,91	444.312,02	66,67	383.757,15	57,59	0,00
Vigilância Sanitária	420.943,00	108.043,00	37.000,00	34,24	19.711,22	18,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.010.000,00	543.591,00	487.896,45	89,75	271.592,80	49,96	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.497.943,00	27.962.082,35	21.234.403,80	75,93	15.614.185,28	55,84	0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2019		
Bimestre: 5/2019				
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	123.546.528,00			
Previsão Atualizada	123.546.528,00			
Receitas Realizadas	72.821.169,17			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	123.546.528,00			
Créditos Adicionais	0,00			
Dotação Atualizada	123.546.528,00			
Despesas Empenhadas	85.046.665,66			
Despesas Liquidadas	70.652.811,45			
Despesas Pagas	69.360.111,85			
Superávit Orçamentário	2.168.357,72			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	85.046.665,66			
Despesas Liquidadas	70.652.811,45			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	84.886.167,02			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	6.841.188,83			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.309.234,53			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	3.531.954,30			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	229.500,00	7.280.807,98		3.172,46
Resultado Primário	4.180.000,00	5.185.909,14		124,06
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	984.050,16	2.958,04	168.491,95	812.600,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	202.511,02	48.027,13	152.515,29	1.968,60
Poder Legislativo	28.508,85	28.508,85	0,00	0,00
TOTAL	1.215.070,03	79.494,02	321.007,24	814.568,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		

		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.139.936,00	25,00		22,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.096.223,88	60,00		79,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	6.316.840,13	15,00		24,12
DESPESAS COM CARATER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.227.599,07)				

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:FB56B3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RREO 5º BIMESTRE 2019 LP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2019 - Pág.: 1/6
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	24.889.565,00	24.889.565,00	2.664.821,94	16.041.059,99	8.848.505,01
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.600,00	193.600,00	67.392,49	242.338,91	-48.738,91
1.1.1 Impostos	174.600,00	174.600,00	67.357,49	240.913,91	-66.313,91
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	92.000,00	92.000,00	22.517,15	114.736,25	-22.736,25
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	92.000,00	92.000,00	22.517,15	114.736,25	-22.736,25
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	87.000,00	87.000,00	21.354,13	109.379,61	-22.379,61
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	87.000,00	87.000,00	21.354,13	109.379,61	-22.379,61
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	87.000,00	87.000,00	21.354,13	109.379,61	-22.379,61
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	5.000,00	1.163,02	5.356,64	-356,64
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	1.163,02	5.356,64	-356,64

1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	82.600,00	82.600,00	44.840,34	126.177,66	-43.577,66
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	10.400,00	10.400,00	0,00	1.250,00	9.150,00
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.200,00	6.200,00	0,00	1.250,00	4.950,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	5.000,00	5.000,00	0,00	1.250,00	3.750,00
1.1.1.8.01.4.2 Imp. sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.8.01.4.3 Imp. sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	72.200,00	72.200,00	44.840,34	124.927,66	-52.727,66
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	72.200,00	72.200,00	44.840,34	124.927,66	-52.727,66
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	71.000,00	71.000,00	44.840,34	124.927,66	-53.927,66
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2 Taxas	15.000,00	15.000,00	35,00	1.425,00	13.575,00
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.000,00	15.000,00	35,00	1.425,00	13.575,00
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	35,00	1.425,00	13.575,00
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	15.000,00	15.000,00	35,00	1.425,00	13.575,00
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	15.000,00	15.000,00	35,00	1.425,00	13.575,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.2 Contribuições	188.000,00	188.000,00	29.958,48	163.842,24	24.157,76
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	188.000,00	188.000,00	29.958,48	163.842,24	24.157,76
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	188.000,00	188.000,00	29.958,48	163.842,24	24.157,76
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	188.000,00	188.000,00	29.958,48	163.842,24	24.157,76
1.3 Receita Patrimonial	135.775,00	135.775,00	9.468,94	55.007,50	80.767,50
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	1.450,08	6.961,60	6.038,40
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.000,00	12.000,00	1.450,08	6.961,60	5.038,40
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	8.000,00	8.000,00	1.450,08	6.961,60	1.038,40
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	8.000,00	8.000,00	1.450,08	6.961,60	1.038,40
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	122.475,00	122.475,00	8.018,86	48.045,90	74.429,10
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	121.975,00	121.975,00	8.018,86	48.045,90	73.929,10
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	121.975,00	121.975,00	8.018,86	48.045,90	73.929,10
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	121.975,00	121.975,00	8.018,86	48.045,90	73.929,10
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.575,00	5.575,00	255,19	1.694,11	3.880,89
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	700,00	700,00	18,49	105,68	594,32
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	12.000,00	12.000,00	218,48	2.594,06	9.405,94
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	24.600,00	24.600,00	239,17	1.380,89	23.219,11
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	43.000,00	43.000,00	3.645,05	22.183,40	20.816,60
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	79,97	507,20	4.492,80
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	100,00	100,00	4,43	10,92	89,08
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	557,32	442,68
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	30.000,00	30.000,00	3.558,08	19.012,32	10.987,68
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.9.00.1 Outros Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.9.0.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.9.0.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.6 Receita de Serviços	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.6.3.8 Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00

1.6.3.8.01 Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.6.3.8.01.1 Serviços Hospitalares	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.3.8.01.1.1 Serviços Hospitalares - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.3.8.01.2 Serviços de Registro de Análise e de Controle	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.3.8.01.2.1 Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.3.8.01.3 Serviços Radiológicos e Laboratoriais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.3.8.01.3.1 Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.3.8.01.4 Serviços Ambulatoriais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.3.8.01.4.1 Serviços Ambulatoriais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.3.8.01.9 Outros Serviços de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.3.8.01.9.1 Outros Serviços de Saúde - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9 Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.9.099 Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.9.099.1 Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.9.099.1.1 Outros Serviços - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7 Transferências Correntes	24.320.190,00	24.320.190,00	2.526.920,49	15.392.966,82	8.927.223,18
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.510.010,00	17.510.010,00	1.484.732,53	9.627.126,35	7.882.883,65
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	17.510.010,00	17.510.010,00	1.484.732,53	9.627.126,35	7.882.883,65
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	10.620.200,00	10.620.200,00	933.160,89	6.048.692,07	4.571.507,93
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.360.000,00	10.360.000,00	932.458,52	6.047.792,27	4.312.207,73
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.360.000,00	10.360.000,00	932.458,52	6.047.792,27	4.312.207,73
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.950.000,00	12.950.000,00	1.165.573,08	7.466.674,89	5.483.325,11
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.590.000,00	-2.590.000,00	-233.114,56	-1.418.882,62	-1.171.117,38
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00	129.500,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00	129.500,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00	129.500,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00	129.500,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00	129.500,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00	129.500,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	702,37	899,80	300,20
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.200,00	1.200,00	702,37	899,80	300,20
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	877,95	1.124,69	375,31
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-175,58	-224,89	-75,11
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	156.860,00	156.860,00	28.072,61	139.207,42	17.652,58
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	33.340,00	33.340,00	5.205,81	28.084,62	5.255,38
1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	33.340,00	33.340,00	5.205,81	28.084,62	5.255,38
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	123.520,00	123.520,00	22.866,80	111.122,80	12.397,20
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	123.520,00	123.520,00	22.866,80	111.122,80	12.397,20
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	3.680.500,00	3.680.500,00	399.397,36	2.504.562,45	1.175.937,55
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.950.500,00	2.950.500,00	327.384,18	2.270.571,10	679.928,90
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.950.500,00	2.950.500,00	327.384,18	2.270.571,10	679.928,90
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	425.000,00	425.000,00	21.498,62	99.038,80	325.961,20
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	425.000,00	425.000,00	21.498,62	99.038,80	325.961,20
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	175.000,00	175.000,00	43.512,58	87.942,65	87.057,35
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	175.000,00	175.000,00	43.512,58	87.942,65	87.057,35
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	55.000,00	55.000,00	7.001,98	47.009,90	7.990,10
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	55.000,00	55.000,00	7.001,98	47.009,90	7.990,10
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	815.450,00	815.450,00	97.777,49	455.780,41	359.669,59
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	274.340,00	274.340,00	33.396,33	185.703,17	88.636,83
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	274.340,00	274.340,00	33.396,33	185.703,17	88.636,83
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	176.110,00	176.110,00	27.490,80	122.515,80	53.594,20
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	176.110,00	176.110,00	27.490,80	122.515,80	53.594,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	15.000,00	15.000,00	4.280,00	19.260,00	-4.260,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	31.000,00	31.000,00	4.706,40	18.825,60	12.174,40

1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	91.500,00	91.500,00	15.387,60	69.244,20	22.255,80
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.000,00	3.000,00	169,60	3.116,40	-116,40
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	25.560,00	25.560,00	1.192,80	4.174,80	21.385,20
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.050,00	10.050,00	1.754,40	7.894,80	2.155,20
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	165.000,00	165.000,00	36.890,36	147.561,44	17.438,56
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref.ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	165.000,00	165.000,00	36.890,36	147.561,44	17.438,56
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	19.000,00	19.000,00	4.409,08	17.636,32	1.363,68
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	107.000,00	107.000,00	24.805,04	99.220,16	7.779,84
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MÉDIO	39.000,00	39.000,00	7.676,24	30.704,96	8.295,04
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	0,00	0,00	-500,00
1.7.1.8.09 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	995.000,00	995.000,00	0,00	266.032,02	728.967,98
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.8.10.4 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.10.4.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	495.000,00	495.000,00	0,00	266.032,02	228.967,98
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	495.000,00	495.000,00	0,00	266.032,02	228.967,98
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	710.000,00	710.000,00	26.324,18	212.851,98	497.148,02
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	710.000,00	710.000,00	26.324,18	212.851,98	497.148,02
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	710.000,00	710.000,00	26.324,18	212.851,98	497.148,02
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.909.910,00	1.909.910,00	235.812,42	1.219.660,41	690.249,59
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	1.909.910,00	1.909.910,00	235.812,42	1.219.660,41	690.249,59
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.618.910,00	1.618.910,00	235.812,42	1.216.699,00	402.211,00
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.448.246,00	1.448.246,00	225.239,22	1.138.246,95	309.999,05
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.448.246,00	1.448.246,00	225.239,22	1.138.246,95	309.999,05
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.810.308,00	1.810.308,00	281.548,97	1.422.808,44	387.499,56
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-362.062,00	-362.062,00	-56.309,75	-284.561,49	-77.500,51
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	64.924,00	64.924,00	7.812,22	66.636,06	-1.712,06
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	64.924,00	64.924,00	7.812,22	66.636,06	-1.712,06
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	81.155,00	81.155,00	9.765,30	83.295,24	-2.140,24
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.231,00	-16.231,00	-1.953,08	-16.659,18	428,18
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.240,00	2.240,00	211,05	995,60	1.244,40
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.240,00	2.240,00	211,05	995,60	1.244,40
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.800,00	2.800,00	263,81	1.244,50	1.555,50
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-560,00	-560,00	-52,76	-248,90	-311,10
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.500,00	26.500,00	2.549,93	10.820,39	15.679,61
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	26.500,00	26.500,00	2.549,93	10.820,39	15.679,61
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	31.000,00	31.000,00	0,00	2.961,41	28.038,59
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	31.000,00	31.000,00	0,00	2.961,41	28.038,59
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	31.000,00	31.000,00	0,00	2.961,41	28.038,59
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00

1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.270,00	4.900.270,00	806.375,54	4.546.180,06	354.089,94
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.900.270,00	4.900.270,00	806.375,54	4.546.180,06	354.089,94
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	4.900.270,00	4.900.270,00	806.375,54	4.546.180,06	354.089,94
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	4.900.270,00	4.900.270,00	806.375,54	4.546.180,06	354.089,94
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	4.900.270,00	4.900.270,00	806.375,54	4.546.180,06	354.089,94
1.9 Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	31.081,54	186.904,52	-166.904,52
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	31.081,54	186.904,52	-166.904,52
1.9.2.1 Indenizações	15.000,00	15.000,00	31.081,54	186.904,52	-171.904,52
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	15.000,00	15.000,00	31.081,54	186.904,52	-171.904,52
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	15.000,00	15.000,00	31.081,54	186.904,52	-171.904,52
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	15.000,00	15.000,00	31.081,54	186.904,52	-171.904,52
1.9.2.2 Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.03 Restituição de Benefícios Previdenciários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.03.1 Restituição de Benefícios Previdenciários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.03.1.1 Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2 Receitas de Capital	1.720.435,00	1.720.435,00	15.939,00	348.616,80	1.371.818,20
2.1 Operações de Crédito	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2 Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2 Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.610.435,00	1.610.435,00	15.939,00	348.616,80	1.261.818,20
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	945.435,00	945.435,00	0,00	204.750,00	740.685,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	945.435,00	945.435,00	0,00	204.750,00	740.685,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	885.435,00	885.435,00	0,00	204.750,00	680.685,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	370.435,00	370.435,00	0,00	204.750,00	165.685,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	370.435,00	370.435,00	0,00	204.750,00	165.685,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	665.000,00	665.000,00	15.939,00	143.866,80	521.133,20
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	665.000,00	665.000,00	15.939,00	143.866,80	521.133,20
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	255.000,00	255.000,00	15.939,00	143.866,80	111.133,20

2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	15.939,00	143.866,80	-93.866,80
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	15.939,00	143.866,80	-93.866,80
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.9.9.0.0.1 Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Receitas	26.610.000,00	26.610.000,00	2.680.760,94	16.389.676,79	10.220.323,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2019							
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019										
Despesas		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (Fj)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3	Despesas Correntes	18.108.813,00	22.259.813,00	1.975.845,18	21.098.390,73	3.033.732,46	15.448.374,22	6.811.438,78	15.435.382,22	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.178.210,00	13.723.060,00	675.000,00	13.551.143,99	1.939.952,78	9.454.665,13	4.268.394,87	9.441.673,13	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	11.178.210,00	13.723.060,00	675.000,00	13.551.143,99	1.939.952,78	9.454.665,13	4.268.394,87	9.441.673,13	0,00
319003	PENSÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.377.444,00	4.065.144,00	426.000,00	4.022.000,00	657.316,91	2.935.830,76	1.129.313,24	2.935.830,76	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.213.800,00	7.580.934,00	21.000,00	7.541.468,00	997.500,69	5.079.902,78	2.501.031,22	5.079.902,78	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	919.500,00	1.395.300,00	140.000,00	1.352.000,00	185.493,51	903.235,17	492.064,83	903.235,17	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	439.300,00	486.800,00	88.000,00	476.400,00	99.641,67	376.420,43	110.379,57	363.428,43	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	4.000,00	0,00	3.409,50	0,00	3.409,50	590,50	3.409,50	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	159.166,00	189.282,00	0,00	155.866,49	0,00	155.866,49	33.415,51	155.866,49	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	58.500,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
32	JUROS E MULTAS	100.000,00	140.050,00	40.000,00	140.006,93	22.385,33	101.130,65	38.919,35	101.130,65	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	140.050,00	40.000,00	140.006,93	22.385,33	101.130,65	38.919,35	101.130,65	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00	140.050,00	40.000,00	140.006,93	22.385,33	101.130,65	38.919,35	101.130,65	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.830.603,00	8.396.703,00	1.260.845,18	7.407.239,81	1.071.394,35	5.892.578,44	2.504.124,56	5.892.578,44	0,00
3350 T	RANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	13.000,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.000,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	6.817.603,00	8.384.603,00	1.260.845,18	7.407.239,81	1.071.394,35	5.892.578,44	2.492.024,56	5.892.578,44	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	29.700,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	0,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	3.189.158,00	4.466.608,00	996.200,52	3.971.354,66	676.371,56	3.304.248,34	1.162.359,66	3.304.248,34	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10.500,00	9.500,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	215.800,00	167.500,00	2.600,00	153.861,41	0,00	140.062,68	27.437,32	140.062,68	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.100,00	14.750,00	0,00	3.498,70	0,00	3.498,70	11.251,30	3.498,70	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.500,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	384.300,00	316.340,00	32.275,00	246.560,00	35.500,00	196.225,00	120.115,00	196.225,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.381.201,00	2.852.611,00	226.769,66	2.575.647,57	319.565,97	1.883.675,42	968.935,58	1.883.675,42	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	135.000,00	160.700,00	3.000,00	132.923,00	8.900,00	79.000,00	81.700,00	79.000,00	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	78.500,00	57.600,00	0,00	53.280,00	7.085,02	47.202,77	10.397,23	47.202,77	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105.000,00	104.100,00	0,00	104.000,00	15.268,27	91.017,37	13.082,63	91.017,37	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	8.703,53	26.133,69	13.866,31	26.133,69	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	164.144,00	133.044,00	0,00	79.354,71	0,00	79.354,71	53.689,29	79.354,71	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.500,00	44.400,00	0,00	41.409,76	0,00	41.409,76	2.990,24	41.409,76	0,00

339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	13.200,00	1.900,00	0,00	750,00	0,00	750,00	1.150,00	750,00	0,00
4	Despesas de Capital	8.441.187,00	4.290.187,00	18.279,00	1.207.840,39	228.235,38	1.010.020,27	3.280.166,73	975.020,29	0,00
44	INVESTIMENTO	7.536.187,00	3.933.187,00	18.279,00	983.140,39	186.919,76	814.071,43	3.119.115,57	779.071,45	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	7.536.187,00	3.933.187,00	18.279,00	983.140,39	186.919,76	814.071,43	3.119.115,57	779.071,45	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00	133.000,00	14.674,00	14.674,00	7.980,00	7.980,00	125.020,00	7.980,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.097.513,00	2.621.513,00	0,00	778.579,25	125.334,78	620.656,40	2.000.856,60	620.656,40	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.093.674,00	1.162.674,00	3.605,00	189.887,14	53.604,98	185.435,03	977.238,97	150.435,05	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	335.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	335.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	335.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	570.000,00	260.000,00	0,00	224.700,00	41.315,62	195.948,84	64.051,16	195.948,84	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	570.000,00	260.000,00	0,00	224.700,00	41.315,62	195.948,84	64.051,16	195.948,84	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	570.000,00	260.000,00	0,00	224.700,00	41.315,62	195.948,84	64.051,16	195.948,84	0,00
9	Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										0,00
Total Despesas		26.610.000,00	26.610.000,00	1.994.124,18	22.306.231,12	3.261.967,84	16.458.394,49	10.151.605,51	16.410.402,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2019					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019												
Função/SubFunção		Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01	LEGISLATIVA	764.000,00	764.000,00	6.835,00	746.804,61	3,35	17.195,39	117.344,96	597.002,90	3,63	166.997,10	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	709.000,00	750.000,00	3.230,00	736.086,61	3,30	13.913,39	113.739,96	586.284,90	3,56	163.715,10	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	55.000,00	14.000,00	3.605,00	10.718,00	0,05	3.282,00	3.605,00	10.718,00	0,07	3.282,00	0,00
02	JUDICIARIA	70.000,00	36.300,00	0,00	30.000,00	0,13	6.300,00	0,00	5.000,00	0,03	31.300,00	0,00
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	70.000,00	36.300,00	0,00	30.000,00	0,13	6.300,00	0,00	5.000,00	0,03	31.300,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.696.500,00	1.968.700,00	44.487,00	1.882.242,38	8,44	86.457,62	220.607,62	1.308.552,74	7,95	660.147,26	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.272.500,00	1.578.900,00	44.487,00	1.524.432,22	6,83	54.467,78	169.585,90	1.032.222,92	6,27	546.677,08	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	164.000,00	144.000,00	0,00	130.800,00	0,59	13.200,00	17.768,50	87.550,33	0,53	56.449,67	0,00
124	CONTROLE INTERNO	35.000,00	32.200,00	0,00	24.000,00	0,11	8.200,00	4.000,00	20.000,00	0,12	12.200,00	0,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000,00	103.500,00	0,00	97.371,24	0,44	6.128,76	13.984,95	76.123,20	0,46	27.376,80	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	120.000,00	106.100,00	0,00	105.638,92	0,47	461,08	15.268,27	92.656,29	0,56	13.443,71	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00	17.000,00	0,00	6.000,00	0,03	11.000,00	1.000,00	4.500,00	0,03	12.500,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	17.000,00	0,00	6.000,00	0,03	11.000,00	1.000,00	4.500,00	0,03	12.500,00	0,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.091.900,00	1.148.400,00	29.138,95	698.115,46	3,13	450.284,54	73.692,73	520.470,35	3,16	627.929,65	0,00
241	ASSISTENCIAAO IDOSO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
242	ASSISTENCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	17.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	221.500,00	208.700,00	2.835,13	74.065,98	0,33	134.634,02	10.568,79	47.269,08	0,29	161.430,92	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	841.400,00	916.700,00	26.303,82	624.049,48	2,80	292.650,52	63.123,94	473.201,27	2,88	443.498,73	0,00
10	SAÚDE	6.903.929,00	6.410.929,00	919.237,20	5.761.643,22	25,83	649.285,78	938.737,11	4.585.907,68	27,86	1.825.021,32	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.469.729,00	5.601.829,00	886.257,85	5.230.215,20	23,45	371.613,80	862.918,51	4.124.615,19	25,06	1.477.213,81	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.157.200,00	364.100,00	32.979,35	168.727,52	0,76	195.372,48	52.924,76	134.369,63	0,82	229.730,37	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	77.000,00	208.500,00	0,00	200.665,08	0,90	7.834,92	0,00	200.665,08	1,22	7.834,92	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.000,00	87.400,00	0,00	49.095,92	0,22	38.304,08	7.383,84	37.798,53	0,23	49.601,47	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	130.000,00	149.100,00	0,00	112.939,50	0,51	36.160,50	15.510,00	88.459,25	0,54	60.640,75	0,00
12	EDUCAÇÃO	10.177.036,00	9.767.536,00	624.463,23	9.117.666,97	40,87	649.869,03	1.298.460,60	6.229.511,15	37,85	3.538.024,85	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.003.444,00	7.684.494,00	464.151,14	7.363.457,49	33,01	321.036,51	967.408,43	4.871.200,86	29,60	2.813.293,14	0,00
362	ENSINO MÉDIO	147.000,00	159.200,00	15.963,43	144.127,70	0,65	15.072,30	15.963,43	144.127,70	0,88	15.072,30	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	53.800,00	11.980,00	47.920,00	0,21	5.880,00	23.960,00	41.930,00	0,25	11.870,00	0,00

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365	EDUCAÇÃO INFATIL	1.662.320,00	1.432.570,00	108.517,69	1.162.164,56	5,21	270.405,44	223.116,69	881.687,40	5,36	550.882,60	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	297.772,00	430.172,00	23.580,26	399.370,33	1,79	30.801,67	67.793,12	289.990,08	1,76	140.181,92	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.500,00	7.300,00	270,71	626,89	0,00	6.673,11	218,93	575,11	0,00	6.724,89	0,00
13	CULTURA	142.000,00	178.000,00	34.880,00	146.179,98	0,66	31.820,02	51.999,98	94.299,98	0,57	83.700,02	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	142.000,00	178.000,00	34.880,00	146.179,98	0,66	31.820,02	51.999,98	94.299,98	0,57	83.700,02	0,00
15	URBANISMO	1.852.740,00	2.285.790,00	120.226,50	1.730.904,19	7,76	554.885,81	295.492,24	1.357.545,91	8,25	928.244,09	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.576.740,00	2.019.490,00	120.226,50	1.501.023,20	6,73	518.466,80	266.533,81	1.174.060,41	7,13	845.429,59	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	33.000,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	243.000,00	264.000,00	0,00	229.880,99	1,03	34.119,01	28.958,43	183.485,50	1,11	80.514,50	0,00
16	HABITAÇÃO	202.000,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	202.000,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00
17	SANEAMENTO	637.000,00	687.000,00	0,00	5.000,00	0,02	682.000,00	0,00	5.000,00	0,03	682.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	637.000,00	687.000,00	0,00	5.000,00	0,02	682.000,00	0,00	5.000,00	0,03	682.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	175.955,00	130.755,00	15.017,96	77.359,70	0,35	53.395,30	15.017,96	54.832,76	0,33	75.922,24	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	175.955,00	130.755,00	15.017,96	77.359,70	0,35	53.395,30	15.017,96	54.832,76	0,33	75.922,24	0,00
20	AGRICULTURA	1.118.800,00	1.690.000,00	95.490,46	1.089.946,27	4,89	600.053,73	77.633,42	890.208,09	5,41	799.791,91	0,00
605	ABASTECIMENTO	997.000,00	1.405.700,00	95.490,46	1.084.850,68	4,86	320.849,32	77.633,42	885.112,50	5,38	520.587,50	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	121.800,00	284.300,00	0,00	5.095,59	0,02	279.204,41	0,00	5.095,59	0,03	279.204,41	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	27.000,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
695	TURISMO	27.000,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
25	ENERGIA	150.000,00	158.000,00	0,00	155.357,84	0,70	2.642,16	3.447,39	36.340,17	0,22	121.659,83	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	150.000,00	158.000,00	0,00	155.357,84	0,70	2.642,16	3.447,39	36.340,17	0,22	121.659,83	0,00
26	TRANSPORTE	413.140,00	611.340,00	83.593,88	460.207,95	2,06	151.132,05	99.148,80	444.612,85	2,70	166.727,15	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	413.140,00	611.340,00	83.593,88	460.207,95	2,06	151.132,05	99.148,80	444.612,85	2,70	166.727,15	0,00
27	DESPORTO E LAZER	473.000,00	261.000,00	20.754,00	170.693,05	0,77	90.306,95	28.069,41	125.251,57	0,76	135.748,43	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	473.000,00	261.000,00	20.754,00	170.693,05	0,77	90.306,95	28.069,41	125.251,57	0,76	135.748,43	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	580.000,00	264.000,00	0,00	228.109,50	1,02	35.890,50	41.315,62	199.358,34	1,21	64.641,66	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	580.000,00	264.000,00	0,00	228.109,50	1,02	35.890,50	41.315,62	199.358,34	1,21	64.641,66	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Total Geral		26.610.000,00	26.610.000,00	1.994.124,18	22.306.231,12		4.303.768,88	3.261.967,84	16.458.394,49			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2019			
Período de Referência: nov/2018 a out/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.087.362,34	2.487.083,95	1.852.390,70	1.882.045,52	1.619.617,88	1.616.855,95	1.978.588,16	1.746.829,90	2.516.706,72	1.592.174,57	1.474.576,45	1.481.851,22	22.336.083,36	27.859.218,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.642,99	127.173,39	5.791,36	12.349,48	34.494,10	32.166,78	25.050,19	20.636,49	20.725,46	23.732,56	51.560,24	15.832,25	388.155,29	193.600,00
Contribuições	15.807,93	17.561,54	17.520,99	17.204,28	16.682,61	16.627,14	15.700,20	16.779,45	17.135,55	16.233,54	11.574,02	18.384,46	197.211,71	188.000,00
Receita Patrimonial	4.388,54	5.022,31	6.173,70	5.995,05	5.565,13	5.685,29	5.695,40	5.166,56	5.885,76	5.371,67	4.595,15	4.873,79	64.418,35	135.775,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Transferências Correntes	2.045.729,56	2.293.194,33	1.817.318,03	1.843.574,57	1.537.602,43	1.556.532,46	1.932.142,37	1.656.377,31	2.443.112,23	1.508.358,28	1.403.924,90	1.414.601,32	21.452.467,79	27.289.843,00
Outras Receitas Correntes	2.793,32	44.132,38	5.586,62	2.922,14	25.273,61	5.844,28	0,00	47.870,09	29.847,72	38.478,52	2.922,14	28.159,40	233.830,22	20.000,00
IRRF	-16.594,19	-20.120,20	-18.197,03	-34.612,43	-20.491,69	-20.332,69	-20.455,00	-19.966,63	-20.059,06	-20.057,69	-25.835,13	-14.554,65	-251.276,39	0,00
IRRF	-16.594,19	-20.120,20	-18.197,03	-34.612,43	-20.491,69	-20.332,69	-20.455,00	-19.966,63	-20.059,06	-20.057,69	-25.835,13	-14.554,65	-251.276,39	0,00
DEDUÇÕES (II)	-163.491,84	-197.596,54	-202.522,56	-213.471,22	-168.212,82	-168.609,79	-199.352,29	-165.658,33	-146.067,88	-165.076,46	-148.958,06	-142.647,67	-2.081.665,46	-2.969.653,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-163.491,84	-197.596,54	-202.522,56	-213.471,22	-168.212,82	-168.609,79	-199.352,29	-165.658,33	-146.067,88	-165.076,46	-148.958,06	-142.647,67	-2.081.665,46	-2.969.653,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.907.276,31	2.269.367,21	1.631.671,11	1.633.961,87	1.430.913,37	1.427.913,47	1.758.780,87	1.561.204,94	2.350.579,78	1.407.040,42	1.299.783,26	1.324.648,90	20.003.141,51	24.889.565,00
Usuário														

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2019		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.857.065,00	16.041.059,99
Receitas Tributárias	193.600,00	242.338,91
IPTU	3.000,00	0,00
ISS	71.000,00	124.927,66
IBTI	5.000,00	1.250,00
IRRF	92.000,00	114.736,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.600,00	1.425,00
Receitas de Contribuições	188.000,00	163.842,24
Receita Patrimonial Líquida	135.275,00	55.007,50
Aplicações Financeiras (II)	121.975,00	48.045,90
Outras Receitas Patrimoniais	13.300,00	6.961,60
Transferências Correntes	24.320.190,00	15.392.966,82
Cota-Parte do FPM	13.209.000,00	7.466.674,89
Cota-Parte do ICMS	1.810.308,00	1.422.808,44
Cota-Parte do IPVA	81.155,00	83.295,24
Cota-Parte do ITR	1.500,00	1.124,69
Transferências da LC 87/1996	2.500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	1.244,50
Transferências do FUNDEB	4.980.270,00	4.546.180,06
Outras Transferências Correntes	4.232.657,00	1.871.639,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	186.904,52
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	186.904,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	24.735.090,00	15.993.014,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.720.435,00	348.616,80
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.610.435,00	348.616,80
Convênios	1.140.435,00	348.616,80
Outras Transferências de Capital	470.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	1.700.435,00	348.616,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.435.525,00	16.341.630,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.259.813,00	21.098.390,73	15.448.374,22	15.435.382,22	72.719,88	526.586,72	526.586,72
Pessoal e Encargos Sociais	13.723.060,00	13.551.143,99	9.454.665,13	9.441.673,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	140.050,00	140.006,93	101.130,65	101.130,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.396.703,00	7.407.239,81	5.892.578,44	5.892.578,44	72.719,88	526.586,72	526.586,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.119.763,00	20.958.383,80	15.347.243,57	15.334.251,57	72.719,88	526.586,72	526.586,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.290.187,00	1.207.840,39	1.010.020,27	975.020,29	0,00	131.321,97	131.321,97
Investimentos	3.933.187,00	983.140,39	814.071,43	779.071,45	0,00	131.321,97	131.321,97
Inversões Financeiras	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XIX)							
Demais Inversões Financeiras	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	260.000,00	224.700,00	195.948,84	195.948,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	4.030.187,00	983.140,39	814.071,43	779.071,45	0,00	131.321,97	131.321,97
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.209.950,00	21.941.524,19	16.161.315,00	16.113.323,02	72.719,88	657.908,69	657.908,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-502.320,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	-335.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-502.320,70
TOTAIS	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	4.180.000,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.855.661,00	8.656.302,66
DEDUÇÕES (XXIX)	2.368.058,40	1.982.560,12
Disponibilidade de Caixa	2.368.058,40	1.982.560,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.445.699,25	1.987.481,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	77.640,85	4.920,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.487.602,60	6.673.742,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-186.139,94
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI + XXXVII)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2019 - Pág.: 1/1		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018											
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	40.840,85	36.800,00	72.719,88	0,00	4.920,97	284.379,14	908.517,47	657.908,69	657.908,69	0,00	534.987,92	539.908,89	
Total	40.840,85	36.800,00	72.719,88	0,00	4.920,97	284.379,14	908.517,47	657.908,69	657.908,69	0,00	534.987,92	539.908,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	174.600,00	174.600,00	240.913,91	137,98
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.200,00	6.200,00	1.250,00	20,16
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	1.250,00	25,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	72.200,00	72.200,00	124.927,66	173,03
1.3.1 - ISS	71.000,00	71.000,00	124.927,66	175,95
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	92.000,00	92.000,00	114.736,25	124,71
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.107.263,00	15.107.263,00	8.975.147,76	59,41
2.1 - Cota-Parte FPM	13.209.000,00	13.209.000,00	7.466.674,89	56,53
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.950.000,00	12.950.000,00	7.466.674,89	57,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.810.308,00	1.810.308,00	1.422.808,44	78,59
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.800,00	2.800,00	1.244,50	44,46
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.124,69	75,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	81.155,00	81.155,00	83.295,24	102,64
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.281.863,00	15.281.863,00	9.216.061,67	60,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	840.050,00	840.050,00	457.161,30	54,42
5.1 - Transferências do Salário-Educação	274.340,00	274.340,00	185.703,17	67,69
5.2 - Transferências do PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	176.110,00	176.110,00	122.515,80	69,57
5.4 - Transferências do PNATE	165.000,00	165.000,00	147.561,44	89,43
5.5 - Outras Transferências do FNDE	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	24.600,00	24.600,00	1.380,89	5,61
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	325.000,00	325.000,00	143.866,80	44,27
6.1 - Transferências de Convênios	325.000,00	325.000,00	143.866,80	44,27
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.165.050,00	1.165.050,00	601.028,10	51,59
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.969.653,00	2.969.653,00	1.720.577,08	57,94
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.590.000,00	2.590.000,00	1.418.882,62	54,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	362.062,00	362.062,00	284.561,49	78,59
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500,00	500,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	560,00	560,00	248,90	44,46
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	300,00	300,00	224,89	75,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.231,00	16.231,00	16.659,18	102,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.992.270,00	4.992.270,00	4.548.774,12	91,12
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.900.270,00	4.900.270,00	4.546.180,06	92,77
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	2.594,06	21,62
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.930.617,00	1.930.617,00	2.825.602,98	146,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.000.662,00	5.327.162,00	5.314.400,00	99,76	3.421.011,41	64,22	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	515.000,00	679.000,00	675.200,00	99,44	538.504,34	79,31	0,00

13.2 - Com Ensino Fundamental	2.485.662,00	4.648.162,00	4.639.200,00	99,81	2.882.507,07	62,01	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.991.608,00	2.360.608,00	2.281.408,06	96,64	1.668.336,95	70,67	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	247.608,00	297.958,00	271.997,00	91,29	214.992,44	72,16	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.744.000,00	2.062.650,00	2.009.411,06	97,42	1.453.344,51	70,46	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.992.270,00	7.687.770,00	7.595.808,06	98,80	5.089.348,36	66,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	75,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	36,67
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-11,87
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.438.320,00	1.184.370,00	1.102.045,97	93,05	824.266,85	69,60	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.438.320,00	1.184.370,00	1.102.045,97	93,05	824.266,85	69,60	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	759.108,00	973.458,00	947.197,00	97,30	753.496,78	77,40	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	679.212,00	210.912,00	154.848,97	73,42	70.770,07	33,55	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.210.666,00	7.467.116,00	7.313.902,09	97,95	4.755.708,73	63,69	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.220.662,00	6.704.812,00	6.648.611,06	99,16	4.335.851,58	64,67	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.990.004,00	762.304,00	665.291,03	87,27	419.857,15	55,08	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	147.000,00	159.200,00	144.127,70	90,53	144.127,70	90,53	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	35.000,00	53.800,00	47.920,00	89,07	41.930,00	77,94	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	8.830.986,00	8.864.486,00	8.607.995,76	97,11	5.766.033,28	65,05	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.825.602,98
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 +34)	2.825.602,98
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.754.372,60
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,88

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	274.540,00	269.040,00	199.815,10	74,27	189.473,90	0,00	0,00

40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.071.510,00	625.010,00	309.856,11	49,58	274.003,97	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.346.050,00	894.050,00	509.671,21	57,01	463.477,87	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.177.036,00	9.758.536,00	9.117.666,97	93,43	6.229.511,15	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.004,73	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.006.880,06	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.009.608,68	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.009.608,68	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.594,06	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	870,17	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	870,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2019		Exercício: 2019		
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	174.600,00	174.600,00	240.913,91	137,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	1.250,00	25,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.000,00	71.000,00	124.927,66	175,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	92.000,00	92.000,00	114.736,25	124,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.848.263,00	14.848.263,00	8.975.147,76	60,44
Cota-Parte FPM	12.950.000,00	12.950.000,00	7.466.674,89	57,65
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.124,69	74,97
Cota-Parte IPVA	81.155,00	81.155,00	83.295,24	102,63
Cota-Parte ICMS	1.810.308,00	1.810.308,00	1.422.808,44	78,59
Cota-Parte IPI-Exportação	2.800,00	2.800,00	1.244,50	44,44
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	15.022.863,00	15.022.863,00	9.216.061,67	61,34
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.144.500,00	4.144.500,00	2.529.707,26	61,03
Provenientes da União	4.070.500,00	4.070.500,00	2.504.562,45	61,52
Provenientes dos Estados	31.000,00	31.000,00	2.961,41	9,55
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	43.000,00	43.000,00	22.183,40	51,58
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	4.629.500,00	4.629.500,00	2.529.707,26	54,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.484.029,00	5.898.029,00	5.645.004,11	95,71	4.473.720,68	75,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.216.248,00	3.378.048,00	3.322.181,93	98,34	2.517.966,89	74,53	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.267.781,00	2.519.981,00	2.322.822,18	92,17	1.955.753,79	77,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.419.900,00	512.900,00	116.639,11	22,74	112.187,00	21,87	0,00
Investimentos	1.419.900,00	512.900,00	116.639,11	22,74	112.187,00	21,87	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.903.929,00	6.410.929,00	5.761.643,22	89,87	4.585.907,68	71,53	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.558.000,00	3.649.384,00	3.170.311,27	86,87	2.626.294,19	71,96	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.053.000,00	3.579.384,00	3.170.311,27	88,57	2.626.294,19	73,37	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	505.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.558.000,00	3.649.384,00	3.170.311,27	86,87	2.626.294,19	71,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.345.929,00	2.761.545,00	2.591.331,95	93,83	1.959.613,49	70,96	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,26
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]							577.204,24

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.469.729,00	5.601.829,00	5.230.215,20	93,36	4.124.615,19	73,62	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.157.200,00	364.100,00	168.727,52	46,34	134.369,63	36,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	77.000,00	208.500,00	200.665,08	96,24	200.665,08	96,24	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	87.400,00	49.095,92	56,17	37.798,53	43,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	149.100,00	112.939,50	75,74	88.459,25	59,32	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.903.929,00	6.410.929,00	5.761.643,22	89,87	4.585.907,68	71,53	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2019	
Bimestre: 5/2019			
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		26.610.000,00	
Previsão Atualizada		26.610.000,00	
Receitas Realizadas		16.389.676,79	
Déficit Orçamentário		-68.717,70	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		26.610.000,00	
Créditos Adicionais		0,00	
Dotação Atualizada		26.610.000,00	
Despesas Empenhadas		22.306.231,12	
Despesas Liquidadas		16.458.394,49	
Despesas Pagas		16.410.402,51	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		22.306.231,12	
Despesas Liquidadas		16.458.394,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		20.003.141,51	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		0,00	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		4.180.000,00	-186.139,94	-4,45
Resultado Primário		-335.000,00	-502.320,70	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	77.640,85	0,00	72.719,88	4.920,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.192.896,61	0,00	657.908,69	534.987,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.270.537,46	0,00	730.628,57	539.908,89
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.754.372,60	25,00	29,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.421.011,41	60,00	75,20
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		1.959.613,49	15,00	21,26
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (251.276,39)				

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F4AA4181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DEMONST DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2019	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019													
LRF Art - 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (c-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	1.493.000,00	1.493.000,00	11.310,28	1.110.529,85	210.539,41	962.935,80	3,00	64,50	147.594,05	210.539,41	962.935,80	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.493.000,00	1.493.000,00	11.310,28	1.110.529,85	210.539,41	962.935,80	3,00	64,50	147.594,05	210.539,41	962.935,80	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.030.100,00	5.461.885,00	581.079,95	4.901.105,44	920.651,71	4.568.399,58	14,25	398,26	332.705,86	751.216,90	4.267.440,96	300.958,62
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	32.400,00	38.000,00	3.000,00	38.000,00	11.400,00	38.000,00	0,12	100,00	0,00	7.600,00	34.200,00	3.800,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	843.100,00	882.633,33	99.043,89	599.354,04	88.821,69	527.654,16	1,65	59,78	71.699,88	67.783,36	490.245,74	37.408,42
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.706.100,00	3.932.195,00	446.424,70	3.782.763,82	707.991,54	3.602.111,78	11,24	91,61	180.652,04	601.365,65	3.383.006,27	219.105,51
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	415.300,00	565.990,00	19.544,69	437.920,91	101.038,48	365.166,97	1,14	64,52	72.753,94	66.867,89	328.322,28	36.844,69
124	CONTROLE INTERNO	33.200,00	43.066,67	13.066,67	43.066,67	11.400,00	35.466,67	0,11	82,35	7.600,00	7.600,00	31.666,67	3.800,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.670.838,00	1.953.838,00	135.191,68	1.222.248,81	234.641,43	1.020.642,41	3,18	97,55	201.606,40	141.013,34	870.114,80	150.527,61
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	330.600,00	381.100,00	0,00	242.076,01	20.458,19	164.059,21	0,51	43,05	78.016,80	12.897,41	154.814,09	9.245,12
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.308.238,00	1.571.538,00	135.191,68	980.172,80	214.183,24	856.583,20	2,67	54,51	123.589,60	128.115,93	715.300,71	141.282,49
10	SAÚDE	6.253.759,00	8.863.575,55	1.283.495,65	8.699.750,80	1.789.558,02	7.879.008,26	24,58	424,27	820.742,54	1.588.785,09	7.221.993,03	657.015,23
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.292.016,00	7.165.471,49	811.998,73	7.047.376,37	1.344.204,91	6.394.123,50	19,95	89,24	653.252,87	1.207.566,77	5.965.795,32	428.328,18
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	440.935,00	1.427.363,64	413.187,16	1.405.359,32	392.809,60	1.263.233,83	3,94	88,50	142.125,49	332.336,87	1.045.322,98	217.910,85
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	137.000,00	14.265,92	0,00	14.200,20	0,00	14.200,20	0,04	99,54	0,00	0,00	14.200,20	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	307.248,00	70.718,00	26.779,76	47.958,41	18.645,17	39.823,82	0,12	56,31	8.134,59	12.485,14	29.047,62	10.776,20
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	58.560,00	184.856,50	31.530,00	184.856,50	33.898,34	167.626,91	0,52	90,68	17.229,59	36.396,31	167.626,91	0,00
12	EDUCAÇÃO	11.764.138,00	13.970.173,45	1.466.748,10	13.465.295,24	2.558.338,08	12.561.044,91	39,19	176,64	904.250,33	2.413.340,29	12.079.817,62	481.227,29
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.108.814,00	10.881.218,45	1.397.649,10	10.722.352,77	1.802.379,93	10.023.608,36	31,27	92,12	698.744,41	1.607.565,68	9.629.451,47	394.156,89
362	ENSINO MÉDIO	72.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	38.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.403.315,00	3.002.245,00	69.099,00	2.742.942,47	755.958,15	2.537.436,55	7,92	84,52	205.505,92	805.774,61	2.450.366,15	87.070,40
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.999,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.010,00	10.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	339.600,00	47.800,00	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00	0,02	12,13	0,00	0,00	5.800,00	0,00

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
392	DIFUSÃO CULTURAL	339.600,00	47.800,00	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00	0,02	12,13	0,00	0,00	5.800,00	0,00
15	URBANISMO	3.691.175,00	4.248.775,00	436.501,49	3.383.152,94	600.747,38	3.191.825,36	9,96	189,47	191.327,58	537.931,00	2.857.411,81	334.413,55
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.175.165,00	1.317.765,00	212.452,26	827.188,48	205.254,36	731.856,01	2,28	55,54	95.332,47	229.445,43	686.691,27	45.164,74
452	SERVIÇOS URBANOS	2.258.010,00	2.812.110,00	224.049,23	2.527.995,66	395.493,02	2.440.855,59	7,62	86,80	87.140,07	291.585,57	2.153.820,54	287.035,05
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00	60.000,00	0,00	11.068,80	0,00	2.213,76	0,01	3,69	8.855,04	0,00	0,00	2.213,76
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88.000,00	38.900,00	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00	0,05	43,44	0,00	16.900,00	16.900,00	0,00
16	HABITAÇÃO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.449.813,00	1.162.463,00	68.899,20	600.936,98	94.059,56	541.155,14	1,69	55,29	59.781,84	78.231,02	500.084,13	41.071,01
544	RECURSOS HÍDRICOS	235.000,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	128.000,00	99.000,00	0,00	1.000,00	0,00	80,25	0,00	0,08	919,75	0,00	80,25	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.086.813,00	979.963,00	68.899,20	599.936,98	94.059,56	541.074,89	1,69	55,21	58.862,09	78.231,02	500.003,88	41.071,01
23	COMERCIO E SERVIÇOS	366.000,00	373.700,00	47.021,80	253.970,70	49.089,55	191.328,96	0,60	51,20	62.641,74	23.977,01	152.770,42	38.558,54
695	TURISMO	366.000,00	373.700,00	47.021,80	253.970,70	49.089,55	191.328,96	0,60	51,20	62.641,74	23.977,01	152.770,42	38.558,54
24	COMUNICAÇÕES	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	137.000,00	1.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	137.000,00	1.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	467.400,00	516.800,00	62.156,54	261.052,66	57.239,84	237.566,39	0,74	45,97	23.486,27	66.580,87	192.204,58	45.361,81
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	467.400,00	516.800,00	62.156,54	261.052,66	57.239,84	237.566,39	0,74	45,97	23.486,27	66.580,87	192.204,58	45.361,81
28	ENCARGOS ESPECIAIS	993.000,00	1.743.000,00	101.020,00	1.651.000,00	116.717,22	893.536,85	2,79	51,26	757.463,15	116.717,22	893.536,85	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	993.000,00	1.743.000,00	101.020,00	1.651.000,00	116.717,22	893.536,85	2,79	51,26	757.463,15	116.717,22	893.536,85	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	414.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		32.290.813,00	39.991.235,00	4.193.424,69	35.554.843,42	6.631.582,20	32.053.243,66	100,00	1.566,55	3.501.599,76	5.928.332,15	30.004.110,00	2.049.133,66

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA
Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO
Controlador

Publicado por:
Maria da Salet Baracho
Código Identificador:163B16DB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2019
Período de Referência: nov/2018 a out/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.473.390,13	3.621.931,05	3.363.630,97	3.650.148,44	3.102.309,98	3.770.011,69	3.298.330,59	3.490.135,49	4.274.787,31	3.111.540,78	2.883.044,90	3.096.622,08	40.135.883,41	40.555.411,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.236,13	409.581,64	215.450,14	371.138,61	259.122,27	630.854,40	200.063,84	248.335,60	497.356,68	247.545,03	206.737,39	277.629,63	3.772.051,36	4.824.363,00
Contribuições	59.043,19	74.500,08	61.218,72	89.069,93	50.230,99	88.005,59	64.462,60	63.212,38	61.103,34	64.617,63	43.368,35	36.395,64	755.228,44	270.000,00
Receita Patrimonial	2.786,58	2.790,96	3.344,53	2.756,50	3.253,07	3.856,84	4.331,78	3.171,78	7.653,25	3.459,68	2.880,99	3.824,76	44.110,72	216.908,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.203.324,23	3.135.058,37	3.082.840,96	3.187.183,40	2.789.703,65	3.047.294,86	3.029.472,37	3.175.415,73	3.707.906,70	2.794.628,62	2.628.768,35	2.778.772,05	35.560.369,29	35.136.991,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	776,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,34	1.289,82	1.289,82	0,00	4.123,60	107.149,00
DEDUÇÕES (II)	-242.557,35	-284.739,12	-410.998,69	-408.718,73	-363.938,56	-389.684,85	-371.001,61	-356.522,42	-376.246,02	-358.391,36	-336.220,46	-357.474,19	-4.256.493,36	-2.658.356,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-242.557,35	-284.739,12	-410.998,69	-408.718,73	-363.938,56	-389.684,85	-371.001,61	-356.522,42	-376.246,02	-358.391,36	-336.220,46	-357.474,19	-4.256.493,36	-2.658.356,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.230.832,78	3.337.191,93	2.952.632,28	3.241.429,71	2.738.371,42	3.380.326,84	2.927.328,98	3.133.613,07	3.898.541,29	2.753.149,42	2.546.824,44	2.739.147,89	35.879.390,05	37.897.055,00

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA

Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO

Controlador

Publicado por:
 Maria da Saete Baracho
Código Identificador:E9DDD409

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 RCL COM DESC IRRF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: nov/2018 a out/2019													Exercício: 2019	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.473.390,13	3.621.931,05	3.363.630,97	3.650.148,44	3.102.309,98	3.770.011,69	3.298.330,59	3.490.135,49	4.274.787,31	3.111.540,78	2.883.044,90	3.096.622,08	40.135.883,41	40.555.411,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.236,13	409.581,64	215.450,14	371.138,61	259.122,27	630.854,40	200.063,84	248.335,60	497.356,68	247.545,03	206.737,39	277.629,63	3.772.051,36	4.824.363,00
Contribuições	59.043,19	74.500,08	61.218,72	89.069,93	50.230,99	88.005,59	64.462,60	63.212,38	61.103,34	64.617,63	43.368,35	36.395,64	755.228,44	270.000,00
Receita Patrimonial	2.786,58	2.790,96	3.344,53	2.756,50	3.253,07	3.856,84	4.331,78	3.171,78	7.653,25	3.459,68	2.880,99	3.824,76	44.110,72	216.908,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.203.324,23	3.135.058,37	3.082.840,96	3.187.183,40	2.789.703,65	3.047.294,86	3.029.472,37	3.175.415,73	3.707.906,70	2.794.628,62	2.628.768,35	2.778.772,05	35.560.369,29	35.136.991,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	776,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,34	1.289,82	1.289,82	0,00	4.123,60	107.149,00
IRRF	-30.542,34	-2.279,35	-85.890,12	-39.723,41	-60.076,00	-43.117,37	-55.544,83	-46.062,01	-51.792,71	-35.921,13	-38.530,56	-36.700,62	-526.180,45	0,00
IRRF	-30.542,34	-2.279,35	-85.890,12	-39.723,41	-60.076,00	-43.117,37	-55.544,83	-46.062,01	-51.792,71	-35.921,13	-38.530,56	-36.700,62	-526.180,45	0,00
DEDUÇÕES (II)	-242.557,35	-284.739,12	-410.998,69	-408.718,73	-363.938,56	-389.684,85	-371.001,61	-356.522,42	-376.246,02	-358.391,36	-336.220,46	-357.474,19	-4.256.493,36	-2.658.356,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-242.557,35	-284.739,12	-410.998,69	-408.718,73	-363.938,56	-389.684,85	-371.001,61	-356.522,42	-376.246,02	-358.391,36	-336.220,46	-357.474,19	-4.256.493,36	-2.658.356,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.200.290,44	3.334.912,58	2.866.742,16	3.201.706,30	2.678.295,42	3.337.209,47	2.871.784,15	3.087.551,06	3.846.748,58	2.717.228,29	2.508.293,88	2.702.447,27	35.353.209,60	37.897.055,00

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA

Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO

Controlador

Publicado por:
 Maria da Saete Baracho
Código Identificador:D1DE6CE1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 DEM RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019											Exercício: 2019		
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018											
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	0,00	552.062,09	449.798,88	0,00	102.263,21	288.575,45		789.075,29	497.185,70	497.185,70	0,00	580.465,04	682.728,25
Total	0,00	552.062,09	449.798,88	0,00	102.263,21	288.575,45		789.075,29	497.185,70	497.185,70	0,00	580.465,04	682.728,25

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

ANA PAULA TEIXEIRA CAVALCANTI SOARES DE LIMA
Contadora

MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO
Controlador

Publicado por:
Maria da Salete Baracho
Código Identificador:C60D4CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.194.086,19	4.922.294,75	3.579.356,79	3.981.301,86	3.382.736,74	3.371.465,43	3.793.470,95	3.344.737,16	4.019.809,66	3.241.738,52	3.251.367,80	3.043.475,72	43.125.841,57	38.001.004,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.484,07	227.254,60	157.938,33	154.157,26	156.588,47	141.806,85	141.655,03	139.939,65	134.960,49	141.539,61	145.438,50	151.812,25	1.834.575,11	1.401.000,00
IPTU	24.692,91	34.310,08	6.089,02	3.767,53	1.715,51	3.318,41	1.947,21	512,93	1.441,98	6.168,33	545,22	10.967,62	95.476,75	125.000,00
ISS	58.509,56	62.229,94	66.713,14	52.623,41	40.512,60	49.957,61	60.153,45	55.039,39	44.637,08	64.584,28	73.970,31	48.287,48	677.218,25	550.000,00
ITBI	2.362,50	19.215,00	0,00	5.130,00	4.432,80	3.472,73	7.671,00	2.532,50	1.641,00	0,00	1.680,00	5.375,00	53.512,53	100.000,00
IRRF	50.296,10	105.457,01	55.459,18	62.336,18	103.674,56	73.839,36	66.746,17	48.771,67	80.705,32	66.212,94	64.695,87	83.597,15	861.791,51	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.623,00	6.042,57	29.676,99	30.300,14	6.253,00	11.218,74	5.137,20	33.083,16	6.535,11	4.574,06	4.547,10	3.585,00	146.576,07	76.000,00
Contribuições	123.045,52	56.671,43	197.223,57	251.451,37	147.786,65	154.635,48	155.121,49	80.814,75	236.485,31	157.049,40	126.952,07	105.461,26	1.792.698,30	900.000,00
Receita Patrimonial	18.742,60	57.264,37	57.599,97	36.058,11	38.105,61	59.277,23	55.788,36	62.785,72	59.664,70	11.302,94	81.564,67	73.608,76	611.763,04	379.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.742,60	57.264,37	57.599,97	36.058,11	38.105,61	59.277,23	55.788,36	62.785,72	59.664,70	11.302,94	81.564,67	73.608,76	611.763,04	368.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	2.910.814,00	4.470.831,58	3.166.594,92	3.539.635,12	3.040.256,01	3.015.745,87	3.440.267,08	2.991.468,47	3.588.699,16	2.927.786,70	2.897.412,56	2.709.886,87	38.699.398,34	35.158.364,00
Cota Parte do FPM	1.359.487,66	2.379.112,63	1.684.121,39	1.849.906,51	1.385.104,72	1.351.322,10	1.734.186,46	1.366.014,85	1.868.020,24	1.363.527,39	1.213.740,45	1.117.405,72	18.671.950,12	16.400.000,00
Cota Parte do ICMS	237.666,12	266.935,03	287.537,20	238.847,58	234.182,47	267.782,02	206.838,16	229.869,67	278.307,37	232.232,00	228.035,08	259.190,93	2.967.423,63	3.000.000,00

Cota Parte do IPVA	19.670,30	14.731,68	12.962,84	15.977,17	52.007,37	44.493,52	57.552,80	71.427,48	65.204,23	43.911,71	27.046,42	21.210,60	446.196,12	400.000,00
Cota Parte do ITR	106,19	12,47	0,00	12,25	0,00	84,03	13,06	8,71	6,25	331,89	244,70	3.973,36	4.792,91	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	310,39	310,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,78	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	204,29	246,17	208,26	218,11	210,63	213,54	209,10	219,27	221,99	198,67	242,19	214,34	2.606,56	5.000,00
Transferências do FUNDEB	736.594,99	860.657,65	880.240,06	858.485,02	742.785,52	756.273,24	855.935,93	733.974,03	741.999,02	737.435,45	676.712,63	684.414,46	9.265.508,00	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	556.774,06	948.825,56	301.525,17	576.188,48	625.965,30	595.577,42	585.531,57	589.954,46	634.940,06	550.149,59	751.391,09	623.477,46	7.340.300,22	7.333.364,00
Outras Receitas Correntes	0,00	110.272,77	0,00	0,00	0,00	0,00	638,99	69.728,57	0,00	4.059,87	0,00	2.706,58	187.406,78	152.090,00
DEDUÇÕES (II)	413.737,50	412.342,76	559.329,58	641.024,82	447.483,10	453.665,69	523.730,46	382.175,64	497.238,43	452.628,34	395.506,13	355.257,99	5.534.120,44	4.285.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	90.248,52	22.958,87	162.363,68	220.032,51	113.181,96	120.886,61	123.970,55	48.667,63	203.790,60	124.587,97	101.644,35	74.858,99	1.407.192,24	600.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	323.488,98	389.383,89	396.965,90	420.992,31	334.301,14	332.779,08	399.759,91	333.508,01	293.447,83	328.040,37	293.861,78	280.399,00	4.126.928,20	3.685.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.780.348,69	4.509.951,99	3.020.027,21	3.340.277,04	2.935.253,64	2.917.799,74	3.269.740,49	2.962.561,52	3.522.571,23	2.789.110,18	2.855.861,67	2.688.217,73	37.591.721,13	33.716.004,00

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7C02FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro
2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1		
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)		
		Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)
		Exercícios (a)	Anteriores (b)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios (f)	Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.330,18	1.429.331,14	1.457.607,32	0,00	6.054,00	532.240,94	1.442.539,99	1.040.831,51	1.009.690,47	0,00	965.090,46	971.144,46		
02	PODER EXECUTIVO	34.330,18	1.429.331,14	1.457.607,32	0,00	6.054,00	532.240,94	1.442.539,99	1.040.831,51	1.009.690,47	0,00	965.090,46	971.144,46		
0202	Gabinete Civil	0,00	21.725,64	21.725,64	0,00	0,00	0,00	5.995,00	0,00	0,00	0,00	5.995,00	5.995,00		
0203	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	0,00	27.865,74	27.715,74	0,00	150,00	0,00	2.425,00	2.425,00	2.425,00	0,00	0,00	150,00		
0204	Secretaria de Finanças e Planejamento	0,00	5.999,70	5.999,70	0,00	0,00	0,00	9.454,00	4.302,00	4.302,00	0,00	5.152,00	5.152,00		
0205	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	0,00	163.774,31	163.774,31	0,00	0,00	0,00	5.718,00	3.392,50	3.392,50	0,00	2.325,50	2.325,50		
0206	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	0,00	352.260,33	352.260,33	0,00	0,00	273.823,76	45.881,46	41.702,01	41.702,01	0,00	278.003,21	278.003,21		
0207	Secretaria de Tributação	0,00	8.996,00	8.996,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00		
0208	Secretaria de Obra e Serviços Urbanos	0,00	187.328,00	187.328,00	0,00	0,00	61.547,67	407.455,38	324.168,33	323.788,89	0,00	145.214,16	145.214,16		
0209	Fundo Municipal de Saúde	26.330,18	607.031,10	627.457,28	0,00	5.904,00	193.527,72	956.658,14	652.546,88	625.685,28	0,00	524.500,58	530.404,58		
0210	Sec/Fundo Mun Trabalho; Habitação; Ass Social e Cidadania	8.000,00	54.010,32	62.010,32	0,00	0,00	3.341,79	5.053,01	8.394,79	8.394,79	0,00	0,01	0,01		
0212	Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	340,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)		34.330,18	1.429.331,14	1.457.607,32	0,00	6.054,00	532.240,94	1.442.539,99	1.040.831,51	1.009.690,47	0,00	965.090,46	971.144,46		

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2CDB99B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - 5º BIMESTRE - RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2019 - Pág.: 1/2	
Período de Referência: nov/2018 a out/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.889.602,15	4.501.230,59	4.104.668,48	4.373.405,91	3.221.556,70	3.723.328,41	4.066.941,11	4.014.311,51	4.719.449,78	4.162.435,93	4.061.047,80	4.193.421,40	49.031.399,77	51.511.370,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577.173,87	382.749,22	99.688,38	481.357,31	136.203,61	268.420,49	324.137,38	575.172,00	365.649,37	569.220,06	905.927,55	953.867,62	5.639.566,86	3.973.700,00
Contribuições	37.858,15	41.276,41	35.483,30	34.130,20	36.332,37	38.792,98	36.321,89	36.984,49	57.177,03	29.519,75	40.508,79	43.541,35	467.926,71	380.000,00
Receita Patrimonial	4.910,44	6.308,54	7.451,58	8.010,40	7.772,64	8.161,80	10.799,86	6.350,74	8.090,50	4.946,49	8.485,62	7.632,57	88.921,18	95.970,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.269.659,69	4.069.502,60	3.961.501,34	3.846.654,91	3.041.248,08	3.407.953,14	3.695.082,98	3.395.804,28	4.285.172,89	3.554.039,62	3.105.778,26	3.186.533,68	42.818.931,47	47.061.700,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.393,82	543,88	3.253,09	0,00	0,00	599,00	0,00	3.359,99	4.710,01	347,58	1.846,18	16.053,55	0,00
DEDUÇÕES (II)	-244.076,91	-292.059,91	-385.932,06	-397.752,68	-62.863,48	-353.868,71	-369.194,28	-333.203,67	-331.695,25	-292.676,16	-308.092,02	-314.667,19	-3.686.082,32	-4.272.700,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-244.076,91	-292.059,91	-385.932,06	-397.752,68	-62.863,48	-353.868,71	-369.194,28	-333.203,67	-331.695,25	-292.676,16	-308.092,02	-314.667,19	-3.686.082,32	-4.272.700,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	3.645.525,24	4.209.170,68	3.718.736,42	3.975.653,23	3.158.693,22	3.369.459,70	3.697.746,83	3.681.107,84	4.387.754,53	3.869.759,77	3.752.955,78	3.878.754,21	45.345.317,45	47.238.670,00
Usuário														

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9FE40842

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - 5º BIMESTRE - RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018											
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	2.136.036,71	1.481.364,10	1.461.309,09	0,00	2.156.091,72	2.860.275,68	1.081.585,40	569.882,01	569.882,01	2.250,47	3.369.728,60	5.525.820,32	
Total	2.136.036,71	1.481.364,10	1.461.309,09	0,00	2.156.091,72	2.860.275,68	1.081.585,40	569.882,01	569.882,01	2.250,47	3.369.728,60	5.525.820,32	

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6CB99389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DESPESAS POR SUB FUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019						Exercício: 2019		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2								
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	A Pagar (c-g)

		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	2.711.000,00	2.711.000,00	46.508,40	2.656.716,35	399.418,66	2.054.723,27	3,05	75,79	601.993,08	399.418,66	2.040.193,67	14.529,60
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.711.000,00	2.711.000,00	46.508,40	2.656.716,35	399.418,66	2.054.723,27	3,05	75,79	601.993,08	399.418,66	2.040.193,67	14.529,60
02	JUDICIARIA	187.260,00	222.260,00	36.680,00	217.956,00	37.360,00	202.074,34	0,30	90,92	15.881,66	42.256,00	184.434,34	17.640,00
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	187.260,00	222.260,00	36.680,00	217.956,00	37.360,00	202.074,34	0,30	90,92	15.881,66	42.256,00	184.434,34	17.640,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.507.197,00	7.962.647,11	874.929,38	6.615.168,66	1.115.132,48	5.506.924,04	8,18	398,33	1.108.244,62	974.049,82	4.977.457,37	529.466,67
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.246.762,00	5.366.832,11	741.837,86	4.770.276,61	804.327,12	3.991.895,53	5,93	74,38	778.381,08	689.152,31	3.589.564,26	402.331,27
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	737.300,00	737.300,00	11.478,00	723.209,70	111.518,39	524.752,75	0,78	71,17	198.456,95	103.749,22	486.651,49	38.101,26
124	CONTROLE INTERNO	89.480,00	89.480,00	12.000,00	88.080,00	12.000,00	72.039,46	0,11	80,51	16.040,54	6.000,00	66.039,46	6.000,00
125	NORMATIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	429.400,00	146.780,00	10.000,00	119.328,10	23.108,59	106.188,55	0,16	72,35	13.139,55	22.727,59	94.766,55	11.422,00
129	ADMINISTRAÇÃO RECEITAS	1.060.855,00	961.855,00	33.527,28	551.253,05	82.772,01	485.573,72	0,72	50,48	65.679,33	70.892,58	442.607,09	42.966,63
695	TURISMO	943.400,00	660.400,00	66.086,24	363.021,20	81.406,37	326.474,03	0,49	49,44	36.547,17	81.528,12	297.828,52	28.645,51
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.157.541,00	2.892.941,00	458.977,45	2.305.788,67	354.448,65	1.676.604,14	2,49	158,29	629.184,53	250.089,06	1.498.006,92	178.597,22
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	32.433,20	0,00	31.631,60	2.433,20	19.465,60	0,03	60,02	12.166,00	2.433,20	17.032,40	2.433,20
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	387.000,00	494.175,00	179.414,14	370.122,66	53.223,77	176.393,34	0,26	35,69	193.729,32	36.120,37	159.289,94	17.103,40
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.740.541,00	2.366.332,80	279.563,31	1.904.034,41	298.791,68	1.480.745,20	2,20	62,58	423.289,21	211.535,49	1.321.684,58	159.060,62
10	SAÚDE	18.744.458,00	19.730.358,00	2.127.910,63	18.784.456,35	3.252.609,29	15.429.391,75	22,92	304,50	3.355.064,60	3.417.776,54	14.029.385,31	1.400.006,44
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	11.872.130,00	11.556.852,66	951.065,66	10.861.325,09	1.878.107,67	8.532.401,88	12,68	73,83	2.328.923,21	1.846.524,86	8.070.179,60	462.222,28
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.196.768,00	7.706.488,10	1.152.284,71	7.587.266,94	1.333.135,52	6.632.429,69	9,85	86,06	954.837,25	1.530.714,18	5.699.959,43	932.470,26
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	283.500,00	73.957,24	7.581,00	16.307,19	6.481,00	15.207,19	0,02	20,56	1.100,00	7.652,84	15.207,19	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	109.400,00	71.400,00	9.721,00	48.306,22	11.212,28	36.206,51	0,05	50,71	12.099,71	10.879,30	33.600,07	2.606,44
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	251.660,00	290.660,00	7.258,26	271.250,91	23.672,82	213.146,48	0,32	73,33	58.104,43	22.005,36	210.439,02	2.707,46
12	EDUCAÇÃO	33.570.624,00	33.255.557,56	2.200.286,87	31.778.418,15	5.188.120,23	29.204.500,41	43,39	117,78	2.573.917,74	5.169.860,57	27.198.485,47	2.006.014,94
361	ENSINO FUNDAMENTAL	32.580.924,00	32.580.964,86	2.172.707,12	31.540.393,72	5.150.175,71	29.011.799,43	43,10	89,05	2.528.594,29	5.141.646,97	27.032.814,66	1.978.984,77
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	955.300,00	670.592,70	27.579,75	238.024,43	37.944,52	192.700,98	0,29	28,74	45.323,45	28.213,60	165.670,81	27.030,17
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.400,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	345.011,00	302.211,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,83	0,00	2.400,00	2.400,00	100,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	345.011,00	302.211,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,83	0,00	2.400,00	2.400,00	100,00
15	URBANISMO	7.830.780,00	7.895.795,45	764.617,57	6.768.011,08	1.256.462,45	5.600.563,67	8,32	162,58	1.167.447,41	1.023.262,71	5.166.933,99	433.629,68
Função/Subfunção		Dotação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)				Até Bimestre (e)	No Bimestre (f)		Até Bimestre (g)
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	80.000,00	86.700,00	19.514,40	84.354,40	19.736,40	79.662,40	0,12	91,88	4.692,00	13.953,00	59.200,00	20.462,40
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.380.780,00	7.809.095,45	745.103,17	6.683.656,68	1.236.726,05	5.520.901,27	8,20	70,70	1.162.755,41	1.009.309,71	5.107.733,99	413.167,28
452	SERVIÇOS URBANOS	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	53.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	2.895.000,00	2.895.000,00	272.499,06	2.672.617,13	534.419,11	2.386.012,58	3,54	112,69	286.604,55	539.275,99	2.386.012,58	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.830.000,00	2.835.000,00	272.499,06	2.656.735,60	534.419,11	2.370.131,05	3,52	83,60	286.604,55	539.275,99	2.370.131,05	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	53.600,00	54.600,00	0,00	15.881,53	0,00	15.881,53	0,02	29,09	0,00	0,00	15.881,53	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	85.952,00	8.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	85.952,00	8.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.677.244,00	1.095.844,00	25.988,00	702.611,28	117.948,53	574.646,80	0,85	135,82	127.964,48	106.908,08	513.594,29	61.052,51
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	725.872,00	900.672,00	25.988,00	659.139,28	117.948,53	531.174,80	0,79	58,98	127.964,48	106.908,08	470.122,29	61.052,51
605	ABASTECIMENTO	1.035.000,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	416.372,00	56.572,00	0,00	43.472,00	0,00	43.472,00	0,06	76,84	0,00	0,00	43.472,00	0,00
607	IRRIGAÇÃO	500.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	981.542,00	1.408.942,00	323.144,63	1.296.105,41	332.627,87	1.163.542,74	1,73	82,58	132.562,67	209.483,24	1.040.398,11	123.144,63
752	ENERGIA ELÉTRICA	981.542,00	1.408.942,00	323.144,63	1.296.105,41	332.627,87	1.163.542,74	1,73	82,58	132.562,67	209.483,24	1.040.398,11	123.144,63

26	TRANSPORTE	260.000,00	42.146,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	37.146,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	473.000,00	127.473,38	0,00	90.940,69	22.720,46	90.940,69	0,14	71,34	0,00	22.720,46	90.940,69	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	473.000,00	127.473,38	0,00	90.940,69	22.720,46	90.940,69	0,14	71,34	0,00	22.720,46	90.940,69	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.425.300,00	4.195.300,00	664.553,75	4.193.574,13	669.284,47	3.420.310,25	5,08	81,53	773.263,88	669.284,47	3.420.310,25	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.425.300,00	4.195.300,00	664.553,75	4.193.574,13	669.284,47	3.420.310,25	5,08	81,53	773.263,88	669.284,47	3.420.310,25	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.524,00	4.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.524,00	4.805,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		84.752.433,00	84.752.433,00	7.798.595,74	78.084.863,90	13.283.052,20	67.312.734,68	100,00	1.792,97	10.772.129,22	12.826.785,60	62.548.552,99	4.764.181,69

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA

Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:9ED3776E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

